Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

EDIÇÃO Nº 2409 - 07 DE JULHO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA	PÁGINAS 02 A 34
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA	PÁGINAS 35 A 76
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ	PÁGINAS 77 E 78
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU	PÁGINAS 79 A 272
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA	PÁGINAS 273 A 292
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL	PÁGINAS 293 A 429
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA	PÁGINAS 430 A 446
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA	PÁGINAS 447 A 481
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS	PÁGINAS 482 A 491
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES	PÁGINAS 492 A 511
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS	PÁGINA 512
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU	PÁGINAS 513 E 514

A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.

As Publicações Oficiais cumprem este papel.

LIDER GRAFICA COMUNICACAO E PESQUISA LTDA:10841540000151

Assinado de forma digital por LIDER GRAFICA COMUNICACAO E PESQUISA LTDA:10841540000151
Dados: 2026.07.07 17:31:35 -03'00'

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 357/2025, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS SOLICITANTES, DO MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA/BA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA NOÉ JOSÉ DA SILVA ME.

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade 07.xxx.xxx-40 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 657.xxx.xxx-49, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **NOÉ JOSÉ DA SILVA ME**, pessoa Jurídica inscrito no CNPJ nº 07.643.020/0001-20, estabelecida no endereço na Travessa Virgílio Damásio, 101, Centro, CEP 46.650-000, Barra da Estiva-Ba, neste ato representado pelo Sr. Noé José da Silva, portador do RG sob o nº 01.668.099-50 SSP/BA e CPF nº 207.273.805-91**,** doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, proveniente da Credenciamento n° 007/2025, observado o Art. 107, II da Lei n.º 14.133/21, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por finalidade o a prorrogação da vigência do contrato inicial, com fundamento no art. 107, II da Lei nº 14.133/21, conforme especificações do Edital de Credenciamento nº 007/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

O Presente Termo Aditivo prorroga o Contrato nº 357/2025, com vencimento em 18/06/2026, **por mais 12 (doze) meses**, mantendo as mesmas condições contratuais, baseado no Art. 107, II da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 17 de junho de 2026.

_____
UILSON ROBSON SILVA ALVES
PREFEITO
CONTRATANTE

_____
NOÉ JOSÉ DA SILVA ME
CNPJ nº 07.643.020/0001-20
Rep. Sr. Noé José da Silva
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG:

2. _____
RG:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 358/2025, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS SOLICITANTES, DO MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA/BA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA MARCIO AGUIAR VIANA ME.

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade 07.xxx.xxx-40 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 657.xxx.xxx-49, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MARCIO AGUIAR VIANA ME**, pessoa Jurídica inscrito no CNPJ nº 03.455.853/0001-06, estabelecida no endereço na Rua H, 28, Alto da Barra, CEP 46.650-000, Barra da Estiva-Ba, neste ato representado pelo Sr. Marcio Aguiar Viana, portador do RG sob o nº 55.029.736-7 SSP/BA e CPF nº 905.744.865-3**,** doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, proveniente da Credenciamento n° 007/2025, observado o Art. 107, II da Lei n.º 14.133/21, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por finalidade o a prorrogação da vigência do contrato inicial, com fundamento no art. 107, II da Lei nº 14.133/21, conforme especificações do Edital de Credenciamento nº 007/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

O Presente Termo Aditivo prorroga o Contrato nº 358/2025, com vencimento em 18/06/2026, **por mais 12 (doze) meses**, mantendo as mesmas condições contratuais, baseado no Art. 107, II da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 17 de junho de 2026.

_____
UILSON ROBSON SILVA ALVES
PREFEITO
CONTRATANTE

_____
MARCIO AGUIAR VIANA ME
CNPJ nº 03.455.853/0001-06
Rep Sr. Marcio Aguiar Viana
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG:

2. _____
RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA – BAHIA

CONCURSO EDUCACIONAL CULTURAL
O BRILHO DA TERRA DO CAFÉ: 99 ANOS DE ARTE E CULTURA EM BARRA DA ESTIVA – BA / 2ª EDIÇÃO

A Prefeitura Municipal de Barra da Estiva, por meio da Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria Municipal de Administração, torna público o presente Edital, que estabelece as normas para participação no Concurso Cultural e Educacional "O Brilho da Terra do Café: 99 anos de Arte e Cultura em Barra da Estiva – BA", destinado aos(às) estudantes regularmente matriculados(as) na rede pública de ensino do município, em comemoração aos 99 anos de emancipação política de Barra da Estiva.

O presente Edital reger-se-á pelas disposições nele contidas, pelas normas aplicáveis à Administração Pública e pela legislação vigente.

1. DOS OBJETIVOS

O presente concurso tem como finalidade:
I – Valorizar a história, a cultura, a memória e a identidade de Barra da Estiva;
II – Incentivar a produção artística dos(as) estudantes;
III – Desenvolver o protagonismo estudantil;
IV – Fortalecer a integração entre escola, família e comunidade;
V – Identificar e valorizar talentos artísticos do município.

2. DO TEMA

I – As produções inscritas deverão evidenciar a riqueza histórica, cultural, artística, ambiental e/ou social do município, promovendo a valorização da identidade barrestivense, o fortalecimento do sentimento de pertencimento e reconhecimento das contribuições dos diferentes grupos que compõem a história e a cultura local.
II – As produções deverão estabelecer relação direta com o tema proposto, contemplando aspectos da história, da memória, do patrimônio material e imaterial, das manifestações culturais, das belezas naturais, das tradições, dos saberes populares, da produção agrícola e/ou das perspectivas para o futuro do município.
III – É vedada a apresentação de trabalhos que contenham conteúdos ofensivos, discriminatórios, preconceituosos, violentos, de intolerância religiosa ou de qualquer outra natureza, bem como manifestações de caráter político-partidário, devendo ser observados os princípios éticos, culturais, educacionais e o respeito aos direitos humanos.

3. DO PÚBLICO-ALVO

Poderão participar do Concurso Cultural e Educacional "O Brilho da Terra do Café: 99 anos de Arte e Cultura em Barra da Estiva – BA" os(as) estudantes regularmente

matriculados e frequentando as instituições de ensino da rede pública do Município de Barra da Estiva, distribuídos nas seguintes categorias:
I – Educação Infantil;
II – Ensino Fundamental – Anos Iniciais;
III – Ensino Fundamental – Anos Finais;
IV – Ensino Médio.

4. DAS MODALIDADES
I – **Educação Infantil**
Os(As) estudantes da Educação Infantil participarão da produção de desenhos relacionados ao tema do projeto, em atividade de caráter pedagógico, não competitiva.
II – Educação **Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais**
• Dança
• Música
• Poesia
III – **Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio**
• Dança
• Música
• Poesia

5. DAS INSCRIÇÕES
I – As inscrições serão realizadas pelas unidades escolares, mediante entrega da ficha de inscrição à Secretaria Municipal de Educação, aos cuidados de Luciana Silva Caires, Assessora Especial da Secretaria Municipal de Educação; ou de Simara Silva Pereira Carreiro, Diretora do Ensino Fundamental II, dentro do prazo estabelecido neste Edital. Cada unidade escolar poderá inscrever, por categoria:

- Até 01 apresentação de dança;
- Até 01 apresentação musical;
- Até 01 poesia;
- Até 01 desenho (Educação Infantil).

Parágrafo único. Nas modalidades Música e Poesia, a ficha de inscrição deverá identificar o/a(s) autor/a(s) da obra e o/a(s) estudante(s) responsável(is) pela apresentação, quando não se tratar da mesma pessoa.

6. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
I – Para efetivar a participação, será obrigatória a entrega dos seguintes documentos:
a) Termo de autorização de participação (ANEXO 01);
b) Termo de autorização de uso de imagem e voz de criança e adolescente (ANEXO 02);
c) Ficha de inscrição devidamente preenchida pela unidade escolar (ANEXOS 03, 04, 05 e 06).

II – A ausência de qualquer um dos documentos implicará na impossibilidade de participação do(a) aluno(a) nas apresentações.

7. DOS PRAZOS

ETAPA	PERÍODO
Divulgação do Edital	Junho de 2026
Inscrições	23 e 24 de julho de 2026
Avaliação das inscrições	24 e 25 de julho de 2026
Divulgação dos resultados das inscrições	27 de julho de 2026
Evento Educação Infantil e Anos Iniciais	29 de julho de 2026
Evento Anos Finais e Ensino Médio	30 de julho de 2026

8. DAS APRESENTAÇÕES

I – Todas as apresentações e produções inscritas deverão estar em conformidade com o tema do Concurso Cultural e Educacional "O Brilho da Terra do Café: 99 anos de Arte e Cultura em Barra da Estiva – BA"**,** evidenciando aspectos históricos, culturais, artísticos, ambientais, sociais e identitários do Município de Barra da Estiva.

II – As apresentações deverão:

- Possuir relação direta com o tema proposto;
- Respeitar os princípios éticos, culturais e educativos;
- Não conter conteúdos discriminatórios, ofensivos ou de cunho político-partidário;
- Respeitar o tempo máximo estabelecido neste Edital.

III – Na modalidade **Dança**, as coreografias deverão ser apresentadas utilizando músicas de caráter cultural, tradicional ou regional, que valorizem a identidade, a história, as manifestações culturais ou os costumes de Barra da Estiva e da cultura brasileira, sendo vedada a utilização de músicas com conteúdo ofensivo, discriminatório, de apologia à violência ou incompatíveis com o ambiente escolar.

IV – Na modalidade **Poesia**, os textos deverão abordar características do Município de Barra da Estiva, contemplando sua história, cultura, memória, patrimônio, povo, tradições, paisagens, desenvolvimento ou outros aspectos relacionados ao tema do concurso.

V – Na modalidade **Música**, serão aceitas exclusivamente composições inéditas que tenham como temática o Município de Barra da Estiva, sua história, cultura, identidade, potencialidades e demais elementos relacionados ao tema do concurso.

VI – As poesias e as composições musicais poderão ser de autoria de um(a) único(a) autor(a) ou de autoria coletiva, podendo ser apresentadas por estudante(s) diferente(s) do(s) autor(es), desde que a autoria seja devidamente identificada na ficha de inscrição.

VII – Os estudantes da Educação Infantil desenvolverão desenhos relacionados ao tema do projeto, produzidos pelo(a) próprio(a) estudante, utilizando técnicas livres e com acompanhamento dos(as) professores(as). Os trabalhos terão caráter exclusivamente pedagógico e expositivo, não compondo modalidade competitiva deste concurso.

VIII – Tempo máximo das apresentações:

- Dança: até 8 (oito) minutos;
- Música: até 6 (seis) minutos;
- Poesia: até 5 (cinco) minutos.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

I – Dança

CRITÉRIOS	NOTA DE 0 A 20
Relação com o tema	
Criatividade e Originalidade	
Expressão artística	
Figurino e caracterização	
Execução técnica	
Total	

II – Música

CRITÉRIOS	NOTA DE 0 A 20
Relação com o tema	
Criatividade e Originalidade	
Interpretação	
Afinação e ritmo	
Qualidade Vocal/Instrumental	
Total	

III – Poesia

CRITÉRIOS	NOTA DE 0 A 20
Relação com o tema	
Criatividade e Originalidade	
Interpretação	
Impacto Emocional	
Domínio da linguagem	
Total	

10. DA COMISSÃO JULGADORA

I – A Comissão Julgadora será composta por profissionais convidados, de reconhecida experiência e/ou atuação nas áreas de Arte, Música, Dança, Literatura, Educação e Cultura, observando os princípios da imparcialidade, da isonomia e da competência técnica na avaliação das produções inscritas.
II – Os membros da Comissão Julgadora serão designados pela Secretaria Municipal de Educação e sua composição será divulgada na abertura do evento. As decisões da Comissão Julgadora serão soberanas, fundamentadas e irrecorríveis no âmbito deste Concurso Cultural e Educacional.

11. DA PREMIAÇÃO
I – Serão premiados os três primeiros colocados das modalidades Dança, Música e Poesia, conforme os critérios de avaliação estabelecidos neste Edital.
II – A premiação será concedida da seguinte forma:
a) Dança, Música e Poesia:
1º Lugar: R$ 300,00 (trezentos reais);
2º Lugar: R$ 200,00 (duzentos reais);
3º Lugar: R$ 100,00 (cem reais).
b) Cada unidade escolar selecionará um desenho produzido por estudante da Educação Infantil para representar a escola na culminância do projeto. O(A) estudante autor(a) do desenho selecionado receberá um kit de desenho como forma de incentivo à participação nas atividades pedagógicas desenvolvidas;
III – Os prêmios serão concedidos aos(às) estudantes classificados em cada modalidade e categoria, observada a classificação final obtida a partir da pontuação atribuída pela Comissão Julgadora, conforme a forma de premiação estabelecida neste Edital.
IV – As instituições de ensino participantes receberão Certificado de Participação, em reconhecimento ao desenvolvimento das atividades culturais e ao incentivo à valorização da história, da cultura e da identidade do Município de Barra da Estiva.
V – A entrega da premiação ocorrerá durante a culminância do projeto "O Brilho da Terra do Café: 99 anos de Arte e Cultura em Barra da Estiva – BA"**,** conforme estabelecido neste Edital.
VI – Em caso de empate, prevalecerá, sucessivamente, a maior pontuação obtida nos critérios *Relação com o Tema, Criatividade e Originalidade*, persistindo o empate, caberá à Comissão Julgadora deliberar.

12. DA CULMINÂNCIA
I **–** A culminância do Concurso Cultural e Educacional "O Brilho da Terra do Café: 99 anos de Arte e Cultura em Barra da Estiva – BA" será realizada durante o evento municipal de mesmo nome, nas seguintes datas:

- 29 de julho de 2026, para os(as) estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais;

- 30 de julho de 2026, para os(as) estudantes do Ensino Fundamental – Anos Finais e do Ensino Médio.

II – A programação oficial da culminância será composta pelas seguintes atividades:
a) Exposição dos desenhos produzidos pelos(as) estudantes da Educação Infantil com entrega de um kit de desenho ao(à) estudante autor(a) do desenho selecionado para representar cada unidade escolar na exposição da culminância.
b) Apresentações artísticas dos(as) estudantes participantes e cerimônia de premiação dos(as) estudantes classificados(as) nas modalidades Dança, Música e Poesia, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.
III– A culminância constituirá um espaço de valorização da produção artística estudantil, de fortalecimento da identidade cultural barrestivense e de integração entre as instituições de ensino, as famílias e a comunidade, celebrando os 99 anos de emancipação política do Município de Barra da Estiva**.**

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I – A inscrição implica na aceitação integral deste Edital;
II – Os participantes autorizam a utilização de imagem, voz e registros audiovisuais para fins institucionais, sem ônus para a Administração Pública;
III – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação;
IV – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra da Estiva – BA, 07 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNCIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO 01

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de responsável legal pelo(a) aluno(a) _____, matriculado(a) no ____ ano da Escola _____ _____, AUTORIZO sua participação no Concurso Cultural e Educacional "O Brilho da Terra do Café: 99 Anos de Arte e Cultura em Barra da Estiva – BA / 2ª Edição", promovido pela Prefeitura Municipal de Barra da Estiva, por meio da Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria Municipal de Administração, conforme as normas estabelecidas no Edital nº _____/2026.

1. Do Objeto

Declaro estar ciente de que o(a) estudante participará das atividades previstas no concurso, podendo integrar as modalidades de Dança, Música, Poesia ou desenvolver Desenho, conforme sua categoria de ensino, sua escolha e as disposições do edital.

Estou ciente de que as apresentações e exposições ocorrerão durante a culminância do concurso, em local, data e horário definidos pela organização do evento.

2. Das Responsabilidades

Declaro que o(a) estudante encontra-se em condições de saúde para participar das atividades relacionadas ao concurso.

Comprometo-me a comunicar previamente à unidade escolar qualquer restrição médica, necessidade específica ou condição de saúde que possa exigir atendimento diferenciado durante ensaios, preparação, deslocamento ou apresentações.

Declaro estar ciente de que, embora o Concurso Cultural e Educacional seja promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Barra da Estiva, a responsabilidade pelo acompanhamento, permanência, acesso, deslocamentos internos e retirada do(a) estudante no local de realização do evento será do pai, da mãe ou do(a) responsável legal, ou de pessoa maior de idade formalmente autorizada por este(a). A Secretaria Municipal de Educação e a unidade escolar serão responsáveis exclusivamente pela organização e condução das atividades previstas no evento, não assumindo a guarda individual do(a) estudante antes do início ou após o encerramento de sua participação nas apresentações e demais atividades programadas.

3. Ciência do Edital

Declaro que tomei conhecimento das normas estabelecidas no Edital do Concurso Cultural e Educacional "O Brilho da Terra do Café: 99 Anos de Arte e Cultura em Barra da Estiva – BA / 2ª Edição", concordando integralmente com seus critérios de participação, avaliação, premiação e demais disposições.

4. Fundamentação Legal

Este termo é firmado em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente, com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e demais normas aplicáveis, sendo que a utilização da imagem e da voz do(a) estudante ocorrerá exclusivamente mediante o respectivo Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz, documento próprio integrante da documentação obrigatória para participação no concurso.

Barra da Estiva – BA, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do(a) Pai, Mãe ou Responsável Legal

Telefone para contato: (_____) _____

Barra da Estiva | Secretaria da Educação | Secretaria da Administração

ANEXO 02 - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ DE CRIANÇA E ADOLESCENTE

1. IDENTIFICAÇÃO DOS(AS) RESPONSÁVEIS E DO(A) ESTUDANTE

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, na qualidade de responsável legal pelo(a) estudante: _____ _____ _____, nascido(a) em: ___/_____/_____ matriculado(a) na Unidade Escolar:_____ _____ _____,

AUTORIZO, de forma livre, informada, inequívoca e gratuita a utilização da imagem, voz e produções do(a) estudante acima identificado(a), pela Secretaria Municipal de Educação de Barra da Estiva - BA.

2. FINALIDADE E ESCOPO DO TRATAMENTO

A coleta e uso das informações (nome, escola, imagem, voz e produções pedagógicas) destinam-se exclusivamente a:

- **Registro e Memória:** Documentação das atividades de formação e práticas inclusivas;
- **Divulgação Institucional:** Publicação em canais oficiais (redes sociais, site da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação de Barra da Estiva – BA. Além de materiais educativos impressos ou digitais) para valorização dos(as) talentos dos(as) estudantes;
- **Ações Formativas:** Uso em palestras e seminários técnicos voltados à qualificação da rede de ensino.

3. PROTEÇÃO E RESPONSABILIDADE

Declaro estar ciente de que:

- A utilização da imagem respeitará a dignidade, a integridade e os direitos da criança e do adolescente, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente e o ECA Digital (Lei nº 15.211/2025);
- Não haverá uso indevido, vexatório, discriminatório ou com fins comerciais;
- A divulgação ocorrerá de forma ética e responsável.
- A autorização é a título não oneroso, não exclusivo, para uso cultural e institucional, sem restrições através de fotografia, filmes, vídeos, impressão offset,

tipográfica, reprográfica, áudios, slides, ou outro qualquer processo análogo, para divulgação com o fim específico de publicação de conteúdo pedagógico e institucional, através de cartazes, folhetos, outdoors, website, redes sociais, etc., abrangendo também o uso das criações realizadas nas atividades produzidas através das oficinas, encontros ou qualquer prática pedagógica desenvolvida no âmbito escolar, em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n° 13.709/2018) e Estatuto Digital da Criança e do Adolescente (Lei n° 15.211/2025).

4. PRAZO E DIREITOS DO TITULAR

- Revogação: O consentimento pode ser revogado a qualquer momento pelo(a) responsável legal, sem efeitos retroativos, mediante solicitação por escrito à unidade escolar ou à Secretaria de Educação;
- Acesso e Retificação: O/A responsável tem o direito de solicitar o acesso aos dados ou a exclusão de imagens específicas dos canais digitais, conforme garante a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

5. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Por esta ser expressão de espontânea e indubitável vontade, declaro que AUTORIZO os usos acima descritos da imagem e voz do(a) menor, bem como de suas criações artísticas (desenhos, textos, apresentações) sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos ou a qualquer outro, de sorte que assino a presente autorização a qual será entregue assinada e escaneada.

Barra da Estiva – Bahia, ____de _____de _____

_____

Assinatura do(a) Responsável Legal pelo(a) Estudante

Telefone para contato: ( ) _____

_____

Assinatura do(a) Responsável pela Coleta (escola)

Cargo: _____

ANEXO 03

FICHA DE INSCRIÇÃO – Amostra de Desenho "Arte que Encanta "
EDUCAÇÃO INFANTIL

O Brilho da Terra do Café: 99 Anos de Arte e Cultura em Barra da Estiva – Ba / 2ª Edição

1. **IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR**

Escola:
Código INEP (se houver):
Diretor(a):
Vice-diretor(a):
Coordenador(a) Pedagógico(a):
Endereço:
Telefone:

2. **IDENTIFICAÇÃO DO(A) ESTUDANTE**

Nome Completo:
Nome completo da mãe:
Data de Nascimento: ____/____/_____ Idade: _____ anos
Endereço Completo:
Barra da Estiva Estado: Bahia CEP: 46650-000.
Telefone para Contato: ( )
E-mail:
Tem alguma deficiência? ( ) Não ( ) Sim. Qual?

3. **DADOS DO DESENHO INSCRITO**

Título do Desenho:
Nome Completo do(a) autor(a):

Barra da Estiva | Secretaria da Educação | Secretaria da Administração

4. DECLARAÇÃO

Declaramos que:

I. O(A) estudante acima identificado(a) está regularmente matriculado(a) e frequentando a unidade escolar.
II. A participação do(a) estudante e o desenho inscrito atendem às disposições estabelecidas no Edital do Concurso Cultural e Educacional "O Brilho da Terra do Café: 99 Anos de Arte e Cultura em Barra da Estiva – BA / 2ª Edição".
III. O desenho foi produzido pelo(a) próprio(a) estudante no contexto das atividades pedagógicas da Educação Infantil, respeita os princípios éticos, educativos e culturais, é adequado ao ambiente escolar e está em conformidade com o tema do concurso.
IV. O(A) estudante, seu responsável legal e a unidade escolar comprometem-se a respeitar a organização do evento, as produções dos(as) demais participantes e as orientações da Comissão Organizadora.
V. O(A) estudante e seu responsável legal têm ciência de que a participação na modalidade Desenho, destinada à Educação Infantil, possui caráter exclusivamente pedagógico e expositivo, não constituindo modalidade competitiva, sendo assegurado o reconhecimento da participação na forma prevista no Edital.

( ) Lemos e concordamos com o Edital do concurso.

Barra da Estiva, _____ de _____ de 2026.

5. ASSINATURAS

Professor(a) responsável:
Gestor(a) escolar:
Responsável pelo(a) Estudante:

.....

USO DA ORGANIZAÇÃO

Inscrição recebida em: ____/_____/_____
Conferido por: _____

ANEXO 04

FICHA DE INSCRIÇÃO - Concurso de Poesia "Versos da Nossa Gente"

O Brilho da Terra do Café: 99 Anos de Arte e Cultura em Barra da Estiva – Ba / 2ª Edição

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR

Escola:
Código INEP (se houver):
Diretor(a):
Vice-diretor(a):
Coordenador(a) Pedagógico(a):
Endereço:
Telefone:

2. IDENTIFICAÇÃO DO(A) ESTUDANTE

Nome Completo:
Nome completo da mãe:
Data de Nascimento: ____/____/_____ Idade: _____ anos
Ano/turma em que estuda:
Endereço Completo:
Barra da Estiva Estado: Bahia CEP: 46650-000.
Telefone para Contato: ( )
E-mail:
Tem alguma deficiência? ( ) Não ( ) Sim. Qual?

3. DADOS DA POESIA INSCRITA

Título da Poesia:
Nome Completo do(a) autor(a):
Nome Completo do(a) declamador(a):

4. DECLARAÇÃO

Declaramos que:

I. O(A) estudante acima identificado(a) está regularmente matriculado(a) e frequentando a unidade escolar.
II. A apresentação inscrita atende às disposições estabelecidas no Edital do Concurso Cultural e Educacional "O Brilho da Terra do Café: 99 Anos de Arte e Cultura em Barra da Estiva – BA / 2ª Edição".
III. A poesia e sua declamação são compatíveis com o ambiente escolar, respeitam os princípios éticos, culturais e educacionais e estão em conformidade com o tema do concurso.
IV. O(A) estudante compromete-se a respeitar as normas de organização do evento, bem como as demais apresentações, participantes, equipe organizadora e Comissão Julgadora.
V. O(A) estudante e seu responsável legal declaram estar cientes de que a participação ocorre no âmbito de um concurso cultural, estando a poesia e sua declamação sujeitas aos critérios de avaliação previstos no Edital, podendo ou não serem contempladas com premiação.

( ) Lemos e concordamos com o Edital do concurso.

Barra da Estiva, _____ de _____ de 2026.

5. ASSINATURAS

Professor(a) responsável:
Gestor(a) escolar:
Estudante:
Responsável pelo(a) Estudante:

.....

USO DA ORGANIZAÇÃO

Inscrição recebida em: ____/_____/_____
Conferido por: _____

ANEXO 05

FICHA DE INSCRIÇÃO - CONCURSO DE MÚSICA – "Vozes da Nossa Terra"

O Brilho da Terra do Café: 99 Anos de Arte e Cultura em Barra da Estiva – Ba / 2ª Edição

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR

Escola:
Código INEP (se houver):
Diretor(a):
Vice-diretor(a):
Coordenador(a) Pedagógico(a):
Endereço:
Telefone:

2. IDENTIFICAÇÃO DO(A) ESTUDANTE

Nome Completo:
Nome completo da mãe:
Data de Nascimento: ____/____/_____ Idade: _____ anos
Ano/turma em que estuda:
Endereço Completo:
Barra da Estiva Estado: Bahia CEP: 46650-000.
Telefone para Contato: ( )
E-mail:
Tem alguma deficiência? ( ) Não ( ) Sim. Qual?

3. DADOS DA MÚSICA INSCRITA

Título da Música:
Nome Completo do(a) autor(a):
Nome Completo do(a) intérprete:
( ) Play back ( ) Acompanhamento Instrumental. Qual?

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

4. DECLARAÇÃO

Declaramos que:

I. O(A) estudante acima identificado(a) está regularmente matriculado(a) e frequentando a unidade escolar.
II. A apresentação inscrita atende às disposições estabelecidas no Edital do Concurso Cultural e Educacional "O Brilho da Terra do Café: 99 Anos de Arte e Cultura em Barra da Estiva – BA / 2ª Edição".
III. A letra da música e sua interpretação são compatíveis com o ambiente escolar, respeitam os princípios éticos, culturais e educacionais e estão em conformidade com o tema do concurso.
IV. O(A) estudante compromete-se a respeitar as normas de organização do evento, bem como as demais apresentações, participantes, equipe organizadora e Comissão Julgadora.
V. O(A) estudante e seu(sua) responsável legal declaram estar cientes de que a participação ocorre no âmbito de um concurso cultural, estando a composição musical e sua apresentação sujeitas aos critérios de avaliação previstos no Edital, podendo ou não ser contempladas com premiação.

( ) Lemos e concordamos com o Edital do concurso.

Barra da Estiva, _____ de _____ de 2026.

5. ASSINATURAS

Professor(a) responsável:
Gestor(a) escolar:
Estudante:
Responsável pelo(a) Estudante:

.....

USO DA ORGANIZAÇÃO

Inscrição recebida em: ____/_____/_____
Conferido por: _____

ANEXO 06

FICHA DE INSCRIÇÃO - Concurso de Dança – "Ritmos da Nossa Terra"
O Brilho da Terra do Café: 99 Anos de Arte e Cultura em Barra da Estiva – Ba / 2ª Edição

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR

Escola:
Código INEP (se houver):
Diretor(a):
Vice-diretor(a):
Coordenador(a) Pedagógico(a):
Endereço:
Telefone:

2. CATEGORIA DE PARTICIPAÇÃO

( ) Individual	( ) Grupo
Nome Artístico (se houver):	
Título da Coreografia:	
Estilo de Dança Cultural:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO(A) ESTUDANTE OU REPRESENTANTE DO GRUPO:

Nome Completo:
Nome completo da mãe:
Data de Nascimento: ____/____/_____ Idade: _____ anos
Ano/turma em que estuda:
Endereço:
Barra da Estiva Estado: Bahia CEP: 46650-000.
Telefone para Contato: ( )
E-mail:
Tem alguma deficiência? ( ) Não ( ) Sim. Qual?

4. DADOS DO GRUPO (PREENCHER SOMENTE SE APLICÁVEL)

Nome do Grupo:		
Número de Integrantes:		
Nomes completos dos integrantes	Ano/turma	Idade
1.		
2.		
3.		

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		

5. DECLARAÇÃO

Declaramos que:

I. O/A(s) estudante(s) acima identificado/a(s) está(estão) regularmente matriculado/a(s) e frequentando a unidade escolar.
II. A apresentação inscrita atende às disposições estabelecidas no Edital do Concurso Cultural e Educacional "O Brilho da Terra do Café: 99 Anos de Arte e Cultura em Barra da Estiva – BA / 2ª Edição".
III. A coreografia e a música utilizada são compatíveis com o ambiente escolar, respeitam os princípios éticos, culturais e educacionais, estão em conformidade com o tema do concurso e observam as exigências previstas no Edital.
IV. O(A) estudante compromete-se a respeitar as normas de organização do evento, bem como as demais apresentações, participantes, equipe organizadora e Comissão Julgadora.
V. O(A) estudante e seu(sua) responsável legal declaram estar cientes de que a participação ocorre no âmbito de um concurso cultural, estando a apresentação de dança sujeita aos critérios de avaliação previstos no Edital, podendo ou não ser contemplada com premiação.

( ) Lemos e concordamos com o Edital do concurso.

Barra da Estiva, _____ de _____ de 2026.

6. ASSINATURAS

Professor(a) responsável:
Gestor(a) escolar:
Estudante:
Responsável pelo(a) Estudante:

USO DA ORGANIZAÇÃO

Inscrição recebida em: ____/_____/_____
Conferido por: _____

EXTRATO CONTRATO Nº 244/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

Contratante: O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade 07.xxx.xxx-40 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 657.xxx.xxx-49.

Contratado: MATEUS CAIRES NOVAIS - ME - MATEUS AUTO PEÇAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 21.994.472/0001-87, com endereço comercial à Avenida Barão do Rio Branco Nº 123 Térreo – 1º e 2º Pavimento - Bairro Centro, no Município de Barra da Estiva/Bahia – CEP: 46.650-000

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de peças destinados à manutenção da frota do Município ou a serviço da Administração.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021.

Valor Global Estimado do Contrato: R$ 302.500,00 (trezentos e dois mil e quinhentos reais)

Vigência: 08 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

EXTRATO CONTRATO Nº 250/2026

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 009/2025

Contratante: O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade 07.xxx.xxx-40 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 657.xxx.xxx-49.

Contratado: NATANAEL LUZ CAIRES - CAFÉ SÃO FÉLIX, sediada à Avenida Antônio Carlos Magalhães Nº 672 (Galpão) – São Félix – CEP: 46.650-000 – Barra da Estiva - BA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.560.269/0001-83, Inscrição Estadual Nº 055.720.434

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de **CAFÉ TORRADO E MOÍDO**, para atender à demanda das Secretarias e Departamentos do Município de Barra da Estiva.

Fundamento Legal: Lei federal nº 14.133/2021.

Valor Global do Contrato: R$ 28.500,00 (Vinte e oito mil e quinhentos reais)

Vigência: 12 de junho de 2026 a 12 de fevereiro de 2027.

EXTRATO CONTRATO Nº 267/2026

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 018/2025

Contratante: O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade 07.xxx.xxx-40 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 657.xxx.xxx-49.

Contratado: ADENILSON PEREIRA BARBOSA ME - NEGUINHO LAVA CAR, sediada à Rua Francisco Santana Sobrinho Nº 50 – Centro – CEP 46.650-000 - Barra da Estiva BA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 21.012.918/0001-20

Objeto: Contratação de empresa destinada à lavagem de veículos da frota ou a serviço da administração, em atendimento as demandas das secretarias do município de Barra da Estiva - Bahia

Fundamento Legal: Lei federal nº 14.133/2021.

Valor do Contrato: R$ 47.470,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e setenta reais)

Vigência: 16 de junho de 2026 a 16 de fevereiro de 2027.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 495/2025, DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA DOC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA - DOC HOSPITALAR.

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade 07.xxx.270-40 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 657.xxx.xxx-49, doravante denominado **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **DOC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA - DOC HOSPITALAR**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ Nº 57.836.642/0001-42, com sede na Rua Jose Pau Darco Nº 133 - Caiçara, no município de Guanambi/Bahia – CEP 46.430-000, neste ato representado pelo Sr. Anderson Pozzi Carvalho, maior, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob Nº 196.535.608-75, Cédula de Identidade Nº 4.579.319 - SSP/BA, denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de fornecimento, proveniente do Pregão Eletrônico SRP nº 028/2025, observado o Art. 107, II, da Lei n.º 14.133/21, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato inicial, baseado no Artigo 107, II da Lei 14.133/21 e cláusula do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O Presente Termo Aditivo prorroga o Contrato nº 495/2025, com vencimento em 08/06/2026, **por mais 12 (doze) meses**, mantendo as mesmas condições contratuais, baseado no Art. 107, II da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 05 de junho de 2026.

_____
UILSON ROBSON SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____
DOC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
DOC HOSPITALAR - CNPJ Nº 57.836.642/0001-42
Rep. Sr Anderson Pozzi Carvalho
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 359/2022 DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DA FERRAMENTA BANCO DE PREÇOS, VISANDO O AUXILIO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, MAIS ESPECIFICAMENTE OS SETORES DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES NAS ETAPAS DE ESPECIFICAÇÃO DE OBJETOS, PESQUISA DE PREÇOS E ELABORAÇÃO DE TERMOS DE REFERENCIA, BEM COMO NA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS COM OS FORNECEDORES, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade 07.xxx.270-40 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 657.xxx.xxx-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica de direito privado **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, 2356 - Edif, Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, doravante de denominada **CONTRATADA,** por seu representante, o Sr. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 574.460.249-68, Identidade nº 4.086.763-5, denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, proveniente do Dispensa de Licitação nº 025/2022, observado o Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo aditivo tem por finalidade a atualização do preço, inicialmente acordado, consoante estabelecido na cláusula segunda do Contrato n° 359/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO GLOBAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor fixado passa de R$ 11.960,00 (onze mil e novecentos e sessenta reais) para 12.300,00 (doze mil e trezentos reais), valor reajustado abaixo do índice IPCA dos últimos 12 meses (3,13%).

Portanto o valor de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), fica acrescido ao valor inicial do contrato.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 26 de junho de 2026.

_____
UILSON ROBSON SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____
NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95
Rep. Rudimar Barbosa dos Reis
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02 DE 07 DE JULHO DE 2026

"Institui a Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Barra da Estiva -BA no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 007/2023 de 14 de abril de 2023, fundamentada na Lei 8.069/90, em reunião ordinária realizada em 07 de Julho de 2026 na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, ata de nº 07/2026,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Barra da Estiva/BA aprovou a realização da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar, propor e fortalecer diretrizes para a implementação

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir a Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 2º - A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes Conselheiros (as):

Representante do Governo:

Ruth Silva Caires Andrade - Representante da Secretaria de Assistência Social
Rogério Pires Alves - Representante da Educação
Thais Freitas da Silva - Representante da Saúde

Representante da Sociedade Civil:

Marcos Paulo Alves - Representante da 1ª Igreja Batista de Barra da Estiva
Silas Dias da Silva - Representante da 1ª Igreja Presbiteriana / Colégio Betel
José Novais Santos - Representante da Pastoral da Criança / Desbravadores

A coordenação geral do evento ficará a cargo da Secretária Executiva: Cássia Rosana Rabello.

Artigo 3º - A Comissão Organizadora poderá convidar colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 7ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único: Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições, organizações, governamentais ou da sociedade civil, da administração pública, prestadores de serviço da assistência social bem como consultores.

CMDCA

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra da Estiva, 07 de Julho de 2026

Ruth Silva Caires Andrade

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DECRETO Nº 045, DE 07 DE JULHO DE 2026.

"**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BARRA DA ESTIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais e juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com as disposições da Lei Municipal 007/2023.

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente convoca a 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CNDCA e;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Barra da Estiva/BA aprovou a realização da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que terá como tema: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa".

Art. 2º - **A Conferência terá como objetivos específicos:**

I. Aprimoramento do Controle Social e fortalecimento da Participação Social;

II. Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;

III. Promoção da convivência familiar e comunitária;

IV. Prevenção e enfrentamento às violências;

V. Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescente no trabalho;

VI. Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

Art. 3º - A VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizar-se-á em 26 de Agosto de 2026 a partir das 8h no Auditório Municipal Dorane

Santos Aguiar, situado à Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, Bairro Alto da Barra.

Art. 4º - A VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será organizada pela Comissão Organizadora da Conferência, instituída através de Resolução nº 02 de 07 de Julho de 2026 do CMDCA.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra da Estiva, 07 de julho de 2026.

UILSON ROBSON SILVA ALVES
Prefeito Municipal

CLAUDIA SILVA CAIRES
Secretária Municipal de Assistência Social

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 048/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre a criação do Comitê Intersetorial da Estratégia de Busca Ativa Escolar no Município de Bom Jesus da Serra e dá outras providências.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Intersetorial da Estratégia de Busca Ativa Escolar no Município de Bom Jesus da Serra, Bahia, com a finalidade de promover a articulação entre as secretarias municipais e demais órgãos, garantindo a efetividade das ações voltadas à inclusão, permanência e sucesso escolar de crianças e adolescentes.

Art. 2º Compete ao Comitê Intersetorial:

I – Planejar, coordenar e monitorar a implementação da Estratégia de Busca Ativa Escolar no município;

II – Definir fluxos de atuação intersetorial;

III – Propor ações integradas para garantir o direito à educação;

IV – Acompanhar e avaliar os resultados da Estratégia.

Art. 3º O Comitê será composto por representantes das seguintes secretarias e órgãos:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

III – Secretaria Municipal de Saúde;

IV – Conselho Tutelar;

§1º Cada órgão deverá indicar um(a) titular e um(a) suplente no prazo de até 10 (dez) dias após a publicação deste Decreto.

§2º A coordenação do Comitê ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º O Comitê se reunirá ordinariamente a cada 60 (sessenta) dias e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu(a) Coordenador(a).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA, EM 07 DE JULHO DE 2026.

WELTON SILVA ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia - CEP: 45.258-000
Whatsapp: (77) 98116-7133 - E-mail: gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 010/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do conselheiro tutelar, Roberto Rocha Soares".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO o Comunicado de Renúncia ao Cargo de Conselheiro Tutelar, datado de 10 de junho de 2026, por meio do qual o conselheiro formalizou sua renúncia ao mandato a partir do dia 06 de julho de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º - A pedido, fica o Sr. ROBERTO ROCHA SOARES, inscrito no CPF sob o n.º 013.***.***-*7, **exonerado** do cargo de conselheiro tutelar do Município de Bom Jesus da Serra - BA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, em 07 de julho de 2026.

WELTON SILVA ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Vitorino José Alves, n.º 112, Centro, CEP 45258-000, Bom Jesus da Serra - BA
Telefone: (77) 9 8837-3841 E-mail: gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 011/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre a convocação de conselheira tutelar, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, § 4º, da Lei Municipal nº 263/2023, que estabelece: *"Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.";*

CONSIDERANDO a Portaria n.º 010/2026-PMBJS, que dispõe sobre a exoneração, a pedido, do Conselheiro Tutelar Roberto Rocha Soares;

CONSIDERANDO que o 1º (primeiro) suplente encontra-se investido na titularidade do cargo de Conselheiro Tutelar, em decorrência da vacância anteriormente verificada, conforme a Portaria n.º 002/2025, de 10 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 2ª (segunda) suplente, a Sr.ª **ROSIANE MARIA DE JESUS,** inscrita no RG sob o n.º 59.***.***-5 SSP/SP, e no CPF sob o n.º 033.***.***-*7, para assumir em definitivo o cargo de conselheira tutelar do Município de Bom Jesus da Serra - BA;

Art. 2º - Fica concedido o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da data de publicação desta Convocação, para que a convocada compareça **à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e ao Setor de Recursos Humanos – RH,** ambos localizados no prédio da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra - BA, situado na Praça Vitorino José Alves, n.º 112, Centro, CEP 45258-000, no horário das **08h00 às 12h00** e das **14h00 às 16h00**, a fim de manifestar seu interesse em exercer a função de Conselheira Tutelar deste município;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - O não comparecimento acarretará na convocação do(a) próximo(a) Suplente;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, em 07 de julho de 2026.

WELTON SILVA ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 049/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026.

"Exonera ocupante de função de confiança e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado do cargo comissionado de Assessor Especial, cargo vinculado à Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer do Município de Bom Jesus da Serra, o Senhor **IVAN ALBERTO SANTOS OLIVEIRA ROCHA JÚNIOR**, portador do RG. nº 1489778209 SSP (BA), inscrito no CPF sob o nº 858.876.805-47.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA, EM 07 DE JULHO DE 2026.

WELTON SILVA ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia - CEP: 45.258-000
Whatsapp: (77) 98116-7133 - E-mail: gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 050/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026.

"Nomeia ocupante de função de confiança e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial, cargo vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente do Município de Bom Jesus da Serra, o Senhor **IVAN ALBERTO SANTOS OLIVEIRA ROCHA JÚNIOR**, portador do RG. nº 1489778209 SSP (BA), inscrito no CPF sob o nº 858.876.805-47, para cumprimento das finalidades, competências e atribuições inerentes à sua supracitada função.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA, EM 07 DE JULHO DE 2026.

WELTON SILVA ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia - CEP: 45.258-000
Whatsapp: (77) 98116-7133 - E-mail: gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2026

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Bom Jesus da Serra-Ba, inscrita no CNPN sob o nº 16.418.709/0001-41, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto, Decreto Municipal nº 016/2025 de 02 de Janeiro de 2025, demais normas e redações aplicáveis torna público a realização do **DISPENSA Nº 040/2026** do tipo menor preço Global, OBJETO: **Contratação de empresa para aquisição de 01 (uma) roçadeira hidráulica articulada, nova, de primeiro uso, destinada à execução de serviços de roçagem, limpeza e manutenção de áreas públicas, margens de estradas, vias rurais, acostamentos, taludes e demais locais de interesse da Administração,** na forma consubstanciada nas cláusulas do Termo de Referência. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 08/07/2026 até 10/07/2026 às 17:00h. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/07/2026, às 08:30h. A coleta das propostas será realizada por meio de comunicação eletrônica (e-mail), através do e-mail: licitacoes2025bjs@hotmail.com, ou entregue diretamente no setor de licitações e contratos, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba,** outras publicações no site Diário Oficial do Município: https://sai.io.org.br/ba/bomjesusdaserra/site/DiarioOficial- Welton Silva Andrade- Prefeito Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba. 07 de julho de 2026.

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 040/2026
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ART. 75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

I. PROCESSO Nº 127/2026

II. O **O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Praça Vitorino José Alves, nº 112B, Centro, nesta cidade de Bom Jesus da Serra- Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **Chamamento Público para Dispensa de Licitação/Compra Direta**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando adquirir a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	**DIA 10/07/2026, ÀS 17:00 HORAS**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	**licitacoes2025bjs@hotmail.com**

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Chamamento Público para dispensa de licitação/Compra Direta para **Contratação de empresa para aquisição de 01 (uma) roçadeira hidráulica articulada, nova, de primeiro uso, destinada à execução de serviços de roçagem, limpeza e manutenção de áreas públicas, margens de estradas, vias rurais, acostamentos, taludes e demais locais de interesse da Administração**, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo III - Termo de Referência do Edital/Especificações Gerais da Contratação.

EXIGÊNCIA DE CONTRATO	FORMA DE ENTREGA	TIPO	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
SIM	IMEDIATA	MENOR PREÇO	GLOBAL

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 ANEXO I - Proposta de Preços;
1.2.2 ANEXO II - Declarações Complementares;
1.2.3 ANEXO III - Termo de Referência/ Especificações Gerais da Contratação.

2. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

2.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: **licitacoes2025bjs@hotmail.com**, ou presencialmente para no Departamento de Licitações e Contratos na Sede da Prefeitura Municipal de **Bom Jesus da Serra - Ba**, ambos encaminhamentos fazendo referência à **DISPENSA DE LICITAÇÃO** N° **040/2026**.

2.2.Limite para apresentação da Proposta de Preços: 10/07/2026 às 17:00h.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

3.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.
3.2.Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

3.2.1.proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
3.2.2.que não atendam às condições deste Edital.
3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
3.2.4.que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal n° 14.133/21;
3.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n°746/2014 – TCU Plenário);
3.2.6. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n° 14.133/21.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1.A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 4.1 deste Edital, acompanhada dos documentos de Habilitação de que trata o Item 7 deste Edital.
4.2.A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada na forma do **Anexo I** deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

4.2.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
4.2.2. Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
4.2.3. Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
4.3.A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
4.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital.
4.5.A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;
4.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.
5.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

5.2.1.HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

pessoa física);
b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
c) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Civis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

5.2.2.REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a)Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
b)Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual** e/ou **Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
c)Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** e **Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
d)Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**
g) Consulta consolidada em nome do pretenso contratado emitida pelo **Tribunal de Contas da União, relativa aos CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**; **Portal da Transparência; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**; **Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**. ” (NR).

5.2.3.HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a)Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.2.4.HABILITAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a)Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
b)Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado**.**

5.2.5.DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR, CONFORME ANEXO II.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1.A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

6.2. Poderá, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra – Ba, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.3.A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra – Ba, poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

6.4.A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

6.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra – Bahia.

6.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.

6.7.A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

6.8.A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicarão a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis

Bom Jesus da Serra-Ba, 07 de julho de 2026.

Welton Silva Andrade
Prefeito Municipal

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2026

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 01 (uma) roçadeira hidráulica articulada, nova, de primeiro uso, destinada à execução de serviços de roçagem, limpeza e manutenção de áreas públicas, margens de estradas, vias rurais, acostamentos, taludes e demais locais de interesse da Administração.

FORNECEDOR:		**CNPJ:**	
ENDEREÇO:		**CEP:**	**INSC. EST.:**
MUNICIPIO:		**ESTADO:**	**FONE:**
DATA:	**E-MAIL:**		**CONTATO:**
DADOS BANCÁRIOS:			

AO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA-BA
Em atendimento ao Edital da Dispensa de Licitação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	UND	ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA nova, de primeiro uso, com as seguintes características: - Acoplada à tratores agrícolas simultaneamente por dois sistemas de acoplamento e segurança, sendo: 1º por duas talas reguláveis unindo a Roçadeira direto ao eixo traseiro do trator, e 2º por engate (universal) nos três pontos do trator; - Com acionamentos pela tomada de força (540rpm) potência mínima de 59cv na tomada de força(TDP) condicionada a um peso de 2.500 Kg para proporcionar um adequado equilíbrio ao conjunto; - Peso não superior a 1050 Kg; - Com comando cabo; - Com corte mínimo de 1,50m de largura, operando com duas navalhas retráteis e dispondo de capa de proteção reforçada; - Válvula de alívio em cada circuito hidráulico e válvula de alívio independente para o cilindro de giro; - Alcance do corte lateral de 4,30metros e altura de corte de 6,04 metros; - Utilizada para corte nos planos horizontal, vertical, em aclives e declives; - Com Kit de acoplamento composto por: cardã reforçado, suporte do comando, tela de proteção especifica ao trator do cliente (garantido total proteção ao operador), e duas talas de acoplamento com regulagens e unindo a roçadeira ao chassi do trator (garantido segurança e estabilidade na operação); - Com um kit de peças (02 navalhas, 02 parafuso/porca das navalhas e uma travessa das navalhas) sobressalente. - Equipamento com certificação NR12 - Equipamento com código FINAME		

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

			- Fabricante/Marca com certificação ISO 9001. -Marca: Lavrale, modelo: RHA150		

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Edital da Dispensa de Licitação nº /, às quais aderimos formalmente.

Na oportunidade, caso o objeto desta licitação nos seja adjudicado, indicamos como representante legal para assinatura do Contrato ou para prestar quaisquer informações e esclarecimentos, o(a) Sr.(a)

NOME COMPLETO	
FUNÇÃO	
CPF	
TELEFONE	
ENDEREÇO COMPLETO	
PROFISSÃO	
ESTADO CIVIL	
E-MAIL	

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

LOCAL e DATA. _____, ___de _____de 20__.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

OBSERVAÇÕES:

(1) Emitir em papel que identifique o licitante.
(2) A Proposta de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres “conforme o edital” ou dizeres semelhantes.

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 040/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2026

ANEXO II - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante, profissão e estado civil], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], residente e domiciliado(a) na [Endereço Completo], DECLARA que:

I. Para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 63, inciso IV da Lei n° 14.133/2021.

II. Para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal n° 14.133/2021.

III. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;

IV.Não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

LOCAL e DATA. _____, ____de _____de 20__.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste processo.

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2026

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

1- OBJETO:

Aquisição de 01 (uma) roçadeira hidráulica articulada, nova, de primeiro uso, destinada à execução de serviços de roçagem, limpeza e manutenção de áreas públicas, margens de estradas, vias rurais, acostamentos, taludes e demais locais de interesse da Administração, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1- FORMA DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação será realizada por meio de contratação direta, mediante dispensa de licitação, em razão do enquadramento do objeto como aquisição de bem comum, observados os limites legais vigentes para compras e demais condições aplicáveis.

A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração observará o critério de menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de fornecimento, prazos, garantias e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)
R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras; atualizado pelo DECRETO Nº 12.807/2025.
(...)

1.2- DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

O objeto deste Termo de Referência compreende a aquisição de 01 (uma) roçadeira hidráulica articulada, nova, de primeiro uso, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, especialmente na execução de serviços de roçagem, limpeza e manutenção de margens de estradas vicinais, áreas rurais, acostamentos, taludes, terrenos públicos e demais áreas de interesse da Administração Municipal.

As especificações do equipamento foram definidas de forma a assegurar a adequada qualidade, eficiência operacional, compatibilidade com trator agrícola, segurança na utilização, durabilidade e rendimento compatível com a finalidade pretendida, garantindo melhor desempenho nas atividades de manutenção e conservação de áreas públicas.

O equipamento deverá atender integralmente às características mínimas descritas neste Termo de Referência, sendo admitida a oferta de equipamento equivalente ou superior, desde que preservadas a funcionalidade, a capacidade operacional, a compatibilidade técnica, a segurança, a garantia e o atendimento ao interesse público.

A roçadeira hidráulica articulada deverá ser entregue montada ou acompanhada de todos os componentes necessários à sua montagem e funcionamento, incluindo manuais, acessórios indispensáveis, orientações técnicas de operação e demais itens exigidos para sua adequada utilização.

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

Segue abaixo a tabela detalhada do item, contendo a descrição, unidade de medida e quantitativo estimado para a contratação:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	01	UND	ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA nova, de primeiro uso, com as seguintes características: - Acoplada à tratores agrícolas simultaneamente por dois sistemas de acoplamento e segurança, sendo: 1º por duas talas reguláveis unindo a Roçadeira direto ao eixo traseiro do trator, e 2º por engate (universal) nos três pontos do trator; - Com acionamentos pela tomada de força (540rpm) potência mínima de 59cv na tomada de força(TDP) condicionada a um peso de 2.500 Kg para proporcionar um adequado equilíbrio ao conjunto; - Peso não superior a 1050 Kg; - Com comando cabo; - Com corte mínimo de 1,50m de largura, operando com duas navalhas retráteis e dispondo de capa de proteção reforçada; - Válvula de alívio em cada circuito hidráulico e válvula de alívio independente para o cilindro de giro; - Alcance do corte lateral de 4,30metros e altura de corte de 6,04 metros; - Utilizada para corte nos planos horizontal, vertical, em aclives e declives; - Com Kit de acoplamento composto por: cardã reforçado, suporte do comando, tela de proteção especifica ao trator do cliente (garantido total proteção ao operador), e duas talas de acoplamento com regulagens e unindo a roçadeira ao chassi do trator (garantido segurança e estabilidade na operação); - Com um kit de peças (02 navalhas, 02 parafuso/porca das navalhas e uma travessa das navalhas) sobressalente. - Equipamento com certificação NR12 - Equipamento com código FINAME - Fabricante/Marca com certificação ISO 9001. -Marca: Lavrale, modelo: RHA150

1.3- PRAZO DA CONTRATAÇÃO

A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2026, contada a partir da data de assinatura do respectivo instrumento contratual, autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso.

O prazo de entrega do objeto será de até 60 (sessenta) dias, contado a partir da emissão da ordem de fornecimento, autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, devendo o equipamento ser entregue na Secretaria Municipal de Agricultura, em local indicado pela Administração.
A vigência contratual deverá observar a natureza do objeto, a necessidade da Secretaria Municipal demandante e a disponibilidade orçamentária correspondente, ficando a execução limitada às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação.

Caso haja necessidade administrativa devidamente justificada, a contratação poderá ser prorrogada, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração Pública, mantidas as condições inicialmente pactuadas e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente, quando aplicáveis, os arts. 105 e 107.

Os contratos, autorizações de fornecimento, ordens de fornecimento, notas de empenho ou instrumentos

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

equivalentes deverão ser formalizados dentro do prazo de vigência da contratação, observadas as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e a existência de dotação orçamentária suficiente para a despesa.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de 01 (uma) roçadeira hidráulica articulada, destinada ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura, especialmente nas atividades de roçagem, limpeza, conservação e manutenção de estradas vicinais, margens de vias rurais, acostamentos, taludes, áreas públicas, acessos a comunidades rurais e demais locais de interesse da Administração Municipal.

A necessidade da contratação decorre da demanda contínua do Município por serviços de manutenção de áreas rurais e vias públicas não pavimentadas, especialmente em razão do crescimento da vegetação às margens das estradas e espaços públicos, o que pode comprometer a trafegabilidade, a visibilidade, a segurança de motoristas, pedestres, produtores rurais, servidores e demais usuários.

A ausência de equipamento adequado para a execução dessas atividades dificulta a realização dos serviços de forma eficiente, segura e contínua, podendo ocasionar atrasos nas ações de manutenção, aumento de custos operacionais, maior dependência de contratações eventuais e risco de prejuízo à mobilidade rural, ao escoamento da produção agrícola e ao atendimento das comunidades localizadas na zona rural.

A solução pretendida consiste na aquisição de equipamento compatível com trator agrícola, com braço articulado e capacidade de corte em diferentes planos, possibilitando a execução de serviços em locais de difícil acesso, como laterais de estradas, barrancos, aclives, declives e áreas com vegetação elevada. Tal solução apresenta-se adequada ao interesse público por proporcionar maior autonomia operacional à Secretaria Municipal de Agricultura, melhor rendimento dos serviços, redução do tempo de execução, ampliação da capacidade de atendimento e melhoria das condições de segurança nas vias e áreas públicas.
A contratação justifica-se, ainda, pelos seguintes fatores:

- melhoria da eficiência operacional da Secretaria Municipal de Agricultura;
- redução da dependência de serviços terceirizados ou locações pontuais;
- maior agilidade na manutenção de estradas vicinais e áreas públicas;
- melhoria das condições de tráfego e segurança nas vias rurais;
- apoio ao escoamento da produção agrícola e à mobilidade das comunidades rurais;
- melhor aproveitamento da estrutura já existente, considerando a compatibilidade do equipamento com trator agrícola;
- redução de riscos de acidentes decorrentes de vegetação excessiva em margens de estradas e acessos públicos.

Quanto ao enquadramento do objeto, a presente contratação caracteriza-se como aquisição de bem comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que as especificações técnicas do equipamento podem ser objetivamente definidas no instrumento convocatório, mediante padrões usuais de mercado, permitindo a comparação entre propostas com base em critérios objetivos de desempenho, qualidade e preço.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública, por atender a uma demanda concreta da Secretaria Municipal de Agricultura, contribuir para a melhoria dos serviços públicos municipais e permitir maior eficiência na conservação de estradas, áreas rurais e espaços públicos sob responsabilidade do Município.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

A solução proposta consiste na aquisição de 01 (uma) roçadeira hidráulica articulada, nova, de primeiro uso, compatível com trator agrícola, destinada à execução de serviços de roçagem, limpeza, conservação e manutenção de áreas rurais, margens de estradas vicinais, acostamentos, taludes, aclives, declives, áreas públicas e demais espaços sob responsabilidade da Administração Municipal.

A contratação contempla o fornecimento do equipamento com todos os componentes, acessórios e itens necessários ao seu pleno funcionamento, observadas as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência, incluindo acoplamento ao trator, sistema hidráulico adequado, braço articulado, largura mínima de corte, alcance lateral e altura de corte compatíveis com as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura.

A solução foi definida com base na necessidade de dotar a Administração Municipal de equipamento próprio e adequado para a execução de serviços contínuos de roçagem e conservação, reduzindo a dependência de contratações eventuais, locações ou soluções manuais de menor produtividade. O uso de roçadeira hidráulica articulada permite maior eficiência, segurança e alcance nas atividades de manutenção, especialmente em locais de difícil acesso ou com necessidade de corte em diferentes posições.

O equipamento deverá possibilitar cortes nos planos horizontal e vertical, bem como em aclives e declives, com alcance mínimo de corte lateral de 4,30 metros, altura mínima de corte de 6,04 metros e largura mínima de corte de 1,50 metro, de forma a atender adequadamente às demandas de manutenção das vias rurais, laterais de estradas, taludes e demais áreas com vegetação elevada ou de acesso restrito.
Integram a solução todos os serviços e providências indispensáveis à entrega do objeto em condições de uso, incluindo transporte até o local indicado pela Administração, fornecimento de manuais de operação e manutenção, entrega de acessórios necessários ao funcionamento, garantia do fabricante e orientações técnicas básicas para correta utilização do equipamento, quando aplicável.

A solução deverá observar os requisitos de segurança operacional, durabilidade, desempenho e compatibilidade com trator agrícola de potência mínima de 59 cv, bem como dispor de sistema hidráulico com válvula de alívio em cada circuito hidráulico e válvula de alívio independente para o cilindro de giro, garantindo melhor proteção ao operador, ao equipamento e ao sistema durante a execução dos serviços.

A aquisição do equipamento representa solução tecnicamente adequada e economicamente vantajosa para a Administração, pois possibilita maior autonomia à Secretaria Municipal de Agricultura, amplia a capacidade de atendimento das demandas públicas, melhora a conservação das estradas vicinais e áreas rurais, contribui para a segurança dos usuários e favorece o escoamento da produção agrícola e a mobilidade das comunidades atendidas.

Dessa forma, a solução como um todo abrange não apenas o fornecimento da roçadeira hidráulica articulada, mas também a disponibilização de equipamento completo, funcional, compatível, seguro e apto a atender às necessidades públicas identificadas, conforme condições, especificações, prazos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo processo administrativo.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:
A contratação deverá observar os requisitos mínimos necessários à adequada execução do objeto, assegurando que o equipamento fornecido atenda às condições de qualidade, segurança, desempenho, durabilidade, assistência técnica e sustentabilidade compatíveis com a finalidade pública pretendida pela Secretaria Municipal de Agricultura.

4.1. Requisitos do fornecedor
A contratada deverá comprovar capacidade para fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo:

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

- fornecer equipamento novo, de primeiro uso, sem utilização anterior;
- entregar o objeto conforme as especificações técnicas exigidas;
- responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega do equipamento no local indicado pela Administração;
- apresentar manuais de operação, manutenção e segurança, preferencialmente em língua portuguesa;
- garantir que o equipamento seja entregue em perfeito estado de funcionamento;
- prestar esclarecimentos técnicos necessários à correta utilização do equipamento;
- cumprir os prazos, condições de entrega e demais obrigações estabelecidas no instrumento contratual;
- substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas, o objeto que apresentar defeitos, vícios ou inconformidades em relação às especificações exigidas.

4.2. Assistência técnica e garantia do fabricante
A contratada deverá assegurar que o equipamento possua assistência técnica disponível no território nacional, diretamente ou por meio de rede autorizada, de modo a garantir suporte adequado durante o período de garantia e manutenção.
O equipamento deverá possuir garantia mínima do fabricante contra defeitos de fabricação, montagem ou funcionamento, conforme prazo definido nas especificações do objeto e nas condições comerciais ofertadas, sem prejuízo dos direitos previstos no Código de Defesa do Consumidor e na legislação aplicável.

Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, sem ônus adicional para a Administração, os reparos necessários decorrentes de defeitos de fabricação, inclusive substituição de peças, componentes ou do próprio equipamento, quando cabível.

4.3. Normas técnicas aplicáveis
O equipamento deverá atender, no que couber, às normas técnicas e regulamentares aplicáveis ao objeto, especialmente aquelas relacionadas à segurança, qualidade, fabricação e desempenho de máquinas e implementos agrícolas, incluindo:

- normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT**, quando aplicáveis;
- regulamentações do **INMETRO**, quando houver exigência específica para o objeto;
- normas de segurança pertinentes à operação de máquinas e equipamentos;
- padrões de qualidade e fabricação reconhecidos pelo mercado;
- demais exigências legais, técnicas e regulamentares incidentes sobre o fornecimento de implementos agrícolas.

A contratada deverá garantir que o equipamento fornecido esteja em conformidade com a legislação vigente e com os padrões técnicos aplicáveis à sua fabricação, comercialização e utilização.

4.4. Requisitos de sustentabilidade
A contratação deverá observar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, econômica e social, compatíveis com a natureza do objeto, tais como:
- fornecimento de equipamento com maior durabilidade e eficiência operacional;
- redução de desperdícios por meio de adequada qualidade dos materiais e componentes;
- fornecimento de manuais e orientações que permitam a correta operação e manutenção preventiva;
- incentivo à manutenção adequada, visando maior vida útil do equipamento;
- utilização de embalagens, quando houver, preferencialmente recicláveis ou reutilizáveis;
- adequada destinação de resíduos, peças, óleos, lubrificantes, embalagens ou componentes eventualmente substituídos, conforme legislação ambiental aplicável;
- observância das normas de segurança do trabalho e proteção ao meio ambiente.

A contratada deverá adotar práticas que minimizem impactos ambientais decorrentes do fornecimento, transporte e eventual manutenção do equipamento.

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

4.5. Amostra
Não será exigida a apresentação de amostra do objeto, considerando que a verificação de conformidade será realizada por meio da análise da proposta, catálogos, folders, fichas técnicas, declarações do fabricante ou outros documentos técnicos equivalentes, bem como no momento do recebimento provisório e definitivo do equipamento.

4.6. Garantia da contratação
Não será exigida garantia da contratação, nos termos do art. 96 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando a natureza do objeto, o valor estimado da contratação e a ausência de risco relevante que justifique tal exigência.
A não exigência de garantia contratual não afasta a obrigação da contratada de cumprir integralmente as condições pactuadas, nem a responsabilidade por eventuais vícios, defeitos, atrasos, inadimplementos ou prejuízos causados à Administração.

4.7. Subcontratação
Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, devendo a contratada executar diretamente todas as obrigações assumidas perante a Administração.
A vedação à subcontratação justifica-se pela natureza do objeto, que envolve o fornecimento de equipamento específico, cujo atendimento deve ser realizado diretamente pela empresa contratada, garantindo maior controle da Administração sobre a qualidade, a responsabilidade e o cumprimento das condições estabelecidas.

4.8. Vistoria técnica
Não será exigida vistoria técnica prévia, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de equipamento cujas especificações técnicas são objetivamente definidas neste Termo de Referência, sendo suficiente a análise das condições, exigências e características descritas no instrumento convocatório.
A ausência de vistoria não poderá ser utilizada pela contratada como justificativa para descumprimento das obrigações assumidas, cabendo aos interessados conhecer integralmente as condições da contratação antes da apresentação da proposta.

4.9. Condições gerais
A contratada deverá cumprir integralmente as exigências previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato ou instrumento equivalente, bem como na legislação aplicável, especialmente a **Lei Federal nº 14.133/2021**, respondendo pela qualidade, regularidade, segurança e adequação do equipamento fornecido.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto estabelece a forma como a contratação deverá ser cumprida pela contratada, desde o início da execução até o recebimento definitivo do equipamento pela Administração, permitindo o acompanhamento objetivo pelo fiscal do contrato.
A presente contratação consiste no fornecimento de 01 (uma) roçadeira hidráulica articulada, nova, de primeiro uso, compatível com trator agrícola, conforme especificações técnicas, condições, prazos e obrigações previstas neste Termo de Referência.

5.1. Início da execução
A execução do objeto terá início a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente emitido pela Administração Municipal.
A partir desse momento, a contratada ficará obrigada a adotar todas as providências necessárias para entrega do equipamento no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

5.2. Local de entrega
O equipamento deverá ser entregue no local indicado pela Administração Municipal, preferencialmente na sede da Secretaria Municipal de Agricultura ou em outro endereço previamente informado pela unidade requisitante.

O endereço exato de entrega será indicado na Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou comunicação formal da Administração.
A entrega deverá ocorrer em dias úteis, no horário de expediente da Administração, salvo autorização expressa para entrega em horário diverso.

5.3. Prazo de entrega
A contratada deverá entregar o equipamento no prazo máximo definido no instrumento convocatório ou na Ordem de Fornecimento, contado do recebimento da respectiva autorização.
Sugere-se, para fins de execução contratual, o prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo se a Administração estabelecer prazo diverso no aviso de dispensa ou contrato.
O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante solicitação formal da contratada, devidamente justificada e apresentada antes do vencimento do prazo original, cabendo à Administração avaliar a pertinência da justificativa.
A simples alegação de dificuldade logística, atraso de fornecedor, indisponibilidade de estoque ou problemas internos da contratada não afastará a responsabilidade pelo cumprimento do prazo, salvo quando devidamente comprovada situação excepcional aceita pela Administração.

5.4. Forma de entrega
A entrega deverá ser realizada de forma integral, em uma única etapa, compreendendo o fornecimento da roçadeira hidráulica articulada completa, com todos os componentes, acessórios, dispositivos, manuais e demais itens necessários ao seu regular funcionamento.

Não será admitida entrega parcial do objeto, salvo mediante autorização expressa da Administração e desde que não comprometa o recebimento, a instalação, a operação e a finalidade pública da contratação.

O equipamento deverá ser entregue:
- novo, de primeiro uso;
- em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- livre de avarias, defeitos, adaptações irregulares ou sinais de uso anterior;
- acompanhado de nota fiscal;
- acompanhado de manual de operação e manutenção;
- acompanhado de termo ou certificado de garantia do fabricante, quando aplicável;
- acompanhado de catálogos, ficha técnica ou documento equivalente que permita verificar o atendimento às especificações exigidas;
- com todos os acessórios indispensáveis ao uso imediato do equipamento.

5.5. Transporte, carga e descarga
Caberá exclusivamente à contratada providenciar o transporte do equipamento até o local de entrega indicado pela Administração.
Também serão de responsabilidade da contratada todos os custos relacionados a:
- transporte;
- frete;
- seguro;
- carga;
- descarga;
- embalagem;

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

- tributos;
- taxas;
- encargos;
- demais despesas necessárias à entrega do objeto.

A Administração não assumirá custos adicionais relacionados ao deslocamento, entrega ou disponibilização do equipamento.
Eventuais danos causados ao equipamento durante o transporte, carga ou descarga serão de responsabilidade exclusiva da contratada, que deverá substituir, reparar ou corrigir o objeto, sem ônus para a Administração.

5.6. Condições de recebimento provisório
O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do equipamento, mediante conferência inicial realizada por servidor ou comissão designada pela Administração.
No recebimento provisório, será verificado, no mínimo:

- se o equipamento entregue corresponde ao objeto contratado;
- se a quantidade entregue corresponde à quantidade prevista;
- se a nota fiscal está compatível com o objeto fornecido;
- se o equipamento está acompanhado dos documentos exigidos;
- se há danos aparentes, avarias, defeitos visíveis ou sinais de uso;
- se foram entregues os manuais, acessórios e documentos técnicos;
- se o equipamento possui identificação do fabricante, modelo e demais dados necessários à conferência.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, nem afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, inconformidades ou inadequações constatadas posteriormente.

5.7. Verificação técnica do equipamento
Após o recebimento provisório, a Administração realizará a verificação técnica do equipamento, com o objetivo de confirmar sua conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.

A verificação poderá compreender:
- análise da ficha técnica, catálogos ou documentos equivalentes;
- conferência das características técnicas mínimas exigidas;
- verificação da compatibilidade com trator agrícola de potência mínima exigida;
- conferência do sistema hidráulico;
- verificação da largura mínima de corte;
- verificação do alcance lateral mínimo;
- verificação da altura mínima de corte;
- conferência da existência de válvulas de alívio nos circuitos hidráulicos, quando exigido;
- inspeção visual do estado geral do equipamento;
- teste básico de funcionamento, quando possível e necessário;
- verificação da existência de acessórios indispensáveis ao uso.

A contratada deverá prestar os esclarecimentos necessários e, quando solicitado, apresentar documentos técnicos complementares que comprovem o atendimento às especificações exigidas.

5.8. Recebimento definitivo
O recebimento definitivo será realizado após a conferência técnica e administrativa do equipamento, desde que constatado o atendimento integral às condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta vencedora e no instrumento contratual.
O recebimento definitivo deverá ser formalizado por termo próprio ou atesto na nota fiscal, conforme

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

procedimento adotado pela Administração.

O objeto somente será considerado definitivamente recebido quando:

- estiver conforme as especificações técnicas exigidas;
- estiver em perfeitas condições de funcionamento;
- estiver acompanhado de todos os documentos e acessórios necessários;
- não apresentar vícios, defeitos, avarias ou inconformidades;
- tiver sido entregue no local, prazo e condições estabelecidos;
- estiver apto ao uso pela Secretaria Municipal de Agricultura.

5.9. Recusa do objeto

A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, o equipamento entregue em desacordo com as especificações, condições ou exigências deste Termo de Referência.

Constituem motivos para recusa do objeto, entre outros:

- equipamento usado, recondicionado, remanufaturado ou com sinais de uso anterior;
- equipamento com características inferiores às exigidas;
- ausência de acessórios indispensáveis ao funcionamento;
- ausência de manual, nota fiscal, certificado de garantia ou documento técnico exigido;
- incompatibilidade com a finalidade da contratação;
- defeitos de fabricação, montagem ou funcionamento;
- avarias decorrentes de transporte, carga ou descarga;
- divergência entre o equipamento entregue e a proposta apresentada;
- não atendimento aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos.

Em caso de recusa, a contratada deverá substituir, corrigir ou complementar o objeto no prazo fixado pela Administração, sem custos adicionais.

5.10. Correção de irregularidades

Constatada qualquer irregularidade, vício, defeito ou inconformidade no equipamento entregue, a contratada será formalmente comunicada para adotar as providências necessárias.
A contratada deverá corrigir a falha, substituir o equipamento ou complementar os itens faltantes no prazo determinado pela Administração, contado do recebimento da comunicação formal.
A correção das irregularidades não implicará alteração do prazo original de entrega, salvo decisão expressa da Administração devidamente justificada.
Caso a contratada não regularize a situação no prazo concedido, poderão ser aplicadas as sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e demais medidas previstas em lei.

5.11. Acompanhamento e fiscalização

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, a quem competirá verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Caberá ao fiscal do contrato, entre outras atribuições:

- acompanhar o prazo de entrega;
- conferir a documentação apresentada;
- verificar se o equipamento corresponde ao objeto contratado;
- registrar ocorrências relacionadas à execução;
- comunicar formalmente falhas, atrasos ou inconformidades;
- solicitar correções, substituições ou complementações necessárias;
- atestar o recebimento provisório e/ou definitivo, conforme o caso;
- encaminhar informações para fins de pagamento ou aplicação de sanções.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

5.12. Critérios objetivos de conformidade
Para fins de fiscalização, o equipamento será considerado conforme quando atender cumulativamente aos seguintes critérios:

Critério	Condição exigida
Quantidade	Entrega de 01 roçadeira hidráulica articulada
Estado do bem	Novo, de primeiro uso, sem sinais de uso anterior
Compatibilidade	Compatível com trator agrícola conforme especificações do TR
Funcionamento	Equipamento apto ao uso e sem defeitos aparentes
Documentação	Nota fiscal, manual e documentos técnicos entregues
Acessórios	Todos os componentes necessários ao funcionamento fornecidos
Prazo	Entrega dentro do prazo estabelecido
Local	Entrega no local indicado pela Administração
Especificações técnicas	Atendimento integral às características mínimas exigidas
Garantia do fabricante	Apresentação de termo, certificado ou informação equivalente, quando aplicável

O não atendimento de qualquer desses critérios poderá ensejar recusa do objeto, solicitação de correção ou aplicação das medidas administrativas cabíveis.

5.13. Encerramento da execução
A execução do objeto será considerada encerrada após:

- entrega integral do equipamento;
- conferência técnica e administrativa;
- correção de eventuais inconformidades;
- recebimento definitivo pela Administração;
- apresentação da documentação fiscal regular;
- atesto da nota fiscal pelo setor competente.

Após o recebimento definitivo, permanecerão válidas as obrigações da contratada relativas à garantia do fabricante, responsabilidade por vícios ocultos, assistência técnica e demais deveres previstos na legislação aplicável e no instrumento contratual.

6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:
O modelo de gestão do contrato tem por finalidade definir a forma como a Administração acompanhará, fiscalizará, registrará, receberá, atestarão fornecimento, assegurando que o objeto seja prestado conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e nas ordens de serviço emitidas.

A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser observadas, no que couber, as diretrizes do Decreto Federal nº 11.246/2022, especialmente quanto às atribuições do gestor e dos fiscais do contrato.

6.1. Execução fiel do contrato
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, o edital, o Termo de Referência, a proposta da contratada, quando houver, e as ordens de serviço emitidas pela Administração.
Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

6.2. Designação do gestor e dos fiscais do contrato
A Administração designará formalmente:
- Gestor do contrato;
- Fiscal administrativo do contrato, quando necessário;
- respectivos substitutos, quando cabível.

A fiscalização técnica e administrativa poderá ser exercida pelo mesmo servidor, desde que formalmente designado e considerada a realidade administrativa local, a complexidade do objeto e as condições de execução contratual.

6.3. Reunião inicial de fiscalização
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá realizar reunião inicial de fiscalização com a participação do gestor do contrato, fiscal técnico, fiscal administrativo, quando houver, e representante/preposto da contratada.
A reunião terá por finalidade:
- alinhar as obrigações contratuais;
- apresentar o modelo de fiscalização;
- definir os canais formais de comunicação;
- esclarecer prazos de atendimento das ordens de serviço;
- orientar sobre documentos exigidos;
- tratar dos procedimentos de recebimento, atesto, liquidação e pagamento;
- antecipar riscos previsíveis da execução;
- registrar o preposto responsável pela interlocução com a Administração.

A reunião inicial deverá ser registrada em ata, termo, despacho ou outro documento equivalente, a ser juntado ao processo administrativo da contratação.

6.4. Comunicação entre as partes
As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, e-mail institucional, sistema eletrônico oficial, aplicativo de mensagens ou outro meio previamente definido pela Administração.
A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente nos casos de falhas na montagem, atraso na execução, necessidade de substituição de equipamentos, correções técnicas ou risco à segurança do evento.

6.5. Preposto da contratada
A contratada deverá indicar formalmente preposto responsável por representá-la perante a Administração durante a execução contratual.
O preposto deverá possuir poderes para:
- receber ordens de serviço;
- confirmar prazos de execução;
- acompanhar montagem, operação e desmontagem;
- receber notificações;
- providenciar correções;
- acionar equipe técnica;
- solucionar ocorrências operacionais;
- manter comunicação direta com o fiscal e o gestor do contrato.

A substituição do preposto deverá ser comunicada formalmente à Administração.

6.6. Atribuições do gestor do contrato
O gestor do contrato será a autoridade administrativa responsável pela coordenação geral da execução contratual, competindo-lhe, entre outras atribuições:
- coordenar o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato;
- acompanhar os registros realizados pelos fiscais;

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

- verificar a regularidade dos documentos necessários à liquidação e ao pagamento;
- acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- avaliar a necessidade de apostilamentos, termos aditivos, prorrogações ou outras providências contratuais;
- formalizar atestos, quando cabível, com base nas informações dos fiscais;
- comunicar à autoridade competente situações que ultrapassem sua atribuição;
- adotar providências para instauração de processo administrativo de responsabilização, quando necessário;
- acompanhar eventuais glosas, retenções, sanções e medidas corretivas;
- elaborar relatório final da contratação, quando cabível, com informações sobre o atendimento dos objetivos pretendidos.

O gestor deverá manter o processo de acompanhamento do contrato atualizado, contendo, no mínimo, ordens de serviço, registros de ocorrências, notificações, respostas da contratada, recebimentos, atestos, pagamentos, alterações contratuais e demais documentos relevantes.

6.7. Registros da fiscalização

A fiscalização deverá manter registros formais da execução contratual, podendo utilizar relatórios, checklists, fotografias, vídeos, atas, mensagens eletrônicas, notificações, termos de recebimento ou outros documentos aptos a demonstrar a conformidade ou desconformidade.

Os registros poderão conter, entre outros elementos:

- número da ordem de serviço;
- data, horário;
- itens solicitados;
- itens efetivamente entregues;
- horário de chegada da contratada;
- condições dos equipamentos;
- ocorrências durante a execução;
- falhas constatadas;
- providências adotadas;
- eventual recusa ou glosa;
- recebimento provisório e definitivo.

6.9. Procedimento em caso de irregularidades

Identificada qualquer inexatidão, falha, atraso, vício, defeito, risco ou irregularidade na execução contratual, o fiscal técnico deverá notificar a contratada para adoção das providências corretivas necessárias.

A contratada deverá corrigir as irregularidades nos prazos previstos no modelo de execução do objeto.

Para pendências administrativas, documentais ou correções posteriores ao recebimento, a contratada deverá sanar a irregularidade no prazo de até 3 dias úteis, contado da comunicação formal da Administração, salvo prazo diverso fixado pelo gestor ou fiscal em razão da natureza da pendência.

A ausência de correção no prazo estabelecido poderá ensejar recusa do serviço, glosa de valores, retenção de pagamento, aplicação de sanções e demais providências administrativas cabíveis.

6.10. Impedimento, paralisação ou suspensão da execução

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato por fato atribuído à Administração, caso fortuito, força maior ou outra situação devidamente justificada, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, com registro formal nos autos.

Quando a paralisação ou suspensão afetar ordem de serviço já emitida, o gestor do contrato deverá registrar a ocorrência e, se necessário, ajustar os prazos de execução, sem prejuízo da apuração de responsabilidades, quando cabível.

6.11. Recebimento provisório dos serviços

O recebimento provisório ocorrerá após a montagem, instalação e teste dos equipamentos e estruturas,

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

mediante verificação inicial pelo fiscal técnico ou servidor responsável pelo acompanhamento da execução.
Para fins de recebimento provisório, o fiscal deverá verificar, no mínimo:

- se os itens solicitados foram entregues no local indicado;
- se os quantitativos correspondem;
- se as estruturas estão montadas com segurança;
- se os equipamentos estão instalados e funcionando;
- se a equipe técnica está presente, quando exigida;
- se os documentos técnicos obrigatórios foram apresentados, quando aplicável;
- se há vícios, pendências ou desconformidades aparentes.

O recebimento provisório não afasta a obrigação da contratada de manter os equipamentos e estruturas em pleno funcionamento durante todo o período de utilização.

6.12. Recebimento definitivo dos serviços

O recebimento definitivo ocorrerá após entrega e verificação pelo fiscal ou gestor de que o item foi entregue conforme solicitado, sem pendências, danos ou desconformidades não sanadas.
O recebimento definitivo ficará condicionado:

- à confirmação da execução integral;
- à inexistência de pendências técnicas não corrigidas;
- à inexistência de danos ao patrimônio público ou a terceiros decorrentes da atuação da contratada;
- à apresentação dos documentos exigidos para liquidação;
- ao atesto do fiscal ou gestor responsável.

Havendo divergência quanto à quantidade, qualidade, dimensão, prazo, funcionamento ou conformidade dos serviços, a Administração deverá comunicar a contratada para correção, substituição, reexecução ou apresentação de justificativa.

6.13. Liquidação da despesa

Recebido definitivamente o objeto, será iniciado o procedimento de liquidação da despesa, no prazo de até 10 dias úteis, prorrogável por igual período, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando necessário.
A liquidação somente ocorrerá após a verificação do direito adquirido pela contratada, com base nos documentos comprobatórios da execução, no atesto do fiscal ou gestor e na conformidade da nota fiscal com os serviços efetivamente prestados.
Para fins de liquidação, poderão ser exigidos, entre outros documentos:

- nota fiscal ou documento fiscal equivalente;
- ordem de fornecimento correspondente;
- relatório ou atesto de execução;
- comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, quando exigidos;
- comprovação de correção de pendências, se houver;
- demais documentos previstos no contrato ou solicitados pela Administração.

6.14. Divergência entre o executado e o faturado

Havendo divergência quanto à dimensão, quantidade, qualidade, prazo ou valor, a Administração comunicará a contratada para correção da inconsistência no prazo de até 3 dias úteis, contado do recebimento da comunicação.
Quando houver parcela incontroversa, a Administração poderá solicitar a emissão ou adequação da nota fiscal correspondente à parte regularmente executada, sem prejuízo da análise da parcela controvertida.
A parcela controversa somente será liquidada e paga após a correção da pendência, comprovação da execução ou decisão administrativa favorável à contratada.

6.15. Pagamento

O pagamento será realizado somente em relação fornecimento efetivamente solicitados, entregues, recebidos definitivamente, atestados e liquidados pela Administração.

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

Não serão pagos serviços:
- não solicitados por ordem de serviço;
- executados em desacordo com as especificações;
- não recebidos pela Administração;
- recusados pelo fiscal;
- executados com quantitativo superior ao autorizado, salvo prévia autorização formal;
- que apresentem pendências não sanadas;
- que estejam desacompanhados dos documentos exigidos para liquidação.

6.16. Glosas e retenções
A Administração poderá promover glosa total ou parcial dos valores faturados quando verificar:
- execução parcial;
- atraso injustificado;
- ausência de item solicitado;
- fornecimento de equipamento inferior ao contratado;
- falha de funcionamento não corrigida;
- não apresentação de documentos obrigatórios;
- dano ao patrimônio público ou a terceiros;
- qualquer outra desconformidade que comprometa a execução contratual.

6.17. Manutenção das condições de habilitação
Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, técnica e demais documentos previstos no edital.
A constatação de irregularidade poderá ensejar notificação para regularização, retenção de pagamento nos limites legais, aplicação de sanções e demais providências cabíveis.

6.18. Processo administrativo de responsabilização
Quando houver indícios de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, atraso injustificado, fraude, má-fé ou outra conduta passível de sanção, o gestor do contrato deverá adotar providências para formalização de processo administrativo de responsabilização, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
O processo será conduzido pela comissão ou agente competente, conforme o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da adoção de medidas imediatas necessárias à proteção do interesse público e à continuidade dos eventos.

6.19. Relatório final da contratação
Ao final da vigência contratual, quando cabível, o gestor do contrato deverá elaborar relatório final contendo informações sobre:
- cumprimento dos objetivos da contratação;
- desempenho da contratada;
- principais ocorrências registradas;
- sanções eventualmente aplicadas;
- glosas realizadas;
- qualidade dos serviços prestados;
- dificuldades encontradas na fiscalização;
- recomendações para futuras contratações;
- necessidade de aprimoramento das especificações ou do modelo de execução.

O relatório final deverá ser juntado aos autos do processo administrativo e poderá subsidiar futuras contratações da Administração.

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

Os critérios de medição e pagamento têm por finalidade estabelecer a forma objetiva pela qual a Administração verificará os itens entregues, realizará o recebimento, promoverá a liquidação da despesa e efetuará o pagamento à contratada.
O fluxo ordinário da despesa observará a seguinte sequência:
Fornecimento → recebimento provisório → recebimento definitivo → liquidação da despesa → pagamento.
Somente serão pagos após a entrega do item efetivamente solicitados pela Administração, regularmente executados pela contratada, recebidos, atestados e liquidados na forma prevista neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

7.1. Serviços passíveis de pagamento
Serão considerados passíveis de pagamento que atenderem cumulativamente às seguintes condições:
- tenham sido previamente solicitados ou autorização formal da Administração;
- tenham sido entregues no local, data e período indicados;
- estejam em conformidade com as especificações técnicas contratadas;
- tenham sido recebidos provisória e definitivamente, quando aplicável;
- tenham sido atestados pelo fiscal ou gestor do contrato;
- estejam acompanhados da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos;
- não apresentem pendências técnicas, administrativas ou documentais impeditivas da liquidação.

Não serão pagos sem autorização formal, em quantidade superior à solicitada, em desconformidade com o contrato ou recusados pela fiscalização.

7.3. Recebimento provisório
O recebimento provisório ocorrerá após a entrega.
O fiscal técnico ou servidor designado deverá verificar, no mínimo:
- se os itens entregues correspondem;
- se os quantitativos estão corretos;
- se os equipamentos estão instalados e funcionando;
- se as estruturas apresentam condições adequadas de segurança e estabilidade;
- se a equipe técnica está presente, quando exigida;
- se foram apresentados os documentos técnicos obrigatórios, quando aplicável;
- se há vícios, falhas ou desconformidades aparentes.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva nem afasta a responsabilidade da contratada por falhas verificadas durante a realização do evento.

7.4. Recebimento definitivo
O recebimento definitivo será realizado a verificação final da execução pela Administração.
Para o recebimento definitivo, deverão ser observadas as seguintes condições:
- execução integral;
- funcionamento adequado dos equipamentos durante o período contratado;
- inexistência de pendências técnicas não sanadas;
- inexistência de danos ao patrimônio público ou a terceiros causados pela contratada;
- apresentação dos documentos exigidos;
- conformidade entre os serviços executados e os valores constantes da nota fiscal;
- atesto do fiscal ou gestor do contrato.

Havendo falhas, pendências ou divergências, o recebimento definitivo poderá ser suspenso até que a contratada promova a correção necessária.

7.5. Correção de irregularidades antes da liquidação
Constatada divergência quanto à quantidade, qualidade, dimensão, funcionamento, prazo, valor ou qualquer

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

outra condição contratual, a Administração comunicará formalmente a contratada para correção da irregularidade.
A contratada deverá sanar a pendência no prazo de até 3 dias úteis, contado do recebimento da comunicação, salvo prazo menor fixado pelo fiscal em razão da urgência do evento ou da natureza da falha.
Enquanto não houver o saneamento da irregularidade, o prazo para liquidação da despesa ficará suspenso em relação à parcela controvertida.
Quando houver parcela incontroversa, a Administração poderá autorizar a emissão ou adequação da nota fiscal apenas em relação aos serviços regularmente executados e aceitos.

7.6. Liquidação da despesa
Após o recebimento definitivo do objeto, será iniciada a etapa de liquidação da despesa, mediante verificação do direito adquirido pela contratada, com base nos documentos comprobatórios da execução contratual.
No momento da liquidação, o servidor responsável deverá verificar na nota fiscal ou documento fiscal equivalente, entre outros elementos:

- prazo de validade do documento fiscal;
- data de emissão;
- dados da contratada;
- dados do órgão contratante;
- número do contrato, empenho ou ordem de fornecimento;
- descrição do objeto;
- valor total a pagar;
- eventual destaque de retenções tributárias;
- compatibilidade entre a nota fiscal, e o atesto da fiscalização.

Havendo erro na nota fiscal, ausência de documento obrigatório ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo ficará sobrestado até que a contratada promova o saneamento da pendência.

7.7. Documentos necessários para pagamento
Para fins de liquidação e pagamento, a contratada deverá apresentar, quando exigido pela Administração:

- nota fiscal ou documento fiscal equivalente;
- atesto de execução emitido pelo fiscal ou gestor;
- certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigidas;
- comprovação de manutenção das condições de habilitação;
- comprovação válida de opção pelo Simples Nacional, se for o caso;
- demais documentos previstos no contrato ou solicitados pela Administração.

A ausência de qualquer documento indispensável poderá impedir a liquidação e o pagamento até a devida regularização.

7.8. Prazo de pagamento
O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo, regular liquidação da despesa e apresentação da documentação exigida, observadas as condições estabelecidas no contrato e a disponibilidade financeira da Administração.
Os prazos de pagamento em até 30 dias, contados da regular liquidação da despesa;
O prazo de pagamento somente terá início após a efetiva liquidação da despesa, não sendo computado o período em que houver pendência atribuída à contratada.

7.9. Forma de pagamento
O pagamento será realizado por meio de transferência eletrônica, preferencialmente por PIX, TED ou outro meio bancário oficial, em conta de titularidade da contratada, previamente indicada em documento fiscal ou cadastro próprio.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

Considera-se como data do pagamento o dia em que for emitida a respectiva ordem bancária pela Administração.
A contratada será responsável por informar corretamente seus dados bancários, não se responsabilizando a Administração por atraso decorrente de erro nas informações prestadas.

7.10. Atualização financeira em caso de atraso
Em caso de atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, poderá incidir atualização financeira sobre o valor devido, conforme previsão contratual, utilizando-se como referência a taxa SELIC, contada a partir do termo final do prazo de pagamento até a data da efetiva emissão da ordem bancária.
Não haverá atualização financeira quando o atraso decorrer de:

- erro na nota fiscal;
- ausência de documentação obrigatória;
- pendência de regularidade fiscal ou trabalhista;
- divergência entre o serviço executado e o faturado;
- necessidade de correção, substituição ou reexecução de serviços;
- fato imputável à contratada.

7.11. Retenções tributárias
Na ocasião do pagamento, a Administração efetuará as retenções tributárias previstas na legislação vigente, conforme o caso e o regime tributário da contratada.

Poderão ser objeto de retenção, quando aplicável:

- Imposto de Renda — IR;
- Instituto Nacional do Seguro Social — INSS;
- Imposto Sobre Serviços — ISS;
- Contribuição Social sobre o Lucro Líquido — CSLL;
- Programa de Integração Social — PIS;
- Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social — COFINS;
- outros tributos, contribuições ou encargos previstos em lei.

As retenções serão realizadas de acordo com a natureza do serviço, o enquadramento tributário da contratada e a legislação aplicável no momento do pagamento.

7.12. Contratada optante pelo Simples Nacional
A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo regime simplificado, desde que apresente comprovação oficial e válida de sua opção.

Para fins de não retenção, a contratada deverá apresentar:

- declaração de opção pelo Simples Nacional; ou
- documento oficial emitido pela Receita Federal do Brasil que comprove a opção válida pelo regime.

A comprovação da opção pelo Simples Nacional é responsabilidade exclusiva da contratada.
Na ausência de comprovação válida, a Administração aplicará as retenções tributárias gerais cabíveis, ainda que a contratada alegue verbalmente ou por simples declaração informal ser optante pelo regime simplificado.

7.13. Renovação anual da comprovação do Simples Nacional
Quando a contratada for optante pelo Simples Nacional, deverá renovar anualmente a comprovação de sua opção válida pelo regime, mediante apresentação de documento oficial emitido pela Receita Federal do Brasil.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

A não apresentação da comprovação atualizada autorizará a Administração a realizar as retenções tributárias gerais previstas em lei, até que a contratada regularize a documentação.
A responsabilidade pela apresentação e renovação da comprovação é da contratada, não cabendo à Administração presumir a permanência no regime simplificado sem documento válido.

7.14. Glosas no pagamento
A Administração poderá realizar glosa total ou parcial dos valores faturados quando verificar desconformidade na execução contratual.
Poderão ensejar glosa, entre outras hipóteses:

- execução parcial;
- ausência de item solicitado;
- atraso injustificado;
- fornecimento de equipamento inferior ao contratado;
- falha de funcionamento não corrigida;
- descumprimento de prazo de correção;
- não apresentação de documento técnico obrigatório;
- dano ao patrimônio público ou a terceiros;
- cobrança de serviço não solicitado ou não executado.

A glosa deverá ser formalmente registrada no processo administrativo, com indicação da ocorrência, do valor glosado e da justificativa correspondente.

7.15. Vedação ao pagamento antecipado
Não será admitido pagamento antecipado, salvo hipótese excepcional devidamente justificada, prevista no edital ou contrato e admitida pela legislação aplicável.
Como regra, o pagamento somente ocorrerá após a execução do serviço, recebimento definitivo, liquidação da despesa e atesto pela Administração.

7.16. Encerramento do procedimento de pagamento
O procedimento de pagamento será considerado encerrado após:

- execução integral;
- recebimento definitivo;
- emissão do atesto;
- apresentação da nota fiscal e documentos exigidos;
- liquidação regular da despesa;
- realização das retenções tributárias cabíveis;
- emissão da ordem bancária;
- registro do pagamento no processo administrativo.

Somente serão pagos os valores correspondentes aos serviços efetivamente executados, aceitos e atestados pela Administração.

8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada mediante contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no aviso de contratação direta, e nos demais documentos que instruem o processo administrativo.

A contratação terá por finalidade selecionar empresa apta ao fornecimento de 01 (uma) roçadeira hidráulica articulada, nova, de primeiro uso, compatível com trator agrícola, conforme especificações técnicas, condições de entrega, garantia e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

8.1. Forma de seleção

A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese legal cabível prevista no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as regras aplicáveis à contratação direta.

A Administração deverá instruir o processo com os documentos necessários à caracterização da demanda, estimativa de preços, justificativa da contratação, demonstração da vantajosidade, comprovação da habilitação do fornecedor e autorização da autoridade competente.

8.2. Critério de escolha do fornecedor

A escolha do fornecedor deverá observar o critério de menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas exigidas para o objeto.

Será selecionado o fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, considerando:

- atendimento integral às especificações da roçadeira hidráulica articulada;
- compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado;
- prazo de entrega adequado à necessidade administrativa;
- inclusão de todos os custos diretos e indiretos no valor proposto;
- regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e demais condições exigidas;
- capacidade de fornecimento do equipamento nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3 Habilitação Jurídica

1.1.

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);

b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Civis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

8.4 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

1.2.

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;

b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual** e/ou **Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** e **Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;

e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

1.3.

8.5- Habilitação de Qualificação Técnica:

1.4.

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

9- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O custo estimado total da contratação é de **R$ 64.963,33 (sessenta e quatro mil e novecentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos).**

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada pela Administração, observando-se parâmetros compatíveis com o objeto, com a realidade de mercado e com os valores praticados em contratações públicas semelhantes.
A formação dos preços estimados considerou fontes diversificadas de consulta, com o objetivo de conferir maior segurança, razoabilidade e representatividade aos valores apurados, evitando distorções decorrentes de preços isolados, inexequíveis, excessivamente elevados ou incompatíveis com a realidade do mercado.

9.1. Fontes utilizadas para formação dos preços

Para a composição da estimativa de preços, foram observadas as seguintes fontes de pesquisa:

- 3 cotações diretas com fornecedores atuantes no mesmo ramo de atividade do objeto pretendido;

9.2. Critério de apuração dos valores estimados

Os valores estimados foram obtidos mediante análise comparativa dos preços coletados, considerando a compatibilidade entre os itens pesquisados e os serviços pretendidos pela Administração.
Na análise dos preços, foram observados, entre outros aspectos:

- descrição e especificação dos itens;
- unidade de medida;

9.3. Fórmula de cálculo utilizada

Para a definição do valor estimado de cada item, foi utilizada a média aritmética simples dos preços considerados válidos na pesquisa.
A média aritmética consiste na soma de todas as cotações válidas dividida pelo número de cotações utilizadas, conforme fórmula abaixo:

$$\text{Média Aritmética} = \frac{P_1 + P_2 + P_3}{n}$$

Onde:

- P_1, P_2, P_3 representam os preços válidos coletados;
- n representa o número de preços utilizados na composição da média.

Assim, para cada item, o valor estimado foi calculado com base na seguinte lógica:

$$\text{Valor Estimado do Item} = \frac{\text{Soma dos Preços Válidos Coletados}}{\text{Quantidade de Preços Válidos}}$$

9.4. Ausência de sigilo do orçamento estimado

O orçamento estimado da contratação não será sigiloso.
Assim, os valores estimados pela Administração poderão constar expressamente no edital, no Termo de Referência, na planilha orçamentária ou nos demais anexos do processo licitatório, possibilitando maior transparência, controle social e adequada formulação das propostas pelos licitantes.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	01	UND	ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA nova, de primeiro uso, com as seguintes características: - Acoplada à tratores agrícolas simultaneamente por dois	R$ 64.963,33	R$ 64.963,33

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

			sistemas de acoplamento e segurança, sendo: 1º por duas talas reguláveis unindo a Roçadeira direto ao eixo traseiro do trator, e 2º por engate (universal) nos três pontos do trator; - Com acionamentos pela tomada de força (540rpm) potência mínima de 59cv na tomada de força(TDP) condicionada a um peso de 2.500 Kg para proporcionar um adequado equilíbrio ao conjunto; - Peso não superior a 1050 Kg; - Com comando cabo; - Com corte mínimo de 1,50m de largura, operando com duas navalhas retráteis e dispondo de capa de proteção reforçada; - Válvula de alívio em cada circuito hidráulico e válvula de alívio independente para o cilindro de giro; - Alcance do corte lateral de 4,30metros e altura de corte de 6,04 metros; - Utilizada para corte nos planos horizontal, vertical, em aclives e declives; - Com Kit de acoplamento composto por: cardã reforçado, suporte do comando, tela de proteção especifica ao trator do cliente (garantido total proteção ao operador), e duas talas de acoplamento com regulagens e unindo a roçadeira ao chassi do trator (garantido segurança e estabilidade na operação); - Com um kit de peças (02 navalhas, 02 parafuso/porca das navalhas e uma travessa das navalhas) sobressalente. - Equipamento com certificação NR12 - Equipamento com código FINAME - Fabricante/Marca com certificação ISO 9001. -Marca: Lavrale, modelo: RHA150		

10- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026.

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
AÇÃO: 2.055 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

11- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv) **Multa:**
(1) moratória 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45(quarenta e cinco) dias;;
(2) *moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia*
a. O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3- A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4- Todas as sanções previstas neste documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.5- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.6- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.7- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela
1.5.
1.6. autoridade competente.
11.8- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.9- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.10- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.11- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12- O município deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14- Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12- ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
12.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
12.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
12.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.
12.6. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.6.3. Indenizações e multas.

13. EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.3.3. Indenizações e multas.
13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14- DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS FINAIS:

14.1 - A proposta final do licitante melhor classificado, que deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação, e deverá:
14.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
14.1.2 - conter a indicação do endereço de e-mail, número de telefones/celulares para contato, banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
14.1.3 - conter especificações e características detalhadas dos produtos cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Termo de Referência.
14.1.4 - constar de nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar contratos com o Município.
14.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
14.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
14.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desde termo de referencia sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
14.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14.7. A exequibilidade das propostas:
14.7.1- Se constatada a presunção de inexequibilidade do preço final proposto, deverá ser efetuada diligências, nos termos do § 2º do art. 59 da Lei Federal 14.133/2023, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, ou outros documentos probatórios hábeis.

14.8 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:
14.8.1 - Contiver vícios insanáveis;
14.8.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
14.8.3 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
14.9.4 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
14.9.5 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

14.10 - DA ANÁLISE DE PREÇOS E DA PRESUNÇÃO DE INEXEQUIBILIDADE

14.10.1 - Para fins de julgamento objetivo, a presunção de inexequibilidade será ativada se a proposta

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

atender, cumulativamente, a duas condições:

a) Seu valor global for inferior a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração; E
b) Seu valor global for inferior a 70% (setenta por cento) da média das propostas válidas.

14.10.2 - A média das propostas válidas será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores ao valor orçado pela Administração e superiores a 50% (cinquenta por cento) de tal valor.

14.11- DOS PROCEDIMENTOS DE DILIGÊNCIA E COMPROVAÇÃO

14.11.1 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o Pregoeiro efetuará diligência para permitir ao licitante demonstrar a viabilidade de seu preço, conforme o art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

14.11.2 - O prazo para a diligência será de 24 (vinte e quatro) horas, com encerramento no mesmo horário da abertura do sistema eletrônico. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que a licitante solicite a prorrogação via chat do sistema antes do encerramento do prazo original.

14.11.3 - Em resposta à diligência, a licitante deverá apresentar, no prazo estabelecido, um dos seguintes conjuntos de documentos:

a) Conjunto 1 (Comprovação por Histórico de Preços):
I - Planilha de custos detalhada, com a indicação dos componentes de formação dos preços.
II - Notas fiscais de aquisição de produtos similares em períodos anteriores à licitação.

b) Conjunto 2 (Comprovação por Prova e Garantia):

I - Planilha de custos detalhada.
II - Orçamentos ou propostas de fornecedores atualizados.
III - Comprovante de apresentação de garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta final.

14.12.4 - A proposta de preços apresentada em resposta à diligência deverá estar realinhada, com os valores de cada item do lote refletindo o percentual de desconto obtido no valor global final. A licitante deverá aplicar o percentual de desconto de forma igual e uniforme em todos os itens, não sendo permitidos descontos desiguais.

14.12.5 - A garantia terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua apresentação, e poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

14.12.6 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo prestador, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

14.12.7 - A não apresentação de um dos conjuntos de documentos, conforme o caso, no prazo estipulado, resultará na desclassificação sumária da proposta, sem prejuízo das sanções cabíveis, passando a ser convocada a próxima licitante.

15- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 A contratada deverá cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da futura contratação, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

15.1.2. A empresa deverá implementar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
15.1.3. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
15.1.4. Todos os dados pessoais tratados pela empresa deverão ser mantidos em sigilo, com acesso restrito apenas aos profissionais que necessitem dessas informações para a execução dos serviços contratados.
15.1.5. A empresa não poderá transferir dados pessoais a terceiros sem a autorização prévia e por escrito do município, exceto quando exigido por lei.
15.1.6. A empresa deverá garantir o atendimento aos direitos dos titulares dos dados, como acesso, correção, exclusão e portabilidade dos dados pessoais, conforme previsto na LGPD.
15.1.7. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, a empresa deverá notificar imediatamente o município e adotar todas as medidas necessárias para mitigar os efeitos do incidente.
15.1.8. A empresa deverá permitir auditorias e inspeções pelo município ou por terceiros designados, para verificar a conformidade com as obrigações de proteção de dados.
15.1.9. A empresa deverá garantir que seus colaboradores envolvidos no tratamento de dados pessoais recebam treinamento adequado sobre as práticas de proteção de dados e a importância da conformidade com a LGPD.
15.1.10. Ao término do contrato, a empresa deverá devolver ou eliminar todos os dados pessoais tratados em nome do município, salvo se houver obrigação legal de retenção

16- DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

16.1- O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;
16.2- Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados na legislação;
16.3- A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;
16.4- Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos na legislação,lo sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação

17- DO REAJUSTE.

17.1- Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.
17.2- O prazo para resposta aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 20 (dez) dias úteis;
17.3- O mesmo índice será aplicado, também, nas hipóteses de eventual prorrogação da vigência contratual, observada a periodicidade legal para reajustamento e as disposições da Lei nº 14.133/2021.
17.4- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;
17.5- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
17.6- No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.7- Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.8- Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.9- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.10- O reajuste será realizado por apostilamento

18- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Não será adotado o parcelamento do objeto, por se tratar do fornecimento de 01 (uma) roçadeira hidráulica articulada, equipamento único e indivisível.

Assim, a contratação deverá ocorrer de forma **única e integral**, assegurando maior eficiência, segurança e vantajosidade para a Administração.

19- PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, com fundamento no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto possui natureza comum, especificações usuais de mercado e pode ser executado por empresas individualmente consideradas, sem necessidade de conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras.

A pesquisa e a experiência em contratações semelhantes indicam a existência de mercado fornecedor suficiente, de modo que a vedação não compromete a competitividade do certame. Além disso, a contratação será realizada por Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, com execução parcelada e sob demanda, o que já permite ampla participação de fornecedores.

A admissão de consórcios poderia aumentar a complexidade da gestão e fiscalização contratual, especialmente em serviços relacionados a eventos, que exigem cumprimento rigoroso de prazos, comunicação direta, rápida correção de falhas e responsabilização objetiva da contratada.

Assim, a vedação à participação em consórcio mostra-se adequada, proporcional e conveniente ao interesse público, pois favorece a eficiência da execução, a fiscalização direta e a responsabilização integral da futura contratada, sem restringir indevidamente a competitividade.

20- CONCLUSÃO

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Bom Jesus da Serra-Ba, 19 de junho de 2026.

Everaldo Rocha Mendonça
Secretário Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
6ª PARCIAL
CREDENCIAMENTO Nº 014/2025

O Prefeito Municipal de Caculé, Estado da Bahia, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, ADJUDICA a parcial do Chamamento Público nº 014/2025 para fins de Credenciamento de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física qualificadas como bandas, artistas em diferentes estilos musicais e grupos de manifestações culturais, a fim de atender os eventos tradicionais/culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Caculé, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais fixados para a realização da prestação dos serviços, em favor do Credenciado:

ARTISTA	CREDENCIADO	CPF	CATEGORIA	TIPO
GILSINHO FOLE & MIRO SOUSA	GILSON MEDEIROS DA ROCHA	277.658.888-70	A	DUPLA

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2026. Ciente de que foram cumpridos todos os trâmites que regem esse procedimento, HOMOLOGO o resultado, para que produza seus efeitos legais e administrativos, autorizando-se a adoção das medidas subsequentes. Caculé/BA, 07 de julho de 2026. Pedro Dias da Silva – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 644-1/2026

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** CREDENCIAMENTO Nº 017/2025. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00, com COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ, inscrito no CNPJ sob nº 12.419.478/0001-30, e COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACULÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 14.878.572/0001-82, com COPARTICIPAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE CACULÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 06.082.019/0001-00. **CONTRATADO:** CEREALISTAS COELHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.757.042/0001-13, com endereço em Av. Cônego Miguel Monteiro, S/N, Centro, Caculé - BA, CEP 46300-000. **OBJETO:** Contratação oriunda o Credenciamento nº 017/2025, conforme Termo de Credenciamento nº 001-CRED017/2025, objetivando o fornecimento de pães, produtos de panificação e correlatos, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias, deste município, referente aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. **VALOR TOTAL:** R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). **ASSINATURA:** 16 de junho de 2026. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2026.

DECRETO Nº 89, DE 07 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo em comissão e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **Erico Pereira Brito**, portador do RG Nº 21.023.826-72 e CPF Nº: 072.967.165-84, para o cargo de **Diretor do Departamento de Licitações**, cargo em comissão, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, ESTADO DA BAHIA, em 07 de Julho de 2026.

JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO:03792497581
Assinado de forma digital por JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO:03792497581
Dados: 2026.07.07 09:59:14 -03'00'

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 90, DE 07 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação de servidora para cargo em comissão e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **Silvia Soares de Lima Meira**, portador do RG Nº 11.696.476-69 e CPF Nº: 041.190.075-70, para o cargo de **Controladora Interna**, cargo em comissão, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, ESTADO DA BAHIA, em 07 de Julho de 2026.

JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO:03792497581 Assinado de forma digital por JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO:03792497581 Dados: 2026.07.07 16:00:39 -03'00'

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 91, DE 07 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Educação de Guajeru para o quadriênio maio 2026 a maio de 2030.

O Prefeito Municipal de Guajeru, **JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto nas Leis Municipais nº 033/2010 e nº 67/2016 que "dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação de Guajeru";

DECRETA:

Artigo 1° - Ficam nomeados os conselheiros titulares e suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Educação de Guajeru para o quadriênio maio 2026 a maio de 2030.

01 - Representantes da Educação Infantil.
TITULAR: Maria das Graças Fernandes
SUPLENTE: Sueli Souza Silveira

02 - Representantes do Ensino Fundamental I.
TITULAR: Gabriela Reis Aguiar Lima
SUPLENTE: Maria Aparecida Martins Rocha

03 - Representantes do Ensino Fundamental II.
TITULAR: Macilândria Leal Cangussu
SUPLENTE: Maria Selma Souza Brito Pereira

04 - Representantes dos Conselhos Escolares das Escolas Públicas Municipais, segmento pais de estudantes.
TITULAR: Antônio Aparecido Pereira Bento
SUPLENTE: Gabriela da Silva Andrade

05 - Representantes dos diretores das escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino.
TITULAR: Luís Sérgio Gonçalves
SUPLENTE: Marileide Castro Neri

06 - Representantes do Poder Executivo Municipal.
TITULAR: Gilvanildo Souza
SUPLENTE: Vera Lúcia Teixeira dos Santos

07 - Representantes das entidades religiosas existentes no município.
TITULAR: Andréia Dias Miranda
SUPLENTE: Marli Ribeiro Porto Coutinho

08 - Representantes das Associações Rurais do município.
TITULAR: Estelina Rocha Coutinho
SUPLENTE: Eli Ormundo da Silva

09 - Representantes da entidade dos servidores públicos municipais.
TITULAR: Cleonice da Silva Coutinho
SUPLENTE: Maria Eliete Castro Neri

Artigo 2° - O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, ESTADO DA BAHIA, em 07 de julho de 2026.

JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO:03792497581
Assinado de forma digital por JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO:03792497581
Dados: 2026.07.07 16:04:34 -03'00'

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAJERU

RESOLUÇÃO Nº 01/2026 – CMAS/GUAJERU-BA

"Dispõe sobre a deliberação e aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS para a Reprogramação dos Saldos em contas existentes em 31 de dezembro de 2025, referentes ao Cofinanciamento Federal, Estadual e Municipal, para execução no exercício de 2026, do município de Guajeru – Ba, e da outras providências";

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Município de Guajeru, Estado da Bahia, em reunião ordinária realizada no dia 21 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e demais normativas vigentes,

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024 que regulamenta a transferência, a execução e a prestação de contas dos recursos pertinentes ao cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, transferidos na modalidade fundo a fundo;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, alocados na Ação Orçamentária "219G - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS";

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.073, de 31 de março de 2025 que altera a Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;

CONSIDERANDO a Portaria nº 123/2016 da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SJDHDS, que dispõe sobre normas complementares ao regulamento do cofinanciamento estadual do SUAS, a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e reprogramação de saldos dos recursos financeiros

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAJERU

repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a reprogramação dos saldos financeiros dos recursos ordinários do Fundo Nacional/FNAS, Estadual/FEAS e Municipal não executados, existentes em 31 de dezembro de 2025 no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do município de Guajeru - BA.

Art. 2° APROVAR o Plano de Reprogramação de Saldos, apresentado pelo Órgão Gestor para a execução dos saldos reprogramados, autorizando a sua execução no Exercício Financeiro de 2026.

Art. 3° Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Guajeru – Ba, 21 de janeiro de 2026.

Edina Rosa de Lima
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Guajeru-BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

ADJUDICAÇÃO DA CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades Lei nº 14.133/21 e demais normas e redações aplicáveis, ante o Edital de **CREDENCIAMENTO Nº 002/2026**, **ADJUDICA** o objeto da licitação para ***Credenciamento, sem exclusividade, de pessoas jurídicas e profissionais autônomos para prestação de serviços de saúde complementares ao SUS, compreendendo: plantões médicos (24h/12h); consultas médicas especializadas; atendimento multiprofissional (Odontologia, Fisioterapia, Nutrição, Psicologia e outros); exames de apoio diagnóstico e imagem (Ultrassonografia, Ressonância, Tomografia, Laboratoriais e outros); e confecção de próteses dentárias para atender a pacientes do Município***, para a seguinte participante do credenciamento:

Nº	PROFISSIONAL	CPF	ITENS	VALOR TOTAL	
01	MARIANA CARDOSO ABREU	053.166.595-03	Tabela 01 (item 08)	R$	60.000,00
VALOR TOTAL				**R$**	**60.000,00**

Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal, 18 de junho de 2026.

HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Lei nº 14.133/21 e demais normas e redações aplicáveis, ante o Edital de **CREDENCIAMENTO Nº 002/2026** cujo objeto é o ***Credenciamento, sem exclusividade, de pessoas jurídicas e profissionais autônomos para prestação de serviços de saúde complementares ao SUS, compreendendo: plantões médicos (24h/12h); consultas médicas especializadas; atendimento multiprofissional (Odontologia, Fisioterapia, Nutrição, Psicologia e outros); exames de apoio diagnóstico e imagem (Ultrassonografia, Ressonância, Tomografia, Laboratoriais e outros); e confecção de próteses dentárias para atender a pacientes do Município***, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. E atentando ao julgamento da Comissão de Contratação, o Prefeito **HOMOLOGA** o Processo de Credenciamento tendo como credenciada a seguinte participante:

Nº	PROFISSIONAL	CPF	ITENS	VALOR TOTAL	
01	MARIANA CARDOSO ABREU	053.166.595-03	Tabela 01 (item 08)	R$	60.000,00
VALOR TOTAL				**R$**	**60.000,00**

Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal, 19 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

RESUMO DE CONTRATO Nº 072-06/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba /Fundo Municipal de Saúde
Contratado: MARIANA CARDOSO ABREU.
Objeto: ***Prestação de serviços de saúde complementares ao SUS (PEDIATRIA), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Guajeru-BA, conforme descrito na tabela abaixo:***

TABELA 01 – SERVIÇOS MÉDICOS						
Item	**Descrição**	**LOCAL DE PRESTAÇÃO**	**Quant.**	**UNID.**	**V. Unit.**	**V. Total**
8	Serviço médico especializado em Pediatria. Descrição do serviço: O profissional contratado deverá ser habilitado para cuidar da saúde da criança e do adolescente, isto é, que presta assistência a esse público específico em seus mais diversos aspectos, tanto de modo preventivo quanto curativo. O serviço deverá ser realizado em modo presencial e por telemedicina, além da prestação de serviço de sobreaviso médico para atendimentos relacionadas a urgências/emergências pediátricas. Referência: Cumprir carga horária mínima de 10h semanais com a realização mínima de 30 consultas/mês. MÉDICO ESPECIALISTA EM PEDIATRIA + REGISTRO NO CRM.	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde	12	Serviço Mensal	R$5.000,00	R$60.000,00
					VALOR TOTAL	**R$ 60.000,00**

Valor do contrato: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Prazo de duração: 12 MESES.
Data de Assinatura: 23 de junho de 2026.
Modalidade de Licitação: Credenciamneto nº 002/2026.
Base Legal: Art. 79 da Lei 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

ADJUDICAÇÃO DA CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades Lei nº 14.133/21 e demais normas e redações aplicáveis, ante o Edital de **CREDENCIAMENTO Nº 002/2026**, **ADJUDICA** o objeto da licitação para ***Credenciamento, sem exclusividade, de pessoas jurídicas e profissionais autônomos para prestação de serviços de saúde complementares ao SUS, compreendendo: plantões médicos (24h/12h); consultas médicas especializadas; atendimento multiprofissional (Odontologia, Fisioterapia, Nutrição, Psicologia e outros); exames de apoio diagnóstico e imagem (Ultrassonografia, Ressonância, Tomografia, Laboratoriais e outros); e confecção de próteses dentárias para atender a pacientes do Município***, para a seguinte participante do credenciamento:

Nº	PROFISSIONAL	CNPJ	ITENS	VALOR TOTAL	
01	LABORATORIO DE PROTESES DENTARIA PRODENTE LTDA	52.691.221/0001-57	Tabela 19 (item 01)	R$	270.000,00
VALOR TOTAL				**R$**	**270.000,00**

Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal, 15 de junho de 2026.

HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Lei nº 14.133/21 e demais normas e redações aplicáveis, ante o Edital de **CREDENCIAMENTO Nº 002/2026** cujo objeto é o ***Credenciamento, sem exclusividade, de pessoas jurídicas e profissionais autônomos para prestação de serviços de saúde complementares ao SUS, compreendendo: plantões médicos (24h/12h); consultas médicas especializadas; atendimento multiprofissional (Odontologia, Fisioterapia, Nutrição, Psicologia e outros); exames de apoio diagnóstico e imagem (Ultrassonografia, Ressonância, Tomografia, Laboratoriais e outros); e confecção de próteses dentárias para atender a pacientes do Município***, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. E atentando ao julgamento da Comissão de Contratação, o Prefeito **HOMOLOGA** o Processo de Credenciamento tendo como credenciada a seguinte participante:

Nº	PROFISSIONAL	CNPJ	ITENS	VALOR TOTAL	
01	LABORATORIO DE PROTESES DENTARIA PRODENTE LTDA	52.691.221/0001-57	Tabela 19 (item 01)	R$	270.000,00
VALOR TOTAL				**R$**	**270.000,00**

Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal, 16 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

RESUMO DE CONTRATO Nº 053-06/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba /Fundo Municipal de Saúde
Contratado: LABORATORIO DE PROTESES DENTARIA PRO-DENTE LTDA.
Objeto: ***Prestação de serviços de saúde complementares ao SUS (PROTOSES DENTARIAS), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Guajeru-BA, conforme descrito na tabela abaixo:***

TABELA 19 – PRÓTESES DENTÁRIAS						
Item	**Descrição**	**LOCAL DE PRESTAÇÃO**	**Quant.**	**UNID.**	**V. Unit.**	**V. Total**
1	Prestação de Serviço para Confecção de Próteses Dentárias, conforme Política Nacional de Saúde Bucal – Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde, a exemplo de prótese total maxilar, prótese total mandibular, prótese parcial removível maxilar, prótese parcial removível mandibular, prótese coronária/intrarradicular fixa/adesiva (por elemento), com preços praticados pelo SUS, de acordo a tabela unificada do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP do DATASUS, podendo ser consultado através do link: http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp.	Os atendimentos dos pacientes em todas etapas, será realizada no município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, porém, o serviços de confecção das próteses serão realizadas pela empresa em sede própria com todos os custos e equipamentos inclusos nos preços constantes do credenciamento.	1200	Unidade	R$225,00	R$270.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$270.000,00**

Valor do contrato: R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)
Prazo de duração: 12 MESES.
Data de Assinatura: 18 de junho de 2026.
Modalidade de Licitação: Credenciamneto nº 002/2026.
Base Legal: Art. 79 da Lei 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

ADJUDICAÇÃO DA CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades Lei nº 14.133/21 e demais normas e redações aplicáveis, ante o Edital de **CREDENCIAMENTO N° 003/2026**, **ADJUDICA** o objeto da licitação para **Credenciamento de Prestação de serviços de roçada de beira de estrada, afim de prestar manutenção das estradas vicinais, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Guajeru-Ba**, para os seguintes participantes do credenciamento:

ITEM	PRESTADOR DE SERVIÇOS	CPF	SERVIÇOS	VALOR TOTAL
1	Adailson Rocha Moreira	095.049.005-93	**SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL** O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tornar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana	R$ 4.051,35
2	Adevaldo Soares Coutinho	889.732.475-49	**SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL** O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tornar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana	R$ 4.051,35
3	Almerindo Pereira Azevedo	178.297.908-50	**SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL** O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tornar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana	R$ 4.051,35
4	Anderson de Souza Siqueira	049.961.815-75	**SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL** O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tornar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana	R$ 4.051,35
5	Antônio Alves Pereira	011.024.325-04	**SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL** O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tornar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana	R$ 4.051,35
6	Antônio Aparecido Rodrigues Sobrinho	083.117.645-27	**SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL** O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tornar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a	R$ 4.051,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

			drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana		
7	Antônio Marcos Silva Coutinho	464.778.488-64	**SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL** O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tornar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana	R$	4.051,35
8	Ariston Ribeiro Niza	002.072.515-92	**SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL** O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tornar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana	R$	4.051,35
9	Carlos Santos Malta	024.153.275-22	**SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL** O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tornar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana	R$	4.051,35
10	Carlito de Oliveira Viana	554.953.035-04	**SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL** O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tornar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana	R$	4.051,35
11	Cicero de Souza Carvalho	963.271.545-49	**SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL** O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tornar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana	R$	4.051,35
12	Cicero Pereira Ribeiro	013.569.015-30	**SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL** O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tornar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana	R$	4.051,35
13	Cleberson Santos Chaves	056.341.905-92	**SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL** O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tornar as áreas marginais das estradas livres de	R$	4.051,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

			vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana		
14	Custodio de Souza Ribeiro	039.104.225-43	**SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL** O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tornar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana	R$	4.051,35
15	Daniel Ross da Rocha	059.137.295-95	**SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL** O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tornar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana	R$	4.051,35
16	Fagner Rocha Moreira	086.952.915-37	**SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL** O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tornar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana	R$	4.051,35
17	Gregório Carlos Alves dos Santos	019.214.555-00	**SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL** O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tornar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana	R$	4.051,35
18	Jorge André Souza Moreira	116.577.035-09	**SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL** O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tornar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana	R$	4.051,35
19	José Rocha Sobrinho	001.992.405-40	**SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL** O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tornar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana	R$	4.051,35
20	Juarez Alves Pereira	035.071.985-33	**SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL** O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às	R$	4.051,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

			margens da estrada, com a finalidade tornar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana		
21	Lindau Francisco dos Santos	941.325.425-72	**SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL** O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tornar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana	R$	4.051,35
22	Luvanor da Silva Azeredo	046.587.545-92	**SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL** O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tornar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana	R$	4.051,35
23	Mateus Oliveira Ferreira	059.138.065-06	**SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL** O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tornar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana	R$	4.051,35
24	Matusalém Ribeiro Filho	990.668.905-68	**SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL** O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tornar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana	R$	4.051,35
25	Rian Andrade Souza	104.967.915-67	**SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL** O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tornar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana	R$	4.051,35
26	Robenilto Alves Viana	031.919.675-59	**SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL** O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tornar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana	R$	4.051,35
27	Ronivon Alves Pereira	083.546.025-83	**SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL**	R$	4.051,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

			O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tornar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana	
28	Tadeu Souza Coutinho	017.141.955-38	**SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL** O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tornar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana	R$ 4.051,35
29	Valdinei Andrade de Souza	015.992.545-22	**SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL** O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tornar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana	R$ 4.051,35
VALOR TOTAL				**R$ 117.489,15**

Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal, 01 de Junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO N° 003/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Lei nº 14.133/21 e demais normas e redações aplicáveis, ante o Edital de **CREDENCIAMENTO N° 003/2026** cujo objeto é o **Credenciamento de Prestação de serviços de roçada de beira de estrada, afim de prestar manutenção das estradas vicinais, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Guajeru-Ba**, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. E atentando ao julgamento da Comissão de Contratação, o Prefeito **HOMOLOGA** o Processo de Credenciamento tendo como credenciadas as seguintes empresas:

ITEM	PRESTADOR DE SERVIÇOS	CPF	SERVIÇOS	VALOR TOTAL
1	Adailson Rocha Moreira	095.049.005-93	**SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL** O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tornar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana	R$ 4.051,35
2	Adevaldo Soares Coutinho	889.732.475-49	**SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL** O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tornar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana	R$ 4.051,35
3	Almerindo Pereira Azevedo	178.297.908-50	**SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL** O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tornar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana	R$ 4.051,35
4	Anderson de Souza Siqueira	049.961.815-75	**SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL** O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tornar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana	R$ 4.051,35
5	Antônio Alves Pereira	011.024.325-04	**SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL** O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tornar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana	R$ 4.051,35
6	Antônio Aparecido Rodrigues Sobrinho	083.117.645-27	**SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL** O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tornar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a	R$ 4.051,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

			drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana		
7	Antônio Marcos Silva Coutinho	464.778.488-64	**SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL** O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tornar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana	R$	4.051,35
8	Ariston Ribeiro Niza	002.072.515-92	**SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL** O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tornar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana	R$	4.051,35
9	Carlos Santos Malta	024.153.275-22	**SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL** O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tornar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana	R$	4.051,35
10	Carlito de Oliveira Viana	554.953.035-04	**SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL** O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tornar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana	R$	4.051,35
11	Cicero de Souza Carvalho	963.271.545-49	**SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL** O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tornar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana	R$	4.051,35
12	Cicero Pereira Ribeiro	013.569.015-30	**SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL** O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tornar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana	R$	4.051,35
13	Cleberson Santos Chaves	056.341.905-92	**SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL** O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tornar as áreas marginais das estradas livres de	R$	4.051,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

			vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana		
14	Custodio de Souza Ribeiro	039.104.225-43	**SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL** O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tornar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana	R$	4.051,35
15	Daniel Ross da Rocha	059.137.295-95	**SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL** O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tornar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana	R$	4.051,35
16	Fagner Rocha Moreira	086.952.915-37	**SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL** O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tornar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana	R$	4.051,35
17	Gregório Carlos Alves dos Santos	019.214.555-00	**SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL** O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tornar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana	R$	4.051,35
18	Jorge André Souza Moreira	116.577.035-09	**SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL** O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tornar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana	R$	4.051,35
19	José Rocha Sobrinho	001.992.405-40	**SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL** O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tornar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana	R$	4.051,35
20	Juarez Alves Pereira	035.071.985-33	**SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL** O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às	R$	4.051,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

			margens da estrada, com a finalidade tornar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana		
21	Lindau Francisco dos Santos	941.325.425-72	**SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL** O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tornar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana	R$	4.051,35
22	Luvanor da Silva Azeredo	046.587.545-92	**SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL** O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tornar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana	R$	4.051,35
23	Mateus Oliveira Ferreira	059.138.065-06	**SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL** O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tornar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana	R$	4.051,35
24	Matusalém Ribeiro Filho	990.668.905-68	**SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL** O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tornar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana	R$	4.051,35
25	Rian Andrade Souza	104.967.915-67	**SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL** O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tornar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana	R$	4.051,35
26	Robenilto Alves Viana	031.919.675-59	**SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL** O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tornar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana	R$	4.051,35
27	Ronivon Alves Pereira	083.546.025-83	**SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL**	R$	4.051,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

			O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tornar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana	
28	Tadeu Souza Coutinho	017.141.955-38	**SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL** O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tornar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana	R$ 4.051,35
29	Valdinei Andrade de Souza	015.992.545-22	**SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL** O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tornar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana	R$ 4.051,35
VALOR TOTAL				**R$ 117.489,15**

Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal, 02 de Julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

EXTRATO CONTRATOS CREDENCIAMENTO Nº 003/2026								
CONTRATO Nº	**CONTRATADO**	**CPF**	**VALOR**	**VIGENCIA**	**MODALIDADE**	**Nº DO PROCESSO**	**DATA DE ASSINATURA**	**OBJETO**
008-06/2026	ADAILSON ROCHA MOREIRA	095.049.005-93	**R$ 4.051,35**	ATÉ 31/12	CREDENCIAMENTO	**003/2026**	**05/06/26**	Prestação de serviços de roçada de beira de estrada, afim de prestar manutenção das estradas vicinais, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Guajeru-Ba
009-06/2026	ADEVALDO SOARES COUTINHO	889.732.475-49	**R$ 4.051,35**	ATÉ 31/12	CREDENCIAMENTO	**003/2026**	**05/06/26**	Prestação de serviços de roçada de beira de estrada, afim de prestar manutenção das estradas vicinais, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Guajeru-Ba
010-06/2026	ALMERINDO PEREIRA AZEVEDO	178.297.908-50	**R$ 4.051,35**	ATÉ 31/12	CREDENCIAMENTO	**003/2026**	**05/06/26**	Prestação de serviços de roçada de beira de estrada, afim de prestar manutenção das estradas vicinais, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Guajeru-Ba
011-06/2026	ANDERSON DE SOUZA SIQUEIRA	049.961.815-75	**R$ 4.051,35**	ATÉ 31/12	CREDENCIAMENTO	**003/2026**	**05/06/26**	Prestação de serviços de roçada de beira de estrada, afim de prestar manutenção das estradas vicinais, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Guajeru-Ba
012-06/2026	ANTONIO ALVES PEREIRA	011.024.325-04	**R$ 4.051,35**	ATÉ 31/12	CREDENCIAMENTO	**003/2026**	**05/06/26**	Prestação de serviços de roçada de beira de estrada, afim de prestar manutenção das estradas vicinais, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Guajeru-Ba
013-06/2026	ANTONIO APARECIDO RODRIGUES SOBRINHO	038.117.645-27	**R$ 4.051,35**	ATÉ 31/12	CREDENCIAMENTO	**003/2026**	**05/06/26**	Prestação de serviços de roçada de beira de estrada, afim de prestar manutenção das estradas vicinais, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Guajeru-Ba
014-06/2026	ANTONIO MARCOS SILVA COUTINHO	464.778.488-64	**R$ 4.051,35**	ATÉ 31/12	CREDENCIAMENTO	**003/2026**	**05/06/26**	Prestação de serviços de roçada de beira de estrada, afim de prestar manutenção das estradas vicinais, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Guajeru-Ba

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

015-06/2026	ARISTON RIBEIRO NIZA	002.072.515-92	**R$ 4.051,35**	ATÉ 31/12	CREDENCIAMENTO	**003/2026**	**05/06/26**	Prestação de serviços de roçada de beira de estrada, afim de prestar manutenção das estradas vicinais, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Guajeru-Ba
016-06/2026	CARLOS SANTOS MALTA	024.153.275-22	**R$ 4.051,35**	ATÉ 31/12	CREDENCIAMENTO	**003/2026**	**05/06/26**	Prestação de serviços de roçada de beira de estrada, afim de prestar manutenção das estradas vicinais, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Guajeru-Ba
17-06/2026	CARLITO DE OLIVEIRA VIANA	554.953.035-04	**R$ 4.051,35**	ATÉ 31/12	CREDENCIAMENTO	**003/2026**	**05/06/26**	Prestação de serviços de roçada de beira de estrada, afim de prestar manutenção das estradas vicinais, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Guajeru-Ba
018-06/2026	CICERO DE SOUZA CARVALHO	963.271.5445-49	**R$ 4.051,35**	ATÉ 31/12	CREDENCIAMENTO	003/2026	**05/06/26**	Prestação de serviços de roçada de beira de estrada, afim de prestar manutenção das estradas vicinais, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Guajeru-Ba
019-06/2026	CICERO PEREIRA RIBEIRO	013.569.015-30	**R$ 4.051,35**	ATÉ 31/12	CREDENCIAMENTO	**003/2026**	**05/06/26**	Prestação de serviços de roçada de beira de estrada, afim de prestar manutenção das estradas vicinais, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Guajeru-Ba
020-06/2026	CLEBERSON SANTOS CHAVES	056.341.905-92	**R$ 4.051,35**	ATÉ 31/12	CREDENCIAMENTO	**003/2026**	**05/06/26**	Prestação de serviços de roçada de beira de estrada, afim de prestar manutenção das estradas vicinais, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Guajeru-Ba
021-06/2026	CUSTODIO DE SOUZA RIBEIRO	039.104.225-43	**R$ 4.051,35**	ATÉ 31/12	CREDENCIAMENTO	**003/2026**	**05/06/26**	Prestação de serviços de roçada de beira de estrada, afim de prestar manutenção das estradas vicinais, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Guajeru-Ba
022-06/2026	DANIEL ROSS DA ROCHA	059.137.295-95	**R$ 4.051,35**	ATÉ 31/12	CREDENCIAMENTO	**003/2026**	**05/06/26**	Prestação de serviços de roçada de beira de estrada, afim de prestar manutenção das estradas vicinais, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Guajeru-Ba
023-06/2026	FAGNER ROCHA MOREIRA	086.952.915-37	**R$ 4.051,35**	ATÉ 31/12	CREDENCIAMENTO	**003/2026**	**05/06/26**	Prestação de serviços de roçada de beira de estrada, afim de prestar manutenção das estradas vicinais, visando atender às necessidades das

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

								Secretarias Municipais de Guajeru-Ba
024-06/2026	GREGORIO CARLOS ALVES DOS SANTOS	019.214.555-00	**R$ 4.051,35**	ATÉ 31/12	CREDENCIAMENTO	**003/2026**	**05/06/26**	Prestação de serviços de roçada de beira de estrada, afim de prestar manutenção das estradas vicinais, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Guajeru-Ba
025-06/2026	JORGE ANDRE SOUZA MOREIRA	116.577.035-09	**R$ 4.051,35**	ATÉ 31/12	CREDENCIAMENTO	**003/2026**	**05/06/26**	Prestação de serviços de roçada de beira de estrada, afim de prestar manutenção das estradas vicinais, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Guajeru-Ba
026-06/2026	JOSE ROCHA SOBRINHO	001.992.405-40	**R$ 4.051,35**	ATÉ 31/12	CREDENCIAMENTO	**003/2026**	**05/06/26**	Prestação de serviços de roçada de beira de estrada, afim de prestar manutenção das estradas vicinais, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Guajeru-Ba
027-06/2026	JUAREZ ALVES PEREIRA	035.071.985-33	**R$ 4.051,35**	ATÉ 31/12	CREDENCIAMENTO	**003/2026**	**05/06/26**	Prestação de serviços de roçada de beira de estrada, afim de prestar manutenção das estradas vicinais, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Guajeru-Ba
028-06/2026	LINDAU FRANCISCO DOS SANTOS	941.325.425-72	**R$ 4.051,35**	ATÉ 31/12	CREDENCIAMENTO	**003/2026**	**05/06/26**	Prestação de serviços de roçada de beira de estrada, afim de prestar manutenção das estradas vicinais, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Guajeru-Ba
029-06/2026	LUVANOR DA SILVA AZEREDO	046.587.545-92	**R$ 4.051,35**	ATÉ 31/12	CREDENCIAMENTO	**003/2026**	**05/06/26**	Prestação de serviços de roçada de beira de estrada, afim de prestar manutenção das estradas vicinais, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Guajeru-Ba
030-06/2026	MATEUS OLIVEIRA FERREIRA	059.138.065-06	**R$ 4.051,35**	ATÉ 31/12	CREDENCIAMENTO	**003/2026**	**05/06/26**	Prestação de serviços de roçada de beira de estrada, afim de prestar manutenção das estradas vicinais, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Guajeru-Ba
031-06/2026	MATUSALEM RIBEIRO FILHO	990.668.905-68	**R$ 4.051,35**	ATÉ 31/12	CREDENCIAMENTO	**003/2026**	**05/06/26**	Prestação de serviços de roçada de beira de estrada, afim de prestar manutenção das estradas vicinais, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Guajeru-Ba

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

032-06/2026	RIAN ANDRADE SOUZA	104.967.915-67	**R$ 4.051,35**	ATÉ 31/12	CREDENCIAMENTO	**003/2026**	**05/06/26**	Prestação de serviços de roçada de beira de estrada, afim de prestar manutenção das estradas vicinais, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Guajeru-Ba
033-06/2026	ROBENILTO ALVES VIANA	031.919.675-59	**R$ 4.051,35**	ATÉ 31/12	CREDENCIAMENTO	**003/2026**	**05/06/26**	Prestação de serviços de roçada de beira de estrada, afim de prestar manutenção das estradas vicinais, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Guajeru-Ba
034-06/2026	RONIVON ALVES PEREIRA	083.546.025-83	**R$ 4.051,35**	ATÉ 31/12	CREDENCIAMENTO	**003/2026**	**05/06/26**	Prestação de serviços de roçada de beira de estrada, afim de prestar manutenção das estradas vicinais, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Guajeru-Ba
035-06/2026	TADEU SOUZA COUTINHO	017.141.955-38	**R$ 4.051,35**	ATÉ 31/12	CREDENCIAMENTO	**003/2026**	**05/06/26**	Prestação de serviços de roçada de beira de estrada, afim de prestar manutenção das estradas vicinais, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Guajeru-Ba
036-06/2026	VALDINEI ANDRADE DE SOUZA	015.992.545-22	**R$ 4.051,35**	ATÉ 31/12	CREDENCIAMENTO	**003/2026**	**05/06/26**	Prestação de serviços de roçada de beira de estrada, afim de prestar manutenção das estradas vicinais, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Guajeru-Ba

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
ESTADO DA BAHIA

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba torna público, nos termos da Lei Federal 14.133/21, a **ADJUDICAÇÃO** do **Pregão Eletrônico nº 007/2026** realizado no dia 22/05/2026, às 11:00h, por via eletrônica no site https://bnccompras.com/, para prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem, manutenção e suporte operacional de estruturas temporárias destinadas à realização de eventos promovidos pelo Município de Guajeru/BA, para o licitante: SOLEGAL SERVIÇOS LTDA (CNPJ 13.194.075/0001-00).Valor Global do Pregão Eletrônico R$ 4.972.376,00 (Quatro milhões, novecentos e setenta e dois mil e trezentos e setenta e seis reais). Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 18 de junho de 2026.

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, em acordo com a Lei Federal 14.133/21 torna público o Resultado e **HOMOLOGA** o **Pregão Eletrônico nº 007/2026** realizado no dia 22/05/2026, às 11:00h, por via eletrônica no site https://bnccompras.com/, para prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem, manutenção e suporte operacional de estruturas temporárias destinadas à realização de eventos promovidos pelo Município de Guajeru/BA, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital. E atentando ao julgamento da Pregoeira Municipal e Equipe de Apoio, o Prefeito **HOMOLOGA** o Processo Licitatório tendo como vencedores as seguintes SOLEGAL SERVIÇOS LTDA (CNPJ 13.194.075/0001-00). Valor Global do Pregão Eletrônico R$ 4.972.376,00 (Quatro milhões, novecentos e setenta e dois mil e trezentos e setenta e seis reais). Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 19 de junho de 2026.

Obs: Os valores acima trata-se apenas de Registro de Preços, não estando a Prefeitura Municipal de Guajeru, Bahia obrigada a adquirir quantidades totais. Os produtos serão adquiridos, conforme a demanda do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
ESTADO DA BAHIA

RESUMO DO CONTRATO Nº 055-06/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru
Contratada: SOLEGAL SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 13.194.075/0001-00
Objeto: Prestação de Serviços de Locação de Estruturas Temporárias para Eventos, abrangendo montagem, desmontagem, manutenção e suporte operacional, para atender às necessidades contínuas das Secretarias Municipais
Valor do contrato: R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)
Data de Assinatura: 22/06/2026
Vigência: Até 31/12/2026
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 007/2026

RESUMO DO CONTRATO Nº 056-06/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru/Fundo Municipal de Educação
Contratada: SOLEGAL SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 13.194.075/0001-00
Objeto: Prestação de Serviços de Locação de Estruturas Temporárias para Eventos, abrangendo montagem, desmontagem, manutenção e suporte operacional, para atender às necessidades contínuas da Secretaria Municipal de Educação
Valor do contrato: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
Data de Assinatura: 22/06/2026
Vigência: Até 31/12/2026
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 007/2026

RESUMO DO CONTRATO Nº 057-06/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru/Fundo Municipal de Educação
Contratada: SOLEGAL SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 13.194.075/0001-00
Objeto: Prestação de Serviços de Locação de Estruturas Temporárias para Eventos, abrangendo montagem, desmontagem, manutenção e suporte operacional, para atender às necessidades contínuas da Secretaria Municipal de Saúde
Valor do contrato: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Data de Assinatura: 22/06/2026
Vigência: Até 31/12/2026
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 007/2026

RESUMO DO CONTRATO Nº 058-06/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru/Fundo Municipal de Assistência de Social
Contratada: SOLEGAL SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 13.194.075/0001-00
Objeto: Prestação de Serviços de Locação de Estruturas Temporárias para Eventos, abrangendo montagem, desmontagem, manutenção e suporte operacional, para atender às necessidades contínuas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Valor do contrato: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Data de Assinatura: 22/06/2026
Vigência: Até 31/12/2026
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
ESTADO DA BAHIA

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba torna público, nos termos da Lei Federal 14.133/21, a **ADJUDICAÇÃO** do **Pregão Eletrônico nº 008/2026** realizado no dia 22/05/2026, às 14:30h, por via eletrônica no site https://bnccompras.com/, para Fornecimento de materiais gráficos, impressos institucionais, comunicação visual, documentos padronizados, materiais promocionais e brindes personalizados, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Guajeru/BA, incluindo criação quando necessária, produção, acabamento, embalagem, transporte, descarga, instalação quando cabível e entrega nos locais indicados pela Administração, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas, prazos e demais condições a serem estabelecidas no Termo de Referência, para o licitante: ALFA COMUNICAÇAO VISUAL DE IBIASSUCE LTDA (CNPJ 20.171.981/0001/47), no lote 01 e 02 com o valor total de R$: 316.340,00 (trezentos e dezesseis mil trezentos e quarenta reais), MBO DO LAGO – ME (CNPJ 17.466.193/0001-73), no lote 03 e 05 com o valor total de R$ 51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais), MARIANA GOMES FERREIRA-ME (CNPJ 34.525.968/0001-53), no lote 04 com o valor total de 41.989,50 (Quarenta e um mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), JOSE CARLOS PRATES COSTA (CNPJ 11.004.705/0001-01), no lote 06 com o valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil).Valor Global: R$: 479.529,50 (quatrocentos e setenta e nove mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos.). Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 16 de junho de 2026.

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, em acordo com a Lei Federal 14.133/21 torna público o Resultado e **HOMOLOGA** o **Pregão Eletrônico nº 008/2026** realizado no dia 22/05/2026, às 14:30h, por via eletrônica no site https://bnccompras.com/, para Fornecimento de materiais gráficos, impressos institucionais, comunicação visual, documentos padronizados, materiais promocionais e brindes personalizados, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Guajeru/BA, incluindo criação quando necessária, produção, acabamento, embalagem, transporte, descarga, instalação quando cabível e entrega nos locais indicados pela Administração, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas, prazos e demais condições a serem estabelecidas no Termo de Referência, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital. E atentando ao julgamento da Pregoeira Municipal e Equipe de Apoio, o Prefeito **HOMOLOGA** o Processo Licitatório tendo como vencedores as seguintes ALFA COMUNICAÇAO VISUAL DE IBIASSUCE LTDA (CNPJ 20.171.981/0001/47), no lote 01 e 02 com o valor total de R$: 316.340,00 (trezentos e dezesseis mil trezentos e quarenta reais), MBO DO LAGO – ME (CNPJ 17.466.193/0001-73), no lote 03 e 05 com o valor total de R$ 51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais), MARIANA GOMES FERREIRA-ME (CNPJ 34.525.968/0001-53), no lote 04 com o valor total de 41.989,50 (Quarenta e um mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), JOSE CARLOS PRATES COSTA (CNPJ 11.004.705/0001-01), no lote 06 com o valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil).Valor Global: R$: 479.529,50 (quatrocentos e setenta e nove mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos.). Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 17 de junho de 2026.

Obs: Os valores acima trata-se apenas de Registro de Preços, não estando a Prefeitura Municipal de Guajeru, Bahia obrigada a adquirir quantidades totais. Os produtos serão adquiridos, conforme a demanda do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
ESTADO DA BAHIA

RESUMO DO CONTRATO Nº 059-06/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru
Contratada: ALFA COMUNICAÇAO VISUAL DE IBIASSUCE LTDA
CNPJ: 20.171.981/0001-47
Objeto: Fornecimento de materiais gráficos, impressos institucionais, comunicação visual, materiais promocionais, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Guajeru/BA, incluindo criação quando necessária, produção, acabamento, embalagem, transporte, descarga, instalação quando cabível e entrega nos locais indicados pela Administração, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas, prazos e demais condições a serem estabelecidas no Termo de Referência
Valor do contrato: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Data de Assinatura: 23/06/2026
Vigência: Até 31/12/2026
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 008/2026

RESUMO DO CONTRATO Nº 060-06/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru/Fundo Municipal de Educação
Contratada: ALFA COMUNICAÇAO VISUAL DE IBIASSUCE LTDA
CNPJ: 20.171.981/0001-47
Objeto: Fornecimento de materiais gráficos, impressos institucionais, comunicação visual, materiais promocionais, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Guajeru/BA, incluindo criação quando necessária, produção, acabamento, embalagem, transporte, descarga, instalação quando cabível e entrega nos locais indicados pela Secretaria de Educação, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas, prazos e demais condições a serem estabelecidas no Termo de Referência
Valor do contrato: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Data de Assinatura: 23/06/2026
Vigência: Até 31/12/2026
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 008/2026

RESUMO DO CONTRATO Nº 061-06/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru/Fundo Municipal de Saúde
Contratada: ALFA COMUNICAÇAO VISUAL DE IBIASSUCE LTDA
CNPJ: 20.171.981/0001-47
Objeto: Fornecimento de materiais gráficos, impressos institucionais, comunicação visual, materiais promocionais, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Guajeru/BA, incluindo criação quando necessária, produção, acabamento, embalagem, transporte, descarga, instalação quando cabível e entrega nos locais indicados pela Secretaria de Saúde, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas, prazos e demais condições a serem estabelecidas no Termo de Referência
Valor do contrato: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
Data de Assinatura: 23/06/2026
Vigência: Até 31/12/2026
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
ESTADO DA BAHIA

RESUMO DO CONTRATO Nº 062-06/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru/Fundo Municipal de Assistência Social
Contratada: ALFA COMUNICAÇAO VISUAL DE IBIASSUCE LTDA
CNPJ: 20.171.981/0001-47
Objeto: Fornecimento de materiais gráficos, impressos institucionais, comunicação visual, materiais promocionais, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Guajeru/BA, incluindo criação quando necessária, produção, acabamento, embalagem, transporte, descarga, instalação quando cabível e entrega nos locais indicados pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas, prazos e demais condições a serem estabelecidas no Termo de Referência
Valor do contrato: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Data de Assinatura: 23/06/2026
Vigência: Até 31/12/2026
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 008/2026

RESUMO DO CONTRATO Nº 063-06/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru
Contratada: MBO DO LAGO - ME
CNPJ: 17.466.193/0001-73
Objeto: Fornecimento de materiais impressos institucionais, documentos padronizados, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Guajeru/BA, incluindo criação quando necessária, produção, acabamento, embalagem, transporte, descarga, instalação quando cabível e entrega nos locais indicados pela Administração, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas, prazos e demais condições a serem estabelecidas no Termo de Referência
Valor do contrato: R$ 3.000,00 (três mil reais)
Data de Assinatura: 23/06/2026
Vigência: Até 31/12/2026
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 008/2026

RESUMO DO CONTRATO Nº 064-06/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru/Fundo Municipal de Educação
Contratada: MBO DO LAGO - ME
CNPJ: 17.466.193/0001-73
Objeto: Fornecimento de materiais impressos institucionais, documentos padronizados, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, incluindo criação quando necessária, produção, acabamento, embalagem, transporte, descarga, instalação quando cabível e entrega nos locais indicados pela Administração, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas, prazos e demais condições a serem estabelecidas no Termo de Referência
Valor do contrato: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Data de Assinatura: 23/06/2026
Vigência: Até 31/12/2026
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
ESTADO DA BAHIA

RESUMO DO CONTRATO Nº 065-06/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru/Fundo Municipal de Saúde
Contratada: MBO DO LAGO - ME
CNPJ: 17.466.193/0001-73
Objeto: Fornecimento de materiais impressos institucionais, documentos padronizados, destinados ao atendimento das necessidades das Secretaria Municipal de Saúde, incluindo criação quando necessária, produção, acabamento, embalagem, transporte, descarga, instalação quando cabível e entrega nos locais indicados pela Administração, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas, prazos e demais condições a serem estabelecidas no Termo de Referência
Valor do contrato: R$ 1.000,00 (um mil reais)
Data de Assinatura: 23/06/2026
Vigência: Até 31/12/2026
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 008/2026

RESUMO DO CONTRATO Nº 066-06/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru/Fundo Municipal de Assistência Social
Contratada: MBO DO LAGO - ME
CNPJ: 17.466.193/0001-73
Objeto: Fornecimento de materiais impressos institucionais, documentos padronizados, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, incluindo criação quando necessária, produção, acabamento, embalagem, transporte, descarga, instalação quando cabível e entrega nos locais indicados pela Administração, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas, prazos e demais condições a serem estabelecidas no Termo de Referência
Valor do contrato: R$ 1.000,00 (um mil reais)
Data de Assinatura: 23/06/2026
Vigência: Até 31/12/2026
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 008/2026

RESUMO DO CONTRATO Nº 067-06/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru
Contratada: MARIANA GOMES FERREIRA - ME
CNPJ: 34.525.968/0001-53
Objeto: Fornecimento de materiais gráficos, impressos institucionais, documentos padronizados, materiais promocionais, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Guajeru/BA, incluindo criação quando necessária, produção, acabamento, embalagem, transporte, descarga, instalação quando cabível e entrega nos locais indicados pela Administração, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas, prazos e demais condições a serem estabelecidas no Termo de Referência
Valor do contrato: R$ 3.000,00 (três mil reais)
Data de Assinatura: 23/06/2026
Vigência: Até 31/12/2026
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
ESTADO DA BAHIA

RESUMO DO CONTRATO Nº 068-06/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru/Fundo Municipal de Educação
Contratada: MARIANA GOMES FERREIRA - ME
CNPJ: 34.525.968/0001-53
Objeto: Fornecimento de materiais gráficos, impressos institucionais, documentos padronizados, materiais promocionais, destinados ao atendimento das necessidades Secretaria de Educação, incluindo criação quando necessária, produção, acabamento, embalagem, transporte, descarga, instalação quando cabível e entrega nos locais indicados pela Administração, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas, prazos e demais condições a serem estabelecidas no Termo de Referência
Valor do contrato: R$ 5.000,00 (quatro mil reais)
Data de Assinatura: 23/06/2026
Vigência: Até 31/12/2026
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 008/2026

RESUMO DO CONTRATO Nº 069-06/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru/Fundo Municipal de Saúde
Contratada: MARIANA GOMES FERREIRA - ME
CNPJ: 34.525.968/0001-53
Objeto: Fornecimento de materiais gráficos, impressos institucionais, documentos padronizados, materiais promocionais, destinados ao atendimento das necessidades Secretaria de Saúde, incluindo criação quando necessária, produção, acabamento, embalagem, transporte, descarga, instalação quando cabível e entrega nos locais indicados pela Administração, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas, prazos e demais condições a serem estabelecidas no Termo de Referência
Valor do contrato: R$ 4.500,00 (um mil reais)
Data de Assinatura: 23/06/2026
Vigência: Até 31/12/2026
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 008/2026

RESUMO DO CONTRATO Nº 070-06/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru/Fundo Municipal de Assistência Social
Contratada: MARIANA GOMES FERREIRA - ME
CNPJ: 34.525.968/0001-53
Objeto: Fornecimento de materiais gráficos, impressos institucionais, documentos padronizados, materiais promocionais, destinados ao atendimento das necessidades Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, incluindo criação quando necessária, produção, acabamento, embalagem, transporte, descarga, instalação quando cabível e entrega nos locais indicados pela Administração, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas, prazos e demais condições a serem estabelecidas no Termo de Referência
Valor do contrato: R$ 1.000,00 (um mil reais)
Data de Assinatura: 23/06/2026
Vigência: Até 31/12/2026
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
ESTADO DA BAHIA

RESUMO DO CONTRATO Nº 071-06/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru/Fundo Municipal de Saúde
Contratada: JOSE CARLOS PRATES COSTA
CNPJ: 11.004.705/0001-01
Objeto: Fornecimento de impressos institucionais, documentos padronizados, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guajeru/BA, incluindo criação quando necessária, produção, acabamento, embalagem, transporte, descarga, instalação quando cabível e entrega nos locais indicados pela Administração, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas, prazos e demais condições a serem estabelecidas no Termo de Referência
Valor do contrato: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Data de Assinatura: 23/06/2026
Vigência: Até 31/12/2026
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 008/2026

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053-06/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA,** ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E **LABORATORIO DE PROTESES DENTARIA PRO-DENTE LTDA**, NOS TERMOS ABAIXO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no **CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35**, neste ato denominado **CONTRATANTE,** neste ato representada pelo **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), **Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, doravante denominado **TOMADOR**, e a empresa **LABORATORIO DE PROTESES DENTARIA PRO-DENTE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 52.691.221/0001-57, com endereço na Rua Luiz José Silveira, nº 250, Bairro Centro, na cidade de Mato Verde, Minas Gerais, representada neste ato por **Diego Nunes Cavalcante,** brasileiro, divorciado, empresário, com registro de identidade nº 18.044.578 expedida pela SSP/MG e cadastro no CPF nº 116.904.076-46, residente e domiciliado(a) na Rua Ailton Reinaldo Xavier, nº 585, Bairro São Bento, na cidade de Mato Verde, Minas Gerais, doravante denominada(o) **PRESTADOR**, com base na Lei Nacional n.°14.133/21, c/c com as disposições previstas na Lei Nacional nº 10.406/02 -Código Civil e Edital nº 002/2026, que dispõe acerca do contrato de prestação de serviços, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E VALORES
1.1. O presente instrumento tem como objeto a **Prestação de serviços de saúde complementares ao SUS (PROTESES DENTARIAS), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Guajeru-BA**, cujas atribuições técnicas, locais de atendimento, carga horária e valores encontram-se detalhadamente descritos na planilha abaixo:

TABELA 19 – PRÓTESES DENTÁRIAS

Item	Descrição	LOCAL DE PRESTAÇÃO	Quant.	UNID.	V. Unit.	V. Total
1	Prestação de Serviço para Confecção de Próteses Dentárias, conforme Política Nacional de Saúde Bucal – Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde, a exemplo de prótese total maxilar, prótese total mandibular, prótese parcial removível maxilar, prótese parcial removível mandibular, prótese coronária/intrarradicular fixa/adesiva (por elemento), com preços praticados pelo SUS, de acordo a tabela unificada do Sistema de	Os atendimentos dos pacientes em todas etapas, será realizada no município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, porém, o serviços de confecção das próteses serão realizadas pela empresa em sede própria com todos os custos e	1200	Unidade	R$225,00	R$270.000,00

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

	Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP do DATASUS, podendo ser consultado através do link: http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp.	equipamentos inclusos nos preços constantes do credenciamento.				
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$270.000,00**

1.2. O valor total do presente Contrato será de **R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas ao presente exercício financeiro correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes. A continuidade dos pagamentos no exercício subsequente ficará condicionada à emissão de nova nota de empenho à conta do orçamento respectivo, mantendo-se a vigência contratual independente da formalização de termo aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA VINCULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas relativas ao presente exercício financeiro correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes. A continuidade dos pagamentos no **exercício subsequente** ficará condicionada à emissão de nova nota de empenho à conta do orçamento respectivo, mantendo-se a vigência contratual independente da formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado mensalmente, por meio de ordem bancária ou crédito em conta corrente em nome do credenciado, observando-se o seguinte fluxo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Entrega da Produção: O PRESTADOR deverá protocolar na Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a Nota Fiscal/Fatura acompanhada do relatório de produção, guias de encaminhamento e, quando aplicável, os respectivos laudos e assinaturas dos pacientes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Conferência e Ateste: A Secretaria de Saúde terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferir a documentação e atestar a execução dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Prazo de Pagamento: O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após o ateste definitivo da fatura pela autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO: A efetivação do pagamento fica condicionada à manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista do credenciado, bem como às retenções tributárias na fonte (ISS, IRRF e contribuições previdenciárias), conforme legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA: Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação do Edital de Credenciamento nº 002/2026.

5.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os valores poderão ser reajustados pela variação do **IPCA/IBGE** acumulada nos últimos 12 meses, mediante disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

5.3. Sem prejuízo do reajuste anual, a Administração poderá atualizar os valores da Tabela Municipal de Saúde a qualquer tempo, mediante nova **Resolução do Conselho Municipal de Saúde (CMS)**. Ocorrendo a alteração, o PRESTADOR deverá formalizar sua adesão aos novos preços por Termo Aditivo ou solicitar seu descredenciamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de implemento da anualidade, e será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, devendo ser apresentado no Setor de Protocolo, desta Prefeitura, situada à Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia.

CLÁUSULA SEXTA: A **CONTRATADA** se compromete a realizar os exames e procedimentos médicos, somente através de encaminhamento, requisição ou autorização específica, marcados previamente pelo CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** durante a vigência do presente contrato, obriga -se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no **Edital de Credenciamento nº 002/2026.**

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, até o último dia útil de cada mês, um relatório dos exames realizados para conferência dos atendimentos.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, bem como manutenção dos equipamentos e encargos sociais são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA: O prazo de vigência deste contrato até **31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 10 (dez) anos, nos termos dos Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA: A **CONTRATADA** não poderá sub-rogar ou sub-empreitar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE.**

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre o **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou subempreitada, continuando a **CONTRATADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omisso que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pela inexecução total ou parcial do objeto, o Município poderá aplicar as seguintes sanções, garantida a prévia defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**.

I - Advertência: Aplicável em casos de inexecução parcial leve, que não comprometa a continuidade do atendimento.
II - Impedimento de licitar e contratar: Aplicável nos casos de inexecução total, reincidência de faltas graves ou atrasos injustificados superiores a 25 dias.
III - Declaração de inidoneidade: Aplicável conforme o rito dos Artigos 156 e 158 da Lei nº 14.133/2021.
IV - Multas:

i) **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da fatura mensal do procedimento inadimplido;

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

ii) **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal da produção, em caso de inadimplemento parcial de obrigações técnicas (ex: atraso na entrega de laudos ou descumprimento de normas sanitárias);
iii) **20% (vinte por cento)** sobre o valor total estimado do contrato, em caso de inexecução total ou descredenciamento por culpa exclusiva do prestador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotação Orçamentária nº

Unidade Orçamentária: 03.07.01 - Secretaria de Saúde
Programa/Atividade: 2.007 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Saúde
Programa/Atividade: 2.067 – Gestão Coordenação e Fortalecimento das Ações Estratégicas da Atenção Primária à Saúde
Programa/Atividade: 2.069 - Gestão das Ações de Atenção Especializada
Programa/Atividade: 2.100 – Gestão das Ações de Vigilância e Saúde
Programa/Atividade: 2.153 – Manutenção do Programa T.F.D
Classificação Econômica: 33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º - A **CONTRATADA** não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento.

§ 2º - A **CONTRATADA** deverá realizar o serviço dentro do prazo, contados da data da solicitação do agendamento.

§ 3º - O atendimento deverá ser realizado todos os dias da semana.

§ 4º - Os atendimentos de Atenção Básica (PSF), Odontologia e Assistência Social deverão ser realizados obrigatoriamente nas unidades físicas da rede municipal de Guajeru-BA, conforme escala da Secretaria.

§ 5º - Para os serviços de laboratório, a coleta de amostras biológicas deverá ocorrer obrigatoriamente dentro do território do Município de Guajeru-BA, em local indicado pela Secretaria de Saúde, sendo de total responsabilidade do PRESTADOR o transporte seguro do material para análise em sua sede.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A qualquer tempo, poderá a Secretaria Municipal de Saúde, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações das entidades credenciadas para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico-operativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

- DA CONTRATANTE:
a) Fornecer ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto do mesmo.
b) Emitir relatório trimestral através do Coordenador da unidade de Saúde onde o CONTRATADO estiver prestando serviço, a fim de certificar e comprovar os atendimentos realizados.
c) Fiscalizar e acompanhar o cumprimento das cláusulas deste contrato, emitindo relatórios periódicos de acompanhamento e avaliação dos serviços prestados;
d) Designar fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Contrato;
e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato;

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

f) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
g) Comunicar em tempo hábil à Contratada os serviços a serem executados;
h) Supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços saúde.

- DA CONTRATADA:
a) Prestar os serviços especificados no Termo de Credenciamento Profissional;
b) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade do Contratado.
c) O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do processo.
d) Apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as Fazenda Pública Municipal e o respectivo Conselho de Classe;
e) O CONTRATADO se compromete a disponibilizar a CONTRATANTE, de acordo com as necessidades deste, a quantidade integral de horas de serviço a serem executadas nas Unidades Municipais de Saúde;
f) Na execução dos serviços, objeto do Termo de Credenciamento, o CONTRATADO, deverá observar a legislação vigente, em especial as relativas ao exercício profissional, conforme normas do respectivo Conselho de Classe;
g) Na execução do objeto deste contrato, o (a) CONTRATADO(A) deverá:
h) Executar com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;
i) Observar as normas legais e regulamentares;
j) Atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas pelo sigilo;
k) Levar ao conhecimento da CONTRATANTE as irregularidades de que tiver ciência em razão da execução deste contrato;
l) Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado à sua disposição para execução do objeto deste contrato;
m) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
n) Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;
o) Não delegar a terceiros as atribuições que sejam de sua competência e responsabilidade em decorrência da execução deste contrato;
p) Não promover manifestação de apreço ou desapreço ao CONTRATANTE ou a seus subalternos no recinto do local de execução do contrato;
q) Não compelir ou aliciar pessoas com que se relacione em razão deste contrato, no sentido de filiação a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
r) Não retirar, sem previa autorização, por escrito, da CONTRATANTE, qualquer documento ou objeto, que não seja de sua propriedade, do local onde executa o objeto deste contrato;
s) Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;
t) Não praticar comércio de compra e venda de bens e/ou serviços no recinto do local onde executa o objeto deste contrato;
u) Não se valer do presente contrato para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da Administração Pública;
v) Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados a sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;
w) Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato;
x) Não aceitar ou prometer aceitar propinas ou presentes, de qualquer tipo ou valor, bem como empréstimos pessoais ou vantagens de qualquer espécie, em razão da execução do presente contrato;
y) Não proceder de forma desidiosa, assim entendida a falta ao dever de diligência na execução deste contrato;
z) Não praticar durante a execução deste contrato, ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, salvo em legitima defesa própria ou de outrem;
aa) Não revelar segredos de que teve conhecimento em função deste contrato.
bb) Cumprir as obrigações assumidas em contrato que decorra do presente Edital, nos prazos avençados e qualidade exigida;

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

cc) Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
dd) Garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;
ee) Garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;
ff) Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH), garantindo atendimento digno e respeitoso aos usuários do SUS;
gg) Comunicar qualquer intenção de descredenciamento com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;
hh) Manter atualizados os dados dos profissionais (CRM, CNES, etc.) junto à fiscalização;
ii) Realizar a coleta de material laboratorial obrigatoriamente na sede do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Com base no Art. 177 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designada a **Sra. Fabiana Ferreira Cangussu Souza - Matrícula 055, conforme termos da Portaria 010 de 21 de Outubro de 2022**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente contrato está vinculado ao Edital **de Credenciamento nº 002/2026**, assim como as determinações da Lei Federal nº 14.133/21, mesmo nos omissos.

Elegem as partes o Foro da Comarca de Caculé-BA, por ser a sede judiciária do Município de Guajeru-BA, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Guajeru-Ba, 18 de junho de 2026

_____
Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

_____
Erica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

_____
Laboratório de Próteses Dentaria PRO-DENTE LTDA
Credenciado (a)

TESTEMUNHAS:

1. **Nome:** _____

   CPF: _____

2. **Nome:** _____

   CPF: _____

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO

016/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, na cidade Guajeru, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA** e figuram neste ato como **CO-PARTICIPANTES** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antonio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.083.564/0001-09, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Jussandria Ribeiro Teixeira**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 09.073.929-97 expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 028.206.755-81, residente e domiciliada na Avenida João da Silva Coutinho, Centro, na cidade de Guajeru, Bahia e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antoni Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Fátima Viana de Souza**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.667.172-67 expedida pela SSP/BA, cadastrada no CPF nº 994.489.475-34, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba, responsáveis pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2026**, **Processo Administrativo nº 040/2026, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 045, de 10 de Setembro de 2024, as especificações técnicas constantes do Processo Administrativo descrito, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO.
1.1. A presente ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem, manutenção e suporte operacional de estruturas temporárias destinadas à realização de eventos promovidos pelo Município de Guajeru/BA**, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	250	Diária	**TENDA 3,00 X 3,00M** EM AÇO GALVANIZADO, APOIADO EM ALTURA DE 3,00M COBERTO COM LONA BRANCA, ANTIMOFO, ANTICHAMAS, REVESTIDA EM PVC, POLIÉSTER COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS E VULCANIZADAS ELETRONICAMENTE. EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE PARA USO.	R$352,00	R$88.000,00
2	200	Diária	**TENDA 4X4M TIPO CHAPEU DE BRUXA** Tendas TensionadasMontagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 04 metros de frente x 04 metros de profundidade, com 2.5 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo tensionada (chapéu de bruxa), com lona branca, estrutura em tubo galvanizado.	R$457,60	R$91.520,00
3	150	Diária	**TENDA 5X5M TIPO CHAPEU DE BRUXA** Tendas TensionadasMontagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 2.5 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo tensionada (chapéu de bruxa), com lona branca, estrutura em tubo galvanizado.	R$484,00	R$72.600,00
4	50	Unid / Diária	**ELEVADO POLICIA** Em tubo galvanizado, Cobertura em lona branca, med. 3,0m de comprimento X 1,10de largura x 3,0 de altura.	R$748,00	R$37.400,00
5	300	Unid / Diária	**BANHEIRO QUIMICO** - Locação de banheiros químicos - Sanitários cabines modelo standard confeccionado em polietileno de alta densidade, modelo a partir de 2009, placa de identificação masculino/feminino, teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, fechamento com indicação de livre/ocupado. dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22 de fundo x 2,30 de altura, 75 kg vazio e tanque com capacidade de 227 litros. O locador será responsável pelo transporte, colocação, limpeza, sucção, retirada dos banheiros em todos os eventos.	R$343,20	R$102.960,00
6	40	Unid / Diária	**BANHEIRO QUIMICO PNE** -Locação de banheiros químicos - sanitários pne (portadores de necessidades especiais) cabines pne confeccionada em polietileno de alta densidade modelo a partir de 2009, placa de identificação masculino/feminino, teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, indicação de livre/ocupado, alças de segurança nas laterais, rampa de acesso para cadeirantes. medida 2,30mt altura, 1,57mt de largura, 1,57mt de comprimento, 108 kg vazio e tanque com capacidade de 125 litros. o locador será responsável pelo transporte, colocação, limpeza, sucção, retirada dos	R$686,40	R$27.456,00

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

			banheiros em todos os eventos.		
7	600	Unid / Diária	**LOCAÇÃO DE GRADIL GRADE DE CONTENÇÃO DE AÇO GALVANIZADO:** com no mínimo 2 metros por 1 metros com encaixe entre elas, a empresa responsável pelo fornecimento das grades deverá disponibilizar funcionários para distribuição e encaixe das mesmas em local determinado pelos organizadores do evento, bem como disponibilizar funcionário durante a realização do evento para quaisquer eventualidades que ocorrer e manutenção. (incluso transporte, operação montagem, alimentação e hospedagem).	R$52,80	R$31.680,00
8	400	Unid / Diária	**FECHAMENTO EM ESTRUTURA METÁLICA TIPO LAMBRIL,** PARA FECHAMENTO DE PRAÇAS, RUAS, DENTRE OUTROS, MEDINDO 200X220MT CADA PLACA. INCLUINDO SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	R$105,60	R$42.240,00
9	1000	Metros	**ESTRUTURA BOX TRUSS EM P30 DE 20 CM** A 5 MTS PARA MONTAGEM DE PORTAIS E BACK DROP. DEVERÁ DISPOR DE TODOS OS ACESSÓRIOS (CUBO 5 FACES, CUBO 3 FACES, ALGEMAS, GRAPPLE, PARAFUSOS, MÃO FRANCESA, TALHAS) E ESTRUTURAS NECESSÁRIAS PARA O SERVIÇO MONTAGEM E DESMONTAGEM DURANTE OS EVENTOS	R$61,60	R$61.600,00
10	1500	Metros	**ESTRUTURA BOX TRUSS EM P50 DE 50 CM** A 5 MTS PARA MONTAGEM DE PORTAIS E BACK DROP. DEVERÁ DISPOR DE TODOS OS ACESSÓRIOS (CUBO 5 FACES, CUBO 3 FACES, ALGEMAS, GRAPPLE, PARAFUSOS, MÃO FRANCESA, TALHAS) E ESTRUTURAS NECESSÁRIAS PARA O SERVIÇO MONTAGEM E DESMONTAGEM DURANTE OS EVENTOS.	R$61,60	R$92.400,00
11	100	Diária	**BARRICADA COM CAPACIDADE ANTI-AVALANCHE** PARA MONTAGENS DE SHOWS E GRANDES EVENTOS DE ALUMINIO 1000X1200MM, COM DEGRAU E PASSA CABO. AS BARRICADAS VISAM A SEGURANÇA E O BEM-ESTAR DO PÚBLICO	R$132,00	R$13.200,00
12	250	Unid.	**BALCÃO EM** CHAPA METÁLICA GALVANIZADO 2,00X1,00MT.	R$105,60	R$26.400,00
13	200	Unid.	**BALCÃO** EM CHAPA METÁLICA GALVANIZADO 1,00X1,00MT	R$61,60	R$12.320,00
14	40	Diária	**CAMARIM COM AR CONDICIONADO**, SALA MEDINDO 04 X 04 METROS COM TETO, CONFECCIONADA EM DIVISÓRIA MODELO TS FORMICADAS FRENTE E VERSO NA COR BRANCA, 01 PORTA COM FECHADURA, PISO MEDINDO 5,50 X 5,50 METROS CONFECCIONADO COM REVESTIMENTO DE CARPETE NA COR GRAFITE, 01 AR CONDICIONADO, 01 COBERTURA 05 X 05 NA COR BRANCA, ILUMINAÇÃO AMBIENTE INTEIRA E 02 TOMADAS PARA PONTO DE ENERGIA	R$3.432,00	R$137.280,00

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

15	50	Diária	**CAMARIM SEM AR CONDICIONADO**, SALA MEDINDO 04 X 04 METROS COM TETO, CONFECCIONADA EM DIVISÓRIA MODELO TS FORMICADAS FRENTE E VERSO NA COR BRANCA, 01 PORTA COM FECHADURA, PISO MEDINDO 5,50 X 5,50 METROS CONFECCIONADO COM REVESTIMENTO DE CARPETE NA COR GRAFITE, 01 AR CONDICIONADO, 01 COBERTURA 05 X 05 NA COR BRANCA, ILUMINAÇÃO AMBIENTE INTEIRA E 02 TOMADAS PARA PONTO DE ENERGIA	R$3.080,00	R$154.000,00
16	200	Metros	**STAND COM BALCÃO ESTRUTURA** (MONTANTES E TRAVESSAS) CONSTRUÍDA DE ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO EM PADRÃO OCTANORM E CHAPAS DIVISÓRIAS ESTRUTURAIS (TS) FORMICALIZADAS NA COR BRANCA BRILHO. PISO - COMPENSADO NAVAL ACARPETADO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E REMOÇÃO COMPLETA DAS TENDAS. BALCÃO - UM BALCÃO DE APOIO MEDINDO 1M X 1M X 0,70M, COM BASE EM MDF NA COR BRANCA	R$334,40	R$66.880,00
17	10	Diária	**STAND 03 X 03- -**Stands nas medidas de 3,00X3,00, material em alumínio anodizado em octanorm e fechamento em painéis TS duplo face branco brilhante, medindo 2,20 m de altura, com 01 ponto de tomada e iluminação, 01 Balcão 1,00 x 1,00. Cada stand deverá vir com 02 testeiras removíveis 0,98 x 0,42 com impressão digital em material adesivo, ART de montagem e desmontagem conforme exigências do bombeiro. (conforme demanda).	R$2.992,00	R$29.920,00
18	25	Unid / Diária	**Locação de gerador de energia com potência mínima de 180kwa** operando para atender os sistemas de som e luz na realização dos shows nacionais e regionais sem limitação de uso horas, com disponibilidade de operador. Abastecimento será de responsabilidade da contratada	R$4.576,00	R$114.400,00
19	8	Unid / Diária	**Locação de gerador de energia com potência mínima de 180kwa** operando para atender os sistemas de som e luz na realização dos shows nacionais e regionais sem limitação de uso horas, com disponibilidade de operador. Abastecimento será de responsabilidade da contratada. **USO NO SISTEMA STAND BAY**	R$3.344,00	R$26.752,00
20	25	Unid / Diária	**Locação de gerador de energia com potência mínima de 260kwa** operando para atender os sistemas de som e luz na realização dos shows nacionais e regionais sem limitação de uso horas, com disponibilidade de operador. Abastecimento será de responsabilidade da contratada	R$4.840,00	R$121.000,00
21	8	Unid / Diária	**Locação de gerador de energia com potência mínima de 260kwa** operando para atender os sistemas de som e luz na realização dos shows nacionais e regionais sem limitação de uso horas, com disponibilidade de operador. Abastecimento será de responsabilidade da contratada. **USO NO SISTEMA STAND BAY**	R$3.960,00	R$31.680,00

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

22	8	Diária	**PALCO 6 X 4m em Q30**Palco tipo alumínio medindo 06 metros de boca de sena e 04 metros de profundidade com piso stage, 12 módulos praticáveis 2x1m antiderrapante, 16 torres stage com flauta interna 100/600 mm, 01 escada articulada stage 1200/1800mm, 17 treliça stage 2000x700mm, 08 guarda corpo stage 2000mm,02 guarda corpo stage 300mm, 16 reguladores de altura stage, 12 travas estabilizadoras para stage, 16 adaptadores stage para praticáveis de alumínio, 08 colunas para fixação deguarda corpo stage.	R$6.400,00	R$51.200,00
23	8	Diária	**01 PALCO 08 x 06 M em Q30**Palco tipo alumínio medindo 08 metros de boca de sena e 06 metros de profundidade com piso stage, 24 módulos praticáveis 2x1m antiderrapante, 20 torres stage com flauta interna 100/600mm, 01 escada articulada stage 1200/1800mm, 31 treliça stage 2000x700mm, 09 guarda corpo stage 2000mm, 02 guarda corpo stage 300mm, 20 reguladores de altura stage, 24 travas estabilizadoras para stage, 26 adaptadores stage para praticáveis de alumínio, 11 colunas para fixação de guarda corpo stage.	R$8.900,00	R$71.200,00
24	10	Diária	**01 PALCO 10 x 08 m em Q30**Palco tipo alumínio medindo 10 metros de boca de sena e 08 metros de profundidade com piso stage, 40 módulos praticáveis 2x1m antiderrapante, 30 torres stage com flauta interna 100/600mm, 01 escada articulada stage 1200/1800mm, 49 treliça stage 2000x700mm, 12 guarda corpo stage 2000mm, 02 guarda corpo stage 300mm, 30 reguladores de altura stage, 40 travas estabilizadoras para stage, 46 adaptadores stage para praticáveis de alumínio, 14 colunas para fixação de guarda corpo stage.	R$10.900,00	R$109.000,00
25	10	Diária	**01 PALCO 12 X 10m em Q50**Palco tipo alumínio medindo 12 metros de boca de sena e 10 metros de profundidade com piso stage, 60 módulos praticáveis 2x1m antiderrapante, 42 torres stage com flauta interna 100/600mm, 01 escada articulada stage 1200/1800mm com 8 degraus, 71 treliça stage 2000x700mm, 15 guarda corpo stage 3000mm, 02 guarda corpo stage 300mm, 42 reguladores de altura stage, 30 travas estabilizadoras para stage, 62 adaptadores stage para praticáveis de alumínio, 17 colunas para fixação de guarda corpo stage.	R$13.900,00	R$139.000,00
26	12	Diária	**01 PALCO 14 X 10m em Q50** Palco tipo alumínio medindo 14 metros de boca de cena e 10 metros de profundidade com piso stage, 70 módulos praticáveis 2x1m antiderrapante, 42 torres stage com flauta interna 100/600mm, 01 escada articulada stage 1200/1800mm com 8 degraus, 71 treliça stage 2000x700mm, 15 guarda corpo stage 3000mm, 02 guarda corpo stage 300mm, 42 reguladores de altura stage, 30 travas estabilizadoras para stage, 62 adaptadores stage para praticáveis de alumínio, 17 colunas para fixação de guarda corpo stage.	R$18.500,00	R$222.000,00

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

27	4	Diária	**PALCO 16X12 EM Q50,** PÉ DIREITO EM Q30, MEDINDO 16 X 12 METROS DE BOCA DE SENA, 63 TORRES STAGE COM FLAUTA INTERNA 100/600MM, 02 ESCADA ARTICULADA STAGE 1200/1800MM COM 8 DEGRAUS, 78 TRELIÇAS STAGE 2000X700MM, 18 GUARDA CORPO STAGE 3000MM, 04 GUARDAS CORPO STAGE 300MM, 63 REGULADORES DE ALTURA STAGE, 96 TRAVAS ESTABILIZADORAS PARA STAGE, 108 ADAPTADORES STAGE PARA PRATICÁVEIS DE ALUMÍNIO, 21 COLUNAS PARA FIXAÇÃO DE GUARDA CORPO STAGE, 96 MÓDULOS PRATICÁVEL 2,00X1,00 MT, PISO ANTIDERRAPANTE NAVAL, MADEIRA 21.	R$21.500,00	R$86.000,00
28	8	Unid / Diária	**Piso para Palco Interno de 8x8m**, estruturado em alumínio P30, piso em praticáveis emborrachados com perfil em alumínio encaixados entre si, altura de mínima de 1m do piso ao solo, escadas e parapeitos.	R$6.864,00	R$54.912,00
29	10	Unid / Diária	**COBERTURA PARA PALCO FIXO PRAÇA DA PREFEITURA** Cobertura 14*10 com 56 mt linear de p50 e 35 mt linear em p30 com 4 base reforçada 4 sleev p 50 ADP.pra p30 4 pau de carga 4 bloco grau p50 2 cuminheira p50 com lona branca ante chamas	R$7.000,00	R$70.000,00
30	150	Mt²	**PASSARELA STAGE EM ALUMÍNIO** MÓDULOS PRATICÁVEIS 2X2M ANTIDERRAPANTE, 04 TORRES STAGE COM FLAUTA INTERNA 100/600 MM, 04 TRELIÇA STAGE 2000X700 MM, 04 REGULADORES DE ALTURA STAGE, 04 ADAPTADORES STAGE PARA PRATICÁVEIS DE ALUMÍNIO.	R$352,00	R$52.800,00
31	10	Diária	**LOCAÇÃO DE MÓDULO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: a) MEDINDO 10,0 X 4,00 M COM RAMPA DE ACESSO, COM ALTURA DO PISO DA AVENIDA DE NO MÁXIMO 0,80 CM; COM ATERRAMENTO, PISO MINI STAGE, ANTIDERRAPANTE. b) INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, EQUIPE TÉCNICA, SEGURO, RESPONSABILIDADE CIVIL PELA SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS	R$3.080,00	R$30.800,00
32	10	Diária	**RAMPA DE ACESSIBILIDADE COM MÓDULO DE ALUMÍNIO 2,00X1,00MT COM PÉ TELESCÓPIO DE 120MM A 1800MM COM GUARDA CORPO E COLUNA DE FIXAÇÃO STAGE**	R$1.056,00	R$10.560,00
33	12	Diária	**GRID EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q50** MEDINDO 11X08 METROS, PÉ DIREITO DE 6,5MT, COM CINCO TRAVESSAS DE 12MT, 98M LINEAR EM P50, 39M LINEAR EM P30, 6 SLEEV P50 COM ADAPTAÇÃO P30, 6 BASES REFORÇADA, 6 PAUS DE CARGA, 6 TALHAS, DE ACORDO COM RIDER TÉCNICO DOS ARTISTAS.	R$2.640,00	R$31.680,00

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

34	15	Diária	**GRID EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q50** MEDINDO 09X07 METROS, PÉ DIREITO DE 5M, COM DUAS TRAVESSAS DE 10MT, 52M LINEAR EM P50, 20M LINEAR EM P30, 4 SLEEV P50 COM ADAPTAÇÃO P30, 4 BASES REFORÇADA, 4 PAUS DE CARGA, 4 TALHAS, DE ACORDO COM RIDER TÉCNICO DOS ARTISTAS.	R$2.024,00	R$30.360,00
35	10	Diária	**GRID EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q50** MEDINDO 07X05 METROS, PÉ DIREITO DE 5M, COM DUAS TRAVESSAS DE 10MT, 24M LINEAR EM P50, 20M LINEAR EM P30, 4 SLEEV P50 COM ADAPTAÇÃO P30, 4 BASES REFORÇADA, 4 PAUS DE CARGA, 4 TALHAS, DE ACORDO COM RIDER TÉCNICO DOS ARTISTAS.	R$1.320,00	R$13.200,00
36	10	Diária	**HOUSE-MIX MEDINDO 6,00 X 4,00M**, COBERTURA EM LONA PVC, ANTIMOFO E PROTEÇÃO CONTRA RAIO ULTRAVIOLETA, COM FECHAMENTO DE PROTEÇÃO NAS QUATRO LATERAIS EM TUBO GALVANIZADO.	R$2.024,00	R$20.240,00
37	10	Diária	**HOUSE-MIX MEDINDO 5,00 X 3,00M**, COBERTURA EM LONA PVC, ANTIMOFO E PROTEÇÃO CONTRA RAIO ULTRAVIOLETA, COM FECHAMENTO DE PROTEÇÃO NAS QUATRO LATERAIS EM TUBO GALVANIZADO.	R$1.760,00	R$17.600,00
38	150	Unid / Diária	**PRATICÁVEIS PLATAFORMAS PANTOGRÁFICAS** - PARA MONTAGEM DE PALCO/PLATEIA MULTICONFIGURAÇÃO (DIMENSÕES: 2 X 1 METROS / CONSTRUÇÃO: SISTEMA PANTOGRÁFICO TOTALMENTE EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA/ TAMPO: COMPENSADO NAVAL (MADEIRA TRATADA) / ALTURA AJUSTÁVEL: FECHADA 15 CM, ATÉ 1 METRO A CADA 20 CM/ CARGA MÁXIMA DISTRIBUÍDA (ESTÁTICA): 1.500KG (750KG/M²) / PESO: 69KG / GARANTIA: 01 ANO /TODOS AS PLATAFORMAS DEVEM VIR COM SUPORTE ADAPTADOR PARA GUARDA CORPO EM TODOS OS 04 LADOS).	R$308,00	R$46.200,00
39	5	Diária	**COBERTURA 96M², 80M** LINEARES DE ESTRUTURAS DE 8 ALUMÍNIO MODELO P30 LINHA PESADA, TETO COM ÂNGULO DE NO MÍNIMO 20º GRAUS, PARA COBERTURA DE 96M², LARGURA DE 6 METROS, CUMPRIMENTO DE 16 METROS, E PÉ DIREITO DE 4,00 METROS DE ALTURA, TETO COM LONA NA COR BRANCA, 3 CUMINHEIRAS P30, 6 SLEEV, 6 BOXES 20º GRAUS, 6 BASES, 6 PAUS CARGA, 6 TALHAS.	R$7.603,20	R$38.016,00

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

40	4	Diária	**COBERTURA 300M²**, 122M LINEARES DE ESTRUTURAS DE 8 ALUMÍNIO MODELO P50 LINHA PESADA, 40 M LINEAR P30, TETO COM ÂNGULO DE NO MÍNIMO 20º GRAUS, PARA COBERTURA DE 300M², LARGURA DE 10 METROS, CUMPRIMENTO DE 30 METROS, E PÉ DIREITO DE 5,00 METROS DE ALTURA, TETO COM LONA NA COR BRANCA, 4 CUMINHEIRAS P50, 8 SLEEV, 8 BOXES 20º GRAUS, 8 BASES, 8 PAUS CARGA, 8 TALHAS. OBS: NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE POSSUIR EM QUADRO TÉCNICO ENGENHEIRO HABILITADO PARA COMPATÍVEL COM O	R$23.760,00	R$95.040,00
41	20	Diária	**ESTRUTURA EM ALUMINIO P30** PARA PÉ DE GALINHA, CONTENDO 01 BLOCO ESPECIAL, 02 BOX TRUSS P30 4MTS, 01 BOX TRUSS P30 1MT, 02 BOX TRUSS P30 3 MTS, 01 PAU DE CARGA, 02 MÃO FRANCESA DE 3MTS	R$1.056,00	R$21.120,00
42	20	Diária	**ESTRUTURA EM ALUMINIO P50** PARA PÉ DE GALINHA, CONTENDO 01 BLOCO ESPECIAL, 03 BOX TRUSS P50 4MTS, 01 BOX TRUSS P50 1MT, 01 BOX TRUSS P50 3 MTS, 01 PAU DE CARGA, 02 MÃO FRANCESA DE 6MTS	R$1.320,00	R$26.400,00
43	15	Unid / Diária	**CONJUNTO ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE,** COMPOSTA DE SISTEMA TODO DIGITAL: 30 REFLETORES PAR- 64; 60 PARES LED DE 3WTS; 02 CENTRAIS DE ENERGIA COM 04 RACKS; 16 EFEITOS MOVING SPOT; 24 EFEITOS MOVING BEAM, COM LÂMPADAS 5R, 7R OU 15R; 08 STROBO 3.000WTS; 02 CANHÕES SEGUIDORES. 06 APARELHOS ELIPSOIDAL 25-50° COM IRIS E ZOOM NOVOS; 06 MINIBRUTS COM SEIS LÂMPADAS CADA 4000 WATTS; 02 MINIBRUTS COM QUATRO LÂMPADAS CADA; 03 MÁQUINAS DE FUMAÇA 3000WATTS; 02 VENTILADORES PARA MÁQUINAS DE FUMAÇA; RACKS DIGITAIS DE 12 CANAIS; 24 CANAIS DE; 36 CANAIS DE PROPOWER; CONSOLES GRAND MA COMAND WING+FADER COM 7 UNIVERSOS E AVOLITES REGIA 2010; 01 MAIN POWER TRIFÁSICA DE AC GERAL COM ENTRADAS E SAÍDAS PADRÃO 400 AMPÈRES, COM PROTEÇÃO POR CONTACTORA DE 400 AMPÈRES, DISJUNTORES EM TODAS AS SAÍDAS COM TENSÃO EM 380V, RELÓGIO VOLTÍMETRO POR FASE, COOLERS; 05 CABOS DE 55MM CADA COM 50 METROS PARA FASE R S T, NEUTRO E TERRA; 01 CABO MULTIVIAS DE 70 METROS DE 6 CANAIS ENTRE HOUSE- MIX E PALCO; TODA CABEAÇÃO REVISADA E NECESSÁRIA PARA A MESMA.	R$13.000,00	R$195.000,00

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

44	15	Unid / Diária	**SISTEMA DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE,** 12-REFLETORES PAR 64 FOCO 05, 16-REFLETORES PAR LED (RGBWA) COM LEDS DE 18X10 WATTS, 04-REFLETORES ELIPSOIDAL DE 25º A 50º E POTÊNCIA MÍNIMA DE 750 WATTS, 02- MINE BRUTS DE LED COM O MÍNIMO DE 04 LÂMPADAS CADA, 01-MÁQUINAS DE FUMAÇA COM CONTROLE EXTERNO, 01- RACK DIMMER DE 12 CANAIS CADA (4000 KW), DMX, 08-MOVING BWS BEAM / WASH / SPOT (LÂMPADAS DE 16R), 08-MOVE RED DE LED 37X10W RGBW LEDS, , COM ZOOM, VARIANDO DE 13ª A 52° 08- ESTROBO DE 3000 WATTS DMX DE LED, 01- MESA DE ILUMINAÇÃO COM 4080 CANAIS, COMPUTADORIZADA COM TELA DE 22 POLEGADAS TOUCHSCREEN, COMPLETO SISTEMA ELÉTRICO.	R$8.000,00	R$120.000,00
45	10	Unid / Diária	**SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE**04 Beam10 Par Led06 refletores par 6401 máquina de fumaça 300001 Interface Pilot 200001 Grid para montagem de Iluminação contendo 20 metros lineares de estrutura de alumínio modelo Q30.	R$5.800,00	R$58.000,00
46	400	Metros	**METROS QUADRADOS DE PAINEL DE LED P5 COM PROCESSADORA DE ULTIMA GERAÇÃO PARA SUPORTE DE RESOLUÇÃO DE MININO 1680* 1280**, PARA TESTEIRA, LATERAIS, FUNDO, TELÕES LATERAIS, TELÕES DE TRANSMISSÃO DO PALCO, COM PROCESSADORA DE ÚLTIMA GERAÇÃO E TODOS ACESSÓRIOS E ESTRUTURAS NECESSÁRIAS INCLUSAS. INCLUINDO SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DURANTE AS APRESENTAÇÕES. **OBS: O VALOR UNITÁRIO DEVERÁ SER PROPOSTO, AO METRO QUADRADO DO LED COMPREENDE-SE ENTÃO QUE O VALOR TOTAL SERÁ: VALOR UNITÁRIO DO MT² X 2000 MTS.**	R$440,00	R$176.000,00

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

47	12	Diária	**SOM DE GRANDE PORTE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINE ARRAY** - FLY P.A DE ALTA FIDELIDADE, QUE PRODUZA 120 DB CONSTANTES, SEM DISTORÇÕES E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COMPOSTO POR UM MÍNIMO DE 36 CAIXAS, TRÊS OU DUAS VIAS QUE TENHA COBERTURA MÍNIMA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 6 RACKS DE POTÊNCIA COM 12 AMPLIFICADORES CLASSE D , COM NO MÍNIMO 3000 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OHMS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAREM GROUND STACKED. SISTEMA DE SUB GRAVE CONTENDO 24 CAIXAS COM MÍNIMO DE 2 FALANTES DE 18" CADA OU 16 CAIXAS COM MÍNIMO DE 2 FALANTES DE 21 ; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 4 RACKS DE POTÊNCIA CONTENDO 8 AMPLIFICADORES CLASSE D, COM NO MÍNIMO 6000 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OHMS; CONSOLES - 04 MESAS DIGITAIS COM 56 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA AUXILIARES, COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 12 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 MULTICABO DE 56 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS, MAIS SPLIT DE 10 METROS; 01 MULTICABO DE SINAL DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO E MÍNIMO DE 15 METROS PARA O PROCESSAMENTO; 06 MULTICABO DE SINAL DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS PARA OS SUB SNAKES DO PALCO, 01 MAIN POWER TRIFÁSICO DE 63 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A. E MONITOR; SISTEMA COM 16 MONITORES PASSIVOS DUAS VIAS COM 02 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE DE TITÂNIO CADA; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CADA COM POSSIBILIDADE DE ATENDER 12 VIAS DE MONITORAÇÃO; SIDE FILL COMPOSTO POR MÍNIMO DE 2 CAIXAS TRÊS VIAS DE ALTA FREQUÊNCIA E 2 CAIXAS DE SUB GRAVE COM FALANTES DE 18" POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO SIDE FILL	R$29.000,00	R$348.000,00

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

			COMPOSTO POR 01 RACK COM 6 AMPLIFICADORES CLASSE D, POTÊNCIA MÍNIMA DE 3000 WATTS POR CANAL; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 125 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADOR DE 10.000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO EM 110 VOLTS; DELAY: 02 P.A COM 6 CAIXAS LINE ARRAY TRÊS OU DUAS VIAS, COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, COBERTURA HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO EQUIPAMENTO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2.400 WATTS EM 2 OHM CADA; PROCESSAMENTO DIGITAL COM 2 ENTRADAS E 8 SAÍDAS; MICROFONES COM PEDESTAIS, MICROFONES SEM FIO UHF, DIRECT BOX, SUB SNAKE COM MULTIPINOS.AMPLIFICADORES DE INSTRUMENTOS SENDO 02 AMPLIFICADORES VALVULADOS PARA GUITARRA DE NO VALVULADO PARA GUITARRA TIPO CUBO, DE NO MÍNIMO 60 W, NO MÍNINO 800 W, EQUALIZADOR PARAMÉTRICO COM 1 CAIXA BUMBO, CAIXA, 2 TONS, SURDO, 4 STANDS DE PRATO, MÁQUINA DE CONTRA TEMPO E PEDAL DE BUMBO. MICROFONES E ACESSÓRIOS SENDO; 05 MICROFONES SEM FIO UHF COM FREQUÊNCIA REGULÁVEL, 40 MICROFONES DINÂMICOS DE ALTA PERFORMANCE, 12 MICROFONES TIPO CONDENSER DE ALTA PERFORMANCE, 16 DIRECT BOX PASSIVO, 05 DIRECT BOX ATIVO, 40 PEDESTAIS TIPO GIRAFA DE TAMANHOS GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PARA MICROFONES, 16 GARRAS PARA INSTRUMENTOS PERCUSSIVOS.		

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

48	16	Unid / Diária	**SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE** - 02 mesas digitais com 48 canais de entrada (Yamaha LS9, Yamaha M7 CL, Yamaha DM 2000, Soundcraft MH4, Allen Heath ML 5000 ou similar); Mesa Monitor: 01 mesa digital com 48 canais de entrada, 16 auxiliares; Sistema de PA: 24 caixas line , 16 caixas de subgrave com 2 alto falantes de 18" cada, amplificação compatível com o sistema de P.A; Drive Rack: 01 processador digital com 04 entradas e 12 saídas 01 software de gerenciamento dos sistemas, 01 equalizador gráfico estéreo 31 bandas por canal, 01 microfone calibrado, 01 cd player, 01 md; Insert Rack PA: 08 canais de compressores limitares, 08 canais de noise gate, 02 processadores de efeitos digitais; Insert Rack Monitor: 08 canais de compressores limitares, 08 canais de noise gate), 02 processadores de efeitos; Monitor: 8 monitores tipo spot com alto falantes de 12" ou 15" e drive, amplificação compatível com o sistema de monitor; Side Fill: Side ativo dobrado mínimo 3 vias, amplificação compatível com o sistema de side fill); Microfones: 48 microfones Shure, SM 57, SM 58, SM 57 beta, SM 58, SM 81, SM 91, SM 98, Akg, C 451 EB, C 3000, C 414 EB, C 518, C 519, C 211, C 480 ou similar, Electrovoice. RE 209, RE 27, ND 408 ou similar, Sennheiser MD 421, MD 441, MD 409, 609 ou similar, Newman KM 185, KM 185 KM 105 ou similar, Áudio Techinica AT 335, AT 4050 ou similar; Direct Box: 24 direct box; Equipamentos: Equipamentos Wireless: 02 microfones sem fio Shure UHF ou similar, distribuidor de antenas Shure ou similar, baterias para alimentação dos equipamentos; Pedestais/Garras: 48 pedestais Boom ou similar, 12 garras LP ou similar; Multicabo: 01 multicabo analógico de 64 canais	R$19.000,00	R$304.000,00

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

			com 80 metros de comprimento, 02 sub snakers de 12 canais cada com multipinos, Back Line: 01 bateria completa (Tama, Yamaha, Pearl, Premier ou similar), 01 amplificador GK 800 RB ou similar com caixa com 01 falante de 15 e 01 caixa com 04 falantes de 10, 01 amplificador Fender Twin Reverb ou Jazz Chorus 120 ou similar; Sistema: Sistema de AC Elétrica: 01 main power trifásico de 250 ampéres com chave seletora de voltagem, 02 distribuidores de energia trifásicos; PA e monitor, cabeamento dimensionado para atender as necessidades de energia dos sistemas de PA monitor, aterramento geral dos sistemas		
49	20	Diária	**SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE (PA)**01 MESA DIGITAL COM NO MÍNIMO 16 CANAIS; 01 SISTEMA DE MULTICABO EM CONFORMIDADE COM RIDE TÉCNICO ABAIXO REFERIDO; 01 PROCESSADOR DIGITAL DE CAIXAS; 01 SISTEMA DE SOM LINE ESTÉREO COM NO MÍNIMO 8 CAIXAS DE ALTA E 8 CAIXAS DE SUBS POR LADO COM SEUS AMPLIFICADORES, PREFERENCIALMENTE SISTEMA LINEARRAY; 02 APARELHOS CD PLAYERS; 01 APARELHO PARA GRAVAÇÃO; 01 SIDEFILL ESTÉREO PROCESSADO; 01 DRUMFILL; 02 RETORNOS; 02 MICROFONES SEM FIO UHF; 08 MICROFONES SM 58; 05 MICROFONES SM 57; 01 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA (COM, NO MÍNIMO, 08 MICROFONES); 04 DIRECT BOXES; 10 PEDESTAIS; 08 CLAMPS; 01 SISTEMA DE AC ATERRADO.	R$7.920,00	R$158.400,00
50	20	Unid/ Diária	**Sonorização de 8 graves para evento PA Amplificadores:**1 amplificador 10.000w1amplificador6000w1amplificador 1.200W**Periféricos PA:**1Processador de audio digital1Filtro de linha 50W1 Mesa de Som Console digital 32 canais**Caixas SUB PA:**4 caixas FZ (2 alto falante de 18 cada total 8 sub)**Lines PA:**6 caixas VS 726 (1 alto falante de 12 + 1 drivertitanium cada)**Palco Amplificadores:**1amplificador4000W 1amplificador6000W 1amplificador1.100W1 amplificador1.000W**Periférico:**1 Processador digital1 Mesa de som igital 32 canais1 AMP de baixo 1 AMP de guitarra**Caixas Palco:**2 caixas FZ 218 4 Lines VS7264 Monitores 1 falantes 15+TI 450W**Microfones, Direct Box, Fones e Pedestal:**2 MIC vocal sem fio5 MIC vocal com fio5 MIC Percussão SM571 Kit MIC bateria (7 microfones)8Direct Box8 Pedestais para microfones	R$4.840,00	R$96.800,00
51	10	Unid/ Diária	**Sonorização de 16 graves para evento PA Amplificadores:**2 amplificadores 10.000w2 amplificadores 6000w2 amplificadores1.200w**Periféricos PA:**1Processador de áudio digital 1Filtro de linha 50W1 Mesa de Som Console digital 32 canais**Caixas SUB PA:**8 FZ 2 x 18 (2 alto falante de 18 cada total 16 sub)**Lines PA:**12 caixas VS 7261 alto falante de 12 + 1 drivertitanium cada)**Palco Amplificadores:**1amplificador4000W 1amplificador 6000W1amplificador1.100W1 amplificador1.000W**Periférico:**1 Processador de áudio digital1 Mesa de som digital 32 canais1 AMP de baixo1 AMP de guitarra **Caixas Palco:**2 caixas FZ 218 4Lines VS726, 1 falante 4 Monitores 1 falantes 15+TI 450W**Microfones, Direct Box, Fones e Pedestal:**2 MIC vocal sem fio5 MIC vocal com fio5 MIC Percussão SM571 Kit MIC bateria (7 microfones)8Direct Box8 Pedestais para microfones	R$6.600,00	R$66.000,00
52	5	Unid/ Diária	**PAREDÃO DE SOM** Relação de equipamentos:45 baterias sistema alta voltagem 1 gerador 10KVA16 grave 18 polegada 48 médios 12 polegada 64 cornetas trio32 twiter 2 aparelhos play dois Dim 1 procesador1 mesa 16 canais1 central	R$8.800,00	R$44.000,00

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

			microfone cm dois microfone sem fio 2 microfones com fio Iluminação no som 2 amplificador 112 mil RMS 4 amplificador 60 mil RMS 6 amplificador 3 mil RMS 3 fonte alta voltagem 2 fonte 12 volt		
53	3	Diária	**TRIO ELÉTRICO MÉDIO PORTE:** TIPO TRUCK DE 3 EIXOS, COM COMPRIMENTOS 10,50 METROS, LARGURA 2,60M. PA FRENTE: CAIXAS COM GRAVES 32 FALANTES MÉDIOS GRAVES COM 32 FALANTES, MÉDIOS AGUDOS COM 16 DIVER DIFUNDO CAIXAS GRAVES COM 32 FALANTES, MÉDIOS GRAVES COM 24 FALANTES, MÉDIOS AGUDOS COM 16 DRIVER T LATERAL DIREITA: CAIXAS GRAVES COM 24 FALANTES, MÉDIOS GRAVES COM 24 FALANTES, MÉDIOS AGUDOS COM 16 DRIVER TI LATERAL ESQUERDA: CAIXAS GRAVES COM 24 FALANTES, MÉDIOS AGRAVES COM 24 FALANTES MÉDIOS AGUDOS COM 16 DRIVES TI. AMPLIFICADOR COMPATÍVEL PARA O SISTEMA; 01 GERADOR DE NO MÍNIMO 180KVA PERIFÉRICO: 16 VIAS DE COMPRESSORES, 16 VIAS DE GATES, 04 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 EQUALIZADORES 31 BANDAS, 01 APARELHO DE CD, 02 EQUALIZADORES LR C/31 BANDAS MONITORAS: 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA, 02 AMPLIFICADORES PARA CONTRA BAIXO, 02 AMPLIFICADORES PARA TECLADO 12 MONITORES PARA MÚSICO 01 MONITOR SUB (BATERIA). MICROFONES 32 MICROFONES 02 MICROFONES SEM FIO, 01 KIT MICROFONE BATERIA	R$40.040,00	R$120.120,00
54	2	Diária	**TRIO ELÉTRICO GRANDE PORTE:** 02 GRUPOS GERADORES DE NO MÍNIMO 230KVA EM COMPARTIMENTO SILENCIADO ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE; 02 CONSOLES DE MIXAGEM DIGITAL DE QUALIDADE, SENDO UMA PARA O SOM EXTERNO E UMA PARA MONITORAÇÃO, COM EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA DE 52 CANAIS, NO MÍNIMO 12 AUXILIARES; 04 PROCESSADORES DIGITAIS DE QUALIDADE COMPROVADA; 02 EQUALIZADORES ESTÉREO DE 31BANDAS 1/3 POR OITAVA; 02 COMPRESSORES QUÁDRUPLOS OU EQUIVALENTE INDIVIDUALIZADO; 03 QUADRI-GATE OU CANAIS INDIVIDUALIZADOS; 02 PROCESSADORES DE EFEITO DE QUALIDADE COMPROVADA; 20 GARRAS MODELO LP OU SIMILAR; 35 PEDESTAIS PARA MICROFONES; 25 MICROFONES SM 58, SM 57; 04 MICROFONES SEM FIO DE QUALIDADE COM FREQUÊNCIA VARIÁVEL; 03 MICROFONE SM 81; 01 BATERIA ELETRÔNICA OU BATERIA ACÚSTICA DE QUALIDADE COM PELE DE RESERVA; 24 REFLETORES COM LÂMPADA PAR LED, COM MESA DE ILUMINAÇÃO DIGITAL PROGRAMADA; 10 MANI-BRUT; 02 CAMARINS CLIMATIZADOS COMPOSTOS COM FRIGOBAR E MICRO-ONDAS E TEM QUE SER INTEGRADOS; 03 SANITÁRIOS NO MÍNIMO COM ÁGUA POTÁVEL. PA FRENTE: NO MÍNIMO UM SISTEMA LINE CONTENDO CAIXAS TRÊS VIAS SENDO GRAVE, MÉDIO GRAVE E DRIVER COM GUIA DE ONDA; POLEGADAS POR CAIXA 32 MÉDIOS 12 POL, 20 DRIVER TITÂNIO. FUNDO: NO MÍNIMO UM SISTEMA LINE CONTENDO CAIXAS TRÊS VIAS SENDO GRAVE, MÉDIA GRAVE E DRIVER COM GUIA ONDA; NO MÍNIMO 24 CAIXAS DE GRAVE COM 0220	R$79.200,00	R$158.400,00

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

			DRIVER TITÂNIO; PA LATERAIS: 15 CAIXAS DE GRAVE COM 02 FALANTES DE 18 POR CAIXA, 32 MEDIOS 12 POL, 20 DRIVER TITÂNIO CAIXAS DE LINE 3 VIAS SENDO GRAVE, MÉDIO E DRIVER COM GUIA DE ONDA POR LATERAL. SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PALCO: NO MÍNIMO 04 AMPLIFICADORES DE PALCO (PARA BAIXO, GUITARRA E TECLADO-; SPOT MONITOR AMPLIFICADO NO MÍNIMO 12, CASO CONTRÁRIO O TRIO DEVERÁ DISPOR DE FONES DE OUVIDOS PARA SUBSTITUIROS SPOTS; CABOS E MULTI CABOS DE INTERLIGAÇÃO COM QUANTIDADE NECESSÁRIA E DE PREFERÊNCIA DA MESMA MARCA; COBERTURA RETRÁTIL AUTOMÁTICA. OBSERVAÇÕES: É INDISPENSÁVEL DA INALIZAÇÃO EXCLUSIVA DE COMUNICAÇÃO PALCO CABINE DO MOTORISTA DO TRIO (NÃO SERÃO ACEITOS RÁDIOS TRANSMISSORES). OBRIGATORIEDADEDE COLOCAÇÃO DE CORDA DE PROTEÇÃO, SUSTENTADA POR NO MÍNIMO 10 CORDEIROS, EM TORNO DO TRIO/CAVALO TRATOR E TRUCK. EQUIPE DE CORDEIRO FARDADA COM LUVA E PROTETOR AURICULAR; MONTAGEM: DEVERÁ SER MONTADO EM PRANCHA COM COMPRIMENTO EM TORNO DE 18,40M. SEM CAVALO, ENTRETANTO COM 5,80M DE ALTURA E 4,60M DE LARGURA COM ORELHAS ABERTAS. ACESSO: SERÃO EM NÚMERO DE DOIS EM CARÁTER INDEPENDENTE PARA BANDAS E CONVIDADOS. CAVALO: TRAÇADO ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2012. APTO A TRANSITAR PERMITIDO PARA TRANSITAR PELA L.EGISLAÇÃO. CAMARIM: DEVERÁ CONTER AR CONDICIONADO, COM UM BANHEIRO INDEPENDENTE E SEPARADO, BEM COMO BANHEIRO PARA CONVIDADOS. (OS CAMARINS TÊM QUE SER INTEGRADOS); O EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTAR COM NO MÍNIMO 01 (UM) CAMARIM E 02 (DOIS) SANITÁRIOS. PRODUÇÃO E PESSOAL EQUIPE TÉCNICA 01 PRODUTOR; 02 MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS; 02 TÉCNICOS DE SOM; 01 AUXILIAR TÉCNICO DE PALCO; 02 AUXILIARES PARA LIMPEZA E ARRUMAÇÃO; 01 ELETRICISTA RESPONSÁVEL PELOS GRUPOS GERADORES E 02 BRIGADISTAS. (MARCA/MODELO: AMPLIFICADORES DE PALCO HARTKE SYSTEM, SWR, GALLIEN KRUEGER, FENDER TWIN REVERB, VOX AC-30 OU SIMILAR) (MACRCA/MODELO CONSOLES: DIGICO QUANT UM 225, HALEN HEATH AVANTIS,MIX RACK, PRO FILE OU SIMILAR		
55	2	unid/ Diária	**SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA TRIOELÉTRICO MÉDIO PORTE:** COMPOSTA DE SISTEMA TODO DIGITAL: 10 PARES LED DE 18WTS; 02 CENTRAIS DE ENERGIA COM 04 RACKS; 05 ATOMIC, 3000 LED RGB; 05 MOVING LED WASH 700 W, 08 STROBO 3.000WTS; 15 RIBALTA P-5 COM FROST 100, 12 FUMAÇA 3000WATTS; 02 VENTILADORES PARA MÁQUINAS DE FUMAÇA; RACKS DIGITAIS DE 12 CANAIS; 24 CANAIS DE; 36 CANAIS DE PROPOWER; 01 CONSOLE MA LIGHT 2 E AVOLITES REGIA 2010; 01 MAIN POWER TRIFÁSICA DE AC GERAL COM ENTRADAS E SAÍDAS PADRÃO 400 AMPÈRES, COM PROTEÇÃO POR CONTACTORA DE 400 AMPÈRES, DISJUNTORES	R$13.640,00	R$27.280,00

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

			EM TODAS AS SAÍDAS COM TENSÃO EM 380V, RELÓGIO VOLTÍMETRO POR FASE, COOLERS; 05 CABOS DE 55MM CADA COM 50 METROS PARA FASE R S T, NEUTRO E TERRA; 01 CABO MULTIVIAS DE 70 METROS DE 6 CANAIS ENTRE HOUSE-MIX E PALCO; TODA CABEAÇÃO REVISADA E NECESSÁRIA PARA A MESMA		
56	2		**SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA TRIO ELÉTRICO GRANDE PORTE**: COMPOSTA DE SISTEMA TODO DIGITAL: 16 PARES LED DE 18WTS; 02 CENTRAIS DE ENERGIA COM 04 RACKS; 10 ATOMIC, 3000 LED RGB; 08 MOVING LED WASH 700 W, 08 STROBO 3.000WTS; 30 RIBALTA P-5 COM FROST 100, 24 FUMAÇA 3000WATTS; 02 VENTILADORES PARA MÁQUINAS DE FUMAÇA; RACKS DIGITAIS DE 12 CANAIS; 24 CANAIS DE; 36 CANAIS DE PROPOWER; 01 CONSOLE MA LIGHT 2 E AVOLITES REGIA 2010; 01 MAIN POWER TRIFÁSICA DE AC GERAL COM ENTRADAS E SAÍDAS PADRÃO 400 AMPÈRES, COM PROTEÇÃO POR CONTACTORA DE 400 AMPÈRES, DISJUNTORES EM TODAS AS SAÍDAS COM TENSÃO EM 380V, RELÓGIO VOLTÍMETRO POR FASE, COOLERS; 05 CABOS DE 55MM CADA COM 50 METROS PARA FASE R S T, NEUTRO E TERRA; 01 CABO MULTIVIAS DE 70 METROS DE 6 CANAIS ENTRE HOUSE-MIX E PALCO; TODA CABEAÇÃO REVISADA E NECESSÁRIA PARA A MESMA.	R$16.720,00	R$33.440,00
57	450	Unid/ Diária	**HOSPEDAGEM** completa incluído café da manhã, almoço e jantar. Estadia em suíte (quarto com banheiro), ar condicionado.	R$246,40	R$110.880,00
58	60	Unid/ Diária	**CAMARIM** 48 Copos de água de coco.06 Bandejas de frutas (banana, maçã, uva, abacaxi, mamão, melão).96 Latas de refrigerantes de variados sabores 350 ML. 240 Água mineral sem gás 500 ML (garrafa). 90 Sanduiches. 600 Salgados variados. 15 mini pizza 05 pcts de cerveja em lata 01 WHISKY01 GIN06 Energetico Lata 02 Bandeja de frios. 12 pct de guardanapo 10 pct de copo descartável	R$2.464,00	R$147.840,00
59	50	Unid/ Diária	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EQUIPE DE AUXILIAR DE LIMPEZA E MATERIAS,** COMPOSTA POR 05 PESSOAS, SENDO 1 LÍDER E 4 AUXILIARES DE LIMPEZA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE E CONSERVAÇÃO DO AMBIENTE, COLETANDO LIXO, EXECUTANDO OUTRAS TAREFAS DE MESMA NATUREZA E NÍVEL DE COMPLEXIDADE ASSOCIADAS AO AMBIENTE ORGANIZACIONAL. SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O FORNECIMENTO DE MATÉRIAS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E ACESSÓRIOS	R$792,00	R$39.600,00
60	100	Diária	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTROLADOR DE ACESSO,** PROFISSIONAL QUE ATUA NA LIBERAÇÃO DE FLUXO DE PESSOAS, CARGAS E MATERIAIS. ATUARÁ NA IDENTIFICAÇÃO E LIBERAÇÃO DE PESSOAS DURANTE EVENTOS NAS PORTARIAS DE ACESSO PRINCIPAL AO EVENTO	R$264,00	R$26.400,00
61	50	Diária	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUTOR TÉCNICO DE EVENTO,** RESPONSÁVEL POR ORGANIZAR EVENTO, ESPETÁCULOS E ASSESSORA NA PRODUÇÃO: PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES TÉCNICAS PARA IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO E SUA COMPLEXIDADE; LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES QUE INCLUI A	R$792,00	R$39.600,00

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

			INDICAÇÃO/SUGESTÃO DA INFRAESTRUTURA ADEQUADA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO; ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO GERAL E DO ROTEIRO; VISITA TÉCNICA AOS ESPAÇOS INDICADOS; PRESTAR APOIO TÉCNICO, LOGÍSTICO ADMINISTRATIVO E DE EXPEDIENTE; APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO COM A DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS		
62	150	Unid/ Diária	**Carregadores-** Auxiliarão na carga e descarga dos equipamentos dos artistas ao palco	R$176,00	R$26.400,00
63	50	Unid/ Diária	**TRANSLADO DE BANDAS E EQUIPE DE PRODUÇÃO -** Locação de Van com motorista e combustível para transporte de músicos, artistas e colaboradores da administração. O veículo deve possuir no mínimo 16 lugares, bancos estofados, com cinto de segurança e ar condicionado. A Van deve estar com seu interior e exterior limpos no início da prestação do serviço. O valor da diária deverá ser o mesmo para todos os percursos, perfazendo uma média de 250 km/ diários	R$1.144,00	R$57.200,00
VALOR TOTAL					**R$ 4.972.376,00**

2.2. O prestador classificado é o que se segue:

EMPRESA PRESTADORA: SOLEGAL SERVIÇOS		**CNPJ: 13.194.075/0001-00**	
RAZÃO SOCIAL	**SOLEGAL SERVIÇOS LTDA**		
ENDEREÇO	**AVENIDA OTAVIO MANGABEIRA, Nº 143, CENTRO**		
CIDADE: BRUMADO	**UF: BA**		**CEP: 46.117-028**
FONE: (77) 99968-1685	**ENDEREÇO ELETRÔNICO: solegalservicos@gmail.com**		
REPRESENTANTE	**GILSON LIMA PORTO**		
IDENTIDADE: 01.444.306-65	**ORGÃO EXPEDIDOR: SSP/BA**		**CPF: 182.409.765-49**

3. DO CADASTRO RESERVA.
3.1. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do prestador classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.
3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de prestador remanescente, nas hipóteses mencionadas.
Obs.: Não havendo prestadores no cadastro de reservas, deverá ser suprimido o item acima.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.
4.1. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Municipal nº 045, de 10 de Setembro de 2024 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.
5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
6.1. Não será admitida em hipótese alguma, a adesão de outros órgãos à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

7. DA VALIDADE DA ATA.
7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir de, 22/06/2026 tendo validade até 22/06/2027, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, desde que o objeto se enquadre como serviço contínuo e haja previsão orçamentária, conforme Art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS
8.1. As condições gerais das contratações, do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do prestador registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

9. DA DIVULGAÇÃO.
9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
9.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).
10. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE EXECUÇÃO E FATURAMENTO
10.1. O detentor da Ata obriga-se a realizar a montagem e disponibilização das estruturas obedecendo aos prazos de antecedência mínima previstos no Termo de Referência (05 dias úteis para grandes eventos, 24h para trios e 02 dias úteis para demais eventos).
10.2. Os períodos de antecedência destinados à montagem, testes e vistorias técnicas não geram direito ao
pagamento de diárias, sendo o faturamento vinculado estritamente aos dias de realização do evento solicitado.
10.3. É condição indispensável para o recebimento dos serviços a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente quitada para todas as estruturas, palcos e instalações elétricas, antes do início de cada evento.

11. DO FORO.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

_____
Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

_____
Érica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

_____
Jussandria Ribeiro Teixeira
Gestora do FMAS
Contratante

_____
Fátima Viana de Souza
Gestora do FME
Contratante

_____
Solegal Serviços LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055-06/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA** E A EMPRESA **SOLEGAL SERVIÇOS LTDA** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SOLEGAL SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.194.075/0001-00, com sede na Avenida Otavio Magabeira, 143, centro, na cidade de Brumado, Bahia, representada neste ato por **Gilson Lima Porto**, brasileiro, casado, empresario, com registro de identidade nº 01.444.306-65 e cadastro no CPF nº 182.409.765-49 com sede na Avenida Otavio Magabeira, 143, centro, na cidade de Brumado, Bahia, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 007/2026** e **Ata de Registro de Preços nº 016/2026** resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Prestação de Serviços de Locação de Estruturas Temporárias para Eventos, abrangendo montagem, desmontagem, manutenção e suporte operacional, para atender às necessidades contínuas das Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 007/2026** e na **Ata de Registro de Preços n° 016/2026.**

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2026**, **Ata de Registro de Preços n° 016/2026**, **Processo Administrativo nº040/2026** e Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. A CONTRATADA compromete-se a **executar o serviço de locação e montagem de infraestrutura**, conforme a necessidade e solicitação da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, nos prazos e locais indicados em cada **Ordem de Serviço (OS)**

2.2. A execução contratual será realizada em conformidade com as especificações contidas neste instrumento, bem como nas especificações abarcadas no Termo de Referência, sendo o regime de execução por **Empreitada por Preço Unitário**.

2.3. A **montagem e desmontagem** do objeto licitado será realizada na sede ou zona rural do município de Guajeru-Ba, no(s) local(is) e prazo(s) indicados em cada Ordem de Serviço.

2.4. A CONTRATADA obriga-se a entregar as estruturas montadas e testadas, prontas para uso, respeitando os seguintes prazos mínimos de antecedência, contados da data de início do evento:

a) **Eventos de Grande Porte (São João e Réveillon):** 05 (cinco) dias úteis.
b) **Trios Elétricos:** 24 (vinte e quatro) horas.
c) **Eventos de Pequeno/Médio Porte:** 02 (dois) dias úteis.

2.4.1. O descumprimento dos prazos de antecedência previstos nesta cláusula ensejará a aplicação de multa moratória por dia de atraso, sem prejuízo da rescisão contratual caso a demora comprometa a realização do evento.

2.5. Os serviços de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo com o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e os critérios abaixo:

d) **Provisoriamente (Recebimento da Instalação):** Imediatamente após a conclusão da instalação e montagem do equipamento/infraestrutura, por servidor responsável, para efeito de posterior verificação

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

da conformidade com as especificações.

e) **Definitivamente (Recebimento do Serviço Completo):** No prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado a partir do último evento ou da desmontagem e retirada final dos equipamentos, após certificado de que o serviço foi prestado integralmente (montagem, locação e desmontagem) e de acordo com o solicitado, mediante **Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo**.

2.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.8. O objeto desse contrato deverá cumprir integralmente todas as normas, métodos e especificações da ABNT, normas de segurança (NRs), e demais requisitos e normas que o serviço requer, incluindo a apresentação de laudos técnicos e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando couber.;

2.9. O prazo de garantia e responsabilidade técnica pelos serviços prestados é aquele estabelecido no Termo de Referência e na legislação pertinente, responsabilizando-se a CONTRATADA por quaisquer vícios ou defeitos na execução ou nos equipamentos locados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. Este contrato terá vigência até 31/12/2026 com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. Por se tratar de serviço necessário à manutenção do calendário oficial de eventos do Município, este ajuste poderá ser prorrogado sucessivamente por períodos iguais ou inferiores, respeitado o limite de 10 (dez) anos, desde que demonstrada a vantagem econômica para a Administração, conforme Art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. Pela **execução dos serviços** objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros, mão-
de-obra, encargos sociais e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.1.1. O pagamento será realizado exclusivamente com base nas diárias de utilização efetiva dos equipamentos durante os eventos, conforme solicitado na Ordem de Serviço.

4.1.2. **FICA VEDADO** o pagamento de diárias, taxas de mobilização ou quaisquer custos extras referentes aos dias de antecedência exigidos para montagem, vistorias técnicas e testes, cujos custos já devem estar inclusos no valor unitário da diária contratada.

4.2. O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;

4.2.1. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

4.2.2. Os preços unitários poderão sofrer correção, mediante solicitação da CONTRATADA, somente após 01 (um) ano, com data-base vinculada à data da apresentação da proposta, com base na variação acumulada no período pelo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE).

4.2.2.1. Na falta ou impedimento da utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), substituir-se-á por outro índice que o Governo venha a fixar para tal fim, ou, à falta destes, pelo índice que reflita a variação ponderada dos custos;

4.2.3. O prazo para resposta aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 20 (dez) dias úteis;

4.2.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;

4.2.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, sendo admitida a subcontratação parcial, a

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto, contando com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

5.2. Na hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual;
5.3. A subcontratação parcial será no limite de até 20% (vinte por cento) da parcela e do valor total do objeto desse contrato;
5.4. A contratada deverá apresentar a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;
6.2. Substituir o objeto ou refazer o serviço, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada à existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé ou condições inadequadas de execução, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
6.2.1. os bens rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;
6.3. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
6.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto contratado;
6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.6. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;
6.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
6.8. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
6.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
6.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.
6.11. Apresentar, obrigatoriamente, antes do início de cada evento, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT, devidamente quitada, abrangendo a montagem de palcos, arquibancadas, trios elétricos e instalações elétricas de potência.
6.12. Manter no local da montagem cópia dos certificados de treinamento de seus funcionários nas normas NR-18 (Construção Civil) e NR-35 (Trabalho em Altura).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1. Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e n Termo de Referência;
7.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
7.3. Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;
7.4. Rejeitar os produtos que não satisfazer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;
7.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;
7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;
7.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
7.8. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
8.1. Para assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá prestar garantia de execução no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, conforme

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

Art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A garantia deverá ser prestada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura deste Contrato, e poderá ser na modalidade de caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme previsto no Edital.

8.3. O prazo de validade da garantia deverá ser igual ao prazo de vigência deste Contrato, acrescido de 90 (noventa) dias.

8.4. A inobservância do disposto nesta Cláusula será considerada recusa injustificada em celebrar o ajuste, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste Contrato e na legislação vigente.

8.5. A garantia será liberada ou restituída ao Contratado, após o integral cumprimento do contrato e mediante termo de recebimento definitivo dos serviços.

9. CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

9.1.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;

9.1.1.1. O modelo de gestão do contrato além das especificações contidas nesse instrumento, estão em conformidade com os critérios contidos no Termo de Referência;

9.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

9.2.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

9.2.2. O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.2.3. O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.2.4. Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Integram o presente contrato, como se nele estivessem na integra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n. º 14.133/2021.
13.2. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO
14.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

Unidade Orçamentária: 03.01.01 – Gabinete do Prefeito Municipal
Projeto/Atividade: 2.009 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Gabinete do Prefeito Municipal
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 03.02.01 - Secretaria de Administração e Planejamento
Projeto/Atividade: 2.013 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Administração e Planejamento
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 03.04.01 - Secretaria de Finanças
Projeto/Atividade: 2.087 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Finanças
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 03.06.01 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.015 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 03.08.01 - Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.025 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 03.10.01 - Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade: 2.027 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 03.11.01 - Secretaria dos Transportes
Projeto/Atividade: 2.031 - Manutenção da Secretaria dos Transportes
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO
15.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 045, de 10 de Setembro de 2024, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2026** e seus anexos, bem como a Proposta da
CONTRATADA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1. Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FISCAL
Com base no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o **Sr. Gilvanildo Souza - Matrícula 140, conforme termos da Portaria 009 de 21 de Outubro de 2022**, como representante da Contratante para Gestão

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

e Fiscalização do presente contrato

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo - que também o assinam - para que produza seus jurídicos efeitos.

Guajeru-Ba, 22 de Junho de 2026

_____

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

_____

Solegal Serviços LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056-06/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA** ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME SOLEGAL SERVIÇOS LTDA** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação-FME,** Praça Antonio Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE,** neste ato representada pelo o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Fátima Viana de Souza**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.667.172-67 expedida pela SSP/BA, cadastrada no CPF nº 994.489.475-34, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SOLEGAL SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.194.075/0001-00, com sede na Avenida Otavio Magabeira, 143, centro, na cidade de Brumado, Bahia, representada neste ato por **Gilson Lima Porto**, brasileiro, casado, empresario, com registro de identidade nº 01.444.306-65 e cadastro no CPF nº 182.409.765-49 com sede na Avenida Otavio Magabeira, 143, centro, na cidade de Brumado, Bahia, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 007/2026** e **Ata de Registro de Preços nº 016/2026** resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Prestação de Serviços de Locação de Estruturas Temporárias para Eventos, abrangendo montagem, desmontagem, manutenção e suporte operacional, para atender às necessidades contínuas da Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 007/2026** e na **Ata de Registro de Preços n° 016/2026**

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2026**, **Ata de Registro de Preços n° 016/2026**, **Processo Administrativo nº040/2026** e Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. A CONTRATADA compromete-se a **executar o serviço de locação e montagem de infraestrutura**, conforme a necessidade e solicitação da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, nos prazos e locais indicados em cada **Ordem de Serviço (OS)**

2.2. A execução contratual será realizada em conformidade com as especificações contidas neste instrumento, bem como nas especificações abarcadas no Termo de Referência, sendo o regime de execução por **Empreitada por Preço Unitário**.

2.3. A **montagem e desmontagem** do objeto licitado será realizada na sede ou zona rural do município de Guajeru-Ba, no(s) local(is) e prazo(s) indicados em cada Ordem de Serviço.

2.4. A CONTRATADA obriga-se a entregar as estruturas montadas e testadas, prontas para uso, respeitando os seguintes prazos mínimos de antecedência, contados da data de início do evento:

a) **Eventos de Grande Porte (São João e Réveillon):** 05 (cinco) dias úteis.
b) **Trios Elétricos:** 24 (vinte e quatro) horas.

c) Eventos de Pequeno/Médio Porte: 02 (dois) dias úteis.

2.4.1. O descumprimento dos prazos de antecedência previstos nesta cláusula ensejará a aplicação de multa moratória por dia de atraso, sem prejuízo da rescisão contratual caso a demora comprometa a realização do evento.

2.5. Os serviços de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo com o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e os critérios abaixo:

d) Provisoriamente (Recebimento da Instalação): Imediatamente após a conclusão da instalação e montagem do equipamento/infraestrutura, por servidor responsável, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

e) Definitivamente (Recebimento do Serviço Completo): No prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado a partir do último evento ou da desmontagem e retirada final dos equipamentos, após certificado de que o serviço foi prestado integralmente (montagem, locação e desmontagem) e de acordo com o solicitado, mediante **Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo**.

2.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.8. O objeto desse contrato deverá cumprir integralmente todas as normas, métodos e especificações da ABNT, normas de segurança (NRs), e demais requisitos e normas que o serviço requer, incluindo a apresentação de laudos técnicos e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando couber.;

2.9. O prazo de garantia e responsabilidade técnica pelos serviços prestados é aquele estabelecido no Termo de Referência e na legislação pertinente, responsabilizando-se a CONTRATADA por quaisquer vícios ou defeitos na execução ou nos equipamentos locados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. Este contrato terá vigência até 31/12/2026 com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. Por se tratar de serviço necessário à manutenção do calendário oficial de eventos do Município, este ajuste poderá ser prorrogado sucessivamente por períodos iguais ou inferiores, respeitado o limite de 10 (dez) anos, desde que demonstrada a vantagem econômica para a Administração, conforme Art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. Pela **execução dos serviços** objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros, mão-
de-obra, encargos sociais e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.1.1. O pagamento será realizado exclusivamente com base nas diárias de utilização efetiva dos equipamentos durante os eventos, conforme solicitado na Ordem de Serviço.

4.1.2. **FICA VEDADO** o pagamento de diárias, taxas de mobilização ou quaisquer custos extras referentes aos dias de antecedência exigidos para montagem, vistorias técnicas e testes, cujos custos já devem estar inclusos no valor unitário da diária contratada.

4.2. O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;

4.2.1. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

4.2.2. Os preços unitários poderão sofrer correção, mediante solicitação da CONTRATADA, somente após 01
(um) ano, com data-base vinculada à data da apresentação da proposta, com base na variação acumulada no período pelo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE).

4.2.2.1. Na falta ou impedimento da utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

Amplo (IPCA-IBGE), substituir-se-á por outro índice que o Governo venha a fixar para tal fim, ou, à falta destes, pelo índice que reflita a variação ponderada dos custos;

4.2.3. O prazo para resposta aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 20 (dez) dias úteis;

4.2.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;

4.2.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, sendo admitida a subcontratação parcial, a associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto, contando com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

5.2. a hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual;

5.3. A subcontratação parcial será no limite de até 20% (vinte por cento) da parcela e do valor total do objeto desse contrato;

5.4. A contratada deverá apresentar a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;

6.2. Substituir o objeto ou refazer o serviço, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada à existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé ou condições inadequadas de execução, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

6.2.1. os bens rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;

6.3. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

6.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto contratado;

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.8. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

6.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/ 2021.

6.11. Apresentar, obrigatoriamente, antes do início de cada evento, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT, devidamente quitada, abrangendo a montagem de palcos, arquibancadas, trios elétricos e instalações elétricas de potência.

6.12. Manter no local da montagem cópia dos certificados de treinamento de seus funcionários nas normas NR-18 (Construção Civil) e NR-35 (Trabalho em Altura).

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e n Termo de Referência;

7.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.3. Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;

7.4. Rejeitar os produtos que não satisfazer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;

7.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;

7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;

7.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

7.8. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. Para assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá prestar garantia de execução no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, conforme Art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A garantia deverá ser prestada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura deste Contrato, e poderá ser na modalidade de caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme previsto no Edital.

8.3. O prazo de validade da garantia deverá ser igual ao prazo de vigência deste Contrato, acrescido de 90 (noventa) dias.

8.4. A inobservância do disposto nesta Cláusula será considerada recusa injustificada em celebrar o ajuste, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste Contrato e na legislação vigente.

8.5. A garantia será liberada ou restituída ao Contratado, após o integral cumprimento do contrato e mediante termo de recebimento definitivo dos serviços.

9. CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

9.1.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;

9.1.1.1. O modelo de gestão do contrato além das especificações contidas nesse instrumento, estão em conformidade com os critérios contidos no Termo de Referência;

9.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

9.2.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

9.2.2. O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.2.3. O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.2.4. Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Integram o presente contrato, como se nele estivessem na integra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n. º14.133/2021.

13.2. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n. º14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

14.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

Unidade Orçamentária: 03.05.01 - Secretaria de Educação
Projeto/Atividade: 2.003 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Educação
Projeto/Atividade: 2.130 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental – Anos Iniciais
Projeto/Atividade: 2.131 - Manutenção das Ações do Salário Educação - Qse
Projeto/Atividade: 2.132 - Manutenção das Ações de Educação Infantil
Projeto/Atividade: 2.134 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental – Anos Finais
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 045, de 10 de Setembro de 2024, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2026** e seus anexos, bem como a Proposta da
CONTRATADA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FISCAL

Com base no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designada a **Sra. Selma Azeredo Rocha -**

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

Matrícula 491, conforme termos da Portaria 012 de 21 de Outubro de 2022, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo - que também o assinam - para que produza seus jurídicos efeitos.

Guajeru-Ba, 22 de Junho de 2026

_____

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

_____

Fátima Viana de Souza
Gestora do FME
Contratante

_____

Solegal Serviços LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057-06/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA** ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS** E A EMPRESA **SOLEGAL SERVIÇOS LTDA** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato denominado **CONTRATANTE,** neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), a **Sra. Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SOLEGAL SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.194.075/0001-00, com sede na Avenida Otavio Magabeira, 143, centro, na cidade de Brumado, Bahia, representada neste ato por **Gilson Lima Porto**, brasileiro, casado, empresario, com registro de identidade nº 01.444.306-65 e cadastro no CPF nº 182.409.765-49 com sede na Avenida Otavio Magabeira, 143, centro, na cidade de Brumado, Bahia, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 007/2026** e **Ata de Registro de Preços nº 016/2026** resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Prestação de Serviços de Locação de Estruturas Temporárias para Eventos, abrangendo montagem, desmontagem, manutenção e suporte operacional, para atender às necessidades contínuas da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 007/2026** e na **Ata de Registro de Preços n° 016/2026.**

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2026**, **Ata de Registro de Preços n° 016/2026**, **Processo Administrativo nº 040/2026** e Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. A CONTRATADA compromete-se a **executar o serviço de locação e montagem de infraestrutura**, conforme a necessidade e solicitação da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, nos prazos e locais indicados em cada **Ordem de Serviço (OS)**

2.2. A execução contratual será realizada em conformidade com as especificações contidas neste instrumento, bem como nas especificações abarcadas no Termo de Referência, sendo o regime de execução por **Empreitada por Preço Unitário**.

2.3. A **montagem e desmontagem** do objeto licitado será realizada na sede ou zona rural do município de Guajeru-Ba, no(s) local(is) e prazo(s) indicados em cada Ordem de Serviço.

2.4. A CONTRATADA obriga-se a entregar as estruturas montadas e testadas, prontas para uso, respeitando os seguintes prazos mínimos de antecedência, contados da data de início do evento:

a) Eventos de Grande Porte (São João e Réveillon): 05 (cinco) dias úteis.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

b) **Trios Elétricos:** 24 (vinte e quatro) horas.
c) **Eventos de Pequeno/Médio Porte:** 02 (dois) dias úteis.

2.4.1. O descumprimento dos prazos de antecedência previstos nesta cláusula ensejará a aplicação de multa moratória por dia de atraso, sem prejuízo da rescisão contratual caso a demora comprometa a realização do evento.

2.5. Os serviços de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo com o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e os critérios abaixo:

d) **Provisoriamente (Recebimento da Instalação):** Imediatamente após a conclusão da instalação e montagem do equipamento/infraestrutura, por servidor responsável, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

e) **Definitivamente (Recebimento do Serviço Completo):** No prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado a partir do último evento ou da desmontagem e retirada final dos equipamentos, após certificado de que o serviço foi prestado integralmente (montagem, locação e desmontagem) e de acordo com o solicitado, mediante **Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo**.

2.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.8. O objeto desse contrato deverá cumprir integralmente todas as normas, métodos e especificações da ABNT, normas de segurança (NRs), e demais requisitos e normas que o serviço requer, incluindo a apresentação de laudos técnicos e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando couber.;

2.9. O prazo de garantia e responsabilidade técnica pelos serviços prestados é aquele estabelecido no Termo de Referência e na legislação pertinente, responsabilizando-se a CONTRATADA por quaisquer vícios ou defeitos na execução ou nos equipamentos locados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. Este contrato terá vigência até 31/12/2026 com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. Por se tratar de serviço necessário à manutenção do calendário oficial de eventos do Município, este ajuste poderá ser prorrogado sucessivamente por períodos iguais ou inferiores, respeitado o limite de 10 (dez) anos, desde que demonstrada a vantagem econômica para a Administração, conforme Art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. Pela **execução dos serviços** objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros, mão-de-obra, encargos sociais e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.1.1. O pagamento será realizado exclusivamente com base nas diárias de utilização efetiva dos equipamentos durante os eventos, conforme solicitado na Ordem de Serviço.

4.1.2. **FICA VEDADO** o pagamento de diárias, taxas de mobilização ou quaisquer custos extras referentes aos dias de antecedência exigidos para montagem, vistorias técnicas e testes, cujos custos já devem estar inclusos no valor unitário da diária contratada.

4.2. O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;

4.2.1. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

4.2.2. Os preços unitários poderão sofrer correção, mediante solicitação da CONTRATADA, somente após 01

(um) ano, com data-base vinculada à data da apresentação da proposta, com base na variação acumulada no período pelo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE).

4.2.2.1. Na falta ou impedimento da utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

Amplo (IPCA-IBGE), substituir-se-á por outro índice que o Governo venha a fixar para tal fim, ou, à falta destes, pelo índice que reflita a variação ponderada dos custos;

4.2.3. O prazo para resposta aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 20 (dez) dias úteis;

4.2.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;

4.2.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, sendo admitida a subcontratação parcial, a associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto, contando com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

5.2. Na hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual;

5.3. A subcontratação parcial será no limite de até 20% (vinte por cento) da parcela e do valor total do objeto desse contrato;

5.4. A contratada deverá apresentar a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;

6.2. Substituir o objeto ou refazer o serviço, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada à existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé ou condições inadequadas de execução, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

6.2.1. os bens rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;

6.3. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

6.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto contratado;

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.8. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

6.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/ 2021.

6.11. Apresentar, obrigatoriamente, antes do início de cada evento, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT, devidamente quitada, abrangendo a montagem de palcos, arquibancadas, trios elétricos e instalações elétricas de potência.

6.12. Manter no local da montagem cópia dos certificados de treinamento de seus funcionários nas normas NR-18 (Construção Civil) e NR-35 (Trabalho em Altura).

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e n Termo de Referência;

7.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.3. Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;

7.4. Rejeitar os produtos que não satisfazer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;

7.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;

7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;

7.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

7.8. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. Para assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá prestar garantia de execução no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, conforme Art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A garantia deverá ser prestada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura deste Contrato, e poderá ser na modalidade de caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme previsto no Edital.

8.3. O prazo de validade da garantia deverá ser igual ao prazo de vigência deste Contrato, acrescido de 90 (noventa) dias.

8.4. A inobservância do disposto nesta Cláusula será considerada recusa injustificada em celebrar o ajuste, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste Contrato e na legislação vigente.

8.5. A garantia será liberada ou restituída ao Contratado, após o integral cumprimento do contrato e mediante termo de recebimento definitivo dos serviços.

9. CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

9.1.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;

9.1.1.1. O modelo de gestão do contrato além das especificações contidas nesse instrumento, estão em conformidade com os critérios contidos no Termo de Referência;

9.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

9.2.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

9.2.2. O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.2.3. O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.2.4. Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Integram o presente contrato, como se nele estivessem na integra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n. º 14.133/2021.

13.2. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n. º 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

14.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

Unidade Orçamentária: 03.07.01 - Secretaria de Saúde
Projeto/Atividade: 2.007 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Saúde
Projeto/Atividade: 2.067 **–** Gestão, Coordenação e Fortalecimento das Ações Estratégicas da Atenção Primaria à Saúde - APS
Projeto/Atividade: 2.069 – Gestão das Ações de Atenção Especializada
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 045, de 10 de Setembro de 2024, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2026** e seus anexos, bem como a Proposta da
CONTRATADA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FISCAL

Com base no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designada a **Sra. Fabiana Ferreira Cangussu Souza - Matrícula 055, conforme termos da Portaria 010 de 21 de Outubro de 2022**, como representante

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo - que também o assinam - para que produza seus jurídicos efeitos.

Guajeru-Ba, 22 de Junho de 2026

_____
Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

_____
Erica Leal Gangussu
Gestora do FMS
Contratante

_____
Solegal Serviços LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058-06/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA** ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-FMAS** E A EMPRESA **SOLEGAL SERVIÇOS LTDA** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS,** Praça Antonio Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 18.083.564/0001-09, denominado **CONTRATANTE,** neste ato representada pelo o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), Sra. Jussandria Ribeiro Teixeira, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 09.073.929-97 expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 028.206.755-81, residente e domiciliada na Avenida João da Silva Coutinho, Centro, na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SOLEGAL SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.194.075/0001-00, com sede na Avenida Otavio Magabeira, 143, centro, na cidade de Brumado, Bahia, representada neste ato por **Gilson Lima Porto**, brasileiro, casado, empresario, com registro de identidade nº 01.444.306-65 e cadastro no CPF nº 182.409.765-49 com sede na Avenida Otavio Magabeira, 143, centro, na cidade de Brumado, Bahia, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 007/2026** e **Ata de Registro de Preços nº 016/2026** resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Prestação de Serviços de Locação de Estruturas Temporárias para Eventos, abrangendo montagem, desmontagem, manutenção e suporte operacional, para atender às necessidades contínuas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 007/2026** e na **Ata de Registro de Preços n° 016/2026.**

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2026**, **Ata de Registro de Preços n° 016/2026**, **Processo Administrativo nº040/2026** e Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. A CONTRATADA compromete-se a **executar o serviço de locação e montagem de infraestrutura**, conforme a necessidade e solicitação da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, nos prazos e locais indicados em cada **Ordem de Serviço (OS)**

2.2. A execução contratual será realizada em conformidade com as especificações contidas neste instrumento, bem como nas especificações abarcadas no Termo de Referência, sendo o regime de execução por **Empreitada por Preço Unitário**.

2.3. A **montagem e desmontagem** do objeto licitado será realizada na sede ou zona rural do município de Guajeru-Ba, no(s) local(is) e prazo(s) indicados em cada Ordem de Serviço.

2.4. A CONTRATADA obriga-se a entregar as estruturas montadas e testadas, prontas para uso, respeitando

os seguintes prazos mínimos de antecedência, contados da data de início do evento:

a) **Eventos de Grande Porte (São João e Réveillon):** 05 (cinco) dias úteis.
b) **Trios Elétricos:** 24 (vinte e quatro) horas.
c) **Eventos de Pequeno/Médio Porte:** 02 (dois) dias úteis.

2.4.1. O descumprimento dos prazos de antecedência previstos nesta cláusula ensejará a aplicação de multa moratória por dia de atraso, sem prejuízo da rescisão contratual caso a demora comprometa a realização do evento.

2.5. Os serviços de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo com o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e os critérios abaixo:

d) **Provisoriamente (Recebimento da Instalação):** Imediatamente após a conclusão da instalação e montagem do equipamento/infraestrutura, por servidor responsável, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.
e) **Definitivamente (Recebimento do Serviço Completo):** No prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado a partir do último evento ou da desmontagem e retirada final dos equipamentos, após certificado de que o serviço foi prestado integralmente (montagem, locação e desmontagem) e de acordo com o solicitado, mediante **Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo**.

2.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.8. O objeto desse contrato deverá cumprir integralmente todas as normas, métodos e especificações da ABNT, normas de segurança (NRs), e demais requisitos e normas que o serviço requer, incluindo a apresentação de laudos técnicos e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando couber.;

2.9. O prazo de garantia e responsabilidade técnica pelos serviços prestados é aquele estabelecido no Termo de Referência e na legislação pertinente, responsabilizando-se a CONTRATADA por quaisquer vícios ou defeitos na execução ou nos equipamentos locados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. Este contrato terá vigência até 31/12/2026 com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. Por se tratar de serviço necessário à manutenção do calendário oficial de eventos do Município, este ajuste poderá ser prorrogado sucessivamente por períodos iguais ou inferiores, respeitado o limite de 10 (dez) anos, desde que demonstrada a vantagem econômica para a Administração, conforme Art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. Pela **execução dos serviços** objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros, mão-
de-obra, encargos sociais e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.1.1. O pagamento será realizado exclusivamente com base nas diárias de utilização efetiva dos equipamentos durante os eventos, conforme solicitado na Ordem de Serviço.

4.1.2. **FICA VEDADO** o pagamento de diárias, taxas de mobilização ou quaisquer custos extras referentes aos dias de antecedência exigidos para montagem, vistorias técnicas e testes, cujos custos já devem estar inclusos no valor unitário da diária contratada.

4.2. O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;

4.2.1. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

4.2.2. Os preços unitários poderão sofrer correção, mediante solicitação da CONTRATADA, somente após 01
(um) ano, com data-base vinculada à data da apresentação da proposta, com base na variação

acumulada no período pelo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE).

4.2.2.1. Na falta ou impedimento da utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), substituir-se-á por outro índice que o Governo venha a fixar para tal fim, ou, à falta destes, pelo índice que reflita a variação ponderada dos custos;

4.2.3. O prazo para resposta aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 20 (dez) dias úteis;

4.2.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;

4.2.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, sendo admitida a subcontratação parcial, a associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto, contando com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis. Na hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual;

5.2. A subcontratação parcial será no limite de até 20% (vinte por cento) da parcela e do valor total do objeto desse contrato;

5.3. A contratada deverá apresentar a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;

6.2. Substituir o objeto ou refazer o serviço, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada à existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé ou condições inadequadas de execução, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

6.2.1. os bens rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;

6.3. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

6.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto contratado;

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.8. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

6.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/ 2021.

6.11. Apresentar, obrigatoriamente, antes do início de cada evento, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT, devidamente quitada, abrangendo a montagem de palcos, arquibancadas, trios elétricos e instalações elétricas de potência.

6.12. Manter no local da montagem cópia dos certificados de treinamento de seus funcionários nas

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

normas NR-18 (Construção Civil) e NR-35 (Trabalho em Altura).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e n Termo de Referência;

7.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.3. Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;

7.4. Rejeitar os produtos que não satisfazer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;

7.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;

7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;

7.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

7.8. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. Para assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá prestar garantia de execução no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, conforme Art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A garantia deverá ser prestada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura deste Contrato, e poderá ser na modalidade de caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme previsto no Edital.

8.3. O prazo de validade da garantia deverá ser igual ao prazo de vigência deste Contrato, acrescido de 90 (noventa) dias.

8.4. A inobservância do disposto nesta Cláusula será considerada recusa injustificada em celebrar o ajuste, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste Contrato e na legislação vigente.

8.5. A garantia será liberada ou restituída ao Contratado, após o integral cumprimento do contrato e mediante termo de recebimento definitivo dos serviços.

9. CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

9.1.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;

9.1.1.1. O modelo de gestão do contrato além das especificações contidas nesse instrumento, estão em conformidade com os critérios contidos no Termo de Referência;

9.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

9.2.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

9.2.2. O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.2.3. O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.2.4. Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Integram o presente contrato, como se nele estivessem na integra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n. º14.133/2021.

13.2. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n. º14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

14.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

Unidade Orçamentária: 03.09.01 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade: 2.023 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade: 2.072 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FMDCA
Projeto/Atividade: 2.162 – Manutenção e Funcionamento das Ações do Conselho Tutelar
Projeto/Atividade: 2.163 – Manutenção das Ações dos Conselhos Municipais de Controle Social da Politica de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.176 – Programa Primeira Infância no SUAS
Projeto/Atividade: 2.177 – Bloco de Proteção Social Básica
Projeto/Atividade: 2.178 – Bloco de Gestão do Suas - IGD – SUAS
Projeto/Atividade: 2.180 – Gestão Descentralizada do programa Bolsa Família - Cadúnico
Projeto/Atividade: 2.181 – Ação PROCAD - SUAS
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 045, de 10 de Setembro de 2024, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2026** e seus anexos, bem como a Proposta da
CONTRATADA.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FISCAL

Com base no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o **Sr. Matheus Ribeiro de Oliveira - Matrícula 1505 conforme termos da Portaria 011 de 21 de Outubro de 2022**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo - que também o assinam - para que produza seus jurídicos efeitos.

Guajeru-Ba, 22 de Junho de 2026

_____
Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

_____
Jussandria Ribeiro Teixeira
Gestora do FMAS
Contratante

_____
Solegal Serviços LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, na cidade Guajeru, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA** e figuram neste ato como **CO-PARTICIPANTES** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antonio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.083.564/0001-09, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Jussandria Ribeiro Teixeira**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 09.073.929-97 expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 028.206.755-81, residente e domiciliada na Avenida João da Silva Coutinho, Centro, na cidade de Guajeru, Bahia e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antoni Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Fátima Viana de Souza**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.667.172-67 expedida pela SSP/BA, cadastrada no CPF nº 994.489.475-34, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2026**, **Processo Administrativo nº 041/2026, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 045, de 10 de Setembro de 2024, as especificações técnicas constantes do Processo Administrativo descrito, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação futura de pessoa jurídica especializada no **Fornecimento de materiais gráficos, impressos institucionais, comunicação visual, materiais promocionais, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Guajeru/BA, incluindo criação quando necessária, produção, acabamento, embalagem, transporte, descarga, instalação quando cabível e entrega nos locais**

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

indicados pela Administração, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas, prazos e demais condições a serem estabelecidas no Termo de Referência, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 01							
1	300	M²	ADESIVO IMPRESSO DIVERSOS TAMANHOS/DIAMETRO	R$	50,00	R$	15.000,00
2	20	M²	ADESIVO PRAGUINHA (0,06 X 0,06)	R$	60,00	R$	1.200,00
3	1.500	UNID.	ADESIVOS COMEMORATIVOS NO TAMANHO 10X15M COLORIDO	R$	2,00	R$	3.000,00
4	180	M²	BANNER LONA 280G IMPRESSÃO DIGITAL	R$	60,00	R$	10.800,00
5	70	UNID.	CARTAZ PAPEL COUCHÉ 150 GR BRILHO 1,20MX90CM	R$	45,00	R$	3.150,00
6	20	UNID.	CARTAZ PAPEL COUCHÉ 150 GR BRILHO 1,5MX1,0M	R$	65,00	R$	1.300,00
7	30	UNID.	CARTAZ PAPEL COUCHÉ 150 GR BRILHO 2,0MX1,70M	R$	80,00	R$	2.400,00
8	20	UNID.	CARTAZ PAPEL COUCHÉ 150 GR BRILHO 80CMX50CM	R$	12,00	R$	240,00
9	150	M²	FAIXA EM LONA	R$	65,00	R$	9.750,00
10	200	M²	FAIXA EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL	R$	65,00	R$	13.000,00
11	1.000	M²	LONA IMPRESSÃO COM ILHÓS	R$	65,00	R$	65.000,00
12	50	M²	LONA IMPRESSÃO DIGITAL	R$	65,00	R$	3.250,00
13	15	M²	LONA FOSCA ANTI-REFLEXO, IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO	R$	70,00	R$	1.050,00
14	120	M²	LONA FOSCA ANTI-REFLEXO, IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO COM APLICAÇÃO DE ILHÓS NAS LATERAIS E LADO SUPERIOR	R$	70,00	R$	8.400,00
15	2.600	UNID	IMPRESSÃO DE CARNÊ DE IPTU CAPA PAPEL COUCHÊ 210G, FORMATO 44CM X 8CM, IMPRESSÃO 4X0, UMA DOBRA; MIOLO PAPEL 75G, FORMATO 21CM X 8CM, 2 FOLHAS, IMPRESSÃO 1X0, ACABAMENTO COM GRAMPO	R$	3,00	R$	7.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01						**R$**	**145.340,00**
LOTE 02							

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

15	20	M²	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL BLAKOUT APLICADO	R$	65,00	R$	1.300,00
16	160	M²	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL BRILO APLICADO	R$	65,00	R$	10.400,00
17	10	M²	ADESIVO IMPRESSÃO DIFITAL FOSCO APLICADO	R$	70,00	R$	700,00
18	10	M²	ADESIVO JATEADO APLICADO	R$	120,00	R$	1.200,00
19	20	M²	ADESIVO JATEADO IMPRESSÃO DIGITAL APLICADO	R$	120,00	R$	2.400,00
20	50	M²	ENVELOPAMENTO DE VEICULO	R$	70,00	R$	3.500,00
21	60	M²	ADESIVO PLOTADO	R$	70,00	R$	4.200,00
22	20	M²	ADESIVO PERFURADO	R$	90,00	R$	1.800,00
23	30	M²	CAVALETE DUPLA FACE	R$	180,00	R$	5.400,00
24	15	M²	CHAPAS EM POLICARBONATO DE 6 MM E ACESSÓRIOS DE ACABAMENTO E FIXAÇÃO	R$	400,00	R$	6.000,00
25	70	M²	COBERTURA EM CHAPAS DE POLICARBONATO 6 MM, COM ESTRUTURA METÁLICA, PINTURA E ACESSÓRIOS DE ACABAMENTO E FIXAÇÃO	R$	500,00	R$	35.000,00
26	15	M²	LETREIRO 3D SEM ILUMINAÇÃO	R$	1.200,00	R$	18.000,00
27	30	M²	LETREIRO 3D COM ILUMINAÇÃO (LED)	R$	1.200,00	R$	36.000,00
28	6	M²	REVESTIMENTO VASADO COM ACRILICO COM LED	R$	1.200,00	R$	7.200,00
29	45	M²	PLACA ACM	R$	500,00	R$	22.500,00
30	5	M²	PLACA FONT LIGHT	R$	300,00	R$	1.500,00
31	5	M²	PLACA FONT LIGHT DUPLA FACE	R$	350,00	R$	1.750,00
32	25	M²	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO 3MM EM PVC	R$	150,00	R$	3.750,00
33	20	M²	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ACM	R$	150,00	R$	3.000,00
34	10	M²	PLACA EM CHAPA DE ZINCO ADESIVADA	R$	400,00	R$	4.000,00
35	10	M²	PVC ADESIVADO 3MM	R$	140,00	R$	1.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02						**R$**	**171.000,00**
VALOR TOTAL DOS LOTES 01 E 02						**R$**	**316.340,00**

2.2. O fornecedor classificado é o que se segue:

EMPRESA FORNECEDORA: ALFA COMUNICAÇÃO VISUAL		**CNPJ: 20.171.981/0001-47**
RAZÃO SOCIAL		**ALFA COMUNICAÇÃO VISUAL DE IBIASSUCE LTDA**
ENDEREÇO		**RUA: SÃO JOAQUIM, S/N, CENTRO**
CIDADE: IBIASSUCE	**UF: BA**	**CEP: 46.390-000**
FONE: (77) 99136-6964	**ENDEREÇO ELETRÔNICO: allef@gtechmail.com.br**	
REPRESENTANTE	**ALEFF DE ASSIS DOS SANTOS**	
IDENTIDADE: 14.899.558-60	**ORGÃO EXPEDIDOR: SSP/BA**	**CPF: 857.697.085-65**

3. DO CADASTRO RESERVA.

3.1. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

Obs.: Não havendo fornecedores no cadastro de reservas, deverá ser suprimido o item acima.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.

4.1. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Municipal nº 045, de 10 de Setembro de 2024 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. Não será admitida em hipótese alguma, a adesão de outros órgãos à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

7. DA VALIDADE DA ATA.

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante manifestação de interesse da Administração e comprovação de que as condições e preços permanecem vantajosos, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais das contratações, do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

9. A DIVULGAÇÃO.

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

10. DO FORO.

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

Guajeru-Ba, 23 de junho de 2026.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Érica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

Jussandria Ribeiro Teixeira
Gestora do FMAS
Contratante

Fátima Viana de Souza
Gestora do FME
Contratante

Alfa Comunicação Visual de Ibiassucê LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 059-06/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA** E A EMPRESA **ALFA COMUNICAÇÃO VISUAL DE IBIASSUCE LTDA** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ALFA COMUNICAÇÃO VISUAL DE IBIASSUCE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.171.981/0001-47, com sede na Rua São Joaquim, S/N, centro, na cidade de Ibiassucê, Bahia, representada neste ato por **Allef de Assis dos Santos** , brasileiro, casado, socio administrador, com registro de identidade nº 14.899.558-60 e cadastro no CPF nº 857.697.085-65 com sede na Rua São Joaquim, S/N, centro, na cidade de Ibiassucê, Bahia, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 008/2026** e **Ata de Registro de Preços nº 012/2026** resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de materiais gráficos, impressos institucionais, comunicação visual, materiais promocionais, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Guajeru/BA, incluindo criação quando necessária, produção, acabamento, embalagem, transporte, descarga, instalação quando cabível e entrega nos locais indicados pela Administração, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas, prazos e demais condições a serem estabelecidas no Termo de Referência**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 008/2026** e na **Ata de Registro de Preços n° 012/2026.**

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2026**, **Ata de Registro de Preços n° 012/2026**, **Processo Administrativo nº 041/2026** e Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. A CONTRATADA fornecerá os materiais mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, observando rigorosamente os seguintes prazos.

a) **Até 10 (dez) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Fornecimento para materiais impressos, documentos padronizados e brindes;

b) **Até 20 (vinte) dias úteis** para itens de comunicação visual que exijam fabricação e instalação estrutural (como placas e letreiros);

2.2. A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no Termo de Referência.

2.3. A entrega do objeto licitado será na sede do município de Guajeru-Ba de segunda a sexta-feira, em horário comercial, em local indicado na Ordem de Compras.

2.4. Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:

a) Provisoriamente, no prazo de 15(quinze) dias pela Comissão ou empregado encarregado para este fim, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

b) Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após certificado de que os produtos foram entregues de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

2.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
2.7. O objeto desse contrato deverá cumprir integralmente, todas as normas, métodos e especificações do INMETRO, estar de acordo com as normas da ABNT, no que couber e demais requisitos e normas que o serviço requer;
2.8. Garantia, manutenção e assistência técnica (se o caso couber):
a) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
3.1. Este contrato terá vigência até 31/12/2026 com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
4.1. Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
4.2. O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;
4.2.1. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
4.2.2. Os preços unitários poderão sofrer correção, mediante solicitação da CONTRATADA, somente após 01 (um) ano, com data-base vinculada à data da apresentação da proposta, com base na variação acumulada no período pelo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE).
4.2.2.1. Na falta ou impedimento da utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), substituir-se-á por outro índice que o Governo venha a fixar para tal fim, ou, à falta destes, pelo índice que reflita a variação ponderada dos custos;
4.2.3. O prazo para resposta aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 20 (dez) dias úteis;
4.2.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;
4.2.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO
5.1. É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, sendo admitida a subcontratação parcial, a associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto, contando com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
5.2. Na hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual;
5.3. A subcontratação parcial será no limite de até 20% (vinte por cento) da parcela e do valor total do objeto desse contrato;

5.4. A contratada deverá apresentar a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;
6.2. Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada à existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

6.2.1. os bens rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;
6.3. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
6.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto contratado;
6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.6. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;
6.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
6.8. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
6.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
6.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/ 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1. Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e n Termo de Referência;
7.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
7.3. Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;
7.4. Rejeitar os produtos que não satisfazer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;
7.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;
7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;
7.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
7.8. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1. Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.
8.1.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;
8.1.1.1. O modelo de gestão do contrato além das especificações contidas nesse instrumento, estão em conformidade com os critérios contidos no Termo de Referência;
8.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;
8.2.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;
8.2.2. O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
8.2.3. O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;
8.2.4. Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

gerir o contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
10.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
11.1. Integram o presente contrato, como se nele estivessem na integra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n. º14.133/2021.
12.2. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n. º 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO
13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

Unidade Orçamentária: 03.01.01 – Gabinete do Prefeito Municipal
Projeto/Atividade: 2.009 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Gabinete do Prefeito Municipal
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 03.02.01 - Secretaria de Administração e Planejamento
Projeto/Atividade: 2.013 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Administração e Planejamento
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 03.04.01 - Secretaria de Finanças
Projeto/Atividade: 2.087 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Finanças
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 03.06.01 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.015 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 03.08.01 - Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.025 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 03.10.01 - Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade: 2.025 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

Unidade Orçamentária: 03.11.01 - Secretaria dos Transportes
Projeto/Atividade: 2.031 - Manutenção da Secretaria dos Transportes
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO
14.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 045, de 10 de Setembro de 2024, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2026** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FISCAL
Com base no Art. 177 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o **Sr. Gilvanildo Souza - Matrícula 140, conforme termos da Portaria 009 de 21 de Outubro de 2022**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
Elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.
E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo - que também o assinam - para que produza seus jurídicos efeitos.

Guajeru-Ba, 23 de Junho de 2026

_____
Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

_____
Alfa Comunicação Visual de Ibiassucê LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 060-06/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA** ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME** E A EMPRESA **ALFA COMUNICAÇÃO VISUAL DE IBIASSUCE LTDA** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação-FME,** Praça Antonio Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE,** neste ato representada pelo **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Fátima Viana de Souza**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.667.172-67 expedida pela SSP/BA, cadastrada no CPF nº 994.489.475-34, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ALFA COMUNICAÇÃO VISUAL DE IBIASSUCE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.171.981/0001-47, com sede na Rua São Joaquim, S/N, centro, na cidade de Ibiassucê, Bahia, representada neste ato por **Allef de Assis dos Santos** , brasileiro, casado, socio administrador, com registro de identidade nº 14.899.558-60 e cadastro no CPF nº 857.697.085-65 com sede na Rua São Joaquim, S/N, centro, na cidade de Ibiassucê, Bahia, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 008/2026** e **Ata de Registro de Preços nº 012/2026** resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de materiais gráficos, impressos institucionais, comunicação visual, materiais promocionais, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Guajeru/BA, incluindo criação quando necessária, produção, acabamento, embalagem, transporte, descarga, instalação quando cabível e entrega nos locais indicados pela Secretaria de Educação, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas, prazos e demais condições a serem estabelecidas no Termo de Referência**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 008/2026** e na **Ata de Registro de Preços n° 012/2026.**

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2026**, **Ata de Registro de Preços n° 012/2026**, **Processo Administrativo nº 041/2026** e Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. A CONTRATADA fornecerá os materiais mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, observando rigorosamente os seguintes prazos.

a) **Até 10 (dez) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Fornecimento para materiais impressos, documentos padronizados e brindes;

b) **Até 20 (vinte) dias úteis** para itens de comunicação visual que exijam fabricação e instalação estrutural (como placas e letreiros);

2.2. A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no Termo de Referência.

2.3. A entrega do objeto licitado será na sede do município de Guajeru-Ba de segunda a sexta-feira, em horário comercial, em local indicado na Ordem de Compras.

2.4. Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:

a) Provisoriamente, no prazo de 15(quinze) dias pela Comissão ou empregado encarregado para este fim, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

b) Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após certificado de que os produtos foram entregues de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo.

2.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.7. O objeto desse contrato deverá cumprir integralmente, todas as normas, métodos e especificações do INMETRO, estar de acordo com as normas da ABNT, no que couber e demais requisitos e normas que o serviço requer;

2.8. Garantia, manutenção e assistência técnica (se o caso couber):

a) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. Este contrato terá vigência até 31/12/2026 com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.2. O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;

4.2.1. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

4.2.2. Os preços unitários poderão sofrer correção, mediante solicitação da CONTRATADA, somente após 01 (um) ano, com data-base vinculada à data da apresentação da proposta, com base na variação acumulada no período pelo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE).

4.2.2.1. Na falta ou impedimento da utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), substituir-se-á por outro índice que o Governo venha a fixar para tal fim, ou, à falta destes, pelo índice que reflita a variação ponderada dos custos;

4.2.3. O prazo para resposta aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 20 (dez) dias úteis;

4.2.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;

4.2.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, sendo admitida a subcontratação parcial, a associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto, contando com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

5.2. Na hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual;

5.3. A subcontratação parcial será no limite de até 20% (vinte por cento) da parcela e do valor total do objeto desse contrato;

5.4. A contratada deverá apresentar a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;

6.2. Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada à existência de

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

vícios de qualidade ou quantidade, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;

6.2.1. os bens rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;

6.3. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

6.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto contratado;

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.8. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

6.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/ 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e n Termo de Referência;

7.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.3. Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;

7.4. Rejeitar os produtos que não satisfazer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;

7.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;

7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;

7.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

7.8. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;

8.1.1.1. O modelo de gestão do contrato além das especificações contidas nesse instrumento, estão em conformidade com os critérios contidos no Termo de Referência;

8.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

8.2.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.3. O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

8.2.4. Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
10.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
11.1. Integram o presente contrato, como se nele estivessem na integra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n. º14.133/2021.
12.2. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n. º14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO
13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

Unidade Orçamentária: 03.05.01 - Secretaria de Educação
Projeto/Atividade: 2.003 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Educação
Projeto/Atividade: 2.130 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental – Anos Iniciais
Projeto/Atividade: 2.131 - Manutenção das Ações do Salário Educação - Qse
Projeto/Atividade: 2.132 - Manutenção das Ações de Educação Infantil
Projeto/Atividade: 2.134 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental – Anos Finais
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO
14.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 045, de 10 de Setembro de 2024, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2026** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FISCAL
Com base no Art. 177 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designada a **Sra. Selma Azeredo Rocha - Matrícula 491, conforme termos da Portaria 012 de 21 de Outubro de 2022**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
Elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo - que também o assinam - para que produza seus jurídicos efeitos.

Guajeru-Ba, 23 de Junho de 2026

_____
Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

_____
Fátima Viana de Souza
Gestora do FME
Contratante

_____
Alfa Comunicação Visual de Ibiassucê LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 061-06/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA** ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS** E A EMPRESA **ALFA COMUNICAÇÃO VISUAL DE IBIASSUCE LTDA** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato denominado **CONTRATANTE,** neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), a **Sra. Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ALFA COMUNICAÇÃO VISUAL DE IBIASSUCE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.171.981/0001-47, com sede na Rua São Joaquim, S/N, centro, na cidade de Ibiassucê, Bahia, representada neste ato por **Allef de Assis dos Santos** , brasileiro, casado, socio administrador, com registro de identidade nº 14.899.558-60 e cadastro no CPF nº 857.697.085-65 com sede na Rua São Joaquim, S/N, centro, na cidade de Ibiassucê, Bahia, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 008/2026** e **Ata de Registro de Preços nº 012/2026** resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de materiais gráficos, impressos institucionais, comunicação visual, materiais promocionais, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Guajeru/BA, incluindo criação quando necessária, produção, acabamento, embalagem, transporte, descarga, instalação quando cabível e entrega nos locais indicados pela Secretaria de Saúde, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas, prazos e demais condições a serem estabelecidas no Termo de Referência**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 008/2026** e na **Ata de Registro de Preços n° 012/2026**

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2026**, **Ata de Registro de Preços n° 012/2026**, **Processo Administrativo nº 041/2026** e Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. A CONTRATADA fornecerá os materiais mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, observando rigorosamente os seguintes prazos.

a) **Até 10 (dez) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Fornecimento para materiais impressos, documentos padronizados e brindes;

b) **Até 20 (vinte) dias úteis** para itens de comunicação visual que exijam fabricação e instalação estrutural (como placas e letreiros);

2.2. A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no Termo de Referência.

2.3. A entrega do objeto licitado será na sede do município de Guajeru-Ba de segunda a sexta-feira, em horário comercial, em local indicado na Ordem de Compras.

2.4. Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:

a) Provisoriamente, no prazo de 15(quinze) dias pela Comissão ou empregado encarregado para este fim, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

b) Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após certificado de que os produtos foram entregues de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo.

2.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.7. O objeto desse contrato deverá cumprir integralmente, todas as normas, métodos e especificações do INMETRO, estar de acordo com as normas da ABNT, no que couber e demais requisitos e normas que o serviço requer;

2.8. Garantia, manutenção e assistência técnica (se o caso couber):

a) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. Este contrato terá vigência até 31/12/2026 com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.2. O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;

4.2.1. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

4.2.2. Os preços unitários poderão sofrer correção, mediante solicitação da CONTRATADA, somente após 01 (um) ano, com data-base vinculada à data da apresentação da proposta, com base na variação acumulada no período pelo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE).

4.2.2.1. Na falta ou impedimento da utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), substituir-se-á por outro índice que o Governo venha a fixar para tal fim, ou, à falta destes, pelo índice que reflita a variação ponderada dos custos;

4.2.3. O prazo para resposta aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 20 (dez) dias úteis;

4.2.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;

4.2.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, sendo admitida a subcontratação parcial, a associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto, contando com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

5.2. Na hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual;

5.3. A subcontratação parcial será no limite de até 20% (vinte por cento) da parcela e do valor total do objeto desse contrato;

5.4. A contratada deverá apresentar a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

6.2. Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada à existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;

6.2.1. os bens rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;

6.3. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

6.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto contratado;

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.8. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

6.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/ 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e n Termo de Referência;

7.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.3. Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;

7.4. Rejeitar os produtos que não satisfazer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;

7.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;

7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;

7.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

7.8. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;

8.1.1.1. O modelo de gestão do contrato além das especificações contidas nesse instrumento, estão em conformidade com os critérios contidos no Termo de Referência;

8.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

8.2.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.3. O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

qualquer outra que tal fato imponha;

8.2.4. Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Integram o presente contrato, como se nele estivessem na integra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n. º14.133/2021.

12.2. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n. º14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

Unidade Orçamentária: 03.07.01 - Secretaria de Saúde
Projeto/Atividade: 2.007 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Saúde
Projeto/Atividade: 2.067 **–** Gestão, Coordenação e Fortalecimento das Ações Estratégicas da Atenção Primaria à Saúde - APS
Projeto/Atividade: 2.069 – Gestão das Ações de Atenção Especializada
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 045, de 10 de Setembro de 2024, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2026** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FISCAL

Com base no Art. 177 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designada a **Sra. Fabiana Ferreira Cangussu Souza - Matrícula 055, conforme termos da Portaria 010 de 21 de Outubro de 2022**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo - que também o assinam - para que produza seus jurídicos efeitos.

Guajeru-Ba, 23 de Junho de 2026

_____
Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

_____
Erica Leal Gangussu
Gestora do FMS
Contratante

_____
Alfa Comunicação Visual de Ibiassucê LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 062-06/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA** ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-FMAS** E A EMPRESA **ALFA COMUNICAÇÃO VISUAL DE IBIASSUCE LTDA** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS,** Praça Antonio Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 18.083.564/0001-09, denominado **CONTRATANTE,** neste ato representada pelo o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), Sra. Jussandria Ribeiro Teixeira, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 09.073.929-97 expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 028.206.755-81, residente e domiciliada na Avenida João da Silva Coutinho, Centro, na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ALFA COMUNICAÇÃO VISUAL DE IBIASSUCE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.171.981/0001-47, com sede na Rua São Joaquim, S/N, centro, na cidade de Ibiassucê, Bahia, representada neste ato por **Allef de Assis dos Santos** , brasileiro, casado, socio administrador, com registro de identidade nº 14.899.558-60 e cadastro no CPF nº 857.697.085-65 com sede na Rua São Joaquim, S/N, centro, na cidade de Ibiassucê, Bahia, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 008/2026** e **Ata de Registro de Preços nº 012/2026** resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de materiais gráficos, impressos institucionais, comunicação visual, materiais promocionais, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Guajeru/BA, incluindo criação quando necessária, produção, acabamento, embalagem, transporte, descarga, instalação quando cabível e entrega nos locais indicados pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas, prazos e demais condições a serem estabelecidas no Termo de Referência**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 008/2026** e na **Ata de Registro de Preços n° 012/2026.**

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2026**, **Ata de Registro de Preços n° 012/2026**, **Processo Administrativo nº 041/2026** e Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. A CONTRATADA fornecerá os materiais mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, observando rigorosamente os seguintes prazos.

a) Até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento para materiais impressos, documentos padronizados e brindes;

b) Até 20 (vinte) dias úteis para itens de comunicação visual que exijam fabricação e instalação estrutural (como placas e letreiros);

2.2. A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no Termo de Referência.

2.3. A entrega do objeto licitado será na sede do município de Guajeru-Ba de segunda a sexta-feira, em horário comercial, em local indicado na Ordem de Compras.

2.4. Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

a) Provisoriamente, no prazo de 15(quinze) dias pela Comissão ou empregado encarregado para este fim, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

b) Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após certificado de que os produtos foram entregues de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo.

2.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.7. O objeto desse contrato deverá cumprir integralmente, todas as normas, métodos e especificações do INMETRO, estar de acordo com as normas da ABNT, no que couber e demais requisitos e normas que o serviço requer;

2.8. Garantia, manutenção e assistência técnica (se o caso couber):

a) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. Este contrato terá vigência até 31/12/2026 com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.2. O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;

4.2.1. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

4.2.2. Os preços unitários poderão sofrer correção, mediante solicitação da CONTRATADA, somente após 01 (um) ano, com data-base vinculada à data da apresentação da proposta, com base na variação acumulada no período pelo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE).

4.2.2.1. Na falta ou impedimento da utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), substituir-se-á por outro índice que o Governo venha a fixar para tal fim, ou, à falta destes, pelo índice que reflita a variação ponderada dos custos;

4.2.3. O prazo para resposta aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 20 (dez) dias úteis;

4.2.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;

4.2.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, sendo admitida a subcontratação parcial, a associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto, contando com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

5.2. Na hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual;

5.3. A subcontratação parcial será no limite de até 20% (vinte por cento) da parcela e do valor total do objeto desse contrato;

5.4. A contratada deverá apresentar a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;

6.2. Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada à existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;

6.2.1. os bens rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;

6.3. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

6.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto contratado;

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.8. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

6.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/ 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e n Termo de Referência;

7.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.3. Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;

7.4. Rejeitar os produtos que não satisfazer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;

7.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;

7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;

7.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

7.8. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;

8.1.1.1. O modelo de gestão do contrato além das especificações contidas nesse instrumento, estão em conformidade com os critérios contidos no Termo de Referência;

8.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

8.2.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

8.2.3. O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.2.4. Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Integram o presente contrato, como se nele estivessem na integra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n. º14.133/2021.

12.2. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n. º14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

Unidade Orçamentária: 03.09.01 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade: 2.023 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade: 2.072 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FMDCA
Projeto/Atividade: 2.162 – Manutenção e Funcionamento das Ações do Conselho Tutelar
Projeto/Atividade: 2.176 – Programa Primeira Infância no SUAS
Projeto/Atividade: 2.177 – Bloco de Proteção Social Básica
Projeto/Atividade: 2.178 – Bloco de Gestão do Suas - IGD – SUAS
Projeto/Atividade: 2.181 – Ação PROCAD - SUAS
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 045, de 10 de Setembro de 2024, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2026** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FISCAL

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

Com base no Art. 177 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o **Sr. Matheus Ribeiro de Oliveira - Matrícula 1505 conforme termos da Portaria 011 de 21 de Outubro de 2022**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo - que também o assinam - para que produza seus jurídicos efeitos.

Guajeru-Ba, 23 de Junho de 2026

_____
Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

_____
Jussandria Ribeiro Teixeira
Gestora do FMAS
Contratante

_____
Alfa Comunicação Visual de Ibiassucê LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, na cidade Guajeru, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA** e figuram neste ato como **CO-PARTICIPANTES** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antonio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.083.564/0001-09, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Jussandria Ribeiro Teixeira**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 09.073.929-97 expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 028.206.755-81, residente e domiciliada na Avenida João da Silva Coutinho, Centro, na cidade de Guajeru, Bahia e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antoni Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Fátima Viana de Souza**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.667.172-67 expedida pela SSP/BA, cadastrada no CPF nº 994.489.475-34, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2026**, **Processo Administrativo nº 041/2026, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 045, de 10 de Setembro de 2024, as especificações técnicas constantes do Processo Administrativo descrito, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação futura de pessoa jurídica especializada no **Fornecimento de materiais impressos institucionais, documentos padronizados, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Guajeru/BA, incluindo criação quando necessária, produção, acabamento, embalagem, transporte, descarga, instalação quando cabível e entrega nos locais indicados pela Administração, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas, prazos e demais condições a serem estabelecidas no Termo de Referência**, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 03							
36	100	BLOCO	BLOCOS DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADO COLORIDO 15X21 C/ 50 PÁG.	R$	9,74	R$	974,00
37	100	BLOCO	BLOCOS DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADOS COLORIDO 10X15 C/ 50 PÁG.	R$	12,25	R$	1.225,00
38	300	UNID.	CARTAZ A4 E A3 XEROX CHAPADA	R$	10,75	R$	3.225,00
39	300	UNID.	CERTIFICADOS COLORIDOS PAPEL LINHO TAMANHO A4	R$	1,95	R$	585,00
40	1.000	UNID.	CANETA ECOLOGICA DE PAPELÃO PERSONALIZADA. CANETAS COM DEETALHES COLORIDO. CLIP E PONTEIRA PLASTICA, POSSUI RELEVO NA PONTEIRA. IMPRESSÃO PERSONALIZADA COLORIDA	R$	1,97	R$	1.970,00
41	1.000	UNID.	CANETA PLASTICA COM IMPRESSÃO PERSONALIZADA, CORPO BRANCO COM DETALHES COLORIDOS. CLIP PLASTICO E DETALHE INFERIOR EMBURRACHADO COMRELEVO, ACIONADOR E PONTEIRA PRATADA (PLASTICO)	R$	1,72	R$	1.720,00
42	3.000	UNID.	CONVITES PAPEL FOTO 15 X 20 CM	R$	1,28	R$	3.840,00
43	3.000	UNID.	CONVITE PAPEL FOTO 07CM E 09CM	R$	1,78	R$	5.340,00
44	3.000	UNID.	CONVITES PAPEL CARTÃO 15 X 20 CM	R$	1,12	R$	3.360,00
45	3.000	UNID.	CONVITE PAPEL CARTÃO 07CM E 09CM	R$	1,12	R$	3.360,00
46	2.000	UNID.	CRACHÁ COM CORDÃO, TAM 10X15 CM, IMP. 4X0CORES, PAPEL SUPREMO 250g	R$	1,70	R$	3.400,00
47	1.000	UNID.	FOLDER COLORIDO 21X31 COUCHÊ 150 MG 4X4	R$	0,30	R$	300,00
49	2.000	UNID.	PANFLETO COLORIDO 15X29 COUCHÊ 150 MB 4X4	R$	1,06	R$	2.120,00
50	300	UNID.	PAPEL TIMBRADO COLORIDO 22X32 CM 4X0 CORES AP 75GR	R$	0,27	R$	81,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03						**R$**	**31.500,00**
LOTE 05 EDUCAÇÃO							
74	1.300	UNID.	BOLETIM ESCOLAR EM PAPEL CARTÃO COLORIDO PARA ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO DO ALUNO DO FUNDAMENTAL I FRENTE E VERSO	R$	0,49	R$	637,00

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

75	250	UNID.	CADERNO PERSONALIZADO CAPA DURA COLORIDA COM ESPIRAL 96 FOLHAS FRENTE/VERSO PARA PROFESSOR, COM REPARTIÇÕES DE DADOS PESSOAIS, CALENDÁRIO DO DECORRENTE ANO,CALENDÁRIO ESCOLAR, FICHA CALENDÁRIO DE ACS, 05 FICHAS PARA CONTROLE DE ALUNOS, 05 FICHA PLANILHA DE NOTAS, 05 FICHAS CONTROLE DE ATIVIDADES EXTRACLASSE, FOLHAS PERSOLAZIDAS COM SLOGAN DO GOVERNO PRETO E BRANCO. DIMENSÕES 200MMX275MM	R$	17,50	R$	4.375,00
76	100	UNID.	DIÁRIO ESCOLAR 45 FOLHAS(ATIVIDADES E FREQUÊNCIAS) PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO. CAPA COLORIDA EM PAPEL FOTO COM ESPIRAL, FICHA DE APRESENTAÇÃO E RELAÇÃO DE MONITORES, FICHA REGISTRO DAS ATIVIDADES 10 FOLHAS, FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO PARECER DESCRITIVO 1º AO 3º TRIMESTRE 33 FOLHAS. DIMENSÕES 200MMX275MM	R$	16,70	R$	1.670,00
77	100	UNID.	DIÁRIO DE NOTA CAPA DURA COLORIDA EM PAPEL FOTO 45 FOLHAS DO FUNDAMENTAL I CICLO 4º AO 5º ANO, COM REPARTIÇÕESPRETAS E BRANCAS PARA CONTROLE DE RENDIMENTO ESCOLAR, FICHA PARA PREENCIMENTO DE TIPOS DE AVALIAÇÕES C/VERSO SOBRE DESEMPENHO DO ALUNO.DIMENSÕES 200MMX275MM	R$	16,00	R$	1.600,00
78	100	UNID.	DIÁRIO DE NOTA CAPA DURA COLORIDA EM PAPEL FOTO 60 FOLHAS DO FUNDAMENTAL II CICLO 6º AO 9º ANO, COM REPARTIÇÕES PRETAS E BRANCAS PARA COMPONENTES CURRICULARES, FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO PARA NOTA C/VERSO ORBSERVAÇÕES SOBRE O DESEMPENHO DO ALUNO POR UNIDADE.DIMENSÕES 200MMX275MM	R$	18,50	R$	1.850,00
79	60	UNID.	DIÁRIO RENDIMENTO ESCOLAR CAPA DURA COLORIDA EM PAPEL FOTO 90 FOLHAS PARA 2º TEMPO FORMATIVO DO EIXO IV E V , COM REPARTIÇÕES PRETAS E BRANCAS, FICHA DE REGISTRO DE ACOMPANHAMENTO DO ALUNO NO PROCESSO ENSINO APRENDIZAGEM POR MATÉRIAS E UNIDADES FRENTE E VERSO. DIMENSÕES 200MMX275MM	R$	21,40	R$	1.284,00
80	100	UNID.	DIÁRIO RENDIMENTO ESCOLAR CAPA DURA COLORIDA EM PAPEL FOTO 90 FOLHAS PARA FUNDAMENTAL 1 DO 1º AO 3° ANO, COM FICHAS PRETAS E BRANCAS DE APRESENTAÇÃO, ORIENTAÇÕES DO CICLO, OBJETIVOS PARA O CICLO DE APRENDIZAGEM, FICHA DE REGISTRO DE ACOMPANHAMENTO DO ALUNO NO PROCESSO ENSINO APRENDIZAGEM POR MATÉRIAS E UNIDADES FRENTE E VERSO. DIMENSÕES 200MMX275MM	R$	18,01	R$	1.801,00

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

81	60	UNID.	DIÁRIO DE FREQUÊNCIA CAPA DURA COLORIDA EM PAPEL FOTO 60 FOLHAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL , COM REPARTIÇÕES PRETAS E BRANCAS PARA APRESENTAÇÃO, ORIENTAÇÕES DO CICLO, OBJETIVOS PARA O CICLO DE APRENDIZAGEM, FICHA COMPARECIMENTO DE PROFESSOR 15 FOLHAS FRENTE E VERSO, ACOMPANHAMENTO DE FREQUENCIA DO ALUNO FRENTE/VERSO REGISTRO DE ACOMPANHAMENTO DO ALUNO NO PROCESSO ENSINO APRENDIZAGEM POR UNIDADE.	R$	18,00	R$	1.080,00
82	100	UNID.	DIÁRIO DE FREQUÊNCIA CAPA DURA COLORIDA EM PAPEL FOTO 80 FOLHAS PARA FUNDAMENTAL I 1º AO 5º ANO , COM REPARTIÇÕES PRETAS E BRANCAS PARA APRESENTAÇÃO, ORIENTAÇÕES DO CICLO, OBJETIVOS PARA O CICLO DE APRENDIZAGEM, FICHA COMPARECIMENTO DE PROFESSOR 15 FOLHAS FRENTE E VERSO, ACOMPANHAMENTO DE FREQUENCIA DO ALUNO C/VERSO REGISTRO DE ACOMPANHAMENTO DO ALUNO NO PROCESSO ENSINO APRENDIZAGEM POR UNIDADE. DIMENSÕES 200MMX275MM	R$	18,01	R$	1.801,00
83	100	UNID.	DIÁRIO DE FREQUÊNCIA CAPA DURA COLORIDA EM PAPEL FOTO COM ESPIRAL 80 FOLHAS PARA FUNDAMENTAL II 6º AO 9º ANO , COM REPARTIÇÕES PRETAS E BRANCAS PARA COMPONENTES CURRICULARES, CONTROLE DAS AULAS, LEMBRETE AOS PROFESSORES, COMUNICADOS AO PROFESSOR, FICHA DE COMPARECIMENTO DO PROFESSOR FRENTE C/VERSO 30 FOLHAS,FICHA INDIVIDUAL POR ALUNO C/OBSERVAÇÕES NO VERSO 45 FOLHAS, FICHA DE ANOTAÇÕES FRENTE E VERSO 02 FOLHAS .	R$	18,01	R$	1.801,00
84	100	UNID.	DIÁRIO DE FREQUÊNCIA CAPA DURA COLORIDA EM PAPEL FOTO COM ESPIRAL 80 FOLHAS PARA 2º TEMPO FORMATIVO COM EIXO IV E V, COM REPARTIÇÕES PRETAS E BRANCAS PARA COMPONENTES CURRICULARES, CONTROLE DAS AULAS, LEMBRETE AOS PROFESSORES, COMUNICADOS AO PROFESSOR, FICHA DE COMPARECIMENTO DO PROFESSOR FRENTE C/VERSO 30 FOLHAS,FICHA INDIVIDUAL POR ALUNO C/OBSERVAÇÕES POR UNIDADE 45 FOLHAS. DIMENSÕES 200MMX275MM	R$	18,01	R$	1.801,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05					**R$**	**19.700,00**	
VALOR TOTAL DOS LOTES 03 E 05					**R$**	**51.200,00**	

2.2. O fornecedor classificado é o que se segue:

EMPRESA FORNECEDORA: MBO DO LAGO		**CNPJ: 17.466.193/0001-73**
RAZÃO SOCIAL	**MBO DO LAGO - ME**	
ENDEREÇO	**RUA DA PONTE, 08, CENTRO**	

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

CIDADE: MUNIZ FERREIRA	UF: BA	CEP: 44.575-000
FONE: (75) 98232-5669	ENDEREÇO ELETRÔNICO: ALEXVILLELLA@HOTMAIL.COM	
REPRESENTANTE	MARIA BENEDITA OLIVEIRA DO LAGO	
IDENTIDADE: 01.843.064-34	ORGÃO EXPEDIDOR: SSP/BA	CPF: 196.832.515-87

3. DO CADASTRO RESERVA.

3.1. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

Obs.: Não havendo fornecedores no cadastro de reservas, deverá ser suprimido o item acima.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.

4.1. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Municipal nº 045, de 10 de Setembro de 2024 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. Não será admitida em hipótese alguma, a adesão de outros órgãos à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

7. DA VALIDADE DA ATA.

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante manifestação de interesse da Administração e comprovação de que as condições e preços permanecem vantajosos, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais das contratações, do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

9. DA DIVULGAÇÃO.

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até quinto dia útil do mês seguinte ao de sua

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

10. DO FORO.

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

Guajeru-Ba, 23 de junho de 2026.

_____
Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

_____
Érica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

_____
Jussandria Ribeiro Teixeira
Gestora do FMAS
Contratante

_____
Fátima Viana de Souza
Gestora do FME
Contratante

_____
MBO do Lago - ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 063-06/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA** E A EMPRESA **MBO DO LAGO - ME** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MBO DO LAGO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.466.193/0001-73, com sede na Rua da Ponte, nº 08, centro, na cidade de Muniz Ferreira, Bahia, representada neste ato por **Maria Benedita Oliveira do Lago**, brasileira, solteira, empresaria, com registro de identidade nº 01.843.064-34 e cadastro no CPF nº 196.832.515-87 com sede na Rua da Ponte, nº 08, centro, na cidade de Muniz Ferreira, Bahia, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 008/2026** e **Ata de Registro de Preços nº 013/2026** resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de materiais impressos institucionais, documentos padronizados, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Guajeru/BA, incluindo criação quando necessária, produção, acabamento, embalagem, transporte, descarga, instalação quando cabível e entrega nos locais indicados pela Administração, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas, prazos e demais condições a serem estabelecidas no Termo de Referência**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 008/2026** e na **Ata de Registro de Preços n° 013/2026.**

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2026**, **Ata de Registro de Preços n° 013/2026**, **Processo Administrativo nº 041/2026** e Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. A CONTRATADA fornecerá os materiais mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, observando rigorosamente os seguintes prazos.

a) **Até 10 (dez) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Fornecimento para materiais impressos, documentos padronizados e brindes;

b) **Até 20 (vinte) dias úteis** para itens de comunicação visual que exijam fabricação e instalação estrutural (como placas e letreiros);

2.2. A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no Termo de Referência.

2.3. A entrega do objeto licitado será na sede do município de Guajeru-Ba de segunda a sexta-feira, em horário comercial, em local indicado na Ordem de Compras.

2.4. Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:

a) Provisoriamente, no prazo de 15(quinze) dias pela Comissão ou empregado encarregado para este fim, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

b) Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após certificado de que os produtos foram entregues de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo.

2.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
2.7. O objeto desse contrato deverá cumprir integralmente, todas as normas, métodos e especificações do INMETRO, estar de acordo com as normas da ABNT, no que couber e demais requisitos e normas que o serviço requer;
2.8. Garantia, manutenção e assistência técnica (se o caso couber):
a) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
3.1. Este contrato terá vigência até 31/12/2026 com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
4.1. Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
4.2. O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;
4.2.1. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
4.2.2. Os preços unitários poderão sofrer correção, mediante solicitação da CONTRATADA, somente após 01 (um) ano, com data-base vinculada à data da apresentação da proposta, com base na variação acumulada no período pelo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE).
4.2.2.1. Na falta ou impedimento da utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), substituir-se-á por outro índice que o Governo venha a fixar para tal fim, ou, à falta destes, pelo índice que reflita a variação ponderada dos custos;
4.2.3. O prazo para resposta aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 20 (dez) dias úteis;
4.2.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;
4.2.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO
5.1. É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, sendo admitida a subcontratação parcial, a associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto, contando com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
5.2. Na hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual;
5.3. A subcontratação parcial será no limite de até 20% (vinte por cento) da parcela e do valor total do objeto desse contrato;

5.4. A contratada deverá apresentar a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;
6.2. Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada à existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;
6.2.1. os bens rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;
6.3. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

6.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto contratado;
6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.6. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;
6.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
6.8. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
6.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
6.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/ 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1. Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e n Termo de Referência;
7.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
7.3. Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;
7.4. Rejeitar os produtos que não satisfazer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;
7.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;
7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;
7.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
7.8. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1. Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.
8.1.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;
8.1.1.1. O modelo de gestão do contrato além das especificações contidas nesse instrumento, estão em conformidade com os critérios contidos no Termo de Referência;
8.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;
8.2.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;
8.2.2. O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
8.2.3. O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;
8.2.4. Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

9.1. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
10.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
11.1. Integram o presente contrato, como se nele estivessem na integra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n. º14.133/2021.
12.2. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n. º14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO
13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

Unidade Orçamentária: 03.01.01 – Gabinete do Prefeito Municipal
Projeto/Atividade: 2.009 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Gabinete do Prefeito Municipal
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 03.02.01 - Secretaria de Administração e Planejamento
Projeto/Atividade: 2.013 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Administração e Planejamento
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 03.04.01 - Secretaria de Finanças
Projeto/Atividade: 2.087 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Finanças
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 03.06.01 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.015 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 03.08.01 - Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.025 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 03.10.01 - Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade: 2.025 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 03.11.01 - Secretaria dos Transportes
Projeto/Atividade: 2.031 - Manutenção da Secretaria dos Transportes

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO
14.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 045, de 10 de Setembro de 2024, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2026** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FISCAL
Com base no Art. 177 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o **Sr. Gilvanildo Souza - Matrícula 140, conforme termos da Portaria 009 de 21 de Outubro de 2022**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
Elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.
E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo - que também o assinam - para que produza seus jurídicos efeitos.

Guajeru-Ba, 23 de Junho de 2026

_____
Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

_____
MBO do Lago - ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 064-06/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA** ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME** E A EMPRESA **MBO DO LAGO - ME** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação-FME,** Praça Antonio Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE,** neste ato representada pelo o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Fátima Viana de Souza**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.667.172-67 expedida pela SSP/BA, cadastrada no CPF nº 994.489.475-34, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MBO DO LAGO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.466.193/0001-73, com sede na Rua da Ponte, nº 08, centro, na cidade de Muniz Ferreira, Bahia, representada neste ato por **Maria Benedita Oliveira do Lago**, brasileira, solteira, empresaria, com registro de identidade nº 01.843.064-34 e cadastro no CPF nº 196.832.515-87 com sede na Rua da Ponte, nº 08, centro, na cidade de Muniz Ferreira, Bahia, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 008/2026** e **Ata de Registro de Preços nº 013/2026** resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de materiais impressos institucionais, documentos padronizados, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, incluindo criação quando necessária, produção, acabamento, embalagem, transporte, descarga, instalação quando cabível e entrega nos locais indicados pela Administração, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas, prazos e demais condições a serem estabelecidas no Termo de Referência**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 008/2026** e na **Ata de Registro de Preços n° 013/2026**

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2026**, **Ata de Registro de Preços n° 013/2026**, **Processo Administrativo nº 041/2026** e Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. A CONTRATADA fornecerá os materiais mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, observando rigorosamente os seguintes prazos.

a) **Até 10 (dez) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Fornecimento para materiais impressos, documentos padronizados e brindes;

b) **Até 20 (vinte) dias úteis** para itens de comunicação visual que exijam fabricação e instalação estrutural (como placas e letreiros);

2.2. A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no Termo de Referência.

2.3. A entrega do objeto licitado será na sede do município de Guajeru-Ba de segunda a sexta-feira, em horário comercial, em local indicado na Ordem de Compras.

2.4. Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:

a) Provisoriamente, no prazo de 15(quinze) dias pela Comissão ou empregado encarregado para este fim, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

b) Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após certificado

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

de que os produtos foram entregues de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo.

2.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.7. O objeto desse contrato deverá cumprir integralmente, todas as normas, métodos e especificações do INMETRO, estar de acordo com as normas da ABNT, no que couber e demais requisitos e normas que o serviço requer;

2.8. Garantia, manutenção e assistência técnica (se o caso couber):

a) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. Este contrato terá vigência até 31/12/2026 com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.2. O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;

4.2.1. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

4.2.2. Os preços unitários poderão sofrer correção, mediante solicitação da CONTRATADA, somente após 01 (um) ano, com data-base vinculada à data da apresentação da proposta, com base na variação acumulada no período pelo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE).

4.2.2.1. Na falta ou impedimento da utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), substituir-se-á por outro índice que o Governo venha a fixar para tal fim, ou, à falta destes, pelo índice que reflita a variação ponderada dos custos;

4.2.3. O prazo para resposta aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 20 (dez) dias úteis;

4.2.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;

4.2.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, sendo admitida a subcontratação parcial, a associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto, contando com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

5.2. Na hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual;

5.3. A subcontratação parcial será no limite de até 20% (vinte por cento) da parcela e do valor total do objeto desse contrato;

5.4. A contratada deverá apresentar a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;

6.2. Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada à existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

que comprometa a sua integridade;

6.2.1. os bens rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;

6.3. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

6.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto contratado;

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.8. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

6.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/ 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e n Termo de Referência;

7.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.3. Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;

7.4. Rejeitar os produtos que não satisfazer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;

7.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;

7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;

7.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

7.8. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;

8.1.1.1. O modelo de gestão do contrato além das especificações contidas nesse instrumento, estão em conformidade com os critérios contidos no Termo de Referência;

8.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

8.2.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.3. O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.2.4. Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
10.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
11.1. Integram o presente contrato, como se nele estivessem na integra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n. º14.133/2021.
12.2. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n. º14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO
13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

Unidade Orçamentária: 03.05.01 - Secretaria de Educação
Projeto/Atividade: 2.003 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Educação
Projeto/Atividade: 2.130 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental – Anos Iniciais
Projeto/Atividade: 2.131 - Manutenção das Ações do Salário Educação - Qse
Projeto/Atividade: 2.132 - Manutenção das Ações de Educação Infantil
Projeto/Atividade: 2.134 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental – Anos Finais
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO
14.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 045, de 10 de Setembro de 2024, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2026** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FISCAL
Com base no Art. 177 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designada a **Sra. Selma Azeredo Rocha - Matrícula 491, conforme termos da Portaria 012 de 21 de Outubro de 2022**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
Elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.
E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma na

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

presença das testemunhas abaixo - que também o assinam - para que produza seus jurídicos efeitos.

Guajeru-Ba, 23 de Junho de 2026

_____
Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

_____
Fátima Viana de Souza
Gestora do FME
Contratante

_____
MBO do Lago - ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 065-06/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA** ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS** E A EMPRESA **MBO DO LAGO - ME** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato denominado **CONTRATANTE,** neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), a **Sra. Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MBO DO LAGO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.466.193/0001-73, com sede na Rua da Ponte, nº 08, centro, na cidade de Muniz Ferreira, Bahia, representada neste ato por **Maria Benedita Oliveira do Lago**, brasileira, solteira, empresaria, com registro de identidade nº 01.843.064-34 e cadastro no CPF nº 196.832.515-87 com sede na Rua da Ponte, nº 08, centro, na cidade de Muniz Ferreira, Bahia, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 008/2026** e **Ata de Registro de Preços nº 013/2026** resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de materiais impressos institucionais, documentos padronizados, destinados ao atendimento das necessidades das Secretaria Municipal de Saúde, incluindo criação quando necessária, produção, acabamento, embalagem, transporte, descarga, instalação quando cabível e entrega nos locais indicados pela Administração, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas, prazos e demais condições a serem estabelecidas no Termo de Referência**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 008/2026** e na **Ata de Registro de Preços n° 013/2026**

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2026**, **Ata de Registro de Preços n° 012/2026**, **Processo Administrativo nº 041/2026** e Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. A CONTRATADA fornecerá os materiais mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, observando rigorosamente os seguintes prazos.

a) **Até 10 (dez) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Fornecimento para materiais impressos, documentos padronizados e brindes;

b) **Até 20 (vinte) dias úteis** para itens de comunicação visual que exijam fabricação e instalação estrutural (como placas e letreiros);

2.2. A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no Termo de Referência.

2.3. A entrega do objeto licitado será na sede do município de Guajeru-Ba de segunda a sexta-feira, em horário comercial, em local indicado na Ordem de Compras.

2.4. Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:

a) Provisoriamente, no prazo de 15(quinze) dias pela Comissão ou empregado encarregado para este fim,

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

b) Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após certificado de que os produtos foram entregues de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo.

2.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.7. O objeto desse contrato deverá cumprir integralmente, todas as normas, métodos e especificações do INMETRO, estar de acordo com as normas da ABNT, no que couber e demais requisitos e normas que o serviço requer;

2.8. Garantia, manutenção e assistência técnica (se o caso couber):

a) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. Este contrato terá vigência até 31/12/2026 com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R$ 1.000,00 (um mil reais)**, estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.2. O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;

4.2.1. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

4.2.2. Os preços unitários poderão sofrer correção, mediante solicitação da CONTRATADA, somente após 01 (um) ano, com data-base vinculada à data da apresentação da proposta, com base na variação acumulada no período pelo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE).

4.2.2.1. Na falta ou impedimento da utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), substituir-se-á por outro índice que o Governo venha a fixar para tal fim, ou, à falta destes, pelo índice que reflita a variação ponderada dos custos;

4.2.3. O prazo para resposta aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 20 (dez) dias úteis;

4.2.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;

4.2.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, sendo admitida a subcontratação parcial, a associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto, contando com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

5.2. Na hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual;

5.3. A subcontratação parcial será no limite de até 20% (vinte por cento) da parcela e do valor total do objeto desse contrato;

5.4. A contratada deverá apresentar a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;

6.2. Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada à existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;

6.2.1. os bens rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;

6.3. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

6.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto contratado;

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.8. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

6.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e n Termo de Referência;

7.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.3. Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;

7.4. Rejeitar os produtos que não satisfazer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;

7.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;

7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;

7.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

7.8. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;

8.1.1.1. O modelo de gestão do contrato além das especificações contidas nesse instrumento, estão em conformidade com os critérios contidos no Termo de Referência;

8.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

8.2.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos,

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.3. O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.2.4. Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Integram o presente contrato, como se nele estivessem na integra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n. º14.133/2021.

12.2. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n. º14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

Unidade Orçamentária: 03.07.01 - Secretaria de Saúde
Projeto/Atividade: 2.007 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Saúde
Projeto/Atividade: 2.067 **–** Gestão, Coordenação e Fortalecimento das Ações Estratégicas da Atenção Primaria à Saúde - APS
Projeto/Atividade: 2.069 – Gestão das Ações de Atenção Especializada
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 045, de 10 de Setembro de 2024, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2026** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

16.CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FISCAL

Com base no Art. 177 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designada a **Sra. Fabiana Ferreira Cangussu Souza - Matrícula 055, conforme termos da Portaria 010 de 21 de Outubro de 2022**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo - que também o assinam - para que produza seus jurídicos efeitos.

Guajeru-Ba, 23 de Junho de 2026

_____
Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

_____
Erica Leal Gangussu
Gestora do FMS
Contratante

_____
MBO do Lago - ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 066-06/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA** ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-FMAS** E A EMPRESA **MBO DO LAGO - ME** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS,** Praça Antonio Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 18.083.564/0001-09, denominado **CONTRATANTE,** neste ato representada pelo o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), **Sra. Jussandria Ribeiro Teixeira**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 09.073.929-97 expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 028.206.755-81, residente e domiciliada na Avenida João da Silva Coutinho, Centro, na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MBO DO LAGO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.466.193/0001-73, com sede na Rua da Ponte, nº 08, centro, na cidade de Muniz Ferreira, Bahia, representada neste ato por **Maria Benedita Oliveira do Lago**, brasileira, solteira, empresaria, com registro de identidade nº 01.843.064-34 e cadastro no CPF nº 196.832.515-87 com sede na Rua da Ponte, nº 08, centro, na cidade de Muniz Ferreira, Bahia, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 008/2026** e **Ata de Registro de Preços nº 013/2026** resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de materiais impressos institucionais, documentos padronizados, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assitência e Desenvolvimento Social, incluindo criação quando necessária, produção, acabamento, embalagem, transporte, descarga, instalação quando cabível e entrega nos locais indicados pela Administração, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas, prazos e demais condições a serem estabelecidas no Termo de Referência**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 008/2026** e na **Ata de Registro de Preços n° 013/2026.**

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2026**, **Ata de Registro de Preços n° 013/2026**, **Processo Administrativo nº 041/2026** e Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. A CONTRATADA fornecerá os materiais mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, observando rigorosamente os seguintes prazos.

a) **Até 10 (dez) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Fornecimento para materiais impressos, documentos padronizados e brindes;

b) **Até 20 (vinte) dias úteis** para itens de comunicação visual que exijam fabricação e instalação estrutural (como placas e letreiros);

2.2. A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no Termo de Referência.

2.3. A entrega do objeto licitado será na sede do município de Guajeru-Ba de segunda a sexta-feira, em horário comercial, em local indicado na Ordem de Compras.

2.4. Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:

a) Provisoriamente, no prazo de 15(quinze) dias pela Comissão ou empregado encarregado para este fim, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

b) Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após certificado de que os produtos foram entregues de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo.

2.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.7. O objeto desse contrato deverá cumprir integralmente, todas as normas, métodos e especificações do INMETRO, estar de acordo com as normas da ABNT, no que couber e demais requisitos e normas que o serviço requer;

2.8. Garantia, manutenção e assistência técnica (se o caso couber):

a) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. Este contrato terá vigência até 31/12/2026 com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R$ 1.000,00 (um mil reais)**, estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.2. O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;

4.2.1. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

4.2.2. Os preços unitários poderão sofrer correção, mediante solicitação da CONTRATADA, somente após 01 (um) ano, com data-base vinculada à data da apresentação da proposta, com base na variação acumulada no período pelo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE).

4.2.2.1. Na falta ou impedimento da utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), substituir-se-á por outro índice que o Governo venha a fixar para tal fim, ou, à falta destes, pelo índice que reflita a variação ponderada dos custos;

4.2.3. O prazo para resposta aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 20 (dez) dias úteis;

4.2.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;

4.2.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, sendo admitida a subcontratação parcial, a associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto, contando com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

5.2. Na hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual;

5.3. A subcontratação parcial será no limite de até 20% (vinte por cento) da parcela e do valor total do objeto desse contrato;

5.4. A contratada deverá apresentar a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;

6.2. Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada à existência de

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

vícios de qualidade ou quantidade, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;

6.2.1. os bens rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;

6.3. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

6.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto contratado;

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.8. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

6.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/ 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e n Termo de Referência;

7.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.3. Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;

7.4. Rejeitar os produtos que não satisfazer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;

7.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;

7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;

7.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

7.8. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;

8.1.1.1. O modelo de gestão do contrato além das especificações contidas nesse instrumento, estão em conformidade com os critérios contidos no Termo de Referência;

8.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

8.2.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.3. O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

8.2.4. Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Integram o presente contrato, como se nele estivessem na integra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n. º14.133/2021.
12.2. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n. º14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

Unidade Orçamentária: 03.09.01 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade: 2.023 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade: 2.072 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FMDCA
Projeto/Atividade: 2.162 – Manutenção e Funcionamento das Ações do Conselho Tutelar
Projeto/Atividade: 2.176 – Programa Primeira Infância no SUAS
Projeto/Atividade: 2.177 – Bloco de Proteção Social Básica
Projeto/Atividade: 2.178 – Bloco de Gestão do Suas - IGD – SUAS
Projeto/Atividade: 2.181 – Ação PROCAD - SUAS
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 045, de 10 de Setembro de 2024, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2026** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FISCAL

Com base no Art. 177 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o **Sr. Matheus Ribeiro de Oliveira - Matrícula 1505 conforme termos da Portaria 011 de 21 de Outubro de 2022**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo - que também o assinam - para que produza seus jurídicos efeitos.

Guajeru-Ba, 23 de Junho de 2026

_____
Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

_____
Jussandria Ribeiro Teixeira
Gestora do FMAS
Contratante

_____
MBO do Lago - ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, na cidade Guajeru, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA** e figuram neste ato como **CO-PARTICIPANTES** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antonio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.083.564/0001-09, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Jussandria Ribeiro Teixeira,** brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 09.073.929-97 expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 028.206.755-81, residente e domiciliada na Avenida João da Silva Coutinho, Centro, na cidade de Guajeru, Bahia e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antoni Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Fátima Viana de Souza**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.667.172-67 expedida pela SSP/BA, cadastrada no CPF nº 994.489.475-34, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2026**, **Processo Administrativo nº 041/2026, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 045, de 10 de Setembro de 2024, as especificações técnicas constantes do Processo Administrativo descrito, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação futura de pessoa jurídica especializada no **Fornecimento de materiais gráficos, impressos institucionais, documentos padronizados, materiais promocionais, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Guajeru/BA, incluindo criação quando necessária, produção, acabamento, embalagem, transporte, descarga, instalação quando cabível e entrega nos locais indicados pela Administração, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas, prazos e demais condições a serem estabelecidas no Termo de Referência**, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 04							
51	100	UNID.	AGENDA PERMANENTE PERSONALIZADA 15 X 21 CM COM ESPIRAL	R$	23,98	R$	2.398,00
52	200	UNID.	AGENDA PERMANENTE PERSONALIZADA COM NOME E LOGOTIPO DO GOVERNO COM LAMINAÇÃO EM BRILHO, CAPA DURA 1,8 MM CORES VIBRANTES, CAPA IMPRESSA EM ADESIVO VINIL COM MEDIDAS 145 MM X 205 MM COM 337 PÁGINAS, MIOLO PADRÃO IMPRESSO EM PAPPEL SULFITE 75 G MEDIDAS DO MIOLO 140 MMX 200 MM (IMPRESSÃO DIGITAL)	R$	30,68	R$	6.136,00
53	50	UNID.	AGENDA PERMANENTE PERSONALIZADA 15X21 COM BROCHURA	R$	26,03	R$	1.301,50
54	200	UNID.	CADERNO PERSONALIZADO CAPA DURA COLORIDA COM ESPIRAL 96 FOLHAS FRENTE/VERSO, COM REPARTIÇÕES DE DADOS PESSOAIS E FOLHAS COM CABEÇALHO A DEFINIR.	R$	14,43	R$	2.886,00
55	500	UNID.	APOSTILA PROJETOS COLORIDA ENCADERNADA COM 50 PAGINAS, CAPA DURA PERSONALIZADA EM PAPEL FOTO.	R$	7,25	R$	3.625,00
56	200	UNID.	ENCADERNAÇÃO 100 FLS	R$	6,11	R$	1.222,00
57	200	UNID.	ENCADERNAÇÃO 200 FLS	R$	6,85	R$	1.370,00
58	200	UNID.	ENCADERNAÇÃO 50 FLS	R$	5,42	R$	1.084,00
59	300	UNID.	ENVELOPE 24X32 COR BRANCA 4X0 CORES	R$	0,71	R$	213,00
60	500	UNID.	ENVELOPE TIMBRADO 24 CM	R$	2,06	R$	1.030,00
61	500	UNID.	ENVELOPE TIMBRADO 32 CM	R$	1,89	R$	945,00
62	300	UNID.	ENVELOPE TIMBRADO 38 CM	R$	2,21	R$	663,00
63	200	UNID.	PASTA DE PROJETO COM 20 PAGINAS CADA	R$	11,38	R$	2.276,00
64	2.000	UNID.	PASTA CANGURU PERSONALIZADA EM PAPEL COUCHÊ A2S 250G, COM UMA BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO DE MATERIAIS IMPRESSOS NA PARTA INTERNA INFERIOR. IMPRESSÃO NA PARTE EXTERNA E NA BOLSA. TAMANHO: 31X45 (ABERTA) 21X30 (FECHADA).	R$	4,07	R$	8.140,00
65	3.000	UNID.	PASTA COM ABAS PERSONALIZADA COLORIDAS PARA SEMINÁRIOS E CONFERENCIAS PAPEL 300 G	R$	2,90	R$	8.700,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04						**R$**	**41.989,50**

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

2.2. O fornecedor classificado é o que se segue:

EMPRESA FORNECEDORA: S&M IMPRESSOS		**CNPJ: 34.525.968/0001-53**	
RAZÃO SOCIAL	**MARIANA GOMES FERREIRA - ME**		
ENDEREÇO	**RUA: PERSEU DANTAS, 285, BAIRRO VELAME**		
CIDADE: CAMPINA GRANDE	**UF: PB**	**CEP: 58.420-450**	
FONE: (83) 8770-0444	**ENDEREÇO ELETRÔNICO: SMIMPRESSOS2019@GMAIL.COM**		
REPRESENTANTE	**MARIANA GOMES FERREIRA**		
IDENTIDADE: 3717638	**ORGÃO EXPEDIDOR: SSP/PB**	**CPF: 109.490.414-75**	

3. DO CADASTRO RESERVA.

3.1. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

Obs.: Não havendo fornecedores no cadastro de reservas, deverá ser suprimido o item acima.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.

4.1. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Municipal nº 045, de 10 de Setembro de 2024 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. Não será admitida em hipótese alguma, a adesão de outros órgãos à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

7. DA VALIDADE DA ATA.

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante manifestação de interesse da Administração e comprovação de que as condições e preços permanecem vantajosos, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais das contratações, do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

9. DA DIVULGAÇÃO.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
9.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

10. DO FORO.
10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

Guajeru-Ba, 23 de junho de 2026.

_____
Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

_____
Érica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

_____
Jussandria Ribeiro Teixeira
Gestora do FMAS
Contratante

_____
Fátima Viana de Souza
Gestora do FME
Contratante

_____
Mariana Gomes Ferreira - ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 067-06/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA** E A EMPRESA **MARIANA GOMES FERREIRA - ME** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MARIANA GOMES FERREIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.525.968/0001-53, com sede na Rua Perseu Dantas, nº 285, Bairro Velame, na cidade de Campina Grande, Paraiba, representada neste ato por **Mariana Gomes Ferreira**, brasileira, solteira, com registro de identidade nº 3717638 e cadastro no CPF nº 109.490.414-75 com sede na Rua Henrique Nobrega, nº 194, Bairro Três Irmãs, na cidade de Campina Grande, Paraiba, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 008/2026** e **Ata de Registro de Preços nº 014/2026** resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de materiais gráficos, impressos institucionais, documentos padronizados, materiais promocionais, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Guajeru/BA, incluindo criação quando necessária, produção, acabamento, embalagem, transporte, descarga, instalação quando cabível e entrega nos locais indicados pela Administração, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas, prazos e demais condições a serem estabelecidas no Termo de Referência**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 008/2026** e na **Ata de Registro de Preços n° 014/2026.**

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2026**, **Ata de Registro de Preços n° 014/2026**, **Processo Administrativo nº 041/2026** e Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. A CONTRATADA fornecerá os materiais mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, observando rigorosamente os seguintes prazos.

a) **Até 10 (dez) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Fornecimento para materiais impressos, documentos padronizados e brindes;

b) **Até 20 (vinte) dias úteis** para itens de comunicação visual que exijam fabricação e instalação estrutural (como placas e letreiros);

2.2. A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no Termo de Referência.

2.3. A entrega do objeto licitado será na sede do município de Guajeru-Ba de segunda a sexta-feira, em horário comercial, em local indicado na Ordem de Compras.

2.4. Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:

a) Provisoriamente, no prazo de 15(quinze) dias pela Comissão ou empregado encarregado para este fim, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

b) Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após certificado de que os produtos foram entregues de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo.

2.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

resultantes da incorreta execução do contrato.

2.7. O objeto desse contrato deverá cumprir integralmente, todas as normas, métodos e especificações do INMETRO, estar de acordo com as normas da ABNT, no que couber e demais requisitos e normas que o serviço requer;

2.8. Garantia, manutenção e assistência técnica (se o caso couber):

a) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. Este contrato terá vigência até 31/12/2026 com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.2. O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;

4.2.1. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

4.2.2. Os preços unitários poderão sofrer correção, mediante solicitação da CONTRATADA, somente após 01 (um) ano, com data-base vinculada à data da apresentação da proposta, com base na variação acumulada no período pelo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE).

4.2.2.1. Na falta ou impedimento da utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), substituir-se-á por outro índice que o Governo venha a fixar para tal fim, ou, à falta destes, pelo índice que reflita a variação ponderada dos custos;

4.2.3. O prazo para resposta aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 20 (dez) dias úteis;

4.2.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;

4.2.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, sendo admitida a subcontratação parcial, a associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto, contando com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

5.2. Na hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual;

5.3. A subcontratação parcial será no limite de até 20% (vinte por cento) da parcela e do valor total do objeto desse contrato;

5.4. A contratada deverá apresentar a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;

6.2. Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada à existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;

6.2.1. os bens rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;

6.3. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

6.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto contratado;

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.6. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;
6.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
6.8. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
6.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
6.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/ 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1. Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e n Termo de Referência;
7.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
7.3. Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;
7.4. Rejeitar os produtos que não satisfazer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;
7.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;
7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;
7.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
7.8. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1. Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.
8.1.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;
8.1.1.1. O modelo de gestão do contrato além das especificações contidas nesse instrumento, estão em conformidade com os critérios contidos no Termo de Referência;
8.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;
8.2.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;
8.2.2. O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
8.2.3. O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;
8.2.4. Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
10.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
11.1. Integram o presente contrato, como se nele estivessem na integra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n. º14.133/2021.
12.2. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n. º14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO
13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

Unidade Orçamentária: 03.01.01 – Gabinete do Prefeito Municipal
Projeto/Atividade: 2.009 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Gabinete do Prefeito Municipal
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 03.02.01 - Secretaria de Administração e Planejamento
Projeto/Atividade: 2.013 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Administração e Planejamento
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 03.04.01 - Secretaria de Finanças
Projeto/Atividade: 2.087 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Finanças
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 03.06.01 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.015 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 03.08.01 - Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.025 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 03.10.01 - Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade: 2.025 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 03.11.01 - Secretaria dos Transportes
Projeto/Atividade: 2.031 - Manutenção da Secretaria dos Transportes
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO
14.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 045, de 10 de Setembro de 2024, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2026** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FISCAL
Com base no Art. 177 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o **Sr. Gilvanildo Souza - Matrícula 140, conforme termos da Portaria 009 de 21 de Outubro de 2022**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
Elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.
E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo - que também o assinam - para que produza seus jurídicos efeitos.

Guajeru-Ba, 23 de Junho de 2026

_____
Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

_____
Mariana Gomes Ferreira - ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 068-06/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA** ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME** E A EMPRESA **MARIANA GOMES FERREIRA - ME** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação-FME,** Praça Antonio Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE,** neste ato representada pelo **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Fátima Viana de Souza**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.667.172-67 expedida pela SSP/BA, cadastrada no CPF nº 994.489.475-34, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MARIANA GOMES FERREIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.525.968/0001-53, com sede na Rua Perseu Dantas, nº 285, Bairro Velame, na cidade de Campina Grande, Paraiba, representada neste ato por **Mariana Gomes Ferreira**, brasileira, solteira, com registro de identidade nº 3717638 e cadastro no CPF nº 109.490.414-75 com sede na Rua Henrique Nobrega, nº 194, Bairro Três Irmãs, na cidade de Campina Grande, Paraiba, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 008/2026** e **Ata de Registro de Preços nº 014/2026** resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de materiais gráficos, impressos institucionais, documentos padronizados, materiais promocionais, destinados ao atendimento das necessidades Secretraia de Educação, incluindo criação quando necessária, produção, acabamento, embalagem, transporte, descarga, instalação quando cabível e entrega nos locais indicados pela Administração, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas, prazos e demais condições a serem estabelecidas no Termo de Referência**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 008/2026** e na **Ata de Registro de Preços n° 014/2026.**

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2026**, **Ata de Registro de Preços n° 014/2026**, **Processo Administrativo nº 041/2026** e Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. A CONTRATADA fornecerá os materiais mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, observando rigorosamente os seguintes prazos.

a) **Até 10 (dez) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Fornecimento para materiais impressos, documentos padronizados e brindes;

b) **Até 20 (vinte) dias úteis** para itens de comunicação visual que exijam fabricação e instalação estrutural (como placas e letreiros);

2.2. A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no Termo de Referência.

2.3. A entrega do objeto licitado será na sede do município de Guajeru-Ba de segunda a sexta-feira, em horário comercial, em local indicado na Ordem de Compras.

2.4. Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:

a) Provisoriamente, no prazo de 15(quinze) dias pela Comissão ou empregado encarregado para este fim, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

b) Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após certificado de que os produtos foram entregues de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo.

2.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.7. O objeto desse contrato deverá cumprir integralmente, todas as normas, métodos e especificações do INMETRO, estar de acordo com as normas da ABNT, no que couber e demais requisitos e normas que o serviço requer;

2.8. Garantia, manutenção e assistência técnica (se o caso couber):

a) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. Este contrato terá vigência até 31/12/2026 com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.2. O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;

4.2.1. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

4.2.2. Os preços unitários poderão sofrer correção, mediante solicitação da CONTRATADA, somente após 01 (um) ano, com data-base vinculada à data da apresentação da proposta, com base na variação acumulada no período pelo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE).

4.2.2.1. Na falta ou impedimento da utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), substituir-se-á por outro índice que o Governo venha a fixar para tal fim, ou, à falta destes, pelo índice que reflita a variação ponderada dos custos;

4.2.3. O prazo para resposta aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 20 (dez) dias úteis;

4.2.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;

4.2.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, sendo admitida a subcontratação parcial, a associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto, contando com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

5.2. Na hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual;

5.3. A subcontratação parcial será no limite de até 20% (vinte por cento) da parcela e do valor total do objeto desse contrato;

5.4. A contratada deverá apresentar a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;

6.2. Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada à existência de

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

vícios de qualidade ou quantidade, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;

6.2.1. os bens rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;

6.3. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

6.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto contratado;

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.8. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

6.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/ 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e n Termo de Referência;

7.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.3. Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;

7.4. Rejeitar os produtos que não satisfazer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;

7.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;

7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;

7.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

7.8. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;

8.1.1.1. O modelo de gestão do contrato além das especificações contidas nesse instrumento, estão em conformidade com os critérios contidos no Termo de Referência;

8.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

8.2.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.3. O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

8.2.4. Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
10.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
11.1. Integram o presente contrato, como se nele estivessem na integra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n. º14.133/2021.
12.2. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n. º14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO
13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

Unidade Orçamentária: 03.05.01 - Secretaria de Educação
Projeto/Atividade: 2.003 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Educação
Projeto/Atividade: 2.130 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental – Anos Iniciais
Projeto/Atividade: 2.131 - Manutenção das Ações do Salário Educação - Qse
Projeto/Atividade: 2.132 - Manutenção das Ações de Educação Infantil
Projeto/Atividade: 2.134 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental – Anos Finais
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO
14.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 045, de 10 de Setembro de 2024, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2026** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FISCAL
Com base no Art. 177 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designada a **Sra. Selma Azeredo Rocha - Matrícula 491, conforme termos da Portaria 012 de 21 de Outubro de 2022**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
Elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo - que também o assinam - para que produza seus jurídicos efeitos.

Guajeru-Ba, 23 de Junho de 2026

_____
Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

_____
Fátima Viana de Souza
Gestora do FME
Contratante

_____
Mariana Gomes Ferreira - ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 069-06/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA** ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS** E A EMPRESA **MARIANA GOMES FERREIRA - ME** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato denominado **CONTRATANTE,** neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), a **Sra. Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MARIANA GOMES FERREIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.525.968/0001-53, com sede na Rua Perseu Dantas, nº 285, Bairro Velame, na cidade de Campina Grande, Paraiba, representada neste ato por **Mariana Gomes Ferreira**, brasileira, solteira, com registro de identidade nº 3717638 e cadastro no CPF nº 109.490.414-75 com sede na Rua Henrique Nobrega, nº 194, Bairro Três Irmãs, na cidade de Campina Grande, Paraiba, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 008/2026** e **Ata de Registro de Preços nº 014/2026** resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de materiais gráficos, impressos institucionais, documentos padronizados, materiais promocionais, destinados ao atendimento das necessidades Secretraia de Saúde, incluindo criação quando necessária, produção, acabamento, embalagem, transporte, descarga, instalação quando cabível e entrega nos locais indicados pela Administração, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas, prazos e demais condições a serem estabelecidas no Termo de Referência**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 008/2026** e na **Ata de Registro de Preços n° 014/2026.**

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2026**, **Ata de Registro de Preços n° 014/2026**, **Processo Administrativo nº 041/2026** e Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. A CONTRATADA fornecerá os materiais mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, observando rigorosamente os seguintes prazos.

a) **Até 10 (dez) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Fornecimento para materiais impressos, documentos padronizados e brindes;

b) **Até 20 (vinte) dias úteis** para itens de comunicação visual que exijam fabricação e instalação estrutural (como placas e letreiros);

2.2. A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no Termo de Referência.

2.3. A entrega do objeto licitado será na sede do município de Guajeru-Ba de segunda a sexta-feira, em horário comercial, em local indicado na Ordem de Compras.

2.4. Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:

a) Provisoriamente, no prazo de 15(quinze) dias pela Comissão ou empregado encarregado para este fim, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

b) Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após certificado de que os produtos foram entregues de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo.

2.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.7. O objeto desse contrato deverá cumprir integralmente, todas as normas, métodos e especificações do INMETRO, estar de acordo com as normas da ABNT, no que couber e demais requisitos e normas que o serviço requer;

2.8. Garantia, manutenção e assistência técnica (se o caso couber):

a) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. Este contrato terá vigência até 31/12/2026 com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.2. O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;

4.2.1. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

4.2.2. Os preços unitários poderão sofrer correção, mediante solicitação da CONTRATADA, somente após 01 (um) ano, com data-base vinculada à data da apresentação da proposta, com base na variação acumulada no período pelo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE).

4.2.2.1. Na falta ou impedimento da utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), substituir-se-á por outro índice que o Governo venha a fixar para tal fim, ou, à falta destes, pelo índice que reflita a variação ponderada dos custos;

4.2.3. O prazo para resposta aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 20 (dez) dias úteis;

4.2.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;

4.2.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, sendo admitida a subcontratação parcial, a associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto, contando com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

5.2. Na hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual;

5.3. A subcontratação parcial será no limite de até 20% (vinte por cento) da parcela e do valor total do objeto desse contrato;

5.4. A contratada deverá apresentar a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;

6.2. Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada à existência de

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

vícios de qualidade ou quantidade, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;

6.2.1. os bens rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;

6.3. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

6.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto contratado;

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.8. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

6.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/ 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e n Termo de Referência;

7.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.3. Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;

7.4. Rejeitar os produtos que não satisfazer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;

7.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;

7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;

7.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

7.8. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;

8.1.1.1. O modelo de gestão do contrato além das especificações contidas nesse instrumento, estão em conformidade com os critérios contidos no Termo de Referência;

8.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

8.2.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.3. O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

8.2.4. Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Integram o presente contrato, como se nele estivessem na integra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n. º14.133/2021.

12.2. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n. º14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

Unidade Orçamentária: 03.07.01 - Secretaria de Saúde
Projeto/Atividade: 2.007 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Saúde
Projeto/Atividade: 2.067 **–** Gestão, Coordenação e Fortalecimento das Ações Estratégicas da Atenção Primaria à Saúde - APS
Projeto/Atividade: 2.069 – Gestão das Ações de Atenção Especializada
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 045, de 10 de Setembro de 2024, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2026** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FISCAL

Com base no Art. 177 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designada a **Sra. Fabiana Ferreira Cangussu Souza - Matrícula 055, conforme termos da Portaria 010 de 21 de Outubro de 2022**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma na

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

presença das testemunhas abaixo - que também o assinam - para que produza seus jurídicos efeitos.

Guajeru-Ba, 23 de Junho de 2026

_____
Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

_____
Erica Leal Gangussu
Gestora do FMS
Contratante

_____
Mariana Gomes Ferreira - ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 070-06/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA** ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-FMAS** E A EMPRESA **MARIANA GOMES FERREIRA - ME** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS,** Praça Antonio Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 18.083.564/0001-09, denominado **CONTRATANTE,** neste ato representada pelo o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), **Sra. Jussandria Ribeiro Teixeira**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 09.073.929-97 expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 028.206.755-81, residente e domiciliada na Avenida João da Silva Coutinho, Centro, na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MARIANA GOMES FERREIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.525.968/0001-53, com sede na Rua Perseu Dantas, nº 285, Bairro Velame, na cidade de Campina Grande, Paraiba, representada neste ato por **Mariana Gomes Ferreira**, brasileira, solteira, com registro de identidade nº 3717638 e cadastro no CPF nº 109.490.414-75 com sede na Rua Henrique Nobrega, nº 194, Bairro Três Irmãs, na cidade de Campina Grande, Paraiba, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 008/2026** e **Ata de Registro de Preços nº 014/2026** resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de materiais gráficos, impressos institucionais, documentos padronizados, materiais promocionais, destinados ao atendimento das necessidades Secretraia de Assistência e Desenvolvimento Social, incluindo criação quando necessária, produção, acabamento, embalagem, transporte, descarga, instalação quando cabível e entrega nos locais indicados pela Administração, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas, prazos e demais condições a serem estabelecidas no Termo de Referência**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 008/2026** e na **Ata de Registro de Preços nº 014/2026**

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2026**, **Ata de Registro de Preços n° 014/2026**, **Processo Administrativo nº 041/2026** e Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. A CONTRATADA fornecerá os materiais mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, observando rigorosamente os seguintes prazos.

a) **Até 10 (dez) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Fornecimento para materiais impressos, documentos padronizados e brindes;

b) **Até 20 (vinte) dias úteis** para itens de comunicação visual que exijam fabricação e instalação estrutural (como placas e letreiros);

2.2. A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no Termo de Referência.

2.3. A entrega do objeto licitado será na sede do município de Guajeru-Ba de segunda a sexta-feira, em horário comercial, em local indicado na Ordem de Compras.

2.4. Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:

a) Provisoriamente, no prazo de 15(quinze) dias pela Comissão ou empregado encarregado para este fim, para

efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

b) Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após certificado de que os produtos foram entregues de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo.

2.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.7. O objeto desse contrato deverá cumprir integralmente, todas as normas, métodos e especificações do INMETRO, estar de acordo com as normas da ABNT, no que couber e demais requisitos e normas que o serviço requer;

2.8. Garantia, manutenção e assistência técnica (se o caso couber):

a) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. Este contrato terá vigência até 31/12/2026 com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R$ 1.000,00 (um mil reais)**, estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.2. O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;

4.2.1. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

4.2.2. Os preços unitários poderão sofrer correção, mediante solicitação da CONTRATADA, somente após 01 (um) ano, com data-base vinculada à data da apresentação da proposta, com base na variação acumulada no período pelo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE).

4.2.2.1. Na falta ou impedimento da utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), substituir-se-á por outro índice que o Governo venha a fixar para tal fim, ou, à falta destes, pelo índice que reflita a variação ponderada dos custos;

4.2.3. O prazo para resposta aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 20 (dez) dias úteis;

4.2.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;

4.2.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, sendo admitida a subcontratação parcial, a associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto, contando com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

5.2. Na hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual;

5.3. A subcontratação parcial será no limite de até 20% (vinte por cento) da parcela e do valor total do objeto desse contrato;

5.4. A contratada deverá apresentar a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

6.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;
6.2. Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada à existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;
6.2.1. os bens rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;
6.3. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
6.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto contratado;
6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.6. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;
6.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
6.8. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
6.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
6.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/ 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1. Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e n Termo de Referência;
7.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
7.3. Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;
7.4. Rejeitar os produtos que não satisfazer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;
7.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;
7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;
7.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
7.8. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1. Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.
8.1.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;
8.1.1.1. O modelo de gestão do contrato além das especificações contidas nesse instrumento, estão em conformidade com os critérios contidos no Termo de Referência;
8.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;
8.2.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;
8.2.2. O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
8.2.3. O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.2.4. Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Integram o presente contrato, como se nele estivessem na integra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n. º14.133/2021.

12.2. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n. º14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

Unidade Orçamentária: 03.09.01 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade: 2.023 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade: 2.072 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FMDCA
Projeto/Atividade: 2.162 – Manutenção e Funcionamento das Ações do Conselho Tutelar
Projeto/Atividade: 2.176 – Programa Primeira Infância no SUAS
Projeto/Atividade: 2.177 – Bloco de Proteção Social Básica
Projeto/Atividade: 2.178 – Bloco de Gestão do Suas - IGD – SUAS
Projeto/Atividade: 2.181 – Ação PROCAD - SUAS
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 045, de 10 de Setembro de 2024, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2026** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FISCAL

Com base no Art. 177 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o **Sr. Matheus Ribeiro de Oliveira - Matrícula**

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

1505 conforme termos da Portaria 011 de 21 de Outubro de 2022, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
Elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.
E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo - que também o assinam - para que produza seus jurídicos efeitos.

Guajeru-Ba, 23 de Junho de 2026

_____
Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

_____
Jussandria Ribeiro Teixeira
Gestora do FMAS
Contratante

_____
Mariana Gomes Ferreira - ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 071-06/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA** ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS** E A EMPRESA **JOSÉ CARLOS PRATES COSTA - ME** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato denominado **CONTRATANTE,** neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), a **Sra. Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JOSÉ CARLOS PRATES COSTA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.004.705/0001-01, com sede na Rua Antonio Alves Teixeira, S/N, Bairro Alto da Boa Vista, na cidade de Caculé, Bahia, representada neste ato por **José Carlos Prates Costa**, brasileiro, empresario, com registro de identidade nº 13.418.425-41 e cadastro no CPF nº 016.857.945-64 com sede na Rua Antonio Alves Teixeira, S/N, Bairro Alto da Boa Vista, na cidade de Caculé, Bahia, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 008/2026** e **Ata de Registro de Preços nº 015/2026** resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de impressos institucionais, documentos padronizados, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guajeru/BA, incluindo criação quando necessária, produção, acabamento, embalagem, transporte, descarga, instalação quando cabível e entrega nos locais indicados pela Administração, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas, prazos e demais condições a serem estabelecidas no Termo de Referência**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 008/2026** e na **Ata de Registro de Preços n° 015/2026.**

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2026**, **Ata de Registro de Preços n° 015/2026**, **Processo Administrativo nº 041/2026** e Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. A CONTRATADA fornecerá os materiais mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, observando rigorosamente os seguintes prazos.

a) **Até 10 (dez) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Fornecimento para materiais impressos, documentos padronizados e brindes;

b) **Até 20 (vinte) dias úteis** para itens de comunicação visual que exijam fabricação e instalação estrutural (como placas e letreiros);

2.2. A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no Termo de Referência.

2.3. A entrega do objeto licitado será na sede do município de Guajeru-Ba de segunda a sexta-feira, em horário comercial, em local indicado na Ordem de Compras.

2.4. Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:

a) Provisoriamente, no prazo de 15(quinze) dias pela Comissão ou empregado encarregado para este fim, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

b) Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após certificado

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

de que os produtos foram entregues de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo.

2.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.7. O objeto desse contrato deverá cumprir integralmente, todas as normas, métodos e especificações do INMETRO, estar de acordo com as normas da ABNT, no que couber e demais requisitos e normas que o serviço requer;

2.8. Garantia, manutenção e assistência técnica (se o caso couber):

a) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. Este contrato terá vigência até 31/12/2026 com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.2. O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;

4.2.1. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

4.2.2. Os preços unitários poderão sofrer correção, mediante solicitação da CONTRATADA, somente após 01 (um) ano, com data-base vinculada à data da apresentação da proposta, com base na variação acumulada no período pelo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE).

4.2.2.1. Na falta ou impedimento da utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), substituir-se-á por outro índice que o Governo venha a fixar para tal fim, ou, à falta destes, pelo índice que reflita a variação ponderada dos custos;

4.2.3. O prazo para resposta aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 20 (dez) dias úteis;

4.2.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;

4.2.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, sendo admitida a subcontratação parcial, a associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto, contando com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

5.2. Na hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual;

5.3. A subcontratação parcial será no limite de até 20% (vinte por cento) da parcela e do valor total do objeto desse contrato;

5.4. A contratada deverá apresentar a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;

6.2. Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada à existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

que comprometa a sua integridade;

6.2.1. os bens rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;

6.3. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

6.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto contratado;

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.8. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

6.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/ 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e n Termo de Referência;

7.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.3. Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;

7.4. Rejeitar os produtos que não satisfazer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;

7.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;

7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;

7.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

7.8. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;

8.1.1.1. O modelo de gestão do contrato além das especificações contidas nesse instrumento, estão em conformidade com os critérios contidos no Termo de Referência;

8.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

8.2.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.3. O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.2.4. Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Integram o presente contrato, como se nele estivessem na integra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n. º14.133/2021.

12.2. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n. º14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

Unidade Orçamentária: 03.07.01 - Secretaria de Saúde
Projeto/Atividade: 2.007 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Saúde
Projeto/Atividade: 2.067 **–** Gestão, Coordenação e Fortalecimento das Ações Estratégicas da Atenção Primaria à Saúde - APS
Projeto/Atividade: 2.069 – Gestão das Ações de Atenção Especializada
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 045, de 10 de Setembro de 2024, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2026** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FISCAL

Com base no Art. 177 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designada a **Sra. Fabiana Ferreira Cangussu Souza - Matrícula 055, conforme termos da Portaria 010 de 21 de Outubro de 2022**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo - que também o assinam - para que produza seus jurídicos efeitos.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

Guajeru-Ba, 23 de Junho de 2026

_____
Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

_____
Erica Leal Gangussu
Gestora do FMS
Contratante

_____
José Carlos Prates Costa - ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072-06/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA,** ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E **MARIANA CARDOSO ABREU**, NOS TERMOS ABAIXO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no **CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35**, neste ato denominado **CONTRATANTE,** neste ato representada pelo o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), **Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, doravante denominado **TOMADOR**, e **Mariana Cardoso Abreu,** inscrita no CPF sob nº 053.166.595-03, residente e domiciliado(a) na Avenida João Paulo I, nº 708, Bairro Parque Alvorada, na cidade de Brumado, Bahia, doravante denominada(o) **PRESTADOR**, com base na Lei Nacional n.°14.133/21, c/c com as disposições previstas na Lei Nacional nº 10.406/02 -Código Civil e Edital nº 002/2026, que dispõe acerca do contrato de prestação de serviços, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E VALORES
1.1. O presente instrumento tem como objeto a **Prestação de serviços de saúde complementares ao SUS (PEDIATRIA), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Guajeru-BA**, cujas atribuições técnicas, locais de atendimento, carga horária e valores encontram-se detalhadamente descritos na planilha abaixo:

TABELA 01 – SERVIÇOS MÉDICOS						
Item	**Descrição**	**LOCAL DE PRESTAÇÃO**	**Quant.**	**UNID.**	**V. Unit.**	**V. Total**
8	Serviço médico especializado em Pediatria. Descrição do serviço: O profissional contratado deverá ser habilitado para cuidar da saúde da criança e do adolescente, isto é, que presta assistência a esse público específico em seus mais diversos aspectos, tanto de modo preventivo quanto curativo. O serviço deverá ser realizado em modo presencial e por telemedicina, além da prestação de serviço de sobreaviso médico para atendimentos relacionadas a urgências/emergências pediátricas. Referência: Cumprir carga horária mínima de 10h semanais com a realização mínima de 30 consultas/mês. MÉDICO	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde	12	Serviço Mensal	R$5.000,00	R$60.000,00

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

	ESPECIALISTA EM PEDIATRIA + REGISTRO NO CRM.					
					VALOR TOTAL	**R$ 60.000,00**

1.2. O valor total do presente Contrato será de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas ao presente exercício financeiro correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes. A continuidade dos pagamentos no exercício subsequente ficará condicionada à emissão de nova nota de empenho à conta do orçamento respectivo, mantendo-se a vigência contratual independente da formalização de termo aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA VINCULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas relativas ao presente exercício financeiro correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes. A continuidade dos pagamentos no **exercício subsequente** ficará condicionada à emissão de nova nota de empenho à conta do orçamento respectivo, mantendo-se a vigência contratual independente da formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado mensalmente, por meio de ordem bancária ou crédito em conta corrente em nome do credenciado, observando-se o seguinte fluxo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Entrega da Produção: O PRESTADOR deverá protocolar na Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a Nota Fiscal/Fatura acompanhada do relatório de produção, guias de encaminhamento e, quando aplicável, os respectivos laudos e assinaturas dos pacientes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Conferência e Ateste: A Secretaria de Saúde terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferir a documentação e atestar a execução dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Prazo de Pagamento: O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após o ateste definitivo da fatura pela autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO: A efetivação do pagamento fica condicionada à manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista do credenciado, bem como às retenções tributárias na fonte (ISS, IRRF e contribuições previdenciárias), conforme legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA: Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação do Edital de Credenciamento nº 002/2026.

5.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os valores poderão ser reajustados pela variação do **IPCA/IBGE** acumulada nos últimos 12 meses, mediante disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde.

5.3. Sem prejuízo do reajuste anual, a Administração poderá atualizar os valores da Tabela Municipal de Saúde a qualquer tempo, mediante nova **Resolução do Conselho Municipal de Saúde (CMS)**. Ocorrendo a alteração, o PRESTADOR deverá formalizar sua adesão aos novos preços por Termo Aditivo ou solicitar seu descredenciamento.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

PARÁGRAFO ÚNICO - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de implemento da anualidade, e será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, devendo ser apresentado no Setor de Protocolo, desta Prefeitura, situada à Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, na cidade Guajeru, Bahia.

CLÁUSULA SEXTA: A **CONTRATADA** se compromete a realizar os exames e procedimentos médicos, somente através de encaminhamento, requisição ou autorização específica, marcados previamente pelo CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** durante a vigência do presente contrato, obriga -se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no **Edital de Credenciamento nº 002/2026.**

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, até o último dia útil de cada mês, um relatório dos exames realizados para conferência dos atendimentos.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, bem como manutenção dos equipamentos e encargos sociais são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA: O prazo de vigência deste contrato até **31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 10 (dez) anos, nos termos dos Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA: A **CONTRATADA** não poderá sub-rogar ou sub-empreitar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE.**

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre o **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou subempreitada, continuando a **CONTRATADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omisso que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pela inexecução total ou parcial do objeto, o Município poderá aplicar as seguintes sanções, garantida a prévia defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**.

I - Advertência: Aplicável em casos de inexecução parcial leve, que não comprometa a continuidade do atendimento.
II - Impedimento de licitar e contratar: Aplicável nos casos de inexecução total, reincidência de faltas graves ou atrasos injustificados superiores a 25 dias.
III - Declaração de inidoneidade: Aplicável conforme o rito dos Artigos 156 e 158 da Lei nº 14.133/2021.
IV - Multas:

- **i)** **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da fatura mensal do procedimento inadimplido;
- **ii)** **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal da produção, em caso de inadimplemento parcial de obrigações técnicas (ex: atraso na entrega de laudos ou descumprimento de normas sanitárias);
- **iii)** **20% (vinte por cento)** sobre o valor total estimado do contrato, em caso de inexecução total ou descredenciamento por culpa exclusiva do prestador.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotação Orçamentária nº

Unidade Orçamentária: 03.07.01 - Secretaria de Saúde
Programa/Atividade: 2.007 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Saúde
Programa/Atividade: 2.067 – Gestão Coordenação e Fortalecimento das Ações Estratégicas da Atenção Primária à Saúde
Programa/Atividade: 2.069 - Gestão das Ações de Atenção Especializada
Programa/Atividade: 2.100 – Gestão das Ações de Vigilância e Saúde
Programa/Atividade: 2.153 – Manutenção do Programa T.F.D
Classificação Econômica: 33.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º - A **CONTRATADA** não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento.

§ 2º - A **CONTRATADA** deverá realizar o serviço dentro do prazo, contados da data da solicitação do agendamento.

§ 3º - O atendimento deverá ser realizado todos os dias da semana.

§ 4º - Os atendimentos de Atenção Básica (PSF), Odontologia e Assistência Social deverão ser realizados obrigatoriamente nas unidades físicas da rede municipal de Guajeru-BA, conforme escala da Secretaria.

§ 5º - Para os serviços de laboratório, a coleta de amostras biológicas deverá ocorrer obrigatoriamente dentro do território do Município de Guajeru-BA, em local indicado pela Secretaria de Saúde, sendo de total responsabilidade do PRESTADOR o transporte seguro do material para análise em sua sede.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A qualquer tempo, poderá a Secretaria Municipal de Saúde, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações das entidades credenciadas para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico-operativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

- DA CONTRATANTE:
a) Fornecer ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto do mesmo.
b) Emitir relatório trimestral através do Coordenador da unidade de Saúde onde o CONTRATADO estiver prestando serviço, a fim de certificar e comprovar os atendimentos realizados.
c) Fiscalizar e acompanhar o cumprimento das cláusulas deste contrato, emitindo relatórios periódicos de acompanhamento e avaliação dos serviços prestados;
d) Designar fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Contrato;
e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato;
f) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
g) Comunicar em tempo hábil à Contratada os serviços a serem executados;
h) Supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços saúde.

- DA CONTRATADA:
a) Prestar os serviços especificados no Termo de Credenciamento Profissional;

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

b) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade do Contratado.
c) O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do processo.
d) Apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as Fazenda Pública Municipal e o respectivo Conselho de Classe;
e) O CONTRATADO se compromete a disponibilizar a CONTRATANTE, de acordo com as necessidades deste, a quantidade integral de horas de serviço a serem executadas nas Unidades Municipais de Saúde;
f) Na execução dos serviços, objeto do Termo de Credenciamento, o CONTRATADO, deverá observar a legislação vigente, em especial as relativas ao exercício profissional, conforme normas do respectivo Conselho de Classe;
g) Na execução do objeto deste contrato, o (a) CONTRATADO(A) deverá:
h) Executar com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;
i) Observar as normas legais e regulamentares;
j) Atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas pelo sigilo;
k) Levar ao conhecimento da CONTRATANTE as irregularidades de que tiver ciência em razão da execução deste contrato;
l) Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado à sua disposição para execução do objeto deste contrato;
m) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
n) Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;
o) Não delegar a terceiros as atribuições que sejam de sua competência e responsabilidade em decorrência da execução deste contrato;
p) Não promover manifestação de apreço ou desapreço ao CONTRATANTE ou a seus subalternos no recinto do local de execução do contrato;
q) Não compelir ou aliciar pessoas com que se relacione em razão deste contrato, no sentido de filiação a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
r) Não retirar, sem previa autorização, por escrito, da CONTRATANTE, qualquer documento ou objeto, que não seja de sua propriedade, do local onde executa o objeto deste contrato;
s) Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;
t) Não praticar comércio de compra e venda de bens e/ou serviços no recinto do local onde executa o objeto deste contrato;
u) Não se valer do presente contrato para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da Administração Pública;
v) Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados a sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;
w) Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato;
x) Não aceitar ou prometer aceitar propinas ou presentes, de qualquer tipo ou valor, bem como empréstimos pessoais ou vantagens de qualquer espécie, em razão da execução do presente contrato;
y) Não proceder de forma desidiosa, assim entendida a falta ao dever de diligência na execução deste contrato;
z) Não praticar durante a execução deste contrato, ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, salvo em legitima defesa própria ou de outrem;
aa) Não revelar segredos de que teve conhecimento em função deste contrato.
bb) Cumprir as obrigações assumidas em contrato que decorra do presente Edital, nos prazos avençados e qualidade exigida;
cc) Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
dd) Garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;
ee) Garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;
ff) Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH), garantindo atendimento digno e respeitoso aos usuários do SUS;

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

gg) Comunicar qualquer intenção de descredenciamento com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;
hh) Manter atualizados os dados dos profissionais (CRM, CNES, etc.) junto à fiscalização;
ii) Realizar a coleta de material laboratorial obrigatoriamente na sede do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Com base no Art. 177 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designada a **Sra. Fabiana Ferreira Cangussu Souza - Matrícula 055, conforme termos da Portaria 010 de 21 de Outubro de 2022**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente contrato está vinculado ao Edital **de Credenciamento nº 002/2026**, assim como as determinações da Lei Federal nº 14.133/21, mesmo nos omissos.

Elegem as partes o Foro da Comarca de Caculé-BA, por ser a sede judiciária do Município de Guajeru-BA, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Guajeru-Ba, 23 de junho de 2026

_____
Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

_____
Erica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

_____
Mariana Cardoso Abreu
Credenciado (a)

TESTEMUNHAS:

1. **Nome:** _____

   CPF: _____

2. **Nome:** _____

   CPF: _____

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, na cidade Guajeru, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA** e figuram neste ato como **CO-PARTICIPANTES** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, , considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2026**, **Processo Administrativo nº 041/2026, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 045, de 10 de Setembro de 2024, as especificações técnicas constantes do Processo Administrativo descrito, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO.
1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação futura de pessoa jurídica especializada no **Fornecimento de impressos institucionais, documentos padronizados, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guajeru/BA, incluindo criação quando necessária, produção, acabamento, embalagem, transporte, descarga, instalação quando cabível e entrega nos locais indicados pela Administração, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas, prazos e demais condições a serem estabelecidas no Termo de Referência**, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 06 SAÚDE					
85	15	BLOCO	ANAMNES PRONTUARIO ODONTOLOGICO FRENTE/VERSO PAPEL AP75G 1X1 TAM 15X20CM C/ 100 UNID	R$ 12,18	R$ 182,70
86	100	BLOCOS	ATESTADO MÉDICO BLOCO C/ 100 FOLHAS 15X20 CM	R$ 6,56	R$ 656,00

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

87	50	BLOCOS	ATESTADO DE ACOMPANHANTE, BLOCO C/ 100 FOLHAS 15X20 CM	R$	7,01	R$	350,50
88	500	UNID.	CADERNETA IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA. CAPA PAPEL SUPREMO 300G 4X4 CORES MIOLO AP 120G 82 PAGINAS DIFERENTES FOTOLITO DIGITAL 4X4 CORES TAMANHO 21X31CM ABERTO	R$	11,82	R$	5.910,00
89	300	UNID.	CADERNETA IDENTIFICAÇÃO DA GESTANTE. CAPA PAPEL SUPREMO 300G 4X4 CORES MIOLO AP 120G 82 PAGINAS DIFERENTES FOTOLITO DIGITAL 4X4 CORES TAMANHO 21X31CM ABERTO	R$	12,12	R$	3.636,00
90	2.000	UNID.	CADERNETA DE VACINAÇÃO ADULTO PAPEL CARTÃO 4 PAGINAS ,FRENTE/VERSO TAMANHO 07X10 CM	R$	0,42	R$	840,00
91	2.000	UNID.	CADERNETA DO HIPERDIA CAPA EM PAPEL CARTÃO COM 8 PAGINAS FRENTE E VERSO TAM 10X10 CM	R$	1,10	R$	2.200,00
92	500	UNID.	CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO 10X22CM FRENTE/VERSO	R$	0,42	R$	210,00
93	300	UNID.	CARTÃO GESTANTE TAMANHO 20X30 PAPEL AP 150G CORES 4X4	R$	0,60	R$	180,00
94	20	BLOCO	ETIQUETA PARA REMESSAS DE ESPÉCIMENS, 7X6CM BLOCO C/ 100 UNIDADES	R$	5,84	R$	116,80
95	500	BLOCO	FICHA DE VISITA PROGRAMA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE,10X17 CM BLOCO C/ 100 UNIDADES	R$	7,60	R$	3.800,00
96	3	BLOCO	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA EM 3 JOGOS 20X30 CM C/ 50 JOGOS	R$	4,73	R$	14,19
97	3	BLOCO	FICHA TERMO DE DESINTERDIÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA EM 3 JOGOS 20X30 CM C/ 50 JOGOS	R$	8,88	R$	26,64
98	3	BLOCO	FICHA TERMO DE (Aprensão, Depósito, Inutilização, Devolução e Interdição) DA VIGILANCIA SANITÁRIA EM 3 JOGOS 20X30 CM C/ 50 JOGOS	R$	7,04	R$	21,12
99	3	BLOCO	FICHA AUTO DE INFRAÇÃO (Autuado) DA VIGILANCIA SANITÁRIA EM 3 JOGOS 20X30 CM C/ 50 JOGOS	R$	10,40	R$	31,20
100	5	BLOCO	FICHA CADASTRAL DA VIGILANCIA SANITÁRIA 20X30 CM BLOCO C/ 100 UNIDADES.	R$	6,35	R$	31,75
101	5	BLOCO	FICHA CHEC - LIST CONDUTOR SAMU 192 20X30 BLOCO C/ 100 UNIDADES	R$	8,51	R$	42,55
102	5	BLOCO	FICHA CHEC - LIST USB - SALÃO DA AMBULÂNCIA, SAMU 192 20X30 BLOCO C/ 100 UNIDADES.	R$	8,32	R$	41,60
103	5	BLOCO	FICHA CHEC - LIST USB - MOCHILA AZUL, SAMU 192 20X30 BLOCO C/ 100 UNIDADES.	R$	8,21	R$	41,05
104	5	BLOCO	FICHA CHEC - LIST USB - MALETA DE MEDICAÇÃO, SAMU 192 20X30 BLOCO C/ 100 UNIDADES.	R$	8,40	R$	42,00
105	5	BLOCO	FICHA DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR - SAMU 192, 20X30 CM BLOCO C/ 100 FOLHAS, FRENTE E VERSO.	R$	7,93	R$	39,65

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

106	5	BLOCO	FICHA DO TERMO DE RESPONSABILIDADE DA VIGILANCIA SANITÁRIA 20X30 CM BLOCO C/ 100 FOLHAS	R$	13,12	R$	65,60
107	5	BLOCO	FICHA DO TERMO DE BAIXA RESPONSABILIDADE DA VIGILANCIA SANITÁRIA 20X30 CM BLOCO C/ 100 FOLHAS	R$	6,41	R$	32,05
108	50	BLOCO	FICHA CADASTRO GESTANTE TAMANHO 20X30 PAPEL AP75G CORES 1X1 FRENTE E VERSO, BLOCOS C/ 100 UNIDADES	R$	8,55	R$	427,50
109	200	BLOCO	FICHA CLINICA PRONTUÁRIO PRONTO SOCORRO TAMANHO 15X20 PAPEL AP75G CORES 1X1 BLOCO C/ 100 UNIDADES	R$	8,20	R$	1.640,00
110	200	BLOCO	FICHA DE EVOLUÇÃO E PRESCRIÇÃO MÉDICA, BLOCO COM 100 FOLHAS. TAM. 20X30 CM 1X1 CORES	R$	7,92	R$	1.584,00
111	50	BLOCO	FICHA DE ENFERMAGEM (EVOLUÇÃO / OBSERVAÇÕES) FRENTE/VERSO, BLOCO COM 100 FOLHAS 20X30	R$	7,93	R$	396,50
112	70	BLOCO	FICHA EXAME CLÍNICO DO PACIENTE (PSF) 20X30CM FRENTE/VERSO BLOCO COM 100 UNIDADES.	R$	8,91	R$	623,70
113	50	BLOCO	FICHA DE GESTANTE AMBULATORIO (PERINATAL) TAMANHO 20X30 AP75G COLORIDA 1X1 FRENTE E VERSO, BLOCOS COM 100 UNIADES.	R$	8,11	R$	405,50
114	50	BLOCO	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO E ANAMNES, CITOPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO 20X30CM FRENTE/VERSO BLOCO COM 100 UNIDADES	R$	8,84	R$	442,00
115	50	BLOCO	FICHA DE SOLICITAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA - SOROLOGIA LACEN, PAPEL AP75G 1X1 TAM 20X30CM BLOCO C/ 100 UNID.	R$	8,26	R$	413,00
116	10	BLOCO	FICHA MÉDICA PARA TRANSFERENCIA 20X30 CM BLOCO C/ 100 UNIDADES.	R$	6,79	R$	67,90
117	20	BLOCO	FICHA TERMO DE CONSENTIMENTO DE LIVRE E ESCLARECIDO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE HIV 1 E 2, PAPEL AP75G 1X1 TAM 20X30CM BLOCO C/ 100 UNID.	R$	6,99	R$	139,80
118	40	BLOCO	FICHA DE REGISTRO DE PONTO TAMANHO 20X30 BLOCO COM 100 FOLHAS	R$	6,42	R$	256,80
119	200	BLOCO	FICHA E-SUS ELEGIBILIDADE E ADMISSÃO, 20X30 BLOCO C/ 100 UNIDADES.	R$	7,88	R$	1.576,00
120	200	BLOCO	FICHA E-SUS COMPLEMENTAR, 20X30 FRENTE/VERSO BLOCO C/ 100 UNIDADES.	R$	7,28	R$	1.456,00
121	200	BLOCO	FICHA E-SUS VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL, 20X30 FRENTE/VERSO BLOCO C/ 100 UNIDADES.	R$	7,00	R$	1.400,00
122	200	BLOCO	FICHA E-SUS CONSUMO ALIMENTAR, 20X30 FRENTE/VERSO BLOCO C/ 100 UNIDADES.	R$	6,66	R$	1.332,00
123	200	BLOCO	FICHA E-SUS ATENDIMENTO INDIVIDUAL, 20X30 FRENTE/VERSO BLOCO C/ 100 UNIDADES.	R$	6,37	R$	1.274,00
124	200	BLOCO	FICHA E-SUS ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, 20X30 FRENTE/VERSO BLOCO C/ 100 UNIDADES.	R$	7,19	R$	1.438,00
125	200	BLOCO	FICHA E-SUS ATIVIDADE COLETIVA,20X30 FRENTE/VERSO BLOCO C/ 100 UNIDADES.	R$	7,61	R$	1.522,00
126	200	BLOCO	FICHA E-SUS CADASTRO DOMICILIAR ACS 20X30 FRENTE/VERSO BLOCO C/ 100 UNIDADES.	R$	8,58	R$	1.716,00
127	200	BLOCO	FICHA E-SUS CADASTRO INDIVIDUAL DOMICILIAR, 20X30 FRENTE/VERSO BLOCO C/ 100 UNIDADES.	R$	6,89	R$	1.378,00
128	200	BLOCO	FICHA E-SUS PROCEDIMENTO, 20X30 FRENTE/VERSO BLOCO C/ 100 UNIDADES.	R$	7,46	R$	1.492,00

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

129	200	BLOCO	FICHA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR (PARA USO EXCLUSIVO DE SAD) BLOCO COM 100 FOLHAS TAMANHO 20X30	R$	7,40	R$	1.480,00
130	100	BLOCO	FICHA DE BUSCA ATIVA DE SÍNDROME GRIPAL BLOCO COM 100 FOLHAS TAMANHO 20X30	R$	7,09	R$	709,00
131	200	BLOCO	FICHA E-SUS VISITA DOMICILIAR ACS, 20X30 FRENTE/VERSO BLOCO C/ 100 UNIDADES.	R$	8,03	R$	1.606,00
132	20	BLOCO	LAUDO MÉDICO / TECNICO PARA EMISSÃO DE APAC, BLOCO COM 100 FOLHAS 20X30	R$	7,98	R$	159,60
133	10	BLOCO	LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE AIH, BLOCO COM 100 FOLHAS 20X30	R$	8,13	R$	81,30
134	20	UNID.	LIVRO DE TRIAGEM CAPA COLORIDA EM PAPEL FOTO COM ESPIRAL TAM ABERTO FRENTE/VERSO 200MMX275MM C/ 200 FOLHAS.	R$	16,60	R$	332,00
135	20	UNID.	LIVRO DE PRÉ NATAL CAPA COLORIDA EM PAPEL FOTO COM ESPIRAL TAM ABERTO FRENTE/VERSO 200MMX275MM C/ 200 FOLHAS.	R$	21,81	R$	436,20
136	20	UNID.	LIVRO DE CONTR. ESTOQUE DE MEDICAMENTO CAPA COLORIDA EM PAPEL FOTO COM ESPIRAL TAM ABERTO FRENTE/VERSO 200MMX275MM C/ 200 FOLHAS.	R$	37,50	R$	750,00
137	20	UNID.	LIVRO DE CRESC. E DE SENVOLVIMENTO CAPA COLORIDA EM PAPEL FOTO COM ESPIRAL TAM ABERTO FRENTE/VERSO 200MMX275MM C/ 200 FOLHAS.	R$	14,23	R$	284,60
138	20	UNID.	LIVRO DE PREVENTIVO CAPA COLORIDA EM PAPEL FOTO COM ESPIRAL TAM ABERTO FRENTE/VERSO 200MMX275MM C/ 200 FOLHAS.	R$	17,93	R$	358,60
139	20	UNID.	LIVRO DE CURATIVO CAPA COLORIDA EM PAPEL FOTO COM ESPIRAL TAM ABERTO FRENTE/VERSO 200MMX275MM C/ 200 FOLHAS.	R$	13,54	R$	270,80
140	20	UNID.	LIVRO DE ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS CAPA COLORIDA EM PAPEL FOTO COM ESPIRAL TAM ABERTO FRENTE/VERSO 200MMX275MM C/ 200 FOLHAS.	R$	14,86	R$	297,20
141	20	UNID.	LIVRO DE HIPERDIA CAPA COLORIDA EM PAPEL FOTO COM ESPIRAL TAM ABERTO FRENTE/VERSO 200MMX275MM C/ 200 FOLHAS.	R$	13,54	R$	270,80
142	10	BLOCO	MONITORAÇÃO DE DOENÇAS DIARRÉIAS AGUDAS PLANILHAS DE CASO . 20X30 CM BLOCO C/ 100 UNIDADES.	R$	9,35	R$	93,50
143	10	BLOCO	MAPA DIÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA A EM CRIANÇAS BLOCOS COM 100 UNIDADES	R$	6,98	R$	69,80
144	10	BLOCO	MAPA PARA CONTROLE DIÁRIO DE TEMPERATURA, 20X30 CM BLOCO C/ 100 UNIDADES.	R$	8,46	R$	84,60
145	50	BLOCO	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA TIPO A AMARELO TAMANHO 8X20 BLOCO COM 100 UNID.	R$	7,12	R$	356,00
146	50	BLOCO	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA TIPO B AZUL TAMANHO 8X20 BLOCOS COM 100 UNID	R$	7,55	R$	377,50

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

147	20	BLOCO	ORDEM DE COMPRA (AUTORIZAÇÃO DE PASSAGENS) DE DUAS VIAS TAMANHO 15X20 PAPEL AP75G CORES 1X0 BLOCOS COM 100 UNIDADES	R$	6,94	R$	138,80
148	20	BLOCO	PROGRAMA NACIONAL CONTROLE DE DENGUE - PNCD REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL FRENTE/VERSO 30X20 CM BLOCO C/ 100 FOLHAS	R$	8,16	R$	163,20
149	20	BLOCO	PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO SEMANAL DE CASOS DE DENGUE POR MUNICÍPIO, 20X30 CM BLOCO C/ 100 UNIDADES.	R$	7,93	R$	158,60
150	10	UNID.	PLANILHA DE NOTIFICAÇÃO SEMANAL, (TÉTANO) 20X30 CM, BLOCO COM 100 INUDADES	R$	7,64	R$	76,40
151	10	BLOCO	PLANILHA DE NOTIFICAÇÃO SEMANAL (DOENÇAS EXANTEMÁTICAS) 20X30, BLOCO COM 100 INUDADES	R$	8,36	R$	83,60
152	10	BLOCO	PROGRAMA NACIONAL CONTROLE DE DENGUE - PCFAD (REGISTRO SEMANAL / SERVIÇO ANTIVETORIAL, 20X30 CM BLOCO C/ 100 FOLHAS	R$	7,89	R$	78,90
153	10	BLOCO	PLANILHA DE MONITORAMENTO DE CHAGAS, 20X30 CM BLOCO C/ 100 FOLHAS	R$	6,18	R$	61,80
154	4.000	UNID.	PASTA PRONTUÁRIO FAMILIA TAMANHO 32X43 PAPEL DUPLEX250G CORES 1X0 COM CLIPES DE ALUMÍNIO	R$	1,53	R$	6.120,00
155	50	BLOCO	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA FRENTE/VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS. TAM. 20X30 CM 1X1 CORES	R$	8,40	R$	420,00
156	500	BLOCO	RECEITUÁRIO BRANCO TAMANHO 15X20 PAPEL AP75G CORES 1X0 BLOCOS COM 100 UNIDADES	R$	7,40	R$	3.700,00
157	500	BLOCO	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL DE DUAS VIAS TAMANHO 15X20 PAPEL AP75G CORES 1X0 BLOCOS COM 100 UNIDADES	R$	7,27	R$	3.635,00
158	5	BLOCO	RELAÇÃO NOMINAL DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS 20X30 CM BLOCO C/ 100 UNIDADES	R$	9,76	R$	48,80
159	30	BLOCO	REQUERIMENTO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO 20X30CM FRENTE/VERSO BLOCO COM 100 UNIDADES	R$	8,21	R$	246,30
160	10	BLOCO	SINAN (Sistema de Informação de Agravos de Notificação) FICHA DE NOTIFICAÇÃO 20X30 CM FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 INUDADES	R$	9,17	R$	91,70
161	10	BLOCO	SINAN ((Sistema de Informação de Agravos de Notificação) FICHA DE INVESTIGAÇÃO ATENDIMENTO ANTIRRÁBICO HUMANO - 20X30 FRENTE E VERSO, BLOCO COM 100 INUDADES	R$	6,83	R$	68,30
162	10	BLOCO	SINAN ((Sistema de Informação de Agravos de Notificação) ACIDENTE DE TRABALHO COM EXPOSIÇÃO A MATERIAL BIOLÓGICO, 20X30 FRENTE E VERSO, BLOCO COM 100 INUDADES	R$	9,09	R$	90,90

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

163	10	BLOCO	SINAN ((Sistema de Informação de Agravos de Notificação) FICHA DE INVESTIGAÇÃO ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS 20X30 CM FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 INUDADES	R$	6,62	R$	66,20
164	10	BLOCO	SISPNCD - SISTEMA DO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE DENGUE (RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL) 20X30 CM BLOCO C/ 100 FOLHAS	R$	10,19	R$	101,90
165	300	BLOCO	SOLICITAÇÃO DE EXAME LABORATORIAIS TAMANHO 15X20 PAPEL AP75G CORES 1X0 BLOCOS COM 100 UNIDADES	R$	8,26	R$	2.478,00
166	300	BLOCO	SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO TAMANHO 15X20 PAPEL AP75G CORES 1X0 BLOCOS COM 100 UNIDADES	R$	7,80	R$	2.340,00
167	300	BLOCO	SOLICITAÇÃO DE EXAME OU PROCEDIMENTO (SESAB E MUNICIPAL) TAMANHO 10X20 PAPEL AP75G CORES 1X0 BLOCOS COM 100 UNIDADES	R$	7,74	R$	2.322,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06						**R$**	**70.000,00**

2.2. O fornecedor classificado é o que se segue:

EMPRESA FORNECEDORA: JOSÉ CARLOS PRATES COSTA		**CNPJ: 11.004.705/0001-01**	
RAZÃO SOCIAL	**JOSÉ CARLOS PRATES COSTA - ME**		
ENDEREÇO	**RUA: ANTONIO ALVES TEIXEIRA, S/N, BAIRRO ALTO DA BOA VISTA**		
CIDADE: CACULÉ		**UF: BA**	**CEP: 46.300-000**
FONE: (77) 3455-1537		**ENDEREÇO ELETRÔNICO: dignoporto@bol.com.br**	
REPRESENTANTE	**JOSE CARLOS PRATES COSTA**		
IDENTIDADE: 13.418.425-41		**ORGÃO EXPEDIDOR: SSP/BA**	**CPF: 016.857.945-64**

3. DO CADASTRO RESERVA.

3.1. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

Obs.: Não havendo fornecedores no cadastro de reservas, deverá ser suprimido o item acima.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.

4.1. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Municipal nº 045, de 10 de Setembro de 2024 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. Não será admitida em hipótese alguma, a adesão de outros órgãos à ata de registro de preços decorrente desta

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

licitação.

7. DA VALIDADE DA ATA.

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante manifestação de interesse da Administração e comprovação de que as condições e preços permanecem vantajosos, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais das contratações, do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

9. DA DIVULGAÇÃO.

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

10. DO FORO.

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

Guajeru-Ba, 23 de junho de 2026.

_____
Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

_____
Érica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

_____
José Carlos Prates Costa - ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇAO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com as Pessoas Físicas: LUÍS CARLOS COUTINHO BRITO (CPF: 082.340.505-24), no item 01, com o valor total de R$: 8.000,00 (oito mil reais), MICAEL FIGUEIREDO MAGALHÃES (CPF: 071.115.015-00) no item 02 com valor total de R$: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), CARINE TAVARES NOVAES (CPF: 066.296.925-19) no item 03 com o valor total de R$: 8.000,00 (oito mil reais), FERNANDO JOSÉ PEREIRA (CPF: 006.931.445-48) no item 04 com o valor total de R$: 2.065,00 (dois mil e sessenta e cinco reais) **OBJETO: Contratação de artistas da terra, por meio de pessoas físicas e/ou jurídicas, para prestação de serviços artísticos musicais mediante apresentações ao vivo durante os festejos do São Pedro do Panasco 2026 e da XVI Cavalgada de Guajeru, promovidos pelo Município de Guajeru/BA, visando à valorização da cultura local, ao fortalecimento das tradições nordestinas e à promoção de entretenimento para a população e visitantes**. Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 01 de junho de 2026. Valor Global 22.565,00 (vinte e dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais). Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 25 de junho de 2026.

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/21 e suas ulteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026**, para a **Contratação de artistas da terra, por meio de pessoas físicas e/ou jurídicas, para prestação de serviços artísticos musicais mediante apresentações ao vivo durante os festejos do São Pedro do Panasco 2026 e da XVI Cavalgada de Guajeru, promovidos pelo Município de Guajeru/BA, visando à valorização da cultura local, ao fortalecimento das tradições nordestinas e à promoção de entretenimento para a população e visitantes,** e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando as Pessoas Físicas: LUÍS CARLOS COUTINHO BRITO (CPF: 082.340.505-24), no item 01, com o valor total de R$: 8.000,00 (oito mil reais), MICAEL FIGUEIREDO MAGALHÃES (CPF: 071.115.015-00) no item 02 com valor total de R$: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), CARINE TAVARES NOVAES (CPF: 066.296.925-19) no item 03 com o valor total de R$: 8.000,00 (oito mil reais), FERNANDO JOSÉ PEREIRA (CPF: 006.931.445-48) no item 04 com o valor total de R$: 2.065,00 (dois mil e sessenta e cinco reais). Valor Global 22.565,00 (vinte e dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais) Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 25 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
ESTADO DA BAHIA

RESUMO DO CONTRATO Nº 074-06/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru
Contratada: LUÍS CARLOS COUTINHO BRITO
CPF: 082.340.505-24
Objeto: Prestação de serviços artísticos musicais mediante apresentações ao vivo durante os festejos do São Pedro do Panasco 2026 e da XVI Cavalgada de Guajeru, promovidos pelo Município de Guajeru/BA, visando à valorização da cultura local, ao fortalecimento das tradições nordestinas e à promoção de entretenimento para a população e visitantes.
Valor do contrato: 8.000,00 (oito mil reais)
Data de Assinatura: 26/06/2026
Vigência: ATÉ 31/07/2026
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 031/2026

RESUMO DO CONTRATO Nº 075-06/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru.
Contratada: MICAEL FIGUEIREDO MAGALHÃES
CPF: 071.115.015-00
Objeto: Prestação de serviços artísticos musicais mediante apresentações ao vivo durante os festejos do São Pedro do Panasco 2026 e da XVI Cavalgada de Guajeru, promovidos pelo Município de Guajeru/BA, visando à valorização da cultura local, ao fortalecimento das tradições nordestinas e à promoção de entretenimento para a população e visitantes.
Valor do contrato: R$: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
Data de Assinatura: 26/06/2026
Vigência: ATÉ 31/07/2026
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 031/2026

RESUMO DO CONTRATO Nº 076-06/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru.
Contratada: CARINE TAVARES NOVAES
CPF: 066.296.925-19
Objeto: Prestação de serviços artísticos musicais mediante apresentações ao vivo durante os festejos do São Pedro do Panasco 2026 e da XVI Cavalgada de Guajeru, promovidos pelo Município de Guajeru/BA, visando à valorização da cultura local, ao fortalecimento das tradições nordestinas e à promoção de entretenimento para a população e visitantes.
Valor do contrato: R$: 8.000,00 (oito mil reais)
Data de Assinatura: 26/06/2026
Vigência: ATÉ 31/07/2026
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 031/2026

RESUMO DO CONTRATO Nº 077-06/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru.
Contratada: FERNANDO JOSÉ PEREIRA
CPF: 006.931.445-48
Objeto: Prestação de serviços artísticos musicais mediante apresentações ao vivo durante os festejos do São Pedro do Panasco 2026 e da XVI Cavalgada de Guajeru, promovidos pelo Município de Guajeru/BA, visando à valorização da cultura local, ao fortalecimento das tradições nordestinas e à promoção de entretenimento para a população e visitantes.
Valor do contrato: R$: 2.065,00 (dois mil e sessenta e cinco reais)
Data de Assinatura: 26/06/2026
Vigência: ATÉ 31/07/2026
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 031/2026

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO 02 DO CONTRATO Nº 030-09/2025

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 030-09/2025 DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME** E **ANTONIO DOS SANTOS SOUZA - MEI** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Fátima Viana de Souza**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.667.172-67 expedida pela SSP/BA, cadastrada no CPF nº 994.489.475-34, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **ANTONIO DOS SANTOS SOUZA - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 62.185.075/0001-41, com endereço na Fazenda Lagoa do Mato, nº 380, Povoado, Guajeru, Bahia, representada neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Antônio dos Santos Souza, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 03.665.504-03 e CPF nº 313.418.375-72, residente e domiciliado na Fazenda Lagoa do Mato, nº 380, Povoado, Guajeru, Bahia, doravante denominado **CONTRATADO**, com base nos termos da Lei Federal 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no **Credenciamento nº 002/2025,** resolvem celebrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, mediante as seguintes cláusulas:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, **conforme previsto no inciso IV, do art. 136 da Lei nº 14.133/2021**, promover a inclusão da dotação orçamentária abaixo especificada no contrato nº 030-09/2025.

Unidade Orçamentária: 03.05.01 - Secretaria de Educação
Projeto/Atividade: 2.182 – Plano de Ação Estratégica – Precatório Judicial - FUNDEF
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA ASSINATURA

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas.

Guajeru - BA, 05 de junho de 2026.

_____
Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

_____
Fátima Viana de Souza
Gestora do FME
Contratante

_____
Antonio dos Santos Souza - MEI
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO 02 DO CONTRATO Nº 050-03/2025

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 050-03/2025 DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME** E **MATHEUS ALVES DE SOUZA - MEI** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Fátima Viana de Souza**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.667.172-67 expedida pela SSP/BA, cadastrada no CPF nº 994.489.475-34, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **MATHEUS ALVES DE SOUZA - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.416.092/0001-81, com endereço na Fazenda Lagoa do Mato, nº 380, Povoado, Guajeru, Bahia, representada neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Matheus Alves de Souza, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 15.683.159-70 e CPF nº 445.198.468-89, residente e domiciliado na Fazenda Lagoa do Mato, nº 380, Povoado, Guajeru, Bahia, doravante denominado **CONTRATADO**, com base nos termos da Lei Federal 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no **Credenciamento nº 002/2025,** resolvem celebrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, mediante as seguintes cláusulas:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, **conforme previsto no inciso IV, do art. 136 da Lei nº 14.133/2021**, promover a inclusão da dotação orçamentária abaixo especificada no contrato nº 050-03/2025.

Unidade Orçamentária: 03.05.01 - Secretaria de Educação
Projeto/Atividade: 2.182 – Plano de Ação Estratégica – Precatório Judicial - FUNDEF
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA ASSINATURA

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas.

Guajeru - BA, 05 de junho de 2026.

_____
Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

_____
Fátima Viana de Souza
Gestora do FME
Contratante

_____
Matheus Alves de Souza - MEI
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO 02 DO CONTRATO Nº 056-03/2025

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 056-03/2025 DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME** E **IVAN ALVES DE SOUZA - MEI** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Fátima Viana de Souza**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.667.172-67 expedida pela SSP/BA, cadastrada no CPF nº 994.489.475-34, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **IVAN ALVES DE SOUZA - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.281.807/0001-36, com endereço na Fazenda Lagoa do Mato, S/N, Povoado, Guajeru, Bahia, representada neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Ivan Alves de Souza, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 15.959.291-77 e CPF nº 058.794.085-90, residente e domiciliado na Fazenda Lagoa do Mato, S/N, Povoado, Guajeru, Bahia, doravante denominado **CONTRATADO**, com base nos termos da Lei Federal 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no **Credenciamento nº 002/2025,** resolvem celebrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, mediante as seguintes cláusulas:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, **conforme previsto no inciso IV, do art. 136 da Lei nº 14.133/2021**, promover a inclusão da dotação orçamentária abaixo especificada no contrato nº 056-03/2025.

Unidade Orçamentária: 03.05.01 - Secretaria de Educação
Projeto/Atividade: 2.182 – Plano de Ação Estratégica – Precatório Judicial - FUNDEF
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA ASSINATURA

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas.

Guajeru - BA, 05 de junho de 2026.

_____
Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

_____
Fátima Viana de Souza
Gestora do FME
Contratante

_____
Ivan Alves de Souza - MEI
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO 02 DO CONTRATO Nº 057-03/2025

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 057-03/2025 DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME** E **RAILDA SOUZA MOREIRA DIAS - MEI** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Fátima Viana de Souza**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.667.172-67 expedida pela SSP/BA, cadastrada no CPF nº 994.489.475-34, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **RAILDA SOUZA MOREIRA DIAS - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.272.038/0001-00, com endereço na Fazenda Arrecife, nº 80, Povoado, Guajeru, Bahia, representada neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Railda Souza Moreira Dias, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 03.863.434-11 e CPF nº 362.324.915-72, residente e domiciliado na Fazenda Arrecife, nº 80, Povoado, Guajeru, Bahia, doravante denominado **CONTRATADO**, com base nos termos da Lei Federal 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no **Credenciamento nº 002/2025,** resolvem celebrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, mediante as seguintes cláusulas:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, **conforme previsto no inciso IV, do art. 136 da Lei nº 14.133/2021**, promover a inclusão da dotação orçamentária abaixo especificada no contrato nº 057-03/2025.

Unidade Orçamentária: 03.05.01 - Secretaria de Educação
Projeto/Atividade: 2.182 – Plano de Ação Estratégica – Precatório Judicial - FUNDEF
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA ASSINATURA

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas.

Guajeru - BA, 05 de junho de 2026.

_____
Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

_____
Fátima Viana de Souza
Gestora do FME
Contratante

_____
Railda Souza Moreira Dias - MEI
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025.

PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU-BA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAJERU-BA, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME** E A EMPRESA **GONÇALVES E FIGUEIREDO LTDA** OS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE** e figura neste ato como **CO-PARTICIPANTES** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antonio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.083.564/0001-09, neste ato representado por sua gestora, a **Sra.** Jussandria Ribeiro Teixeira, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 09.073.929-97 expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 028.206.755-81, residente e domiciliada na Avenida João da Silva Coutinho, Centro, na cidade de Guajeru, Bahia e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antoni Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Fátima Viana de Souza**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.667.172-67 expedida pela SSP/BA, cadastrada no CPF nº 994.489.475-34, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba, e do outro lado a empresa **GONÇALVES E FIGUEIREDO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.785.554/0001-04, com sede na Rua São João, nº 29, centro na Cidade de Caetité, Bahia, representada neste ato por Cid Gonçalves de Figueiredo, brasileiro, casado, empresário com Carteira de Identide nº 20.344.467-12, SSP/BA e CPF nº 001.481.968-61, residente e domiciliada na Rua São João, nº 43, centro na cidade de Caetité, Bahia, doravante denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025** que trata do ***Fornecimento de Material de Expediente e Escritório para atender as diversas Secretarias Municipais de Guajeru/BA***, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

1.1 - Constitui objeto do presente termo aditivo, o reequilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do item "d" do i inciso II do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o item 132 constantes da Ata de Registro de Preços nº 017/2025, conforme planilha abaixo:

Descrição	UND	Valor Licitado	Percentual de Reajuste	Valor Unitário após Reajuste
Papel Alcalino, formato A4, dimensões 210 x 297mm, gramatura 75g/m2, na cor branco de alta alvura, Profissional, corte perfeito, com excelente desempenho para impressora laser, em pacotes com 500 folhas. CX C/ 10 PCTS	CX	R$ 249,00	8,90%	R$ 271,15

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 Pelos produtos, a Contratada receberá os valores unitários especificados na planilha da Cláusula Primeira deste Termo, e neles deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

III - CLÁUSULA TERCEIRA: DA REDUÇÃO

3.1 E havendo o reestabelecimento dos preços praticados no mercado, fica a contrata, sob pena de responder por fornecimento superfaturado, obrigada a informar à Administração Municipal para proceder a redução do valor.
§ único: A Administração Municipal, tomando conhecimento do reestabelecimento de preços, poderá proceder com a redução do valor em um ato unilateral.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

A Justificativa do presente reajuste de preços do produto no mercado, sendo, portanto, necessário manter o equilíbrio econômico e financeiro dos valores contratados.

V - CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original e da ata de registro de preços permanecem inalteradas, pelo presente termo ratificadas, passando a integrá-las, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DO FORO E PUBLICAÇÃO

6.1 A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/21.
6.2 As partes elegem o foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
6.3 E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo de reequilíbrio econômico-financeiro, em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Guajeru-Ba 10 de Junho de 2026.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

Érica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

Jussandria Ribeiro Teixeira
Gestora do FMAS
Contratante

Fátima Viana de Souza
Gestora do FME
Contratante

Gonçalves e Figueiredo Ltda
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

RESUMO DO TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 023-01/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 023-01/2025** DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA** E A EMPRESA **OFF CONFECÇÕES LTDA - ME** NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, denominado **CONTRATANTE,** neste ato representada pelo o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sanguessuga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, e do outro lado a empresa **OFF CONFECÇÃO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.580.118/0001-95, com sede na Rua Copacabana, S/N, bairro Ovidio Teixeira, na cidade de Caetité, Bahia, representada neste ato por **Tatiane Guimarães da Cruz**, brasileira, solteira, empresária, com registro de identidade nº 14.235.590-96, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 030.441.285-60, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Mello, nº 130, Bairro Ovidio Teixeira, na cidade de Caetité, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 026/2023** e **Ata de Registro de Preços nº 010/2024** resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Valor ao contrato 023-01/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo é procedente do contrato **023-01/2025**, originado do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 026/2023** com o objetivo o **Fornecimento de Camisetas e Uniformes personalizados para atender as necessidades das Secretarias Municipais**.

MOTIVOS: O presente Termo Aditivo motiva-se por necessidade da realização de:

I. Por meio deste Termo fica acrescidos, na ordem aproximada de **25,00% (vinte e cinco por cento)**, o que equivale ao valor de **15.000,00 (quinze mil reais)**, ao valor originalmente contratado, no valor de **60.000,00 (sessenta mil reais)**, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

II. Feitos os ajustes acima, resultou-se em um acréscimo ao valor original do contrato, ficando seu saldo reprogramado para o importe de **R$: 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).**

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Guajeru - BA, 18 de junho de 2026.

_____
Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

_____
OFF CONFECÇÕES LTDA - ME
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

RESUMO DO TERMO DE SUPRESSÃO 01 DE VALOR AO CONTRATO Nº 025-01/2025

PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO **CONTRATO Nº 025-06/2025'** DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA** ATRAVEZ DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** E A EMPRESA **OFF CONFECÇÕES LTDA - ME** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, e por sua Secretaria Municipal de Saúde (gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE), a **Sra. Erica Leal Cangussu,** brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **OFF CONFECÇÃO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.580.118/0001-95, com sede na Rua Copacabana, S/N, bairro Ovidio Teixeira, na cidade de Caetité, Bahia, representada neste ato por **Tatiane Guimarães da Cruz**, brasileira, solteira, empresária, com registro de identidade nº 14.235.590-96, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 030.441.285-60, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Mello, nº 130, Bairro Ovidio Teixeira, na cidade de Caetité, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas ulteriores alterações, resolvem celebrar o presente **Termo de Supressão de valor do Contrato nº 025-01/2025,** cujo objeto é o **Fornecimento de Camisetas e Uniformes personalizados para atender as necessidades das Secretarias Municipais (Secretaria Municipal de Saúde)**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO DE SUPRESSÃO

O presente Termo tem por objeto a alteração da **Cláusula Terceira** do **Contrato nº 025-01/2025**, reduzindo o valor total do contrato em **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

O presente termo tem como justificativa a não necessidade de aquisição de todo o material contratado para esta Secretaria.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo de Supressão, ratificadas.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Supressão, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Supressão em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Guajeru-Ba, 17 de Junho de 2026.

_____
Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

_____
Érica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

_____
OFF Confecções Ltda - Me
Empresa Contratada

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, em acordo com a Lei nº 14.133/21, tendo em vista o **Pregão Eletrônico, através do Edital nº 008/2026** para *Registro de Preços para eventual e Futura Aquisição, sob demanda e com personalização oficial, de materiais gráficos, impressos institucionais, comunicação visual, documentos padronizados, materiais promocionais e brindes personalizados, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Guajeru/BA, incluindo criação quando necessária, produção, acabamento, embalagem, transporte, descarga, instalação quando cabível e entrega nos locais indicados pela Administração, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas, prazos e demais condições a serem estabelecidas no Termo de Referência*, cuja sessão pública de licitação foi realizada no dia 25/05/2026, torna público que o Recurso Administrativo interposto pela licitante ANTONIO ROBERIO SOUZA DE ABREU E CIA LTDA (CNPJ 02.304.199/0001-77), foi **INDEFERIDO**, e, conforme parecer jurídico decide:

1º) INDEFERIR os pedidos constantes no Recurso Administrativo apresentado pela licitante ANTONIO ROBERIO SOUZA DE ABREU E CIA LTDA (CNPJ 02.304.199/0001-77);

2º) Determinar que seja publicado o teor destas decisões no Diário Oficial do Município.

Gabinete do Prefeito, 15 de Junho de 2026.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
ESTADO DA BAHIA

RESUMO DO CONTRATO Nº 007-06/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru
Contratada: JOTAMAR - COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA
CNPJ: 14.378.830/0001-61
Objeto: Aquisição de Serviços de Reservas, Emissão de Bilhetes e Fornecimento de Passagens Rodoviárias para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais
Valor do contrato: R$ 3.000,00 (Três mil reais)
Data de Assinatura: 05/06/2026
Vigência: Até 31/12/2026
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 001/2026

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 129/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº. 205/2023

O MUNICIPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 205/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 10/07/2026, ÀS 17:00, HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacaoibicoara2124@gmail.com

1.0 – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto deste processo administrativo, a contratação de empresa especializada para a aquisição de oxigênio medicinal, de forma parcelada, em recargas de cilindros com diferentes capacidades, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Ibicoara, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.
1.2.4 - ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;
1.2.5 - ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
1.2.6 - ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO;
1.2.7 - ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
2.1. As despesas com o presente objeto serão empenhadas a cargo das Dotações Orçamentárias:

310000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2106 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
2107 – Manutenção das Ações do Bloco de Atenção Primária - Custeio
2111 – Manutenção das Ações do Bloco de Atenção Especializada
Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Fonte: 15001002 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Saúde
Fonte: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:
3.1 - O valor global estimado para a contratação será de até R$ 55.556,80 (Cinquenta e cinco mil quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta centavo).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:
4.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no diário oficial, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacaoibicoara2124@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.
4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10/07/2026 às 17h00min
4.1.2 O fornecedor/prestador de serviços interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar **declaração:**
VII - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços, no mesmo prazo da proposta.

4.2 **HABILITAÇÃO**:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.
4.2.1.2 – Cédula de Identidade ou documento com foto do (s) sócio (s) ou proprietário (s).
4.2.1.3 – Alvará de Localização e Funcionamento.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA
4.2.2.1 **-** Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a 30 (trinta) dias da abertura deste processo, referente à comarca de domicilio da empresa licitante.
4.2.2.2 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**,** em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual n.º 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e

não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante deste Edital.
4.2.2.4 - Declaração assinada pelo representante legal deste, devidamente identificado, com data recente, de que não está declarada inidônea ou suspensa, por qualquer órgão ou entidade da Administração Publica Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e que não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
4.2.3.1 **-** Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.
4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual do domicilio da empresa licitante.
4.2.3.3 - Certidão de regularidade para com a fazenda municipal do domicilio da empresa licitante.
4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.
4.2.3.5 – CND TRABALHISTA.
4.2.3.6 – CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

4.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.2.4 - Comprovação através da apresentação de **atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de atividade da prestação de serviço e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado.
4.2.2.5. Alvará de Vigilância Sanitária.
4.2.2.6. Certificado de Regularidade Técnica expedida pelo competente Conselho de Classe do profissional responsável técnico.

5.0 – DO PAGAMENTO:
5.1. O pagamento ocorrerá mensalmente, conforme a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, certidões negativas e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Encerrada a fase para envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2 Caso a proposta vencedora esteja acima do estimado pela Administração, deverá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.3 Neste caso será encaminhada contraproposta ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.3.1 A negociação poderá ser feita com os demais participantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3.1.1 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

6.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1 Contiver vícios insanáveis;

6.4.2 Não obedecer ao disposto neste Edital ou em seus anexos;

6.4.3 Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.3.1 Será considerada inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4.3.2 Também será considerada inexequível a proposta que não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração.

6.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que proponente comprove a exequibilidade da proposta.

6.6 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo interessado, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço.

6.6.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

6.8 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Dispensa de Contratação Direta.

6.10 Após a empresa que ofertou o menor preço atender às condições do edital esta sera declarada vencedora.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 O proponente melhor classificado e habilitado será convocado para assinar o instrumento de contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 02 (dois) dias, contados a partir da data da convocação oficial (e-mail e/ou publicação no Diário Oficial e/ou correspondência com aviso de recebimento), sob pena decair o direito à contratação, podendo a Administração Municipal convocar as demais empresas que atenderam à convocação e cumpriram os requisitos do edital.

7.2 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração.

7.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do

contrato, podendo ser prorrogado, nos termos dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/21, desde que respeitado o limite previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condiçõesde habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo prestador durante a vigência do contrato.

8.0 – DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento ocorrerá mensalmente, após a efetiva entrega do material, mediante apresentação de nota fiscal e certidões negativas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

9.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Ibicoara - Bahia, 03 de julho de 2026.

Renan Pires Silva
Agente de Contratação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 129/2026

ANEXO I
DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:
1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para a aquisição de oxigênio medicinal, de forma parcelada, em recargas de cilindros com diferentes capacidades, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Ibicoara, **CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO**, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Und	Qtde	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	Recarga Oxigênio medicinal acondicionado em cilindro de 10 m^3	M^3	450			
2	Recarga Oxigênio medicinal acondicionado em cilindro de 3,5 m^3	M^3	200			
3	Recarga Oxigênio medicinal acondicionado em cilindro de 1 m^3	M^3	210			
					TOTAL	

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento contínuo de oxigênio medicinal destinado ao atendimento das necessidades das unidades de saúde do Município, assegurando a continuidade da assistência aos pacientes que necessitam de suporte ventilatório e oxigenoterapia em situações de urgência, emergência, internação, atendimento ambulatorial e demais procedimentos clínicos.

O oxigênio medicinal é considerado insumo essencial para a prestação dos serviços de saúde, sendo indispensável ao tratamento de pacientes com insuficiência respiratória, doenças pulmonares, complicações cardiovasculares, traumas, procedimentos cirúrgicos e outras condições clínicas que demandem suporte de oxigenação. A indisponibilidade desse insumo compromete diretamente a qualidade da assistência prestada e pode colocar em risco a vida dos pacientes.

A contratação visa assegurar o abastecimento regular das unidades de saúde, evitando a interrupção dos serviços em razão da ausência do produto, bem como manter estoque suficiente para atender às demandas ordinárias e eventuais situações de aumento do consumo decorrentes

de surtos epidemiológicos, acidentes ou outras ocorrências que elevem a necessidade de utilização do oxigênio medicinal.

O fornecimento parcelado, conforme a demanda da Administração, proporciona maior eficiência na gestão dos estoques, reduz perdas decorrentes do armazenamento prolongado e possibilita o atendimento das necessidades reais de consumo, observando os princípios da economicidade, da eficiência e do planejamento das contratações públicas.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde, preservar a segurança dos pacientes e assegurar o adequado funcionamento das unidades municipais de saúde, atendendo ao interesse público e às necessidades da Administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado mensalmente, após a efetiva entrega do material, mediante a apresentação de Nota Fiscal, certidões negativas e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. A entrega será de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente, no prazo de até 08 (oito) dias corridos a contar do primeiro dia útil posterior à data de solicitação, na sede do Município de Ibicoara, conforme indicação da Secretaria Municipal de Saúde.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, fundamentado no Art, 107, II da lei 14.133/21.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
m) Rejeitar o material em desconformidade com o presente instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – devidamente designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
10.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES
11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Ibicoara – Bahia, 03 de julho de 2026.

João Martins dos Anjos Filho
Secretário Municipal de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 129/2026

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE / FAX:
EMAIL:

Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de oxigênio medicinal, de forma parcelada, em recargas de cilindros com diferentes capacidades, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Ibicoara, de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO**.

Item	Descrição	Und	Qtde	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	Recarga Oxigênio medicinal acondicionado em cilindro de 10 m^3	M^3	450			
2	Recarga Oxigênio medicinal acondicionado em cilindro de 3,5 m^3	M^3	200			
3	Recarga Oxigênio medicinal acondicionado em cilindro de 1 m^3	M^3	210			
					TOTAL	

Valor total global: R$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____dias (Não inferior a 60 dias)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2026.

_____ Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 129/2026

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº. _____ - ....., QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IBICOARA E A EMPRESA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:
1.1.1 – **O MUNICIPIO DE IBICOARA,** Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia e e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ: 11.510.414/0001-87, representado pelo secretário, o Sr. João Martins dos Anjos Filho, inscrito no CPF/MF sob o n.º 003.349.565-36, doravante denominado **CONTRATANTE**.

1.2 – DO CONTRATADO:
1.2.1 – _____
_____
_____

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:
1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 129/2026, Dispensa nº. 016/2026, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:
2.1 – Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para a aquisição de oxigênio medicinal, de forma parcelada, em recargas de cilindros com diferentes capacidades, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Ibicoara**,** conforme abaixo especificado:

Item	Descrição	Und	Qtde	Marca	Unit	Total
1	Recarga Oxigênio medicinal acondicionado em cilindro de 10 m^3	M^3	450			

2	Recarga Oxigênio medicinal acondicionado em cilindro de 3,5 m^3	M^3	200			
3	Recarga Oxigênio medicinal acondicionado em cilindro de 1 m^3	M^3	210			
					TOTAL	

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:
3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, fundamentado no art. 107, II da Lei 14.133/2021.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:
3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.
3.2.2 – O pagamento será realizado mensalmente, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
j) Realizar a prestação dos serviços com as especificações indicadas no termo de referência.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

310000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2106 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
2107 – Manutenção das Ações do Bloco de Atenção Primária - Custeio
2111 – Manutenção das Ações do Bloco de Atenção Especializada
Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Fonte: 15001002 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Saúde
Fonte: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração devidamente designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
7.4. O relatório de entrega do objeto será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES
8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:
9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:
10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:
11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Barra da Estiva, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.
E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Ibicoara - Bahia,.....de ..... de 2026.

_____
GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

_____
João Martins dos Anjos Filho
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-Nome:_____
CPF: _____
Ass.: _____

2-Nome:_____
CPF: _____
Ass.: _____

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 129/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, no bojo da Dispensa de Licitação Nº 016/2026, instaurada pela Prefeitura Municipal de Ibicoara.

Outrossim, declara ainda ser counhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

(Local), ... de ..... de 2026.

_____

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.

OBS. 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Dispensa de Licitação nº 016/2026, instaurada pela Prefeitura Municipal de Ibicoara, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

(Local), ... de ..... de 2026.

_____

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARAMOS para fins de atendimento ao que consta do edital da Dispensa de Licitação nº 016/2026, instaurada pela Prefeitura Municipal de Ibicoara, tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Local), ... de ..... de 2026.

_____

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Dispensa nº 016/2026, instaurada pela Prefeitura Municipal de Ibicoara, para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar no 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados, na data do certame, na condição:

( ) de MICROEMPRESA [ou] ( ) de EMPRESA DE PEQUENO PORTE

e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar no 123/06.

(Local), ... de ..... de 2026.

_____

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026

O Município de Ibicoara torna público a Concorrência Eletrônica nº 010/2026 – objeto – contratação de empresa para construção de uma Quadra Poliesportiva no Povoado do Canta Galo. Edital no PNCP, BNC ou Portal do Município. Local da disputa: no site www.bnccompras.com. Início da sessão às 09:00 h do dia 22 de julho de 2026. Mais inf. na Prefeitura, das 08:00 às 12:00, pelo tel: (77) 3413-2199 ou email: licitacaoibicoara2124@gmail.com Ibicoara - Bahia. Renan Pires Silva – Agente de contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2026PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 163/2026

A Prefeitura Municipal de Lagoa Real, por intermédio do Departamento de Licitações, torna público aos interessados, que na data de 21 de julho de 2026, às 08h30min, pelo sistema Bolsa Nacional de Compras, realizará na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026PE,** do tipo Menor Preço (Art. 33 – Inciso I) POR ITEM, com objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, EQUIPAMENTOS, APARELHOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, UTENSÍLIOS E ITENS DE APOIO, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL/BA,** no modo de disputa ABERTO, conforme Edital. Edital disponível em https://bnc.org.br/ e no sítio oficial e Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Real www.lagoareal.ba.gov.br/licitacoes/ Em 07/07/2026, João Gabriel de Oliveira Guedes, Pregoeiro.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, EQUIPAMENTOS, APARELHOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, UTENSÍLIOS E ITENS DE APOIO, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL/BA.

SRP:	Valor referencial máximo: **orçamento sigiloso nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando resguardar a competitividade do certame.**
(X) SIM ( ) NÃO	

Data: 21 de julho de 2026, às 08h:30min (oito horas e trinta minutos) no sítio https://bnc.org.br/

Exclusiva ME/EPP?	Reserva de cota para ME/EPP?
( ) SIM (X) NÃO	( ) SIM (X) NÃO

Visita técnica:	Amostra ou Prova Conceito	Prioridade de Contratação
( ) Obrigatória ( ) Facultativa (x) Não se aplica	( ) Sim (X) Não	(X) Sim ( ) Não

As sessões públicas dos Pregões do município de Lagoa Real, estado da Bahia podem ser acompanhadas no endereço https://bnc.org.br//, selecionando as opções Acompanhando as licitações > comprador município de Lagoa Real-Bahia > em disputa > acompanhar disputa. O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para download no Bolsa Nacional de Compras sob o ID nº 015/2026PE e também no endereço https://www.lagoareal.ba.gov.br/, Transparência e Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Centro Administrativo de Lagoa Real, Lagoa Real - Bahia, CEP. 46.425-000.

E-*mail*: setordelicitacaopmlr@yahoo.com

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026PE

A Prefeitura Municipal de Lagoa Real, por intermédio de seu Departamento de Licitações, torna público aos interessados que na data, horário e local estabelecidos no presente edital realizará licitação na modalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, EQUIPAMENTOS, APARELHOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, UTENSÍLIOS E ITENS DE APOIO, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL/BA**, no modo de disputa **ABERTO**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, no modo de disputa Aberto (Art. 56 - Inciso I), por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro designado, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema Bolsa Nacional de Compras.

1.3. **DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** A partir da disponibilização do edital no https://bnc.org.br/, até as **08:00h (horário de Brasília) do dia 21/07/2026**, respeitado o interregno mínimo de 08 dias úteis para divulgação da licitação.

1.4. **DATA/HORA DA DISPUTA: A partir das 08:30h (horário de Brasília) do dia 21/07/2026.**

1.5. O edital ficará disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lagoa Real, sediada no Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, no site da Prefeitura Municipal de Lagoa Real, https://lagoareal.ba.gov.br/licitacoes/, no portal do Bolsa Nacional de Compras onde será realizada a sessão pública e no *e-mail* para atendimento dos pregões na forma eletrônica setordelicitacaopmlr@yahoo.com.

1.6. O pregoeiro é o responsável por atender aos licitantes interessados e cidadãos no tocante aos esclarecimentos do instrumento convocatório, podendo o atendimento ser presencialmente no Setor de Licitações, através do *e-mail* setordelicitacaopmlr@yahoo.com.

1.7. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.8. Ocorrendo a decretação de feriado no âmbito da sede do município de Lagoa Real -BA, ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

1.9. Toda e qualquer informação posterior a publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município de Lagoa Real no link https://www.lagoareal.ba.gov.br/, no site municipal na aba transparência pública, no site do Bolsa Nacional de Compras, na lista de documentos do processo, sendo de responsabilidade das licitantes acessá-las para obtê-las.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, EQUIPAMENTOS, APARELHOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, UTENSÍLIOS E ITENS DE APOIO, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL/BA.**

2.2. A especificação dos itens, quantitativos, unidade será conforme Termo de Referência constante no Anexo I.

3. DA BASE LEGAL

3.1. A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são as seguintes:

3.1.1. As estabelecidas no presente edital e seus anexos;

3.1.2. Os preceitos do direito público;

3.1.3. Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021;

3.1.4. Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte);

3.1.5. Decreto Nº 008, de 26 de janeiro de 2024 - REGULAMENTA A LEI N. 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL, ESTADO DA BAHIA.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As dotações para custeio das despesas com o fornecimento serão informadas nas notas de empenhos emitidas pelas secretarias municipais.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico ou presencialmente, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.1.1. A impugnação poderá ser protocolada presencialmente no Setor de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Real, com endereço constante no item 1.7, via plataforma Bolsa Nacional de Compras e através do *e-mail* setordelicitacaopmlr@yahoo.com.

5.2. A impugnação não possui efeito suspensivo.

5.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. A resposta ao pedido de impugnação será publicada no Diário Oficial do Município de Lagoa Real, disponibilizada na plataforma do Bolsa Nacional de Compras e na aba de licitações no *site* da prefeitura municipal.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste pregão eletrônico empresas nacionais do ramo, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciadas no Bolsa Nacional de Compras por meio do sítio: https://bnc.org.br// para acesso ao sistema eletrônico.

6.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como, estão aptas a usufruírem do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 do referido Estatuto.

6.2.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar junto ao sistema Bolsa Nacional de Compras com o enquadramento.

6.3. Para participação no pregão eletrônico a licitante deverá declarar ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021).

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

6.3.1. A falsidade da declaração de que trata o disposto no item 6.3 sujeitará o licitante às sanções previstas no item 29 deste edital.

6.4. Caberá à licitante interessada em participar do pregão eletrônico:

a) Remeter no prazo estabelecido no subitem 1.3 deste edital, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, proposta de preços;

b) Encaminhar documentação de habilitação e proposta realinhada no prazo disposto neste edital;

c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Lagoa Real responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

f) Utilizar-se de chave de identificação ou da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;

6.6. Não será permitida a participação de empresas:

a) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na Prefeitura Municipal de Lagoa Real.

b) Declaradas inidôneas por Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

c) Para verificação da situação descrita na alínea “c”, supra, o pregoeiro procederá consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - ou a qualquer outro cadastro disponível que possua banco de dados de fornecedoras inadimplentes.

d) Suspensas ou Impedidas de licitar ou contratar com entes da

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

e) Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência ou concordatária, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

f) Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no país;

g) Que possuam vínculo familiar com agentes políticos da Prefeitura Municipal de Lagoa Real;

h) Será considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

i) Não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas com esta Prefeitura;

j) Tenham participação na elaboração do termo de referência do objeto licitado.

k) É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa licitante.

l) Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública da licitação, os erros ou omissões porventura observadas. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

6.7. As empresas concorrentes deverão se inteirar dos produtos a serem fornecidos, assim como as despesas com a entrega e avaliar os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes da sua execução.

7. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao sítio https://bnc.org.br/.

7.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao pregoeiro ou à Prefeitura Municipal de Lagoa Real a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

7.3. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

7.4.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto ao Bolsa Nacional de Compras.

7.4.2. A comprovação de que trata o subitem 6.2.1.1., quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante vencedora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;

b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal;

c) Verificação da receita bruta informada no balanço patrimonial apresentado.

7.4.3. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto no item 6.2., para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

a) Cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) Cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

d) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

e) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

f) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

g) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

8. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos do processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, via internet, no sítio https://bnc.org.br/ ou, ainda, por e-mail setordelicitacaopmlr@yahoo.com. Os pedidos de esclarecimentos formulados foram deste prazo será considerado como não recebido.

8.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema, disponibilizado no site https://bnc.org.br/ e vincularão os participantes e a administração.

8.4. A licitante deverá além das informações específicas requeridas pela Prefeitura Municipal de Lagoa Real adicionar quaisquer outras que julgar necessárias e não mencionadas pela Prefeitura Municipal de Lagoa Real. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem a qualidade igual ou superior à indicada nas especificações.

8.5. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução do objeto, seus custos e prazos.

8.6. Fica entendido que a licitante tenha pleno conhecimento das condições locais onde serão entregues os produtos e terá solucionado todas as dúvidas e esclarecimentos, antes da data da apresentação das propostas.

8.7. Analisando as consultas, a Prefeitura Municipal de Lagoa Real deverá esclarecê-las e, acatando-as, deverá alterar ou adequar os elementos constantes do edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via internet, no sítio https://bnc.org.br/, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.8. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste edital e seus anexos, que a comprovou e a achou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da Prefeitura Municipal de Lagoa Real, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema Bolsa Nacional de Compras.

9.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá declarar no sistema:

9.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

9.2.2. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, que possui pleno conhecimento e aceita todas as regras do certame;

9.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9.4. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

9.7. O registro de proposta no sistema de licitações eletrônicas implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Após a divulgação do edital no sítio do Bolsa Nacional de Compras, a licitante deverá

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

apresentar no campo correspondente dentro do sistema eletrônico denominado **"Descrição Complementar",** a sua Proposta de Preços, contendo obrigatoriamente a especificação detalhada dos produtos a serem fornecidos e quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo aceitas adaptações, modificações e alterações não previstas no edital, contemplando o preço unitário do produto e o total do item, estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas e quaisquer outros incidentes sobre o objeto deste pregão, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

10.1.1. Os materiais ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do Edital de Licitação, sendo obrigatório a identificação da marca, no campo "Observações Adicionais", sob pena de desclassificação da proposta por insuficiência de dados para análise.

10.2. Apresentada a proposta, ainda que omissa em sua descrição, mas aceita pelo pregoeiro, a licitante compromete-se a fornecer o produto, objeto deste edital, sem preterição de quaisquer especificações pertinentes constantes no termo de referência, Anexo I deste edital.

10.3. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste pregão, sujeita à revalidação por idêntico período.

10.5. Os encargos sociais e despesas administrativas decorrentes do fornecimento do produto serão de responsabilidade da licitante vencedora.

10.6. Não serão consideradas as propostas ou lances que não contemplem o fornecimento solicitado neste edital.

10.7. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros formais, os quais poderão ser corrigidos pelo pregoeiro da seguinte forma:

a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

b) erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total.

c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total.

d) erro de adição, mantêm-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

e) erro de unidade de medida, mantém-se o estabelecido no Edital.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

10.8. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

10.9. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito (substância).

10.10. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem anterior, a proposta será desclassificada.

10.11. As licitantes classificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para fazerem jus aos benefícios previstos na referida Lei.

10.12. Os preços propostos deverão ser “à vista”, expressos em reais (R$), com duas casas decimais.

10.13. No valor do fornecimento devem estar compreendidos todos os custos de materiais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, transportes (considerar o custo do descarregamento) e demais despesas diretas.

10.14. Valor unitário e total máximo obtido mediante banco de preços apenso ao processo licitatório.

11. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. **A partir das 08h00min, do dia 21 de julho de 2026,** terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico Nº 015/2026PE**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, conforme previsto neste edital.

11.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.3. Para efeito de classificação das propostas, será considerado o **Menor Preço (Art. 33 - Inciso I) por ITEM** respeitado o preço máximo constante na cotação de preços realizada pela Prefeitura Municipal de Lagoa Real, sendo parte integrante do processo em epígrafe.

11.4. O licitante deverá registrar a proposta para o preço do valor **TOTAL POR ITEM**, sendo desclassificada a proposta apresentada em valor unitário.

11.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

11.6. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma crescente.

11.7. Havendo inoperância do sistema Bolsa Nacional de Compras por motivos alheios a vontade da Prefeitura Municipal de Lagoa Real, o pregoeiro enviará mensagem às licitantes por meio do aplicativo do sistema. As licitantes deverão visualizar as mensagens clicando em “consultar mensagens”.

11.8. A licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação dos lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada fornecedor. Para a licitante visualizar essas informações deverá clicar no botão “Detalhes Disputa” que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o item estiver em disputa.

12. DO JULGAMENTO E ETAPA DE LANCES

12.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento do valor consignado no registro.

12.1.1. MODO DE DISPUTA: ABERTO (ART. 56 - INCISO I), com intervalo mínimo conforme constar no sistema, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto e relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12.1.1.1. Havendo lances nos 2 últimos minutos, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema (prorrogam-se mais 2 minutos).

12.1.1.2. Caso não haja lances nos últimos 2 minutos de duração desta etapa, ela será encerrada automaticamente.

12.1.1.3. O pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, poderá reiniciar a etapa de envio de lances (justificadamente).

12.1.1.4. Pode haver prorrogações sucessivas em caso de reinício da etapa de envio de lances.

12.1.1.5. Essa fase de lances será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados nesse período.

12.1.1.6. Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se a etapa competitiva.

12.2. As licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor do lance aos demais participantes.

12.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

regras de aceitação dos mesmos.

12.4. A licitante poderá oferecer lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

12.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da licitante do lance.

12.7. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.8. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro às participantes.

12.10. Os benefícios as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas diretamente pelo sistema ou através de justificativa do pregoeiro.

12.10.1. O procedimento de empate será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o tempo randômico o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para a pregoeiro o botão “Convocar” que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que deverá, em 5 (cinco) minutos ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

12.10.2. Não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo a pregoeiro dar encerramento à disputa do item.

12.10.3. Sendo a empresa arrematante microempresa ou empresa de pequeno porte torna sem efeito o item 12.10.1. e 12.10.2.

12.10.4. Encerrada a etapa de disputa de lances, será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo pregoeiro, que poderá encerrar a disputa após as suas considerações.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

12.10.5. Após encerrada a disputa o pregoeiro verificará se encontra(m) licitante(s) apta(s) a gozar do benefício disposto no item 6.2 do edital, na forma estabelecida neste instrumento convocatório.

12.10.6. O pregoeiro classificará a proposta abrangida no item 12.10.5 como sendo a que atendeu aos requisitos.

12.11. As licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o item, poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada item, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.

12.12. Após a análise das propostas, por menor preço item, serão desclassificadas, com base no artigo 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021, as propostas que:

a) Apresentar preço unitário do total superior ao valor orçado pela Prefeitura Municipal de Lagoa Real, ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que ficarem abaixo de **50% (cinquenta por cento),** conforme art. 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021, não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

b) Não atenderem às exigências contidas neste edital;

c) Apresentar na planilha, preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os custos dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos, incoerentes com os de mercado;

d) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;

e) Apresentar preço unitário superior ao valor máximo constante na cotação de preços apenso ao processo licitatório;

f) Apresentar preço manifestamente inexequível, abrindo-se a possibilidade de comprovação da exequibilidade para a licitante.

g) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.13. O pregoeiro negociará com a licitante que apresentou o lance de menor preço por meio do Sistema, enquanto o item estiver arrematado acessando a sequência

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

"Relatório da disputa" para cada item disputado e "contraproposta" (negociação).

12.14. O sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.14.1. Quaisquer propostas que permanecerem com o valor acima do preço máximo admitido serão desclassificadas.

12.15. Encerrada a etapa de lances, a pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao orçado para contratação, conforme cotado pela administração pública municipal, e solicitará a habilitação da licitante conforme as disposições deste edital.

12.16. O pregoeiro poderá anunciar a licitante vencedora após o encerramento da sessão pública, observados os prazos recursais, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.17. A licitante vencedora deverá atender aos termos e condições das especificações técnicas, sob pena de ter a proposta rejeitada.

12.18. A Proposta de Preços, inicialmente encaminhada nos termos determinados pelo subitem 9.1 deste edital, que compreende a descrição do objeto ofertado e todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes, deverá ser reformulada pela licitante vencedora, em forma de planilha, com o valor unitário e total, devidamente atualizada, bem como com o valor total do item, conforme modelo constante do Anexo II, parte integrante deste edital, após a fase de lances, e enviada mediante a plataforma do Bolsa Nacional de Compras, no prazo de **30 (trinta) minutos**, após a solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá conter ainda:

a) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone fixo, telefone celular, C.N.P.J., endereço eletrônico (*e-mail*) e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato;

b) Número da conta bancária (banco, agência e número da conta), número dos telefones, nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros, além dos dados cadastrais do representante da empresa, necessários ao preenchimento do instrumento contratual;

c) Especificação completa do objeto ofertado edital;

12.19. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da licitante, e redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pela licitante ou seu representante legal.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

12.20. A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional (real - R$), com observância ao preço máximo unitário e total no processo em epígrafe, contendo oferta firme e precisa, sem qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.21. A proposta financeira deverá conter duas casas decimais, e para fins de arredondamento matemático se adotará que abaixo de 5 aproxima para baixo, e a partir de 5 aproxima para cima, exemplo: o valor até 0,004 fica aproximado para 0,00, já o valor a partir 0,005 aproxima para 0,01.

12.22. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos necessários ao fornecimento do produto, leis sociais, frete com o descarregamento, tributos, impostos e quaisquer encargos que incidam sobre o objeto deste edital. No caso de omissão dos referidos impostos, taxas, emolumentos tributos e encargos, considerar-se-ão inclusos no valor total apresentado, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos serem fornecidos a Prefeitura Municipal de Lagoa Real sem ônus adicionais.

12.23. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

12.24. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente nela indicado, fica estabelecido que este prazo seja o estipulado no edital, nos termos do subitem 10.4.

12.25. Os anexos enviados junto ao edital não poderão ser utilizados para confecção das propostas da licitante, os mesmos deverão ser reconstituídos em papel timbrado da licitante, seguindo como padrão os modelos anexados ao edital.

12.26. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções de anexos às propostas, de dados não exigidos neste edital, tais como: "condições gerais"; "cláusulas contratuais"; etc.

12.27. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos serem fornecidos à Prefeitura Municipal de Lagoa Real sem ônus adicionais.

12.28. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente fornecerá os produtos, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS, CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, esta quando emitida em nome da matriz e válida para todas as filiais, e do

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.

12.29. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante arrematante da melhor oferta, desde que aceita pelo pregoeiro, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue.

13.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

d) Portal da Transparência CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas

13.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

13.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.2.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.2.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.2.2.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.3. Caso atendidas as condições de participação, será solicitada o envio da documentação de habilitação do fornecedor mais bem classificado no prazo máximo de 02 (duas) horas.

13.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

13.4. Todas as certidões deverão estar com prazo de validade vigente na data de sua apresentação.

13.5. O não atendimento ao previsto neste item 13 e seus subitens poderá implicar em instauração de processo administrativo, para aplicação das penalidades

13.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todos as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

e) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) Documento de identificação do(s) sócio(s) com foto, válido em todo território nacional.

h) Alvará de Funcionamento, expedido pelo Município sede da empresa, em plena validade.

13.5.2. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características técnicas, quantidade e prazo com o objeto da licitação, emitido nos termos do art. 88, §3º da Lei nº 14.133/2021;

13.5.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

13.5.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelos distribuidores de todos os cartórios da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

13.5.3.2. Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.5.3.3. As demonstrações contábeis citadas no subitem 13.5.3.2, exprimem com clareza a situação do patrimônio e as mutações ocorridas no exercício da empresa. Tais dados já incorporam o balanço patrimonial, tais como: demonstração do resultado do exercício, demonstração de lucros ou prejuízos;

13.5.3.3.1. Considerando o disposto no art. 1.179, § 2º do Código Civil concomitante com o art. 18-A, § 1º e art. 68 do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fica o Microempreendedor Individual dispensado da apresentação do balanço patrimonial.

13.5.3.4. As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal, igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.

13.5.3.5. As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.

13.5.3.5.1. A empresa interessada que houver sido constituída no exercício do ano corrente, poderá participar do certame desde que apresente o Balanço de Abertura e que o seu capital social tenha no mínimo 10% do valor total em que foi declarada vencedora;

13.5.3.5.2. A demonstração contábil disposta no item 13.5.3.5.1 deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade, e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, e este, necessariamente, registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente, salvo para o optante do SIMPLES. No caso de sociedades civis tais documentos poderão ser registrados em cartório competente;

13.5.3.6. As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

13.5.3.7. Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

a. Publicados em Diário Oficial; ou

b. Publicados em jornal de grande circulação; ou

c. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

II. Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA.):

a. Por fotocópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis constantes no livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

13.5.3.8. A boa situação financeira da licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados deve comprovar, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo no limite de 10% do

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

valor estimado da licitação

$$Índice\ de\ Liquidez\ Geral = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante} > 1{,}00$$

$$Solvência\ Geral = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante} > 1{,}00$$

$$Índice\ de\ Liquidez\ Corrente = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante} > 1{,}00$$

13.5.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.5.4.1. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); (adaptar conforme o objeto)

13.5.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (inserir quando cabível)

13.5.4.3. Inscrição no cadastro de contribuintes municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (inserir quando cabível)

13.5.4.4. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Fazenda Federal e INSS) será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014

13.5.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.5.4.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.5.4.6.1. Se a licitante for sediada no Distrito Federal deverá apresentar a prova de regularidade para com a Fazenda Distrital, ou outra equivalente, na forma da lei

13.5.4.7. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.5.4.8. Prova de regularidade trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor;

13.5.4.9. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

13.5.4.10. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação enumerada no subitem 13.5.4, Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que contenha alguma restrição.

13.5.5. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.5.5.1. A Prefeitura Municipal de Lagoa Real -BA, através do Pregoeiro, se reserva ao direito de exigir, para conferência e diligência, antes da adjudicação, a exibição de originais de documentos que tenham sido apresentados por cópias, ainda que autenticadas por tabelião, ou por qualquer outra forma legal.

13.5.5.2. A validade das certidões referidas no subitem 13.5.4 corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Lagoa Real convenciona o prazo como sendo o de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.

13.5.5.3. Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), a(s) Certidão(ões) Positiva(s) com efeito negativo deverá(ão) contar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo nos termos do artigo 206 do CTN ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa ou, se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, da data de recebimento das propostas.

13.5.5.4. A Prefeitura Municipal de Lagoa Real, no papel do pregoeiro, verificará:

a) A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados no subitem 13.5 deste edital implicará na inabilitação da licitante.

b) Em se tratando das Microempresas Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

fiscal, e mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).

c) A aplicação do tratamento diferenciado estará condicionada a apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

d) No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Lagoa Real, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

e) A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Lagoa Real convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

f) Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

g) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste edital.

13.5.5.5. Em caso de inabilitação ou desclassificação de empresa que utilizou o disposto na Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas, em ordem de classificação, as empresas subsequentes em condições de utilizar o mesmo dispositivo, através de notificação no “Chat Mensagens”, a partir da qual, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá o prazo de 02 (duas) horas para registrar uma nova proposta.

13.5.5.6. Caso não haja outra proposta nestas mesmas condições, será retomada a melhor oferta apresentada ao final da fase de lances.

13.5.5.7. A informação acerca do valor estimado do objeto da licitação para cada item ocorrerá após o encerramento da etapa de lances.

14. DO SANEAMENTO

14.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

14.2. O pregoeiro poderá realizar o saneamento processual e esclarecimento de documentação se:

a) Em caso de documentos ou certidões que possam ser verificados ou emitidos on-line;

14.3. Não será possível o saneamento processual:

a) Quando os documentos não puderem ser saneados em decorrência de ausência de competência para correção.

14.4. O pregoeiro comunicará a licitante acerca da documentação complementar necessária e esta terá o prazo de 30 (trinta) minutos para providenciar a documentação faltante e anexar no sistema Bolsa Nacional de Compras.

14.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.6. Decorrido o prazo acima e a licitante não tendo providenciado a devida correção, ficará a empresa declarada inabilitada, sendo convocada a licitante subsequente.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Nos 10 (dez) minutos posteriores à declaração do vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante, até aquelas que foram desclassificadas antes da fase de lances, poderão manifestar de forma motivada a intenção de recurso no site do Bolsa Nacional de Compras.

15.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis.

15.3. Os demais licitantes ficaram intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 15.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a encaminhar para a Autoridade competente adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.5. O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

15.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Real**,** localizada ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, nos dias úteis, no horário do expediente administrativo.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

15.7. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, tempestivamente, conforme disposto acima, e dirigidas ao pregoeiro, que decidirá sobre eles, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão e for solicitado pelo licitante.

15.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

16. DA ADJUDICAÇÃO

16.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela autoridade competente.

17. HOMOLOGAÇÃO

17.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do fornecimento do produto às proponentes vencedoras.

18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

18.1. Os prazos e condições para o fornecimento são os definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital. O início da contagem do prazo de entrega ocorrerá a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento/requisição.

18.2. O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

18.3. Não serão aceitos os materiais, objeto deste Edital, que se apresentem danificados ou com especificações e descrições diferentes das exigidas no Edital.

18.4. Os materiais deverão ser idênticos ao constante da Proposta. Quando do recebimento do material, aquele que não estiverem em conformidade será imediatamente devolvido, ficando a empresa com prazo imediato para substituição dos mesmos.

18.5. A Administração informará via telefone ao fornecedor qualquer irregularidade ou pendência no fornecimento efetuado, devendo o fornecedor ou seu representante legal retirar a notificação formal na Administração Municipal no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da informação via telefone.

18.6. Vencido o prazo da notificação, sem retirada, a Prefeitura Municipal de Lagoa Real enviará correspondência com A.R. (Aviso de Recebimento) via Correios.

18.7. O prazo máximo de retenção dos bens para regularização, inclusive de entregas a maior, é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da retirada da notificação formal na Prefeitura Municipal de Lagoa Real, ou da data do aviso de recebimento (A.R.) da correspondência via correio.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

18.8. A não regularização da pendência no prazo definido no item anterior, caracterizará inadimplência contratual, com aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

19. DA ASSINATURA DIGITAL

19.1. É permitida a assinatura de documentos, declarações, proposta, contrato, ata de registro de preços, alterações contratuais mediante assinatura digital.

19.1.1. A assinatura digital é gerada a partir do uso do Certificado Digital ICP-Brasil e tem o mesmo valor jurídico da assinatura manuscrita, garantido pela legislação brasileira. Para utilizá-la é preciso subir o documento em um portal de assinaturas e usar um Certificado e-CPF ou e-CNPJ. Nos casos em que o documento for assinado em nome de uma empresa, para a assinatura digital ter eficácia jurídica, ela deve ser proveniente do Certificado do(s) representante(s) legal(ais), mencionado(s) no contrato social ou estatuto da empresa.

19.2. A licitante que optar pela assinatura digital deve possuir certificado digital próprio.

19.3. A licitante deverá informar a administração municipal que assinará os documentos de forma digital, fornecendo o endereço para verificação da autenticidade da assinatura.

19.4. Não é permitida no referente processo licitatório a assinatura eletrônica.

20. DOS ÓRGÃOS

20.1. O Contrato tem como unidades participantes as constantes no Termo de Referência.

20.2. O Contrato tem como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Lagoa Real, entidade de Direito Público Interno.

21. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

21.1. Homologado, pela autoridade competente, o resultado da licitação, será celebrado o respectivo Contrato Administrativo, produto do certame em tela.

21.2. O Contrato será formalizado de acordo com a minuta contida em anexo e estará integralmente vinculada ao presente edital, inclusive a seus demais anexos, em todas as suas cláusulas, e às propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

21.3. O instrumento contratual obedecerá ao disposto do art. 89 ao 95 da Lei nº 14.133/2021.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

22.1. Não é permitida a subcontratação.

23. COMPETÊNCIA

23.1. Da Prefeitura Municipal de Lagoa Real:

23.2. Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização, inspeção e pagamento dos produtos objeto do contrato a que se refere esse edital.

24. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento, conferência e aceite dos produtos entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

24.2. Antes de efetuar o pagamento, será verificada a regularidade da licitante junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “online”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

24.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da licitante.

24.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE ***pro rata tempore*.**

24.5. A contratante descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na entrega do objeto ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

24.6. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com o produto, no mês anterior ao fornecimento dos produtos.

24.7. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

25. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

25.1. A Fiscalização fará as vistorias e se o fornecimento estiver de acordo com as descrições/especificações e efetivamente não tendo nenhuma observação a fazer, será lavrado o Termo de Encerramento de Fornecimento/Recebimento do respectivo instrumento contratual.

25.2. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a fornecedora providencie as correções ou acertos apontados, após o que, estando a Fiscalização de acordo, será lavrado o Termo de Encerramento Definitivo do Fornecimento, sendo que este deverá ser assinado por representante autorizado da

fornecedora.

25.3. A execução em definitivo do fornecimento, após a sua conclusão total, obedecerá ao disposto no Artigo 140 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

25.4. O processo de fiscalização será realizado pela Prefeitura Municipal de Lagoa Real através de um representante da administração especialmente designado por ela.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

26.2. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. A licitante vencedora fica obrigada a garantir o fornecimento do objeto desta licitação.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

27.3. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.4. As situações não previstas neste edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinente com o objeto do pregão e observada à legislação.

27.5. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente contrato, especialmente os referentes a fornecimentos extras.

27.6. O fornecimento extra não contemplado na proposta feita pela fornecedora deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.

27.7. O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, a critério do pregoeiro, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

sessão pública do pregão.

27.8. A Prefeitura Municipal de Lagoa Real poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.

27.9. A Prefeitura Municipal de Lagoa Real poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.

27.10. O recebimento do objeto deste edital se dará através da fiscalização da Prefeitura Municipal de Lagoa Real, por meio de servidor por ela designado, o qual emitirá o Relatório de Acompanhamento de Contratos - RAC.

27.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

27.12. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Lagoa Real e aos seus servidores o direito de acompanhar e fiscalizar os produtos entregues pela licitante, com livre acesso a quaisquer informações e esclarecimentos julgados necessários ao fornecimento dos produtos.

27.13. À Prefeitura Municipal de Lagoa Real fica assegurado o direito de, a seu exclusivo critério, participar total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos trabalhos aqui contratados.

27.14. Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar à Prefeitura Municipal de Lagoa Real e a terceiros, em decorrência da execução do objeto desta licitação.

27.15. A licitante vencedora será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhistas, securitária, previdenciária e fiscal, os quais correrão por sua conta exclusivas.

27.16. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

27.17. A licitante que vier a se sagrar vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma da Lei e suas alterações.

27.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Lagoa Real.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

27.19. Para efeito da contagem dos prazos, o expediente na Prefeitura Municipal de Lagoa Real é das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, sendo considerado intempestivo o recurso ou representação quando não recebido pelo pregoeiro ou pelo Protocolo da Prefeitura Municipal de Lagoa Real até as 17h00min (dezessete) horas do último dia do prazo.

27.20. A homologação do resultado deste pregão não implicará direito à contratação.

27.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação constante no item 3 deste edital.

27.22. Este edital e seus anexos farão parte integrante da requisição a ser emitida em nome da licitante vencedora, independente de transcrições.

27.23. O Foro da Justiça da Comarca de Caetité - Bahia, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.24. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- **ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
- **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**
- **ANEXO III - MATRIZ DE RISCO**
- **ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**
- **ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO QUADRO DE RESERVAS DE VAGAS**
- **ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**
- **ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO**

Lagoa Real, Estado da Bahia, 07 de julho de 2026.

ROGÉRIO PEREIRA DA ROCHA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto Nº. 156/2025

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, EQUIPAMENTOS, APARELHOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, UTENSÍLIOS E ITENS DE APOIO, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL/BA.**

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades das diversas Secretarias, Departamentos e Unidades Administrativas do Município de Lagoa Real/BA, mediante o fornecimento de mobiliário, equipamentos, aparelhos eletrônicos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, utensílios e demais itens de apoio indispensáveis ao regular funcionamento das atividades administrativas e operacionais.

A aquisição dos materiais visa proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores públicos, garantindo ambientes adequadamente estruturados, funcionais e confortáveis, contribuindo para a eficiência na execução dos serviços prestados à população.

Justifica-se, ainda, pela necessidade de reposição de bens permanentes que se encontram desgastados em decorrência do uso contínuo, pela substituição de equipamentos obsoletos ou inservíveis, bem como pelo atendimento às demandas decorrentes da criação, ampliação e reestruturação de setores da Administração Municipal.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada, uma vez que possibilita aquisições futuras e parceladas, de acordo com a necessidade da Administração, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, economicidade, planejamento e racionalização dos procedimentos de contratação.

Dessa forma, a aquisição pretendida é essencial para garantir a continuidade dos serviços públicos, a adequada estruturação dos órgãos municipais e o pleno atendimento das demandas administrativas das diversas unidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Real/BA.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL

Não O Município de Lagoa Real/BA não elaborou nem publicou o Plano Anual de Contratações (PAC) referente ao exercício vigente até a data de elaboração deste Estudo Técnico Preliminar.

Todavia, a ausência do Plano Anual de Contratações não inviabiliza a presente contratação, uma vez que a demanda decorre de necessidade administrativa devidamente identificada pelas Secretarias Municipais, sendo essencial para garantir a continuidade das atividades administrativas, a adequada estruturação dos ambientes de trabalho e a manutenção da eficiência dos serviços públicos prestados à população.

A contratação encontra-se alinhada ao interesse público e às ações desenvolvidas pela Administração Municipal, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. ÁREAS CONTRATANTES

UNIDADE SOLICITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	ROGÉRIO PEREIRA DA ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AILTON ALVES CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	MARCOS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	KAIC TRINDADE ALMEIDA

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

A contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário em geral, equipamentos, aparelhos eletrônicos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, utensílios e itens de apoio, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias, Departamentos e Unidades Administrativas do Município de Lagoa

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Real/BA.

Os fornecimentos deverão ser realizados por empresa especializada no ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, regularmente constituída, observando integralmente as disposições da legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis, os padrões de qualidade exigidos pelo mercado e os critérios de sustentabilidade eventualmente estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório.

Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, em perfeitas condições de funcionamento e acompanhados das garantias mínimas oferecidas pelo fabricante, quando aplicáveis. Os produtos deverão atender às especificações técnicas definidas pela Administração, observando requisitos de durabilidade, segurança, ergonomia, eficiência e funcionalidade.

A contratação será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, por se tratar de demanda de natureza continuada e de quantitativos estimados, cuja necessidade ocorrerá de forma parcelada durante a vigência da ata.

A presente contratação visa proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores municipais, bem como garantir a adequada estruturação dos ambientes administrativos e operacionais, contribuindo para a eficiência dos serviços públicos prestados à população.

A aquisição dos itens justifica-se pela necessidade de reposição de bens permanentes desgastados pelo uso contínuo, substituição de equipamentos obsoletos ou inservíveis, ampliação da capacidade operacional das unidades administrativas e atendimento às demandas decorrentes da criação, expansão ou reestruturação de setores da Administração Municipal.

Dessa forma, entende-se que a contratação atende plenamente ao interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, razoabilidade e continuidade dos serviços públicos, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. ANÁLISE DE SOLUÇÕES

5.1. Identificação das soluções

Id	Descrição da solução
1	Aquisição junto ao fornecedor do produto;
2	Utilizar ata de registro de preços como carona.

5.2. Análise comparativa das soluções

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
A Solução está disponível no mercado local para atendimento?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
A Solução é composta por alguma obrigação secundária a contratada?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
A Solução é composta por alguma obrigação secundária a Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
A Solução é aderente às normas ABNT/NBR?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
A Solução atende a padronização já adotada pela Administração Pública?	Solução 1			X
	Solução 2			X

5.3. Registro de soluções consideradas inviáveis

Na solução 2 foi analisada a possibilidade de atendimento da demanda por meio de adesão a Ata de Registro de Preços de outros órgãos ou entidades da Administração Pública (carona). Contudo, tal alternativa mostrou-se inadequada para o atendimento das necessidades específicas do Município de Lagoa Real/BA.
A utilização de ata de terceiros poderia resultar em limitações quanto à disponibilidade dos itens, quantitativos registrados, prazos de fornecimento e especificações técnicas necessárias para atender adequadamente às demandas das diversas Secretarias Municipais. Além disso, a adesão dependeria da anuência do órgão gerenciador e do fornecedor detentor da ata, o que poderia comprometer a celeridade e a efetividade do atendimento das necessidades da Administração.

Verificou-se, ainda, que a adoção dessa solução poderia gerar maior complexidade administrativa, aumento do tempo necessário para formalização da contratação e riscos de desabastecimento, em razão da ausência de controle direto do Município sobre as condições originalmente pactuadas.

Dessa forma, concluiu-se que a adesão a atas de registro de preços de outros órgãos não representa a alternativa mais vantajosa para a Administração Municipal, sendo mais adequado promover procedimento licitatório próprio, por meio do Sistema de Registro de Preços, garantindo maior competitividade, economicidade, planejamento das aquisições e atendimento integral das demandas do Município.

5.4. Análise comparativa dos custos

A Solução 1, consistente na realização de procedimento licitatório próprio por meio do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário, equipamentos, aparelhos eletrônicos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, utensílios e itens de apoio, apresentou-se como a alternativa mais vantajosa sob os aspectos econômico, operacional e administrativo.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Os custos envolvidos restringem-se essencialmente à aquisição dos produtos e aos procedimentos administrativos inerentes à condução do certame, não havendo necessidade de investimentos adicionais relevantes para sua implementação ou execução.

A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita que as aquisições ocorram de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo desperdícios e promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Sob a perspectiva mercadológica, a realização de licitação própria amplia a competitividade entre os fornecedores, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração. Além disso, permite a definição de especificações técnicas compatíveis com as necessidades do Município, garantindo maior adequação dos produtos a serem adquiridos.

A análise comparativa demonstra que a Solução 1 oferece melhor relação custo-benefício, maior controle sobre as aquisições, flexibilidade no atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais e maior segurança quanto ao fornecimento dos itens necessários, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA A SER CONTRATADA E VALOR ORÇADO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o orçamento estimado da presente contratação possuirá caráter sigiloso, visando preservar a competitividade do certame, evitar o direcionamento das propostas e proporcionar à Administração Pública a obtenção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

Os valores estimados da contratação foram apurados mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação vigente, observando parâmetros de mercado, contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, bancos de preços oficiais e demais fontes admitidas pela legislação aplicável. As informações detalhadas encontram-se devidamente registradas no processo administrativo correspondente.

O orçamento estimado permanecerá acessível aos órgãos de controle interno e externo, bem como aos agentes públicos responsáveis pela condução do procedimento licitatório, sendo sua divulgação realizada na forma e no momento previstos na legislação e no instrumento convocatório.

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos a partir do levantamento das necessidades encaminhadas pelas diversas Secretarias, Departamentos e Unidades Administrativas do Município de Lagoa Real/BA, considerando o histórico de consumo, a reposição de bens desgastados ou inservíveis, a ampliação da estrutura administrativa e as demandas projetadas para o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

A metodologia adotada buscou assegurar que as quantidades estimadas fossem suficientes para atender às necessidades da Administração Municipal durante a vigência da contratação, observando os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e planejamento, evitando tanto aquisições insuficientes quanto o dimensionamento excessivo dos quantitativos.

As especificações técnicas e os quantitativos estimados dos itens encontram-se detalhados na planilha de quantitativos anexa ao presente processo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
01	**MESA DE CANTO PARA ESCRITÓRIO EM "L" -** Dimensões aproximadas: 120 cm x 120 cm x 74 cm (LxLxA), admitindo variação de ±10%. Tampo em MDF com espessura mínima de 15 mm, revestido em laminado melamínico de alta resistência, com bordas em fita de PVC de no mínimo 2 mm. Estrutura em aço com pintura epóxi ou em MDP/MDF de alta resistência. Cantos arredondados (raio mínimo de 2 mm) para segurança. Pés com niveladores reguláveis. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	18	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
02	**MESA PARA ESCRITÓRIO -** Dimensões aproximadas: 120 cm x 60 cm x 74 cm (CxLxA), admitindo variação de ±10%. Tampo em MDF com espessura mínima de 25 mm, revestido em laminado melamínico resistente a riscos, com bordas em fita de PVC de no mínimo 2 mm. Estrutura metálica com pintura eletrostática a pó (epóxi) ou em MDP/MDF de resistência equivalente. Deverá possuir passa-cabos, preferencialmente. Pés com niveladores de altura. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	24	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
03	**CADEIRA FIXA PARA ESCRITÓRIO -** sem braços, com estrutura em aço tubular, espessura mínima de 1,20 mm, com tratamento antiferruginoso (fosfatização) e pintura eletrostática a pó (epóxi), com cura em estufa. Assento e encosto confeccionados em madeiracompensada multilaminada, com espuma de poliuretano injetada, densidade mínima de 40 kg/m³, espessura mínima de 40 mm no assento e 30 mm no encosto. Revestimento em tecido ou material sintético (courino), de alta resistência à abrasão e rasgamento, na cor preta ou neutra. Encosto com formato ergonômico, com apoio lombar, atendendo aos requisitos da NR-17. Dimensões aproximadas: Largura do assento: 500 mm (± 50 mm) Profundidade do assento: 460 mm (± 10 mm) Altura do assento: 430 mm (± 10 mm) Largura do encosto: 400 mm (± 10 mm) Altura do encosto: 350 mm (± 10 mm) Capacidade de carga: 120 kg. Pés com ponteiras plásticas antiderrapantes. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	40	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
04	**CADEIRA PARA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA -** Base giratória em aço cromado ou nylon reforçado, com rodízios em nylon ou poliuretano (PU). Assento e encosto estofados em espuma de poliuretano com densidade mínima de 45 kg/m³, revestidos em tecido ou material sintético (courino), de alta resistência. Sistema de regulagem de altura por pistão a gás. Encosto com formato ergonômico, com apoio lombar, devendo possuir regulagem de altura. Braços fixos ou reguláveis, em material resistente. Capacidade de carga: 120 kg. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	70	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
05	**ARMÁRIO PARA ARQUIVO -** Dimensões aproximadas: 1,90 m (altura) x 90 cm (largura) x 40 cm (profundidade), admitindo variação de ±5%. Corpo e portas em aço com espessura mínima de 0,7 mm, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó (epóxi), ou em MDF com espessura mínima de 15 mm, revestido em laminado melamínico resistente a riscos, com bordas em fita de PVC de no mínimo 2mm. Dotado de 04 (quatro) prateleiras internas reguláveis. Fechamento por meio de duas portas de abrir, com sistema de trinco e fechadura com chave. Pés com niveladores reguláveis, quando aplicável. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	50	UND	SIGILOSO	SIGILOSO

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

06	**ARMÁRIO PARA PASTA SUSPENSA (ARQUIVO) -** Dimensões aproximadas: altura entre 1,30 m e 1,40 m; largura entre 0,45 m e 0,50 m; profundidade entre 0,60 m e 0,70 m, admitindo variações conforme padrão do fabricante. Dotado de, no mínimo, 04 (quatro) gavetas, com corrediças telescópicas de alta resistência, permitindo abertura total e deslizamento suave. Sistema de arquivamento compatível com pastas suspensas nos formatos ofício e/ou A4, com trilhos internos adequados para encaixe seguro. Sistema de fechamento com travamento central por chave, permitindo o bloqueio simultâneo de todas as gavetas. Puxadores anatômicos, em aço ou material termoplástico de alta resistência (ABS ou equivalente). Deve possuir dispositivo de segurança que impeça a abertura simultânea de mais de uma gaveta, garantindo estabilidade e evitando tombamento. Estrutura em aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó (epóxi) ou em MDF de alta resistência, desde que atenda às especificações de carga e durabilidade. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**40**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
07	**PRATELEIRA DE AÇO PARA ESTOQUE -** Dimensões aproximadas: 2,00 m (altura) x 0,90 m (largura) x 0,40m (profundidade), admitindo variação de ±5%. Estrutura em aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó (epóxi), resistente à corrosão. Composta por, no mínimo, 05 (cinco) prateleiras reguláveis em altura. Sistema de montagem por encaixe ou parafusamento, permitindo fácil montagem, desmontagem e remontagem. Deve possuir reforço estrutural para garantir estabilidade e resistência ao uso contínuo. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**36**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
08	**POLTRONA PARA AUDITÓRIO -** fixa ao piso, com assento rebatível automático por gravidade, com acionamento silencioso. Estrutura confeccionada em aço carbono, com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó (epóxi). Assento e encosto com formato anatômico, confeccionados em madeira compensada multilaminada, com espuma de poliuretano injetada, densidade mínima de 50kg/m³, com propriedades antichamas e baixa deformação. Revestimento em tecido ou material sintético (courino), de alta resistência, com tratamento antichamas, cor a definir. Encosto fixo com apoio lombar. Braços fixos com apoio em poliuretano ou material equivalente, de alta resistência. Laterais com acabamento em material resistente a impactos. Sistema de fixação ao piso por meio de chapas metálicas com furos para chumbadores. Dimensões aproximadas: Distância entre eixos: mínimo 535 mm; Altura total: aproximadamente 890 mm; Profundidade mínima (aberta): 690 mm; Altura do assento ao piso: aproximadamente 440 mm Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação**.**	**120**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
09	**BANQUETA ALTA PARA PROTOCOLO -** Banqueta alta com encosto, assento estofado com espuma laminada, revestida em tecido de alta resistência na cor azul mesclado. Dimensões aproximadas: altura de 70 cm e diâmetro do assento de 30 cm, admitindo variação de 2,5%. Encosto com formato ergonômico, proporcionando conforto ao usuário. Estrutura em aço ou material de resistência equivalente, com acabamento que garanta durabilidade e resistência ao uso contínuo. Deve possuir estabilidade adequada e sapatas ou ponteiras antiderrapantes. Produto indicado para uso em ambientes de protocolo. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação**.**	**20**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
10	**CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA -** Cadeira giratória com rodízios, altura regulável a gás. Possui duas alavancas para ajuste, com regulagem horizontal e vertical do encosto (sistema back system). Assento e encosto em espuma injetada de 35 mm, estrutura em madeira compensada de 15 mm, bordas em PVC preto. Braços tipo corsa com apoio injetado em P.U. Capacidade mínima de carga: 120 kg. Atende à norma NR-17 (ergonomia) e ABNT NBR 13962 (móveis para escritório - cadeiras). Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**30**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
11	**CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA -** Cadeira para escritório, tipo giratória, sem apoio para braços, com regulagem de altura por pistão a gás. Assento e encosto confeccionados em madeira compensada com espessura mínima de 15 mm, estofados com espuma injetada de espessura mínima de 35mm. Revestimento em tecido de alta resistência, na cor azul mesclado, com bordas em PVC preto. Base giratória com 05 (cinco) apoios, dotada de rodízios em nylon ou material equivalente. Encosto com formato ergonômico, adequado ao uso contínuo. Capacidade de carga 120kg. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**36**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
12	**LONGARINA EXECUTIVA 03 LUGARES -** Longarina executiva com 03 (três) lugares, de base fixa. Assentos e encostos com formato anatômico, proporcionando apoio adequado à região lombar e das costas. Estrutura em aço com pintura eletrostática a pó (epóxi), garantindo resistência e durabilidade. Assento e encosto confeccionados em madeira compensada ou material de resistênciaequivalente, estofados com espuma injetada de espessura mínima de 45mm. Revestimento em tecido ou material sintético de alta resistência. Dimensões aproximadas por assento: largura de 46 cm e profundidade de 44cm. Encosto com dimensões aproximadas: largura de 41cm e altura de 41cm. Capacidade de carga: 120kg por assento. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação**.**	**40**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

13	**LONGARINA EXECUTIVA 04 LUGARES -** Longarina executiva com 04 (quatro) lugares, de base fixa. Assentos e encostos com formato anatômico, proporcionando apoio adequado à região lombar e das costas. Estrutura em aço com pintura eletrostática a pó (epóxi), garantindo resistência e durabilidade. Assento e encosto confeccionados em madeira compensada ou material de resistência equivalente, estofados com espuma injetada de espessura mínima de 45mm. Revestimento em tecido ou material sintético de alta resistência. Dimensões aproximadas por assento: largura de 46cm e profundidade de 44 cm. Encosto com dimensões aproximadas: largura de 41 cm e altura de 41 cm. Capacidade de carga: 120kg por assento. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**40**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
14	**SOFÁ 02 LUGARES -** Sofá de dois lugares, com estrutura resistente em madeira ou metal de alta durabilidade. Assento e encosto estofados com espuma de densidade adequada ao uso contínuo, revestidos em material lavável de alta resistência. Pés em alumínio ou material de resistência equivalente. Dimensões aproximadas: largura de 1250mm (±50 mm), profundidade de 750 mm (±50 mm) e altura de 730 mm (±30 mm). Capacidade mínima de carga compatível com uso simultâneo de dois usuários adultos. Garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação, degradação do revestimento e desgaste ou desprendimento de componentes.	**30**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
15	**CADEIRA CONCHA PLÁSTICA EMPILHÁVEL PARA AUDITÓRIO -** Cadeira tipo concha, empilhável, destinada a uso em auditório. Assento e encosto confeccionados em polipropileno (PP) de alta resistência, na cor creme, moldados em peça única. Estrutura em aço tubular, com diâmetro aproximado de 7/8", com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó (epóxi). Dimensões aproximadas: altura de 78 cm e largura de 52 cm, admitindo variação de ±2,5%. Deve possuir sapatas ou ponteiras antiderrapantes nos pés. Capacidade de carga: 120kg. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**600**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
16	**CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL -** Cadeira com estrutura fixa, empilhável, com 04 (quatro) pés em aço com acabamento cromado. Assento e encosto confeccionados em polipropileno (PP) de alta resistência, na cor preta. Dimensões aproximadas: altura do assento de 44 cm; assento medindo 47 cm x 40 cm; encosto medindo 46,5 cm x 31 cm; altura total de 80 cm; profundidade total de 55 cm, admitindo variação de ±2,5%. Deve possuir sapatas ou ponteiras antiderrapantes nos pés. Capacidade de carga: 120kg. Produto adequado para uso contínuo e empilhamento. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**250**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
17	**LONGARINA COM 03 (TRÊS) LUGARES -** Sem braços, na cor preta. Estrutura em aço de alta resistência, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó (epóxi). Assentos e encostos confeccionados em polipropileno (PP) de alta resistência, moldados ergonomicamente. Base fixa, adequada para uso em ambientes de espera e atendimento. Capacidade mínima de carga: 120 kg por assento. Deve possuir sapatas ou ponteiras antiderrapantes. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**36**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
18	**LONGARINA 03 (TRÊS) LUGARES - ESTRUTURA CROMADA -** Longarina com 03 (três) lugares, sem braços, na cor preta. Estrutura e pés em aço cromado de alta resistência. Assentos e encostos confeccionados em polipropileno (PP) de alta resistência, com formato ergonômico. Base fixa, adequada para uso em ambientes de espera e atendimento. Capacidade de carga: 120kg por assento. Deve possuir sapatas ou ponteiras antiderrapantes. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**24**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
19	**LONGARINA 05 (CINCO) LUGARES -** Longarina com 05 (cinco) lugares, com divisões entre assentos que funcionam como apoio de braço. Estrutura em aço de alta resistência, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó (epóxi). Assentos e encostos confeccionados em polipropileno (PP) de alta resistência, produzidos pelo processo de injeção termoplástica, com formato ergonômico. Base fixa, adequada para uso em ambientes de espera e atendimento. Capacidade de carga:120kg por assento. Deve possuir sapatas ou ponteiras antiderrapantes. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**24**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

20	**MESA EM "L" COM GAVETEIRO -** Mesa em formato "L", confeccionada em MDF, na cor carvalho, com tampo de espessura mínima de 25 mm, revestido em laminado melamínico, com bordas em fita de PVC. Dimensões aproximadas: 1,60 m x 1,60 m x 0,75 m (LxCxA), admitindo variação de ±2,5%. Estrutura com pés tipo painel, proporcionando estabilidade e resistência. Dotada de 03 (três) gavetas, com dimensões aproximadas de 0,40 m x 0,38 m, com puxadores e sistema de fechamento com chave. Deve possuir suporte para teclado com corrediça deslizante e base móvel com rodízios para acomodação de gabinete. Pés com sapatas emborrachadas, com dimensões aproximadas de 3 cm de diâmetro por 2 cm de altura. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**30**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
21	**MESA PARA AUDITÓRIO -** Mesa para auditório confeccionada em MDF com espessura mínima de 25 mm, na cor cinza cristal, com cantos arredondados para maior segurança. Estrutura em metalon 40x 40 mm, com pintura resistente. Pés com sapatas em borracha medindo aproximadamente 3 cm de diâmetro x 2cm de altura. Dimensões aproximadas: 2,70 m (comprimento) x 1,00 m (largura) x 0,75 m (altura), admitindo variação de ±2,5%. Produto com acabamento resistente e adequado ao uso contínuo. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**20**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
22	**MESA PARA COMPUTADOR -** Mesa para computador confeccionada em MDF com espessura mínima de 15 mm, na cor cinza, com bordas revestidas em PVC. Dotada de suporte para teclado com sistema corrediço. Estrutura metálica em metalon 30 x 50 mm, com reforço em 20 x 30mm, chapa 18, com pintura resistente. Pés com sapatas em borracha medindo aproximadamente 3 cm de diâmetro x 2cm de altura. Dimensões aproximadas: 1,20m (comprimento) x 0,60m (largura) x 0,70 m (altura), admitindo variação de ±2,5%. Produto com acabamento resistente e adequado ao uso contínuo. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**24**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
23	**MESA PARA IMPRESSORA -** Mesa para impressora confeccionada em MDF com espessura mínima de 15 mm, na cor cinza, com acabamento resistente. Pés com sapatas em borracha medindo aproximadamente 3 cm de diâmetro x 2cm de altura. Dimensões aproximadas: 0,70m (largura) x 0,50m (comprimento) x 0,75m (altura),admitindo variação de ±2,5%. Produto adequado ao suporte de impressoras e uso contínuo. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**20**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
24	**MESA PARA REUNIÃO -** Mesa para reunião confeccionada em MDF com espessura mínima de 25 mm, na cor carvalho, com acabamento resistente. Estrutura com pé tipo painel, proporcionando maior estabilidade. Pés com sapatas em borracha medindo aproximadamente 3 cm de diâmetro x 2cm de altura. Dimensões aproximadas: 2,70 m (comprimento) x 1,10 m (largura) x 0,76 m (altura), admitindo variação de ±2,5%. Produto adequado para uso corporativo e reuniões. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**25**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
25	**MESA PARA ESCRITÓRIO -** Mesa para escritório confeccionada em MDF com espessura mínima de 25 mm, na cor cinza cristal, com bordas revestidas em PVC. Dotada de 03 (três) gavetas com sistema de fechamento por chave. Estrutura com pés duplos em PVC com ferragem metálica, proporcionando estabilidade e resistência. Pés com sapatas em borracha medindo aproximadamente 3 cm de diâmetro x 2cm de altura. Dimensões aproximadas: 1,20 m (comprimento) x 0,60 m (largura) x 0,70 m (altura), admitindo variação de ±2,5%. Produto adequado para uso contínuo em ambiente corporativo. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**36**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
26	**ESTAÇÃO DE ATENDIMENTO -** Estação de atendimento confeccionada em MDP-BP com espessura mínima de 15 mm, com acabamento resistente ao uso contínuo. Estrutura e tampo com boa estabilidade e durabilidade para ambientes de atendimento ao público. Dimensões aproximadas: 1,21 m (altura) x 3,06 m (largura) x 0,70 m (profundidade). Produto adequado para uso corporativo. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**36**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
27	**ESTAÇÃO DE TRABALHO EM "L"-** Estação de trabalho em formato "L", confeccionada em MDF com espessura mínima de 15 mm, na cor cinza, com acabamento resistente. Estrutura com base em aço, garantindo estabilidade e durabilidade. Dotada de 02 (duas) gavetas com sistema de fechamento por chave. Dimensões aproximadas: 0,74 m (altura) x 1,40 m (largura) x 0,615 m (profundidade). Produto adequado para uso contínuo em ambiente corporativo. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**24**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

28	**ARMÁRIO ALTO 02 PORTAS -** Armário alto, confeccionado em MDF com espessura mínima de 15 mm, cores variadas a critério da administração, revestido em laminado melamínico de alta resistência e com bordas em PVC. Possui 02 (duas) portas com sistema de fechamento por chave e puxadores resistentes, garantindo segurança e durabilidade. Internamente, dispõe de 05 (cinco) prateleiras, removíveis e/ou ajustáveis, permitindo organização flexível de documentos e materiais. Dimensões aproximadas: 1,70 m de altura × 0,90 m de largura × 0,40 m de profundidade, admitindo variação de ±2,5%. Produto indicado para uso contínuo em ambientes corporativos, escolas ou escritórios. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**24**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
29	**ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO SEMIABERTO -** Armário para escritório semiaberto, confeccionado em MDF, com tampo reengrossado de 30 mm e laterais, prateleiras e fundo com espessura mínima de 15 mm. Possui 03 (três) prateleiras internas, formando 04 (quatro) vãos para organização de documentos e materiais. Dimensões aproximadas: 1,60 m de altura × 0,80 m de largura × 0,42 m de profundidade, admitindo variação de ±2,5%. Produto com acabamento resistente, adequado para uso contínuo em ambientes corporativos. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**10**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
30	**ARMÁRIO BAIXO 02 PORTAS -** Armário baixo, confeccionado em MDF com espessura mínima de 15 mm, na cor cinza, com fundo em chapa de 3 mm, revestido em laminado melamínico e bordas em PVC. Dotado de 02 (duas) portas com dobradiças de abertura mínima de 110°, sistema de fechamento por chave e puxadores resistentes. Possui rodapé em chapa de aço dobrada, com sapatas niveladoras de altura, garantindo estabilidade. Dimensões aproximadas: 0,74 m de altura × 0,80 m de largura × 0,46 m de profundidade, admitindo variação de ±2,5%. Produto adequado para uso contínuo em ambientes corporativos. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**10**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
31	**ARMÁRIO GUARDA-ROUPA -** Armário guarda-roupa, confeccionado em MDF com espessura mínima de 15 mm, na cor cinza cristal, revestido em laminado melamínico de alta resistência e com bordas em PVC. Dotado de 08 (oito) compartimentos individuais, cada um com porta independente e sistema para uso de cadeado. As divisões internas possuem dimensões aproximadas de 0,45 m × 0,40 m × 0,40 m, admitindo variação de ±2,5%. Dimensões totais aproximadas: 1,90 m de altura × 0,84 m de largura × 0,40 m de profundidade, admitindo variação de ±2,5%. Produto adequado para uso contínuo em ambientes coletivos, como vestiários, escolas ou escritórios compartilhados. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**10**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
32	**ARMÁRIO ROUPEIRO -** Armário roupeiro, confeccionado em MDF com espessura mínima de 15 mm, na cor cinza cristal, revestido em laminado melamínico de alta resistência e com bordas em PVC. Dotado de 12 (doze) compartimentos individuais, cada um com porta independente e sistema para uso de cadeado. As divisões internas possuem dimensões aproximadas de 0,45 m × 0,40 m × 0,40 m, admitindo variação de ±2,5%. Dimensões totais aproximadas: 1,90 m de altura × 1,26 m de largura × 0,40 m de profundidade, admitindo variação de ±2,5%. Produto adequado para uso contínuo em ambientes coletivos, como vestiários, escolas ou áreas corporativas compartilhadas. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**10**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
33	**GAVETEIRO MÓVEL -** confeccionado em MDF com espessura mínima de 15 mm, na cor cinza, revestido em laminado melamínico de alta resistência e com bordas em PVC. Dotado de 03 (três) gavetas, sendo 02 (duas) pequenas e 01 (um) gavetão, com sistema de fechamento simultâneo por chave. Possui rodízios para fácil movimentação e puxadores resistentes, garantindo praticidade e durabilidade. Dimensões aproximadas: 0,46 m de largura × 0,45 m de profundidade × 0,67 m de altura, admitindo variação de ±2,5%. Produto adequado para uso contínuo em ambientes corporativos, escritórios ou áreas administrativas. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**10**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

34	**ARQUIVO PARA PASTA SUSPENSA -** Arquivo confeccionado em MDF com espessura mínima de 15 mm, revestido em laminado melamínico de alta resistência, cores variadas a critério da administração, com bordas em PVC. Dotado de 04 (quatro) gavetas para pastas suspensas, com corrediças metálicas ou telescópicas, sistema de fechamento por chave e puxadores resistentes, garantindo segurança e durabilidade. Dimensões aproximadas: 1,40 m de altura × 0,50 m de largura × 0,50 m de profundidade, admitindo variação de ±2,5%. Produto adequado para uso contínuo em ambientes corporativos, escritórios ou arquivos administrativos. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**36**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
35	**BALCÃO EM "L" -** Balcão em formato "L", confeccionado em MDF com espessura mínima de 15 mm, revestido em laminado melamínico de alta resistência e com bordas em PVC. Dotado de gavetas e repartições internas para organização de materiais e documentos. A parte superior possui seção menor em vidro temperado, com espessura compatível para uso seguro. Dimensões aproximadas: 1,00 m de altura × 2,00 m de comprimento × 1,60 m de largura, admitindo variação de ±2,5%. Produto adequado para uso em atendimento e ambientes corporativos. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**12**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
36	**SUPORTE PARA GABINETE E ESTABILIZADOR -** Suporte confeccionado em MDF com espessura mínima de 15 mm, na cor cinza, revestido em laminado melamínico de alta resistência e com bordas em PVC. Dotado de 04 (quatro) rodízios para fácil movimentação, proporcionando praticidade no deslocamento. Dimensões aproximadas: 0,45 m de comprimento × 0,25 m de largura × 0,38 m de altura, admitindo variação de ±2,5%. Produto adequado para suporte de gabinete de computador e estabilizador em ambientes corporativos. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**12**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
37	**PRATELEIRA/ESTANTE EM MDF -** Estante confeccionada em MDF com espessura mínima de 15 mm, com fundo em chapa de fibra de 3 mm, revestida em laminado melamínico de alta resistência e com bordas em PVC. Adequada para acomodação de fichários, livros e outros materiais, possui montagem por sistema de fixação com cavilhas e minifix, garantindo estabilidade e resistência. Dotada de 04 (quatro) prateleiras. Dimensões aproximadas: 1,80 m de altura × 0,90 m de largura × 0,30 m de profundidade, admitindo variação de ±2,5%. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**12**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
38	**ESTANTE EM MDF DE ALTA DENSIDADE -** Estante confeccionada em MDF de alta densidade, com espessura mínima de 15 mm, revestida em laminado melamínico na cor cinza cristal e com bordas em PVC, conferindo maior durabilidade e resistência. O móvel possui 12 (doze) prateleiras com sistema deslizante em corrediças metálicas e puxadores robustos, garantindo facilidade de manuseio e segurança no armazenamento de materiais. Dimensões aproximadas: 1,90 m de altura × 0,90 m de largura × 0,73 m de profundidade, admitindo variação de ±2,5%. Produto com acabamento resistente, adequado ao uso contínuo em ambientes corporativos ou institucionais. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**24**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
39	**ARMÁRIO VITRINE FECHADO -** Armário vitrine confeccionado com estrutura em aço, com pintura resistente na cor cinza. Dotado de 02 (duas) portas em vidro, com sistema de fechamento por chave, e 04 (quatro) prateleiras internas em vidro, garantindo visibilidade e segurança no armazenamento. Dimensões aproximadas: 1,76 m de altura × 0,90 m de largura × 0,42 m de profundidade. Área útil fechada aproximada de 1,27 m². Produto adequado para uso em laboratórios de ciências e para armazenamento seguro de materiais. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**06**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
40	**ARMÁRIO 02 PORTAS EM AÇO -** Armário confeccionado em aço, na cor cinza, com pintura eletrostática a pó, resistente à corrosão. Dotado de 02 (duas) portas com sistema de fechamento por chave e puxadores metálicos. Possui 06 (seis) prateleiras internas, removíveis e ajustáveis, proporcionando organização flexível. Estrutura com pés de apoio, garantindo estabilidade. Dimensões aproximadas: 1,70 m de altura × 0,90 m de largura × 0,40 m de profundidade, admitindo variação de ±2,5%. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e oxidação	**36**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

41	**ARMÁRIO DE PAREDE EM AÇO -** Armário de parede confeccionado integralmente em aço, com tratamento de superfície e pintura resistente à corrosão. Dotado de portas com dobradiças metálicas com regulagem de pressão e prateleira interna em aço, fixada por parafusos. Acompanha kit de instalação com 04 (quatro) parafusos e 04 (quatro) buchas para fixação na parede. Dimensões aproximadas: 1,20 m de largura × 0,55 m de altura × 0,30 m de profundidade. Produto adequado para uso em copa, cozinha, área de serviço, consultórios e ambientes similares. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e oxidação	**12**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
42	**PRATELEIRA EM MDF -** Prateleira confeccionada em MDF de alta densidade, com espessura mínima de 25 mm e acabamento resistente na cor cinza. A estrutura apresenta parte fechada e frente aberta, contendo 03 (três) divisões internas, e está apoiada em pés com altura aproximada de 0,20 m, garantindo estabilidade. Dimensões aproximadas: 3,00 m de largura × 1,70 m de altura × 0,43 m de profundidade, admitindo variação de ±2,5%. Produto adequado para organização e armazenamento de materiais em ambientes corporativos ou institucionais. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**12**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
43	**ARMÁRIO EM AÇO - 16 PORTAS - AM1 -** Armário roupeiro confeccionado em aço, com 16 (dezesseis) portas com venezianas para ventilação. Possui compartimentos de tamanho médio, independentes e sem divisórias internas, com fechamento de portas independente por meio de pitão para cadeado. Dimensões aproximadas: Largura 1,23 m ± 0,03 m; Profundidade 0,40 m ± 0,03 m; Altura 1,98 m ± 0,03 m. Tolerância para camada de tinta: mínimo 40 µm / máximo 100 µm. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e oxidação.	**12**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
44	**ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA -** Arquivo confeccionado em aço, com 04 (quatro) gavetas para pasta suspensa, dotado de sistema de fechamento por chave e puxadores resistentes. As gavetas são montadas em trilhos com abertura total, proporcionando praticidade e segurança no manuseio. Tratamento superficial anticorrosivo e antiferrugem, com acabamento em pintura eletrostática epóxi, na cor cinza. Dimensões aproximadas: 1,42 m de altura × 0,53 m de largura × 0,49 m de profundidade. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e oxidação.	**12**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
45	**ARQUIVO EM AÇO 04 GAVETAS C/ CHAVE -** Arquivo deslizante confeccionado em aço, com 04 (quatro) gavetas montadas sobre trilhos telescópicos que permitem abertura total, garantindo praticidade e segurança no manuseio. Tratamento superficial anticorrosivo e antiferrugem, com acabamento em pintura eletrostática epóxi, na cor cinza. Dimensões aproximadas: Altura 1,33 m ± 0,01 m; Largura 0,47 m ± 0,01 m; Profundidade 0,71 m ± 0,01 m. Tolerância para camada de tinta: mínimo 40 µm / máximo 100 µm. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e oxidação.	**12**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
46	**ESTANTE DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS -** Estante metálica confeccionada em aço, com 06 (seis) prateleiras reguláveis, proporcionando flexibilidade no armazenamento de materiais. As laterais e o fundo são abertos, com reforço em "X", garantindo maior resistência estrutural. Tratamento superficial anticorrosivo e antiferrugem, com acabamento em pintura eletrostática epóxi, na cor cinza. Dimensões aproximadas: 2,00 m de altura × 1,00 m de largura × 0,32 m de profundidade. Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação e oxidação.	**24**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
47	**ESTANTE DE AÇO COM 05 PRATELEIRAS -** Estante confeccionada em aço, com colunas de aço nº 20 e 05 (cinco) bandejas reguláveis em chapa de aço nº 26, na cor cinza, suportando aproximadamente 25 kg por bandeja. A estrutura garante resistência e estabilidade para armazenamento de materiais diversos. Dimensões aproximadas: 1,76 m de altura × 0,90 m de largura × 0,30 m de profundidade. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e oxidação.	**12**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
48	**ESTANTE BIBLIOTECA DE CENTRO COM 12 BANDEJAS DUPLA FACE -** Estante de aço para biblioteca, com 12 (doze) bandejas dupla face, adequada para organização de livros e materiais diversos. Cada bandeja suporta até 50 kg, garantindo resistência e durabilidade. Tratamento superficial anticorrosivo e antiferrugem, com acabamento em pintura eletrostática epóxi, na cor cinza. Dimensões aproximadas: 1,98 m de altura × 0,92 m de largura × 0,55 m de profundidade. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e oxidação.	**50**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

49	**ESTANTE BIBLIOTECA SIMPLES FACE -** Estante de aço para biblioteca, de simples face, fixável na parede, composta por 01 (uma) base fixa e 06 (seis) prateleiras reguláveis a cada 60 mm, com capacidade de até 60 kg por prateleira. Tratamento superficial anticorrosivo e antiferrugem, com acabamento em pintura eletrostática epóxi, na cor cinza. Dimensões aproximadas: 2,30 m de altura × 1,02 m de largura × 0,265 m de profundidade. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e oxidação.	**36**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
50	**CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO COM BRAÇOS -** Cadeira para escritório, tipo giratória, com espaldar médio e braços. Assento e encosto com formato anatômico, confeccionados em estrutura resistente (polipropileno ou madeira compensada), com espuma de poliuretano injetada, densidade adequada ao uso contínuo. Revestimento em tecido ou material sintético (courino), de alta resistência, na cor preta ou neutra. Base giratória com 05 (cinco) apoios, dotada de rodízios de nylon ou material equivalente. Sistema de regulagem de altura por pistão a gás. Encosto com apoio lombar e ajuste de inclinação ou regulagem de posição. Braços fixos ou reguláveis, em material resistente. Dimensões aproximadas: Assento: cerca de 500 mm x 470 mm; Encosto: aproximadamente 450 mm x 460 mm Capacidade de carga: 120 kg. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**04**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
51	**ARMÁRIO EM AÇO 2 PORTAS -** Armário confeccionado em aço SAE-1010, com corpo e colunas em chapa nº 26, dotado de 01 (uma) prateleira fixa (central) e 03 (três) prateleiras reguláveis a cada 50 mm, com capacidade mínima de carga de 30 kg por prateleira. Estrutura equipada com pés com sapatas plásticas e niveladores de altura, garantindo estabilidade. Fechadura para chave e puxadores estampados para ventilação. Acabamento em pintura texturizada eletrostática epóxi, com tratamento especial da superfície, conferindo alta qualidade e durabilidade. Dimensões aproximadas: 1,90 m de altura × 0,80 m de largura × 0,40 m de profundidade, admitindo variação de ±5%. Cor padrão da unidade. Produto adequado para uso contínuo em ambientes corporativos ou institucionais. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e oxidação.	**5**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
52	**ARMÁRIO EM AÇO 16 PORTAS -** Armário confeccionado em aço, com 16 (dezesseis) portas individuais medindo 456 × 270 mm, cada uma dotada de ventilação em venezianas e reforço estrutural. Fechamento individual por meio de pitão para uso de cadeado, garantindo segurança e organização dos compartimentos. Dimensões aproximadas: 1,98 m de altura × 1,225 m de largura × 0,40 m de profundidade. Estrutura em chapa nº 26, adequada para uso contínuo em ambientes corporativos, escolares ou institucionais. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e oxidação.	**6**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
53	**MESA COM PAINEL INFERIOR FRONTAL COM GAVETA -** Mesa secretária confeccionada em MDF com espessura mínima de 15 mm, composta por 02 (duas) gavetas com puxadores em PVC e chave frontal para travamento. Tampo com cantos arredondados e bordas em PVC de 3 mm, medindo aproximadamente 1,20 m de largura × 0,60 m de profundidade. Painel frontal confeccionado em MDF com espessura mínima de 15 mm, interligado à estrutura da mesa. Base do tampo formada por 02 (dois) tubos retangulares de aproximadamente 20 mm × 20 mm. Estrutura composta por 02 colunas verticais laterais de cada lado, unindo o tampo aos pés em tubos metalon com aproximadamente 20 mm × 20 mm e espessura mínima de 1,2 mm. Base dos pés em tubos metalon medindo aproximadamente 50 mm × 30 mm, com espessura mínima de 1,2 mm, dotados de sapatas antiderrapantes em polipropileno virgem, fixadas por encaixe sem parafusos ou rebites, protegendo a pintura e aumentando a durabilidade. Estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial, tratada com banhos químicos para proteção e longevidade, interligada por solda MIG e acabamento em pintura eletrostática epóxi. Produto adequado para uso contínuo em ambiente corporativo. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**2**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

54	**ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA -** Arquivo confeccionado em aço, com 04 (quatro) gavetas para pasta suspensa, dotado de fechadura tipo YALE com 2 (duas) chaves, permitindo fechamento simultâneo das gavetas. As gavetas deslizam sobre trilhos com patins de nylon, proporcionando manuseio seguro e suave. Puxadores estampados na frente das gavetas com perfil em PVC. Estrutura confeccionada em chapa nº 26 e nº 24 (0,45 mm e 0,60 mm), trilhos em chapa nº 18 e canaletas em chapa nº 16. Frente das gavetas em chapa nº 26 (0,45 mm). Cada gaveta comporta de 30 a 40 pastas suspensas ou até 25 kg. Dimensões aproximadas: externas 1,335 m × 0,47 m × 0,57 m (A× L × P); internas das gavetas 0,25 m × 0,39 m × 0,48 m (A × L × P). Acabamento em pintura eletrostática a pó (tinta híbrida), na cor cinza, garantindo proteção anticorrosiva e durabilidade.]Produto adequado para uso contínuo em ambiente corporativo ou institucional. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e oxidação.	**2**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
55	**ESTANTE DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS (PADRÃO) -** Estante metálica confeccionada em aço carbono, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó (epóxi). Composta por 06 (seis) prateleiras reguláveis em altura, com capacidade mínima de 25 kg a 50 kg por prateleira, distribuídos uniformemente. Estrutura com colunas verticais em perfil metálico, dotadas de sistema de regulagem por meio de encaixe ou parafusos, permitindo ajuste das prateleiras. Prateleiras com reforço estrutural, garantindo resistência e estabilidade. Dimensões aproximadas: Altura: entre 1,80 m e 2,00 m; Largura: entre 0,90 m e 1,00 m; Profundidade: entre 0,30 m e 0,40 m Montagem por sistema de encaixe ou parafusamento. Deve possuir reforço estrutural lateral e/ou traseiro para maior estabilidade. Pintura com espessura mínima compatível com uso contínuo e resistência à corrosão. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e oxidação.	**06**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
56	**MURAL EM MDF -** Mural confeccionado em painel de MDF com espessura de 18 mm, dotado de suportes de fixação para instalação em parede. A face frontal é revestida em laminado melamínico de alta pressão de 1 mm, acabamento brilhante, no padrão lousa branca magnética. A face posterior é revestida com chapa de balanceamento em contra-placa fenólica de 0,6 mm, lixada em uma face, garantindo estabilidade e resistência ao painel.]Dimensões aproximadas: 1,35 m de largura × 1,20 m de altura × 19,6 mm de espessura, admitindo tolerância de ±5 mm para largura e altura. Produto adequado para uso contínuo em ambientes corporativos, educacionais ou institucionais.	**24**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
57	**MESA EM "L" COM GAVETEIRO ESTRUTURAL -** Mesa em formato "L", composta por mesa principal e mesa auxiliar acoplável à direita ou à esquerda, conforme necessidade. Tampo confeccionado em MDP ou MDF, com espessura mínima de 18 mm, revestido em laminado melamínico de baixa pressão, resistente a riscos e abrasão, com bordas em fita PVC ou ABS. Estrutura com pés fixos, dotados de sapatas niveladoras para ajuste de altura. Dimensões aproximadas: Altura: 73 cm; Comprimento da mesa principal: 160 cm; Profundidade da mesa principal: 60 cm - Mesa auxiliar: aproximadamente 80 cm de comprimento x 47 cm de profundidade - Gaveteiro estrutural acoplado, contendo no mínimo: 02 gavetas simples; 01 gaveta para pastas suspensas; gavetas com sistema de deslizamento suave e abertura total. Produto com montagem estável e adequada ao uso corporativo. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**04**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
58	**MESA DE REUNIÃO COM TAMPO SEMI-OVAL -** Mesa de reunião com tampo semi-oval bi-partido, confeccionada em MDP de 25 mm com revestimento melamínico, medindo aproximadamente 3,50 m de largura × 1,20 m de profundidade × 0,74 m de altura. Saia confeccionada em MDP de 15 mm com revestimento melamínico. Acabamento das bordas em fita reta de 2 mm. Pés em estrutura metálica, com calhas para passagem de fios, garantindo organização e funcionalidade. Fixação por meio de parafusos e sistema Rodofix, assegurando estabilidade e segurança durante o uso. Produto adequado para uso contínuo em ambientes corporativos e salas de reunião. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**05**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

59	**ARMÁRIO COM PRATELEIRAS EM MDF -** Armário confeccionado em MDF, com prateleiras internas, medindo aproximadamente 1,85 m de altura × 0,80 m de largura × 0,32 m de profundidade, com espessura mínima de 15 mm. Acabamento das bordas em fita de PVC, garantindo maior durabilidade e proteção contra impactos. Produto adequado para uso contínuo em ambientes corporativos, escolares ou institucionais. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**4**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
60	**ESCADA EXTENSÍVEL EM ALUMÍNIO -** Escada extensível confeccionada em alumínio, adequada para uso residencial ou leve-profissional, com capacidade máxima de carga de até 120 kg. Composta por 02 (duas) seções, cada uma com 10 (dez) degraus, totalizando 20 (vinte) degraus distribuídos entre as duas partes. Dimensões aproximadas: Fechada: 3,30 m, Estendida: 5,40 m, altura máxima para alcance de locais elevados. Aberta em posição "A": 3,00 m, garantindo uso seguro como escada dupla. Seções separadas: 3,20 m cada, permitindo uso individual das seções. Produto robusto, leve e versátil, com degraus e pés antiderrapantes, garantindo segurança e estabilidade durante o uso. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**12**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
61	**ESCADA DOMÉSTICA DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO -** Tipo: Escada doméstica dobrável em alumínio. Degraus: 07 (sete) degraus, cada um com sistema antiderrapante. Pés: Proteção antiderrapante para maior estabilidade. Capacidade de carga: 120 kg. Uso: Adequada para uso doméstico e institucional. Segurança: Proporciona estabilidade e segurança ao usuário durante o uso. Observação técnica recomendada: Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**24**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
62	**CAMA DE SOLTEIRO EM MDF -** Cama de solteiro confeccionada em MDF reforçado, revestida em laminado melamínico, garantindo maior durabilidade e resistência ao uso contínuo. Dimensões aproximadas: 1,00 m de altura × 0,97 m de largura × 1,96 m de profundidade, admitindo variação de ±2,5%. Produto adequado para uso em ambientes residenciais, escolares ou institucionais, com estrutura robusta e acabamento resistente. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação	**12**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
63	**PUFF BAÚ -** de tamanho pequeno, estruturado em madeira, revestido em courino, garantindo durabilidade e facilidade de limpeza. Produto adequado para uso contínuo em ambientes residenciais, corporativos ou institucionais, servindo tanto como assento quanto para armazenamento interno de objetos. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação	**10**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
64	**ALMOFADAS QUADRADAS,** cheias, confeccionadas em material impermeável, medindo aproximadamente 0,45 m × 0,45m. Produto adequado para uso contínuo em ambientes internos ou externos, resistente à umidade e de fácil manutenção.	**20**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
65	**ARMÁRIO COMUM PARA COZINHA -** Armário comum para cozinha, com dimensões aproximadas de 1,60 m de altura, 0,70 a 0,80 m de largura e 0,40 a 0,50 m de profundidade. Estrutura dotada de no mínimo 2 (duas) portas e 3 (três) prateleiras internas ajustáveis, permitindo organização eficiente de utensílios e mantimentos. Acabamento em pintura UV ou pintura eletrostática a pó, em cores claras, preferencialmente branco ou gelo. Puxadores anatômicos em metal ou ABS, garantindo ergonomia e durabilidade. Produto adequado para uso contínuo em ambientes residenciais, comerciais ou institucionais. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	**10**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
66	**MESA PARA COZINHA EM MDF -** Mesa para cozinha confeccionada em MDF de 25 mm, revestida em fórmica branca brilhante, com estrutura metálica em metalon 0,40 × 0,40 mm, chapa nº 18, garantindo resistência e estabilidade. Dimensões aproximadas: 1,60 m de comprimento × 0,90 m de largura, admitindo variação de ±2,5%. Produto adequado para uso contínuo em ambientes residenciais, comerciais ou institucionais. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação	**12**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
67	**ARMÁRIO DE PAREDE PARA COZINHA EM MDF -** Armário de parede para cozinha, confeccionado em MDF de 15 mm, na cor branca, dotado de 04 (quatro) portas e divisórias internas, proporcionando organização eficiente. Dimensões aproximadas: 2,00 m de comprimento × 0,60 m de altura × 0,50 m de profundidade, admitindo variação de ±2,5%. Produto adequado para uso contínuo em ambientes residenciais, comerciais ou institucionais. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação	**12**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

68	**BALCÃO COM TÁBUA DE PASSAR ROUPA EM MDF -** Balcão com tábua de passar roupa, confeccionado em MDF de 15 mm, revestido em melamínico na cor cinza cristal, com bordas em PVC, dotado de 02 (duas) portas e 01 (uma) prateleira interna, com puxadores e sistema de fechamento por chave. Forro da tábua composto aproximadamente por 60% algodão e 40% poliéster. Produto equipado com pés antiderrapantes e suporte para ferro de passar, com peso aproximado de 22 a 24 kg. Dimensões aproximadas: 0,86 m de altura × 1,20 m de comprimento × 0,38 m de largura, admitindo variação de ±2,5%. Produto adequado para uso contínuo em ambientes residenciais ou institucionais, com estrutura resistente e acabamento durável. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação	**10**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
69	**BALCÃO EM MDF COM GAVETAS E PRATELEIRAS -** Balcão confeccionado em MDF de 15 mm, revestido em melamínico na cor cinza cristal, com bordas em PVC. Dotado de 04 (quatro) gavetas, 02 (duas) prateleiras internas e portas corrediças, com puxadores e sistema de fechamento por chave. Dimensões aproximadas: 0,80 m de altura × 3,00 m de comprimento × 0,43 m de profundidade, admitindo variação de ±2,5%. Produto adequado para uso contínuo em ambientes residenciais, comerciais ou institucionais, com estrutura resistente e acabamento durável. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	**12**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
70	**BALCÃO EM MDF COM GAVETAS, PRATELEIRAS E TAMPA MÓVEL -** Balcão confeccionado em MDF de 25 mm, revestido em melamínico na cor cinza cristal, com bordas em PVC. Dotado de 04 (quatro) gavetas, 02 (duas) prateleiras internas, portas corrediças, puxadores e tampa móvel, com sistema de fechamento por chave. Dimensões aproximadas: 0,60 m de altura × 1,70 m de comprimento × 0,40 m de profundidade, admitindo variação de ±2,5%. Produto adequado para uso contínuo em ambientes residenciais, comerciais ou institucionais, com estrutura resistente e acabamento durável. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	**12**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
71	**BALCÃO EM MDF COM GAVETAS E FECHADURA** Balcão confeccionado em MDF de 25 mm, revestido em melamínico na cor cinza cristal, com bordas em PVC. Dotado de 03 (três) gavetas de 0,40 × 0,38 m, com puxadores e sistema de fechamento por chave. Dimensões aproximadas: 1,20 m de altura × 1,20 m de comprimento × 0,60 m de profundidade, admitindo variação de ±2,5%. Produto adequado para uso contínuo em ambientes residenciais, comerciais ou institucionais, com estrutura resistente e acabamento durável. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação	**12**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
72	**ARMÁRIO DE COZINHA COM 05 PORTAS E 04 GAVETAS -** Armário para cozinha confeccionado com estrutura em aço, na cor branca, com tampo em MDP. Dotado de 05 (cinco) portas, sendo as superiores com vidro temperado, 04 (quatro) gavetas com corrediças telescópicas, prateleiras internas e puxadores de plástico. Pés fixos e pintura a pó eletrostática garantem durabilidade e resistência. Dimensões aproximadas: 1,95 m de altura × 1,05 m de largura × 0,43 m de profundidade. Produto adequado para uso residencial contínuo. Garantia mínima: 12 meses a partir da data de entrega**.**	**12**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
73	**CADEIRA FIXA COM BRAÇOS - C7 (PROINFÂNCIA)** Cadeira fixa com braços, espaldar médio, assento e encosto em compensado multilaminado anatômico, com espuma de poliuretano injetada de densidade 40 a 50 kg/m³, proporcionando apoio dorso-lombar. Revestimento em capa de polipropileno antialérgico de alta resistência à propagação de rasgos, baixa deformação, solidez à luz classe 5 e pilling padrão 5. Peso aproximado do revestimento: 280–290 g/m². Base em aço com pintura epóxi pó na cor preta, encosto fixo e revestimento em tecido retardante à chama, cor azul. Braços fixos com apoio em poliuretano. Dimensões do assento: 58 cm × 58 cm. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e oxidação.	**400**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

74	**CONJUNTO PARA BIBLIOTECA - 01 MESA COM 06 CADEIRAS -** Conjunto composto por 01 (uma) mesa redonda e 06 (seis) cadeiras para biblioteca. Mesa: Confeccionada em MDF de 15 mm, colorida, com base em metalon de 30 × 50 mm, chapa 18, com pés protegidos por PVC cinza. Dimensões aproximadas: diâmetro 1,20 m × altura 0,75 m × canto 0,60 m, admitindo variação de ±2,5%. Cadeiras: Estrutura em compensado de 10 mm, revestimento em fórmica colorida, base em ferro 7/8, chapa 18. Assento anatômico com dimensões aproximadas: assento 38 × 37 cm; encosto 38 × 20 cm. Produto adequado para uso contínuo em bibliotecas ou ambientes educacionais. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e oxidação.	**50**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
75	**CONJUNTO DO PROFESSOR -** Conjunto composto por mesa e cadeira para uso de professor, adequado para ambientes escolares e institucionais. Mesa: Confeccionada em compensado multilaminado com espessura mínima de 18 mm, revestida em fórmica, com bordas em PVC e cantos arredondados. Dimensões aproximadas do tampo: 1,10 m (comprimento) × 0,60 m (largura) × 0,75 m (altura), admitindo variação de ±2,5%. Painel frontal em compensado multilaminado de espessura mínima de 18 mm, com dimensões aproximadas de 0,38 m × 0,96 m, interligado à estrutura da mesa. Base do tampo formada por 02 (dois) tubos retangulares de 20 × 30 mm. Colunas verticais laterais em tubos metalon de 50 × 30 mm com espessura mínima de 1,2 mm interligam o tampo aos pés. Base dos pés em tubos metalon 50 × 30 mm, com sapatas antiderrapantes em polipropileno virgem, presas por encaixe, protegendo a pintura e aumentando a durabilidade. Cadeira: Assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados por injeção termoplástica. Assento com dimensões aproximadas de 0,40 m × 0,41 m, afixado à estrutura por 04 parafusos sem ressalto. Encosto anatômico com curvatura e dimensões aproximadas de 0,41 m × 0,245 m, espessura mínima de 4 mm, com frisos para ventilação, fixado por 04 parafusos sem ressalto. Estrutura de interligação entre assento e encosto em tubo de 20 × 20 mm, espessura mínima de 1,2 mm, com curvatura ergonômica. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e oxidação.	**300**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
76	**CONJUNTO COLETIVO 1 - CJC - 01 (PROINFÂNCIA) -** Conjunto coletivo para crianças com altura compreendida entre 0,93 m e 1,16 m, composto por 01 (uma) mesa e 04 (quatro) cadeiras, MESA: Tampo: Texturizado em resina termoplástica, dimensões aproximadas 0,80 m × 0,80 m, borda de 30 mm, altura do tampo ao chão 0,59 m. Estrutura: Tubo único de 25 × 25 mm, soldado em único ponto, com barra de sustentação horizontal em tubo de 20 × 20 mm. Pés: Tubo redondo de 1½" × 1,5 mm, protegidos por sapatas arredondadas evitando atrito com o chão. CADEIRA: Tipo: Empilhável, assento e encosto em polipropileno injetado ou compensado anatômico moldado. Estrutura: Tubular de aço, resistente e adequada para uso contínuo. Dimensões aproximadas: Largura do assento: 340 mm Profundidade do assento: 260 mm, Espessura do assento: 7,2 a 9,1 mm, Largura do encosto: 350 mm, Altura do encosto: 155 mm, Espessura do encosto: 7,0 a 9,3 mm, Altura do assento ao chão: 260 mm. Tolerâncias: +2 mm para largura e profundidade, ±1 mm para espessura, ±10 mm para altura do assento ao chão. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e oxidação.	**750**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
77	**CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03 - CJA-03 (PROINFÂNCIA) -** Conjunto individual para crianças com altura compreendida entre 1,19 m e 1,42 m, composto por 01 (uma) mesa e 01 (uma) cadeira. Tipo: Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balanceamento. Estrutura: Tubular de aço, com porta-livros em plástico injetado. Dimensões aproximadas: Largura: 600 mm, Profundidade: 450 mm, Altura: 594 mm, Espessura do tampo: 19,4 mm. Tolerâncias: +2 mm para largura e profundidade, ±1 mm para espessura, ±6 mm para altura. CADEIRA: Tipo: Individual empilhável, assento e encosto em polipropileno injetado ou compensado anatômico moldado. Estrutura: Tubular de aço resistente para uso contínuo. Dimensões aproximadas: Largura do assento: 400 mm, Profundidade do assento: 310 mm, Espessura do assento: 9,7 a 12 mm, Largura do encosto: 396 mm, Altura do encosto: 198 mm, Espessura do encosto: 9,6 a 12,1 mm, Altura do assento ao chão: 350 mm. Tolerâncias: +2 mm para largura e profundidade, ±1 mm para espessura, ±10 mm para altura do assento ao chão. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e oxidação.	**1000**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

78	**CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 04 - CJA-04 (PROINFÂNCIA) -** Conjunto individual para crianças com altura compreendida entre 1,33 m e 1,59 m, composto por 01 (uma) mesa e 01 (uma) cadeira. MESA: Tipo: Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior com chapa de balanceamento. Estrutura: Tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. Dimensões aproximadas (L x P x A): 600 x 450 x 644 mm. CADEIRA: Tipo: Individual empilhável, assento e encosto em polipropileno injetado ou compensado anatômico moldado. Estrutura: Tubular de aço resistente para uso contínuo. Dimensões aproximadas: Assento (L x P x A): 400 x 350 x 380 mm, Altura total: 720 mm. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e oxidação.	**1000**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
79	**CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 05 - CJA-05 (PROINFÂNCIA) -** Conjunto individual para crianças com altura compreendida entre 1,59 m e 1,88 m, composto por 01 (uma) mesa e 01 (uma) cadeira. MESA: Tipo: Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior com chapa de balanceamento. Estrutura: Tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. Dimensões aproximadas (L x P x A): 600 x 450 x 760 mm. CADEIRA: Tipo: Individual empilhável, assento e encosto em polipropileno injetado ou compensado anatômico moldado. Estrutura: Tubular de aço resistente para uso contínuo. Dimensões aproximadas: Assento (L x P x A): 400 x 430 x 460 mm, Encosto (L x A): 396 x 198 mm, Altura total: 840 mm. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e oxidação.	**1000**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
80	**CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 06 - CJA-06 (PROINFÂNCIA) -** Conjunto individual para crianças com altura compreendida entre 1,59 m e 1,88 m, composto por 01 (uma) mesa e 01 (uma) cadeira. MESA: Tipo: Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior com chapa de balanceamento. Estrutura: Tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. Dimensões aproximadas (L x P x A): 600 x 450 x 760 mm. CADEIRA: Tipo: Individual empilhável, assento e encosto em polipropileno injetado ou compensado anatômico moldado. Estrutura: Tubular de aço resistente para uso contínuo. Dimensões aproximadas: Assento (L x P x A): 400 x 430 x 460 mm, Encosto (L x A): 396 x 198 mm, Altura total: 840 mm. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e oxidação.	**1200**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
81	**CONJUNTO REFEITÓRIO 1 - CJR-01 -** Conjunto coletivo para crianças com altura compreendida entre 0,93 m e 1,16 m, composto por 01 mesa coletiva e 04 cadeiras individuais. MESA: Tipo: Coletiva, tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão. Estrutura: Tubular de aço resistente. Dimensões aproximadas (L x P x A): 1100 x 680 x 460 mm Espessura do tampo: 25,8 mm .Tolerâncias: até +2 mm para largura e profundidade, ±1 mm para espessura e ±10 mm para altura. CADEIRA: Tipo: Individual empilhável, assento e encosto em polipropileno injetado ou compensado anatômico moldado. Estrutura: Tubular de aço resistente. Dimensões aproximadas: Assento (L x P x A): 340 x 260 x 260 mm (altura do assento ao chão), Espessura do assento: 7,2 a 9,1 mm, Encosto (L x A): 350 x 155 mm, Espessura do encosto: 7,0 a 9,3 mm. Tolerâncias: até +2 mm para largura e profundidade, ±1 mm para espessura e ±10 mm para altura do assento ao chão. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e oxidação.	**300**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

82	**CONJUNTO DE MESA REFEITÓRIO - INFANTIL -** Conjunto composto por 01 mesa retangular e 02 bancos, adequado para crianças. MESA: Tipo: Retangular infantil. Tampo: MDF 18 mm, revestido em fórmica brilhante bege, bordas arredondadas e envernizadas. Estrutura: Metalon 20 x 40 mm, pés em tubo de 1 1/4", pintados em Epóxi preta.Dimensões aproximadas (CxLxA): 1,80 m x 0,60 m x 0,58 m. BANCOS: Quantidade: 02 unidades, projetados para acomodar aproximadamente 10 crianças. Tampo: Fórmica. Estrutura: Metalão 20 x 30 mm, pés em tubo de 1 1/4" com chapa 18, pintados em Epóxi preta. Dimensões aproximadas (CxLxA): 1,80 m x 0,30 m x 0,30 m .CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Estrutura metálica resistente, adequada para uso coletivo infantil, Acabamento durável e seguro, bordas arredondadas para prevenção de acidentes, Pintura eletrostática Epóxi para proteção contra oxidação e desgaste.Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e oxidação.	**100**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
83	**CONJUNTO MESA PARA ATIVIDADE COM 4 CADEIRAS - INFANTIL -** MESA: Tampo: MDF revestido em laminado melamínico, bordas em PVC, cantos arredondados. Estrutura: Metálica ou de madeira reforçada, conforme o fabricante. Dimensões aproximadas (AxLxC): 55 cm x 80 cm x 120 cm. Acabamento: Superfícies lisas, laváveis e atóxicas. CADEIRAS: Quantidade: 04 unidades. Assento e encosto: Polipropileno injetado ou estrutura metálica reforçada. Dimensões aproximadas: Altura do assento entre 30 e 35 cm, adequada para crianças de até 10 anos. Acabamento: Superfícies lisas, laváveis e cores variadas e alegres. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	50	CONJ	SIGILOSO	SIGILOSO
84	**CONJUNTO MESA PARA ATIVIDADE COM 4 CADEIRAS - ADULTO** MESA: Tampo: MDF 18 mm ou superior, revestido em laminado melamínico, bordas em PVC. Estrutura: Metálica ou madeira reforçada, adequada para uso adulto. Dimensões aproximadas (AxLxC): 74 cm x 80 cm x 120 cm. Acabamento: Superfícies lisas, laváveis e resistentes ao uso intenso. CADEIRAS: Quantidade: 04 unidades. Assento e encosto: Polipropileno injetado ou estrutura metálica reforçada, anatômicos, resistentes ao uso adulto. Acabamento: Superfícies lisas, laváveis e resistentes. Bordas arredondadas e acabamento resistente. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	40	CONJ	SIGILOSO	SIGILOSO
85	**CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS - C2 (PROINFÂNCIA) -** Tipo: Cadeira giratória estofada, com braços e rodízios, adequada para uso em sala de professores ou administração escolar infantil. Mecanismo: Amortecedor e regulador de altura do assento e do encosto, garantindo conforto e ergonomia. Dimensões Aproximadas: Assento: Largura 500 mm ± 50 mm; Profundidade 460 mm ± 10 mm; Altura variável 420 - 520 mm. Encosto: Largura 400 mm ± 10 mm (ponto mais saliente do apoio lombar); Extensão vertical 350 mm ± 10 mm. Espessura da espuma: Assento mínimo 40 mm; Encosto mínimo 30 mm. Acabamento e Estrutura: Base metálica resistente, pintura epóxi ou similar anticorrosiva. Rodízios resistentes, permitindo mobilidade segura. Apoios anatômicos nos braços, encosto e assento. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**300**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
86	**POLTRONA INDIVIDUAL ESTOFADA - PO (PROINFÂNCIA)** Tipo: Poltrona individual estofada com apoio de braços. Revestimento: Couro sintético texturizado, atóxico, laminado internamente com tecido de poliéster (gramatura ≥ 500 g/m², espessura mínima 0,8 mm), odor neutro. Cor: Bege, padrão PANTONE 16-1406 TPX. Uso: Indicado para crianças, conforme padrão PROINFÂNCIA. Dimensões Aproximadas: Profundidade útil do assento: 470–490 mm, Largura útil do assento: 530–570 mm, Altura do assento (superfície): 420–450 mm, Extensão vertical útil do encosto: ≥ 440 mm, Largura útil do encosto: 530–570 mm, Inclinação do assento (em relação à horizontal): -2° a - 7°, Ângulo do encosto (em relação ao assento): 90° a 110°, Altura do apoio de braços (em relação ao assento): 160–200 mm, Largura do apoio de braços: ≥ 100 m. Acabamento e Estrutura: Estrutura resistente, estofamento firme, garantindo segurança e conforto infantil. Apoios de braços anatômicos, acabamento limpo e sem ressaltos que possam causar acidentes. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**30**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

87	**CADEIRA ALTA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS - C1 (PROINFÂNCIA)** Tipo: Cadeira alta infantil dobrável para alimentação, com bandeja removível. Uso: Indicado para crianças, conforme padrão PROINFÂNCIA. Estrutura segura, com proteção lateral e acabamento sem arestas cortantes. Dimensões Aproximadas: Altura total: 1050 mm ± 50 mm, Largura total: 560 mm ± 50 mm, Profundidade total: 680 mm ± 50 mm, Proteção lateral mínima: 140 mm (medida do topo da proteção lateral à superfície do assento), Altura mínima do encosto: 250 mm (medida vertical), Ângulo do encosto: mínimo 60° em relação à horizontal. Comprimento mínimo do encosto: 400 mm, Borda frontal do assento: raio mínimo de 5 mm. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**300**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
88	**CADEIRA UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA DOBRÁVEL -** Tipo: Cadeira universitária individual com prancheta dobrável. Estrutura: Tubo de aço resistente. Assento: Polipropileno injetado. Encosto: Polipropileno, fixo. Braços: Alma em aço com acabamento em polipropileno. Pés: Estrutura em aço. Cor: Preta. Peso suportado: Aproximadamente 125 kg. Dimensões Aproximadas: Altura x Largura x Profundidade: 78 x 63 x 66 cm, (tolerância ± 2,5%). Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**500**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
89	**MESA RETANGULAR MONOBLOCO - M1 (PROINFÂNCIA) -** Tipo: Mesa retangular monobloco infantil. Estrutura: Tubos retangulares de aço 50 x 30 mm, parede 1,2 mm, com pintura eletrostática epóxi pó branca fosca, polimerizada em estufa. Tampo: MDF 15 mm, com re-engrosso de 30 mm, revestido na face superior em laminado melamínico pós- formável de 0,6 mm na cor salmão (referência L148), acabamento texturizado; face inferior revestida em laminado melamínico branco brilhante. Bordas: Arredondadas, com fita de borda em PVC branco. ixação do tampo: Parafusos auto-atarrachantes de 2 ½" x 3/16". Ponteiras: Polipropileno na cor branca, fixadas por encaixe. Dimensões Aproximadas: Comprimento: 1,80 m x Largura: 0,80 m x 0,55cm. Acabamento: Superfície texturizada, resistente e lavável. Estrutura resistente ao uso contínuo, com proteção antiderrapante nas extremidades. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**50**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
90	**MESA DE TRABALHO EM TAMPO ÚNICO - M6 (PROINFÂNCIA) -** Tipo: Mesa de trabalho com tampo retangular em MDF, revestido em laminado melamínico. Estrutura: Suporte metálico com dois pés, pintura eletrostática epóxi pó. Dimensões Aproximadas: Tampo: 1200 x 600 mm ± 10 mm, Altura total: 750 mm ± 5 mm, Espessura do tampo: 25,8 mm ± 0,6 mm Acabamento: Laminado melamínico resistente, lavável e de fácil manutenção. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**50**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
91	**MESA DE REUNIÃO - M7 (PROINFÂNCIA) -** Tipo: Mesa de reunião com tampo retangular ou oval em MDF, revestido em laminado melamínico. Estrutura: Montada sobre dois pés, pintura eletrostática epóxi pó. Dimensões Aproximadas: Tampo retangular: 2000 x 950 mm ± 50 mm · Altura total: 750 mm ± 5 mm Espessura do tampo: 25 mm ± 0,6 mm Acabamento: Laminado melamínico resistente, lavável e de fácil manutenção. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**40**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

92	**CONJUNTO COLETIVO 04 LUGARES - RESINA TERMOPLÁSTICA -** Conjunto infantil composto por uma mesa e quatro cadeiras, adequado para crianças. Mesa: Tampo texturizado em resina termoplástica, medindo 800 mm x 800 mm, borda de 30 mm, altura do tampo em relação ao chão 590 mm. Estrutura formada por tubo único de 25 mm x 25 mm, soldado em um único ponto, com barra horizontal de sustentação em tubo 20 mm x 20 mm. Pés em tubo redondo de 1 1/2" x 1,5 mm, protegidos por sapatas arredondadas para evitar atrito com o chão. Cadeiras: Assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados por injeção termoplástica, fixados por parafusos sextavados. Assento com medidas mínimas 343 mm x 343 mm, altura assento/chão aproximadamente 349 mm. Encosto com medidas mínimas 350 mm x 350 mm, com puxador para facilitar o transporte. Sapatas calandradas antiderrapantes cobrindo soldas e extremidades, prevenindo ferrugem, medindo 455 mm x 55 mm x 73 mm, injetadas em polipropileno virgem e fixadas por rebites de alumínio. Estrutura: Tubos de aço industrial tratados quimicamente e soldados por sistema MIG. Dois pares de tubos oblongos 20 mm x 48 mm, espessura 1,5 mm, formando a base do assento e interligando o encosto. Barra horizontal de sustentação sob o assento em tubo 5/8". Barra horizontal de reforço em tubo oblongo 16 mm x 30 mm, espessura 1,5 mm, fixada entre a coluna e a base do assento. Cor da estrutura: branca. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**200**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
93	**CONJUNTO TRAPÉZIO INFANTIL -** Conjunto em resina plástica de alto impacto, destinado a crianças de 2 a 3 anos, composto por 6 mesas trapezoidais, 6 cadeiras e 1 mesa central. O design das mesas permite a formação de círculos com as seis unidades. Mesa: Tampo trapezoidal, grade frontal e porta-livros em resina termoplástica, medindo aproximadamente 550 mm x 290 mm x 390 mm. Estrutura composta por colunas laterais em tubo de aço industrial 20 mm x 30 mm, espessura 1,2 mm, interligando a base do tampo aos pés. Sapatas antiderrapantes em polipropileno virgem, na cor do tampo, protegem a pintura e aumentam a durabilidade. Cadeira: Assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados por injeção termoplástica, com marca do fabricante em alto- relevo no encosto. Assento com medidas mínimas 370 mm x 400 mm e máximas 405 mm x 465 mm, altura aproximada 384 mm, fixado por parafusos, sem orifícios. Encosto com medidas mínimas 403 mm x 364 mm, com puxador, sem orifícios, fixado por parafusos. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo20 mm x 48 mm, espessura 1,5 mm, interligando a base do assento aos pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16 mm x 30 mm, espessura 1,5 mm, com duas barras horizontais de sustentação sob o assento em tubo 5/8. Barra de reforço adicional em tubo oblongo 16 mm x 30 mm, espessura 1,5 mm, fixada entre coluna e base do assento. Estrutura reforçada com duas colunas laterais; pés em material plástico evitando corrosão e desgaste. Estrutura metálica: Tubos de aço industrial tratados com banhos químicos para proteção e soldada pelo sistema MIG. Cor da estrutura: branca. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**150**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO

94	**CONJUNTO ALUNO - MESA E CADEIRA FIXA MÉDIO -** Conjunto composto por mesa e cadeira fixa, confeccionado em resina plástica de alto impacto pelo processo de injeção termoplástica. Mesa: Tampo retangular em ABS com porta-copos, medidas mínimas 650 mm x 510 mm, atendendo à norma ABNT NBR 14006:2008. Estrutura metálica em tubo de aço industrial, com duas colunas laterais em tubo 77 mm x 40 mm, espessura 1,2 mm. Base superior e reforço transversal em tubos 20 mm x 30 mm e 5/8. Pés em forma de arco, tubo oblongo 20 mm x 48 mm, espessura 1,5 mm. Sapatas antiderrapantes em polipropileno virgem, cobrindo extremidades e protegendo a pintura, medidas aproximadas 162 mm x 53 mm e 100 mm x 53 mm, fixadas por parafusos. Altura do tampo em relação ao chão: aproximadamente 640 mm. Porta-mochila em formato de gancho retrátil em resina plástica de alto impacto. Cadeira: Assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados por injeção termoplástica, com marca do fabricante em alto-relevo no encosto. Assento com medidas mínimas 370 mm x 400 mm e máximas 405 mm x 465 mm, altura aproximada 384 mm, fixado por parafusos, sem orifícios. Encosto com medidas mínimas 403 mm x 364 mm, com puxador, sem orifícios, fixado por parafusos. Estrutura metálica composta por dois pares de tubo oblongo 20 mm x 48 mm, espessura 1,5 mm, interligando base do assento aos pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16 mm x 30 mm, espessura 1,5 mm, com duas barras horizontais de sustentação sob o assento em tubo 5/8. Barra horizontal de reforço adicional em tubo oblongo 16 mm x 30 mm, espessura 1,5 mm, fixada entre coluna e base do assento. Estrutura reforçada com duas colunas laterais e pés em material plástico, evitando corrosão e desgaste. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratado com banhos químicos e soldado pelo sistema MIG. Cor da estrutura: branca. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**200**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
95	**BERÇO COM COLCHÃO - BÇ1 (PROINFÂNCIA)** Conjunto composto por berço em MDF revestido com laminado melamínico e colchão infantil em espuma D28. Berço: Confeccionado em MDF com laminado melamínico. Dimensões: Comprimento total (incluindo cabeceiras): 1200 mm ±10 mm, Largura total (incluindo grades): 670 mm ±10 mm, Altura das cabeceiras: 1000 mm ±10 mm, Altura da barra superior das grades: 855 mm ±10 mm. Extensão vertical das grades: 750 mm ±10 mm. Distância regulável do colchão à barra superior: 180 a 480 mm. Colchão: Espuma flexível de poliuretano D18, integral (tipo "simples"), altura 120 mm (-5 mm / +15 mm). Dimensões compatíveis para que o espaço entre colchão e laterais/cabeceiras não exceda 30 mm. Revestimento em uma face e laterais com tecido Jacquard matelassê, fechamento perimetral tipo viés; outra face plastificada. Tratamento antialérgico e antiácaro. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**300**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
96	**MESA ACESSÍVEL (CADEIRANTE) -** Mesa para uso de cadeirantes, com tampo em MDF revestido em laminado melamínico texturizado, dimensões 900 mm x 650 mm. Bordas tratadas com selador e verniz, fixação por parafusos. Estrutura: Tubos: base dos pés 30 x 50 mm; colunas laterais em barramento duplo 30 x 30 mm; estrutura principal 25 x 25 mm. Solda MIG, tratamento anticorrosivo e pintura epóxi-pó. Topos com ponteiras em polipropileno. Protetoes de pintura em formato "U" nas laterais inferiores. Sistema de ajuste de altura: Regulagem em 4 estágios, de 640 mm a 810 mm, por meio de buchas e manípulos em resina plástica de alta resistência. Permite inclinação do tampo, com sapatas niveladoras. Acessórios: Porta-livros tipo cesto em arame 3/16. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**100**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

97	**MESA ACESSÍVEL (NANISMO)** Mesa confeccionada em resina termoplástica, fabricada pelo processo de injeção termoplástico; tampo em ABS com formato retangular medindo no mínimo 760mm x 600mm x 450mm x 50mm (AxLxPxE), dotado de porta copo e porta lápis/caneta e composta por porta livro em polipropileno medindo no mínimo 460mm x 360mm (LxP). Estrutura confeccionado em aço industrial em tubos quadrado conformado por processo de formação mecânica por dobramento medindo, base do tampo por dois tubos medindo aproximadamente 20mm x 30mm com no mínimo 1,2mm, duas travessas que liga a base do tampo em tubo oblongo 16mm x 30mm com no mínimo 1,2mm de espessura, deverá conter a marca no encosto em alto relevo. Base da mesa formada por dois tubos medindo aproximadamente oblongo 30mm x 50mm com no mínimo 1,2 mm de espessura, interligados por um tubo em METALON 20mm x 30mm. Cadeira para nanismo (acessibilidade) Cadeira fixa em resina termoplástica. Assento, encosto construídos em resina termoplástica injetável. Encosto com curvatura anatômica permitindo apoio adequado da região lombar, medindo 400mm de largura X 240mm de altura por 05mm de espessura, afixada por 04 parafusos não ficando ressalto nas peças. Assento com acomodação da região glútea, sendo o assento com dimensões mínimas de 400mm de largura x 390mm de profundidade com 05mm de espessura, fixado a estrutura por 04 parafusos não ficando ressalto nas peças. Apoio para o pés medindo 400mm x 390mm. Altura aproximada do assento ao chão de 44 cm e altura aproximada do apoio aos pés de 23 cm, e altura total da cadeira 80cm, aproximadamente. A estrutura do encosto deverá proporcionar um avanço do encosto proporcionando maior conforto, com a medida 240 mm do centro do encosto ao centro do assento, com tubo 20mm x 20mm. Estrutura dos pés formada por dois pares de tubos 20mm x 50mm, interligação entre os pés 20mm x 30mm. Base do assento formada por dois tubos 3/4. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**100**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
98	**CONJUNTO DE MESA COM 07 BANQUETAS - LABORATÓRIO** Mesa: Confeccionada em MDF de 25 mm na cor branca. Estrutura em ferragem de metalon 0,40 x 0,40 m sobre chapa 18. Dimensões aproximadas: 2,00 m (comprimento) x 0,90 m (largura) x 0,90 m (altura), com tolerância de ±2,5%. Possui trava em MDF retangular com bordas em PVC. Banquetas (7 unidades): Banquetas giratórias e reguláveis, com suporte para pés. Assento em madeira compensada 15 mm com espuma injetada, revestido em tecido azul mesclado. Dimensões aproximadas: altura total 70 cm, diâmetro do assento 30 cm, tolerância ±2,5%. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**13**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
99	**BANCO RETANGULAR MONOBLOCO - B1 -** Banco retangular monobloco, com bordas arredondadas, medindo 1,80 m x 0,40 m. Estrutura: Estruturas retangulares em aço 50 x 30 mm, parede 1,2 mm. Tratamento antiferruginoso por fosfatização e pintura eletrostática de tinta epóxi em pó na cor branca fosca, polimerizada em estufa. Ponteiras de acabamento em polipropileno na cor branca, fixadas por encaixe. Devem ser eliminadas rebarbas, respingos de solda e arredondados cantos agudos. Tampo: Confeccionado em MDF de 15 mm, com re- engrosso de 30 mm. Revestimento da face superior em laminado melamínico pós-formável de 0,6 mm (cor Ibiza, referência L 156) com superfície texturizada e fita de borda em PVC branco aplicada pelo processo "Hot Melt", fresada após colagem. Face inferior em laminado melamínico branco brilhante. Fixação do tampo por parafusos auto-atarrachantes de 2 ½" x 3/16". Acabamento e materiais plásticos: Peças plásticas sem rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, com materiais puros e pigmentos atóxicos. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**100**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
100	**ARMÁRIO EM AÇO - 2 PORTAS / 4 PRATELEIRAS - AM4 (PROINFÂNCIA) -** Armário alto confeccionado em aço, dividido verticalmente em dois compartimentos por meio de divisória interna, cada compartimento com porta independente. Prateleiras: Cada compartimento possui 04 prateleiras removíveis e ajustáveis. Estrutura e acabamento: Estrutura com tratamento anticorrosivo. Pintura eletrostática a pó Dimensões aproximadas: Altura: 1,98 m, Largura: 0,90 m, Profundidade: 0,40 m, Variação permitida: ±10 mm. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**50**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
101	**QUADRO BRANCO NÃO MAGNÉTICO COM TRIPÉ** Quadro branco para escrita com marcador, confeccionado em laminado melamínico (fórmica) na cor branca brilhante, não magnético. Dimensões: 1,20 m x 0,90 m, admitindo variação de ±2,5%. Estrutura: base em MDF ou similar, com moldura em madeira maciça tipo louro canela ou equivalente, com dimensões aproximadas de 2,5 x 7,0 cm. Acessórios: suporte para marcador e apagador. Sistema de sustentação: tripé estável em madeira ou metal. Aplicação: uso escolar e administrativo. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**60**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

102	**QUADRO BRANCO NÃO MAGNÉTICO DE PAREDE (GRANDE) -** Quadro branco para escrita com marcador, confeccionado em laminado melamínico (fórmica) branca brilhante, não magnético. Dimensões: 3,00 m x 1,20 m, admitindo variação de ±2,5%. Estrutura: base em MDF ou material equivalente, com moldura em madeira maciça tipo louro canela ou similar. Acessórios: suporte para marcador e apagador. Instalação: fixação em parede, com sistema de fixação resistente e seguro. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**70**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
103	**QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO - 1200 X 2000 -** Quadro branco tipo lousa magnética, com superfície em laminado branco brilhante, apto para escrita com marcador e fixação de materiais magnéticos. Dimensões: altura 1200 mm (±10 mm) e largura 2000 mm (±10 mm). Estrutura: confeccionado em MDF de no mínimo 9 mm, com sobreposição de chapa metálica e laminado melamínico. Moldura: alumínio anodizado fosco, com cantos arredondados. Características: resistente a manchas, fácil limpeza. Instalação: sistema de fixação invisível em parede. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**300**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
104	**QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO - 1200 X 3000** - Quadro branco tipo lousa magnética, com superfície em laminado branco brilhante, para escrita e uso com acessórios magnéticos. Dimensões: altura 1200 mm (±10 mm) e largura 3000 mm (±10 mm). Estrutura: MDF mínimo de 9 mm, com chapa metálica e revestimento melamínico. Moldura: alumínio anodizado fosco. Sistema de fixação: invisível, para instalação em parede. Características: resistente a manchas e de fácil higienização.Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**300**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
105	**QUADRO DE AVISOS METAL -** Quadro de avisos com superfície metálica magnética, destinado à fixação de comunicados com ímãs. Dimensões: largura 1500 mm (±10 mm) e altura 900 mm (±10 mm). Estrutura: fundo em MDF com espessura mínima de 10 mm, revestido com chapa de aço branca. Moldura: alumínio anodizado fosco, com cantos arredondados. Instalação: sistema de fixação invisível, permitindo montagem na vertical ou horizontal. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**150**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
106	**COLCHÃO PARA BERÇO - CO1** Colchão infantil confeccionado em espuma flexível de poliuretano, tipo integral (simples), com densidade nominal mínima D18 kg/m³. Dimensões: altura nominal de 120 mm, admitindo variação de -5 mm a +15 mm; comprimento e largura compatíveis com berços padrão, de modo que o espaço livre entre o colchão e as laterais/cabeceiras não exceda 30 mm. Revestimento: uma face e laterais em tecido tipo Jacquard, com acabamento em matelassê (acolchoado), fechamento perimetral em viés; face oposta com acabamento plastificado impermeável. Tratamento: propriedades antialérgicas e antiácaro. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**200**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
107	**CONJUNTO DE COLCHONETE PARA TROCADOR 3 UNIDADES - CO2 (PROINFÂNCIA)** Conjunto composto por 03 (três) colchonetes individuais, confeccionados em espuma flexível de poliuretano, com densidade nominal mínima D20 kg/m³. Dimensões por unidade: comprimento 1000 mm (±5 mm), largura 600 mm (±5 mm) e altura 40 mm (±10 mm). Revestimento: material sintético plastificado, impermeável, atóxico, tipo corino, na cor azul, com acabamento em costura reforçada e bordas com cadarço impermeável.Características adicionais: superfície lavável, resistente ao uso contínuo em ambiente escolar/creche. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**200**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
108	**COLCHONETE SOLTEIRO -** Colchonete tipo solteiro, confeccionado em espuma de poliuretano com densidade nominal mínima D28kg/m³. Dimensões: comprimento 1,88 m; largura 0,88 m; espessura mínima de 50 mm. Revestimento: napa impermeável, resistente, com propriedades antialérgicas e antiácaro. Acabamento: selado, com costura reforçada, sem zíper. Aplicação: uso institucional, alojamentos, atividades ducacionais e recreativas. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**200**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

109	**COLCHONETE CASAL- C**olchonete tipo casal, confeccionado em espuma de poliuretano com densidade nominal mínima D28 kg/m³.Dimensões: comprimento 1,88 m; largura 1,38 m; espessura mínima de 50 mm.Revestimento: napa impermeável, resistente, com propriedades antialérgicas e antiácaro. Acabamento: selado, com costura reforçada, sem zíper. Aplicação: uso institucional, alojamentos e atividades diversas.Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**50**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
110	**COLCHONETES: COLCHONETE ALOJAMENTO** visita acampamento 85x64x4**.** Colchonete confeccionado em espuma de poliuretano de densidade compatível com uso institucional (mínimo D20). Dimensões aproximadas: comprimento 850 mm; largura 640 mm; espessura mínima de 40 mm. Revestimento: material impermeável, resistente à abrasão, de fácil higienização. Acabamento: costura reforçada e bordas seladas. Aplicação: uso em alojamentos, visitas técnicas, acampamentos e atividades coletivas. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**40**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
111	**TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL -** Área de projeção 240cm x 180xm - Dimensões em polegadas: 97" - Possui Superfície de projeção em material Matte White (branco opaco); Bordas Pretas facilitando o enquadramento da projeção; acionamento manual e enrolamento automático por sistema mola interna; Possui Estojo Metálico com pintura anticorrosiva protegendo contra arranhões; Suporte para fixação no teto ou na parede; Cor: branco. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**15**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
112	**GELADEIRA - Capacidade total: ≥ 450 L -** Tipo: duplex (freezer superior e refrigerador inferior). Classe climática: compatível com uso em ambiente interno. Prateleiras: ajustáveis, em vidro temperado ou aramado. Controle de temperatura: interno, ajustável. Porta: com vedação magnética, compartimentos internos. Consumo de energia: classe A (Procel/Inmetro). Alimentação elétrica: 220 V ou bivolt. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**6**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
113	**FREEZER HORIZONTAL - Capacidade líquida: ≥ 513 L -** Tipo: horizontal, com tampa superior basculante (preferencialmente 2 tampas). Função: congelador e, preferencialmente, conservador (dupla função). Controle de temperatura: regulável, externo. Degelo: manual. Consumo de energia: classe A (Procel/Inmetro). Alimentação elétrica: 220 V ou bivolt. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**30**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
114	**BEBEDOURO C/ REFRIGERAÇÃO ESTRUTURA EM AÇO - INOX Bebedouro com Refrigeração -** Estrutura: aço inoxidável ou outro material resistente. Capacidade de refrigeração: mínimo de 2 litros/hora a 10°C. Suporte para galão: capacidade para galão de 20 litros. Sistema de refrigeração: compressor. Torneiras: 1 para água gelada e 1 para água natural, em aço inox ou polipropileno atóxico. Reservatório interno: aço inox polido, fácil de limpar. Alimentação elétrica: 220 V ou bivolt. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**30**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
115	**FOGÃO 4 BOCAS C/ FORNO 4 QUEIMADORES A GÁS GLP -** Forno: capacidade mínima 60 litros, porta de vidro duplo, iluminação interna. Trempes: individuais ou duplas, em aço esmaltado ou ferro fundido. Mesa: aço inox ou esmaltado. Acendimento automático. Pés: reguláveis. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**20**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
116	**FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS ESTRUTURA EM AÇO - CARBONO -** Estrutura: aço carbono com pintura epóxi ou inox - Queimadores: 4, ferro fundido, Registro individual - Grelhas: ferro fundido - Dimensões: altura 80–85 cm, largura ≥ 70 cm - Funcionamento: gás GLP, entrada regulável - Capacidade de carga: ≥ 60 kg - Pés: regulagem de altura.Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**30**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
117	**LIQUIDIFICADOR COMUM -** Capacidade da jarra: ≥ 1,5 L (preferencialmente 1,8–2,0 L), com graduação. Material da jarra: SAN, Tritan ou similar, livre de BPA. Tampa e copo dosador inclusos. Potência: ≥ 700 W. Lâminas: aço inox, 4 ou mais. Velocidades: mínimo 3 + função pulsar. Pés: antiderrapantes. Alimentação: 220V ou bivolt automático (preferencial). Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**40**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
118	**LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL**: Capacidade da jarra: ≥ 4 L (preferencialmente 4–8 L), aço inox AISI 304, com tampa e vedação. Potência nominal: ≥ 1.000 W (preferencial ≥ 1.200 W). Motor: serviço contínuo, ventilado, proteção térmica. Velocidades: variável ou mín. 2 + pulsar. Base: metálica com pés antiderrapantes. Alimentação: 220 V ou bivolt. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**40**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

119	**BATEDEIRA PLANETÁRIA:** Capacidade da tigela: mínima 4,5 litros, material resistente (preferencial aço inox). Potência: mínima 500 W. Sistema de mistura: movimento planetário. Velocidades: mínimo 8 + função pulsar. Acessórios: mínimo 3 batedores (globo, raquete, gancho). Tampa: protetora anti-respingo, abertura para adição de ingredientes. Base: antiderrapante, mecanismo de travamento .Alimentação elétrica: bivolt ou 220V. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**15**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
120	**BEBEDOURO DE COLUNA:** Estrutura: aço inoxidável ou gabinete metálico com pintura eletrostática. Sistema de refrigeração: compressor hermético, mínimo 20 litros/hora. Saídas de água: tipo copo e jato, aço inox ou ABS atóxico. Reservatório: interno, fácil de limpar. Alimentação elétrica: bivolt automático (110/220V) ou 220V. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**40**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
121	**SANDUICHEIRA - GRILL -** Capacidade: prepara 2 sanduíches simultaneamente. Potência: 700W. Placa: tipo ondulada, antiaderente. Luz indicadora e alça fria. Trava de segurança. Voltagem: 110/220 V. Dimensões apriximadas: 23 x 9 x 21,7 cm. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**30**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
122	**TANQUINHO 15KG -** Desligamento automático. Alimentação: 220 V. Material: plástico resistente. Capacidade: 15 kg roupa seca. Painel de controle: mecânico. Tipo de água: fria. Funções: programa de lavagem 5, 3 molhos, níveis de água, lava edredom, elimina fiapo. Consumo de água: ~210 litros/ciclo, energia 0,09 kWh/ciclo. Dimensões aproximadas: L 55 cm x A 97 cm x P 59,5 cm. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**36**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
123	**MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS -** Lâminas: multifuncionais em aço inox. Tigela: capacidade mínima 1,5 L, aço inox ou acrílico. Tampa: bocal largo para frutas, legumes e verduras inteiras. Ajustes: 2 velocidades + função pulsar. Trava de segurança. Cabo com armazenamento integrado. Base: antiderrapante tipo ventosa. Potência: mínima 700 W. Alimentação: 220 V. Acessórios: batedor para massas leves e pesadas, faca de corte, 2 discos para ralar e picar, liquidificador 1,5 L, disco emulsificador. Dimensões aproximadas: 400 mm x 420 mm x 420 mm. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**36**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
124	**LAVADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA DE USO DOMÉSTICO.** Capacidade: mínima 11 kg. Gabinete: monobloco, chapa aço galvanizado ou fosfatizado, pintura epóxi/poliéster. Painel: controle externo com programas de lavagem, funções pré-programadas, níveis de água, dispenser de sabão e amaciante. Cesto interno: aço inox ou PP. Acesso: superior. Sapatas niveladoras. Dispositivo de segurança da tampa. Alimentação: 220 V. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**20**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
125	**FERRO DE PASSAR A SECO -** Controle de temperatura frontal. Poupa botões lateral. Cabo anatômico. Tensão: 220 V. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**36**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
126	**BEBEDOURO ELÉTRICO - TIPO COLUNA** Altura: 98 cm, Largura: 35 cm, Profundidade: 37 cm. Peso: 12 kg. Água gelada e natural. Gabinete: aço pintado nas laterais e frente PSAI. Tampa e base: plástico ABS injetado. Controle manual de temperatura. CFC Free (Gás R134a). Reservatório: polietileno atóxico. Alimentação: 220 V. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**36**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
127	**MICRO-ONDAS 34 L -** Capacidade: 34 litros. Potência: 1400 W. Instalação: bancada. Voltagem: 220 V. Classe: A. 10 níveis de potência. Puxador embutido, cor prata Dimensões aproximadas: L 53,9 cm x A 30 cm x P 42,4 cm. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**30**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

128	**CAIXA ACÚSTICA PORTÁTIL** com potência igual ou superior a 1000 W RMS, com conectividade Bluetooth e compatibilidade com arquivos no formato MP3. Possui visor LCD digital, com funções de programar e repetir faixas. Equipada com: 02 (duas) entradas USB; Entrada para guitarra com controle de volume; Entradas para microfones externos com controle de volume; Entrada auxiliar de áudio tipo P2 (AUX/PC IN). Conta ainda com rádio FM, com memória para até 30 estações, e sistema de som com subwoofer integrado. Alimentação: bivolt automático (100 V a 240 V). Cor: preta. Dimensões aproximadas (A x L x P): 113,2 x 40 x 45,2 cm. Peso líquido aproximado: 26,8 kg. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**25**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
129	**CAIXA ACÚSTICA AMPLIFICADA PORTÁTIL,** com potência igual ou superior a 500 W RMS, equipada com alto-falante de 15" (quinze polegadas), bobina dupla e driver de titânio. Compatível com reprodução de arquivos nos formatos MP3 e WMA, com conectividade Bluetooth (versão igual ou superior a 3.0). Leitor para USB e cartão SD; Rádio FM integrado; 02 (dois) microfones sem fio tipo VHF, com alcance mínimo de 20 metros sem barreiras. Bateria interna recarregável de aproximadamente 12 V / 7 Ah; Entrada auxiliar 12 V; 02 (duas) entradas P10; 01 (uma) entrada RCA estéreo; 01 (uma) saída RCA estéreo; Controle de graves e agudos; Controle de volume independente para microfones; Controle remoto infravermelho; Alça regulável e rodizios para transporte. Alimentação: bivolt automático. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**25**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
130	**MICROFONE DE LAPELA DUPLO SEM FIO,** com tecnologia de transmissão digital e redução de ruído, indicado para gravações, entrevistas e uso em dispositivos móveis. Compatível com dispositivos móveis, por meio de conexão apropriada ao equipamento (ex.: Lightning, USB-C ou equivalente). Sistema composto por 02 (dois) microfones transmissores e 01 (um) receptor. Alcance mínimo de transmissão: 20 metros em ambiente sem barreiras. Bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 4 horas de uso contínuo. Frequência de operação estável, com baixa latência e boa qualidade de áudio. Cor: preta. Cabos para recarga. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**25**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
131	**MICROFONE PROFISSIONAL DUPLO SEM FIO,** com sistema de transmissão em alta frequência (UHF), com baixa interferência e redução de ruído, adequado para uso em eventos, apresentações e sonorização em geral. Sistema composto por 02 (dois) microfones transmissores e 01 (um) receptor com 2 canais independentes. Indicador de bateria fraca; Potência de saída: aproximadamente 30 mW; Alcance dinâmico: superior a 80 dB; Relação sinal/ruído: superior a 80 dB; Nível de saída: 0 a ±300 mV; Faixa de frequência: 530 a 870 MHz; Frequência de resposta: 60 Hz a 12 kHz; Distorção harmônica total (THD): inferior a 0,5%; Estabilidade de frequência: aproximadamente ±0,008%; Sensibilidade do receptor: aproximadamente 50 µV (SINAD = 20 dB); Área de transmissão: até 50 metros sem barreiras. Alimentação: Microfones: 9 V DC; Receptor: bivolt (110 V / 220 V - 60 Hz). Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**25**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
132	**VENTILADOR DE PAREDE,** com diâmetro mínimo de 50 cm. Potência mínima de 140 W. Mínimo 03 (três) velocidades, com controle de velocidade por chave de parede ou dispositivo acoplado ao equipamento. Dotado de grade de proteção em aço ou plástico de alta resistência. Sistema de oscilação horizontal, com ajuste manual de inclinação vertical. Tensão elétrica: bivolt ou 220 V. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**50**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
133	**VENTILADOR DE CHÃO,** com diâmetro mínimo de 40 cm. Potência mínima de 120 W.Mínimo 03 (três) velocidades, com seletor manual. Estrutura com base larga e estável, confeccionada em aço ou plástico de alta resistência. Dotado de grade de proteção removível. Tensão elétrica: bivolt ou 220 V. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**20**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
134	**VENTILADOR DE PAREDE,** com diâmetro mínimo de 50 cm, equipado com 06 (seis) pás. Potência mínima de 200 W. Hélices confeccionadas em material resistente, com bom desempenho aerodinâmico. Dotado de grade de proteção em aço, com pintura resistente. Com oscilação horizontal automática e inclinação vertical com ajuste manual. Controle de velocidade por chave de parede (tipo CCV) ou dispositivo acoplado. Tensão elétrica: bivolt. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**20**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

135	**APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL**, com capacidade de 9.000 BTU/h, adequado para climatização de ambientes internos. Tensão elétrica: 220 V. Classificação energética mínima: A. Funções mínimas: Refrigeração; Ventilação; Desumidificação; Controle remoto sem fio; Timer programável. Gás refrigerante ecológico (ex.: R-410A, R-32 ou equivalente). Nível de ruído compatível com uso interno. Filtro de ar lavável e removível. Acompanha unidade evaporadora e condensadora, controle remoto e manual de instruções. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**40**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
136	**APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL**, com tecnologia Inverter, com capacidade de refrigeração de 18.000 BTUs/h, destinado à climatização de ambientes internos. O equipamento deverá ser novo, sem uso, e atender, no mínimo, às seguintes características: Ciclo frio (refrigeração), podendo ser aceito ciclo quente/frio, desde que atenda à função principal; Tecnologia Inverter, com maior eficiência energética e menor consumo de energia; Classificação energética mínima "A"; Tensão compatível com a rede local (220V ou bivolt, conforme necessidade do órgão); Gás refrigerante ecológico (R-410A, R-32 ou equivalente, não agressivo à camada de ozônio); Controle remoto sem fio incluso; Funções mínimas: refrigeração, ventilação, desumidificação, timer e modo sleep; Baixo nível de ruído, adequado para ambientes administrativos; Filtro de ar lavável e removível; Display digital ou indicador luminoso de temperatura; Serpentina em cobre ou material equivalente de alta durabilidade; Vazão de ar compatível com a capacidade do equipamento; Proteção anticorrosiva. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**30**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
137	**APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL**, com tecnologia Inverter, com capacidade de 12.000 BTUs/h, destinado à climatização de ambientes internos. O equipamento deverá ser novo, sem uso, e atender, no mínimo, às seguintes características: Ciclo frio (refrigeração), podendo ser aceito ciclo quente/frio; Tecnologia Inverter, garantindo maior eficiência energética e menor consumo; Classificação energética mínima "A", Tensão compatível com a rede local (220V ou bivolt, conforme necessidade do órgão); Utilização de gás refrigerante ecológico (R-410A, R- 32 ou equivalente); Controle remoto sem fio incluso; Funções mínimas: refrigeração, ventilação, desumidificação, timer e modo sleep; Baixo nível de ruído, adequado para ambientes administrativos; Filtro de ar lavável e removível; Display digital ou indicador de temperatura; Serpentina em cobre ou material equivalente de alta durabilidade; Proteção anticorrosiva; Vazão de ar compatível com a capacidade do equipamento. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**30**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
138	**PLAYGROUND ESPUMADO,** composto por no mínimo 07 (sete) peças modulares, confeccionadas em espuma de densidade mínima D23 ou superior, garantindo resistência e segurança. Revestido em courvin, PVC ou material sintético equivalente, impermeável, lavável e atóxico, com costuras reforçadas. Indicado para atividades psicomotoras, como subir, descer, rolar e encaixar peças, contribuindo para o desenvolvimento infantil. Deve possuir acabamento seguro, sem arestas ou partes rígidas expostas. Dimensões aproximadas do conjunto montado: 1,50 m x 1,50 m (variação permitida de ± 5%). Cores variadas. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**05**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
139	**TATAME EM EVA (ETILENO VINIL ACETATO),** composto por placas intertravadas, atóxicas, com superfície antiderrapante, lavável, com propriedades de isolamento térmico e absorção de impacto. Placas com dimensões aproximadas de 1,00 m x 1,00 m (variação permitida de ± 5%), com espessura mínima de 30 mm. Acompanha bordas de acabamento para melhor encaixe e segurança. Cores variadas. Produto em conformidade com normas de segurança aplicáveis. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**30**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

140	**CAMA ELÁSTICA (TRAMPOLIM)** com diâmetro aproximado de 3,66 m, equipada com tela de proteção. Estrutura confeccionada em aço galvanizado (interno e externo), com sistema de impulsão composto por aproximadamente 72 molas. Base com 04 (quatro) pés inteiriços em formato "U", proporcionando estabilidade. Lona de salto resistente, sem emendas, com proteção UV e indicação de centro, nas cores preta, azul ou vermelha. Proteção de molas em espuma revestida em PVC impermeável. Rede de proteção confeccionada em polipropileno. Acompanha puxador de molas e sistema de montagem por encaixe. Capacidade de carga mínima: 130 kg. Acompanha escada com 03 (três) degraus, com estrutura em aço galvanizado e degraus em material resistente. Dimensões aproximadas: Diâmetro: 3,66 m, Altura do trampolim: 85 cm, Altura total: 2,13 m Peso líquido aproximado: 65 kg. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**10**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
141	**PISCINA DE BOLINHAS,** com estrutura confeccionada em aço carbono ou material metálico resistente, com pintura eletrostática. Laterais em madeira ou compensado, revestidas com espuma de densidade mínima D23 ou superior, recobertas em bagum (PVC) ou material sintético equivalente, impermeável e lavável. Dimensões aproximadas: 2,00 m x 2,00 m x 1,95 m (variação permitida de ± 5%). Dotada de rede de proteção lateral e cobertura superior em material resistente. Altura de entrada adequada ao uso infantil, dispensando o uso de escada. Deve apresentar acabamento seguro, sem arestas ou partes cortantes, garantindo estabilidade durante o uso. Não acompanha bolinhas. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**10**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
142	**BOLINHAS PARA PISCINA,** em formato esférico, confeccionadas em polietileno de baixa densidade (PEBD), material atóxico, resistente e apropriado para uso infantil. Devem apresentar boa resistência ao amassamento, mantendo seu formato após compressão, e acabamento seguro, sem arestas ou rebarbas. Diâmetro mínimo de 76 mm (variação permitida de ± 5%). Cores variadas. Fornecidas em embalagem contendo, no mínimo, 500 (quinhentas) unidades. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**04**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
143	**GANGORRAS INFANTIS TEMÁTICAS,** nos formatos cachorro, cavalinho, jacaré e minhoca (nhoca), destinadas ao uso infantil. Confeccionadas em plástico rígido resistente, atóxico, adequado para uso infantil, com acabamento seguro, sem arestas ou partes cortantes. Devem possuir assento anatômico, pegadores laterais e apoio para os pés, garantindo conforto e segurança durante o uso. Indicado para crianças de aproximadamente 1 a 3 anos. Dimensões aproximadas por unidade (variação permitida de ± 5%): Jacaré: 1,06 m (comprimento) x 0,39 m (largura) x 0,47 m (altura); Cachorro: 0,80 m x 0,31 m x 0,50 m; Cavalinho: 0,90 m x 0,27 m x 0,48 m; Minhoca (nhoca): 0,88 m x 0,28 m x 0,48 m. Peso aproximado por unidade: de 3 kg. Produto com boa estabilidade durante o uso. Cores variadas. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**50**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
144	**CONJUNTO PLAYGROUND INFANTIL METÁLICO**, composto por, no mínimo, os seguintes equipamentos: gira- gira, balanço duplo, escorregador e gangorra dupla. Estrutura confeccionada em aço carbono (ferro) com pintura eletrostática, garantindo resistência e durabilidade, com acabamento seguro, sem arestas ou partes cortantes. Indicado para uso infantil, com boa estabilidade e possibilidade de fixação ao solo. Componentes e especificações mínimas: 1. Escorregador: Altura da rampa: aproximadamente 1,2 m; Comprimento: 2,00 m; Largura: 42 cm; Escada com 04 (quatro) degraus; Capacidade mínima: 90 kg 2. Gangorra dupla: Altura do cavalete: aproximadamente 45 cm; Comprimento da prancha: 2,00 m; Largura da prancha: 20 cm; Capacidade mínima: 75 kg por assento. 3. Balanço duplo: Altura: aproximadamente 1,8 m; Largura: 2,00 m; Comprimento: 1,30 m. Assentos em material resistente (ex.: madeira maciça ou equivalente). Capacidade mínima: 90 kg por assento 4. Gira-gira: Diâmetro: aproximadamente 1,5 m; Altura: 0,80 m; Capacidade mínima: 200 kg distribuídos. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**02**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

145	**GIRA-GIRA INFANTIL,** com capacidade para até 04 (quatro) usuários simultaneamente, com assentos individuais. Estrutura composta por base, eixo central giratório e assentos suspensos, garantindo funcionamento estável e seguro. Assentos com formato anatômico, adequados ao uso infantil. Base em formato quadrado com cantos arredondados, com apoio para os pés, proporcionando estabilidade durante o uso. Capacidade de carga mínima: 25 kg por assento, totalizando 100 kg distribuídos. Dimensões aproximadas (A x L x C): 70 x 91 x 91 cm (variação permitida de ± 5%). Confeccionado em plástico de alta resistência, aço carbono ou material equivalente, com acabamento seguro, sem arestas ou partes cortantes, e com pintura ou coloração resistente. Cores variadas, com temática infantil.Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**04**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
146	**PLAYGROUND INFANTIL MULTIFUNCIONAL EM POLIETILENO,** composto por módulos interligados, com balanço e escorregadores, destinado ao uso infantil. Confeccionado em polietileno rotomoldado, resistente às intempéries, atóxico e adequado para uso externo, com acabamento seguro, sem arestas ou partes cortantes. Dimensões aproximadas: Comprimento: 4,80 m, Largura: 2,90 m, Altura: 1,80 m *(variação de ± 5%).* Componentes mínimos: 01 estrutura de suporte para balanço; 01 balanço infantil com assento adequado à faixa etária; 01 módulo principal com plataforma elevada; 01 módulo complementar; 01 plataforma sextavada com sistema de drenagem para evitar acúmulo de água; 01 guarda-corpo de proteção; 02 acessos tipo escalada (grande e pequeno); 01 escorregador curvo; 01 escorregador reto; 01 elemento lúdico interativo (ex.: volante/timão). Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**04**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
147	**BALANÇO INFANTIL DUPLO,** de grande porte, confeccionado em polietileno rotomoldado de média densidade, material atóxico, resistente e adequado para uso externo, com aditivo UV para proteção contra intempéries. Estrutura modular, permitindo ampliação mediante acoplamento de novos módulos, conforme necessidade. Possui estrutura com tirante superior, com capacidade para instalação de 02 (dois) assentos de balanço lado a lado. Sistema de sustentação com cordas ou elementos equivalentes resistentes, projetados para reduzir desgaste por atrito. Laterais estruturais compostas por peças interligadas por encaixes e parafusos de fixação, garantindo estabilidade e segurança. Altura aproximada das cordas: 2,00 m. Distância mínima entre assentos: 72 cm, conforme normas de segurança. Dimensões aproximadas do conjunto (variação permitida de ± 5%): Altura: 2,18 m; Largura: 2,15 m; Comprimento: 2,74 m. Assentos confeccionados em material resistente, adequados ao uso infantil. Produto com acabamento seguro, sem arestas ou partes cortantes, garantindo estabilidade durante o uso. Cores variadas. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**4**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
148	**KIT DE BLOCOS GIGANTES PARA MONTAR**, indicado para crianças a partir de 24 meses, composto por 50 (cinquenta) peças em cores variadas. Confeccionado em polipropileno, material atóxico, resistente e adequado para uso infantil, com cantos arredondados, encaixes seguros e sem bordas cortantes. Permite a montagem de diferentes estruturas, contribuindo para o desenvolvimento motor e cognitivo. Composição do kit: 18 blocos com dimensões aproximadas de 20 x 10 x 8 cm; 16 blocos com dimensões aproximadas de 10 x 10 x 8 cm; 16 blocos com dimensões aproximadas de 10 x 5 x 8 cm. Cores: azul, amarelo, verde e vermelho. Peso aproximado do produto: 4,1 kg. Peso aproximado da embalagem: 4,6 kg. Dimensões aproximadas da embalagem (L x P x A): 40 x 30 x 32 cm. Produto com acabamento seguro, adequado ao uso infantil. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**8**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
149	**BAMBOLÊ INFANTIL,** em formato de aro, confeccionado em polietileno (PE) ou material equivalente, leve, resistente, atóxico e adequado ao uso infantil. Com diâmetro aproximado entre 60 cm e 70 cm. Produto com acabamento seguro, sem emendas expostas, arestas ou partes cortantes. Indicado para atividades recreativas e físicas. Cores variadas. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**60**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

150	**FANTOCHES INFANTIS EM FELTRO**, confeccionados em material macio, atóxico e adequado ao uso infantil, com acabamento seguro, sem partes cortantes ou desprendíveis. Cada fantoche possui dimensões aproximadas de 30 cm de altura x 15 cm de largura (variação permitida de ± 5%), facilitando o manuseio pelas crianças. Fornecidos em kits temáticos, contendo no mínimo: Kit 1 - Animais diversos: Ovelha; Girafa; Tigre; Sapo; Vaca; Cachorro; Macaco; Rato; Coelho; Leão. Kit 2 - Animais diversos: Pato; Galinha; Zebra; Elefante; Cobra; Coelho; Porco; Borboleta; Cavalo; Raposa; Cores variadas, com características lúdicas e adequadas ao público infantil. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**10**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
151	**CAVALETE PARA PINTURA INFANTIL,** confeccionado em madeira de pinus ou material equivalente, resistente, com superfície lisa e devidamente tratada, adequado para uso educacional. Altura aproximada de 90 cm *(variação de ± 5%)*. Possui apoio para tinta com regulagem de altura e prendedor para fixação de tela, também com regulagem de altura. Compatível com telas de até 40 cm na posição vertical. Estrutura com base firme e estável, com acabamento seguro, sem arestas ou partes cortantes. Indicado para atividades pedagógicas e artísticas. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**100**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
152	**TELA PARA PINTURA,** com dimensões aproximadas de 40 x 50 cm e espessura aproximada de 2 cm *(variação de ± 5%)*. Confeccionada com tecido apropriado para pintura (algodão, poliéster ou material equivalente), esticado e fixado sobre chassi de madeira resistente. Superfície preparada para uso com tintas à base de água ou solvente, tais como tinta acrílica e óleo, permitindo também técnicas de colagem e texturização. Produto com boa resistência e acabamento adequado para uso artístico e educacional. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**100**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
153	**CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA,** com capacidade aproximada de 56 L, confeccionada em polipropileno (PP), material resistente e adequado para uso geral. Produto livre de bisfenol A (BPA Free). Dotada de tampa com travas laterais, garantindo melhor vedação e segurança no armazenamento. Estrutura resistente, permitindo empilhamento, com acabamento adequado, sem arestas cortantes. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**20**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
154	**KIT DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA,** tipo vertical (formato cilíndrico/alongado), com abertura superior. Conjunto composto por lixeiras nas cores amarela, azul, verde, vermelha e marrom, destinadas à coleta seletiva de resíduos. Capacidade individual aproximada de 45 L. Dimensões aproximadas por unidade: Comprimento: 33 cm; Largura: 33 cm; Altura: 90 cm *(variação de ± 5%)*Tampa confeccionada em material plástico resistente, com abertura superior para descarte. Estrutura resistente, adequada para uso interno ou externo, com acabamento seguro, sem arestas ou partes cortantes. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**10**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
155	**LIXEIRA METÁLICA ABERTA,** com capacidade aproximada de 10 L, confeccionada em estrutura aramada/telada em metal, com acabamento resistente. Formato cilíndrico, sem tampa, adequada para uso em ambientes internos. Cor: preta. Produto com acabamento adequado, sem arestas cortantes, garantindo segurança durante o uso. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**20**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
156	**LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL - 20 LITROS** Lixeira confeccionada em material plástico resistente (polipropileno ou equivalente), com capacidade nominal de 20 litros. Dotada de tampa basculante acionada por pedal, com mecanismo resistente e de fácil acionamento, permitindo abertura sem contato manual. Características mínimas: Estrutura leve, resistente e de fácil higienização; Tampa com vedação adequada para contenção de odores; Pedal em material resistente (plástico reforçado ou metal), com acionamento suave; Base estável, podendo conter apoio antiderrapante; Cor neutra (preferencialmente branca, cinza ou preta); Dimensões aproximadas, compatíveis com a capacidade de 20 litros. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**20**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

157	**BOLA DE FUTSAL OFICIAL -** Bola de futsal, formato esférico, com quique reduzido, adequada para uso em quadras esportivas. Características mínimas: Circunferência: 62 a 64 cm; Peso: 400 a 440 g; Câmara interna em borracha butílica ou equivalente, com retenção de ar adequada; Revestimento externo em poliuretano (PU) ou PVC de alta resistência; Estrutura com gomos termossoldados ou costurados; Miolo removível e lubrificado; Atender às especificações oficiais da modalidade futsal. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**100**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
158	**BOLA DE VÔLEI OFICIAL -** Bola de vôlei, formato esférico, adequada para uso em quadras esportivas. Características mínimas: Circunferência: 65 a 67 cm; Peso: 260 a 280 g; Revestimento externo em material sintético (poliuretano - PU, microfibra ou equivalente); Estrutura com 18 (dezoito) gomos, laminados ou costurados; Câmara interna em borracha butílica ou equivalente, com boa retenção de ar; Miolo removível e lubrificado; Atender às especificações oficiais da modalidade vôlei. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**50**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
159	**BOLA DE BASQUETE OFICIAL -** Bola de basquete, formato esférico, adequada para uso em quadras esportivas. Características mínimas: Circunferência: 75 a 78 cm; Peso: 600 a 650 g; Revestimento externo em borracha, material sintético ou couro sintético, com superfície texturizada para melhor aderência; Estrutura com canais (gomos) que facilitam o controle e manuseio; Câmara interna em borracha butílica ou equivalente, com boa retenção de ar; Miolo removível e lubrificado; Atender às especificações oficiais da modalidade basquete. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**20**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
160	**BOLA DE BALEADO (QUEIMADA) -** Bola para prática de baleado (queimada), formato esférico, indicada para atividades escolares e recreativas. Confeccionada em borracha, PVC, couro sintético ou material equivalente, com superfície macia e de fácil manuseio. Disponível nos tamanhos nº 1, 2 ou 3, com peso e dimensões compatíveis com a categoria. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**60**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
161	**CONES DE TREINAMENTO -** Cone para treinamento esportivo, utilizado para demarcação de espaços em atividades físicas. Com altura entre 15 e 25 cm, confeccionado em material plástico resistente (PVC ou equivalente), com base estável e cores vivas para fácil visualização. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**40**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
162	**COLETES PARA DIVISÃO DE EQUIPES -** Coletes esportivos utilizados para identificação e divisão de equipes em atividades físicas e recreativas. Características mínimas: Confeccionados em tecido leve e resistente (poliéster, helanca, malha tipo "colmeia"/mesh ou material equivalente); Modelo sem mangas, com laterais abertas ou elásticas para melhor ajuste ao corpo; Dimensões aproximadas: 38 x 67 cm ou 42 x 67 cm (variação permitida de ±5%); Cores vivas e contrastantes (ex.: verde, azul, amarelo, laranja ou similares), para fácil identificação das equipes; Acabamento reforçado, resistente ao uso contínuo e lavagens. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**200**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
163	REDE DE VÔLEI OFICIAL Rede de vôlei destinada à prática esportiva em quadras, confeccionada em material resistente e adequada ao uso contínuo. Características mínimas: Dimensões: 1,00 m de altura por 9,50 a 10,00 m de comprimento; Confeccionada em fio de polietileno (PE) ou polipropileno (PP) de alta resistência; Espessura do fio: entre 2 mm e 2,5 mm; Malha quadrada com dimensões de 10 x 10 cm; Faixa superior em lona ou PVC reforçado, com cabo de aço ou corda para fixação; Acabamento reforçado nas bordas, garantindo maior durabilidade. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**14**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
164	**APITO ESPORTIVO PROFISSIONAL (SEM ESFERA - PEALESS) -** Apito esportivo utilizado para arbitragem e atividades esportivas, com emissão de som alto e contínuo. Características mínimas: Confeccionado em material resistente (metal, acrílico ou plástico de alta resistência); Tipo sem esfera interna (pealess), proporcionando som mais alto, contínuo e sem falhas; Design anatômico, de fácil manuseio; Acompanha cordão para fixação; Resistente à umidade e ao uso contínuo. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**20**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
165	**CRONÔMETRO DIGITAL PORTÁTIL -** Cronômetro digital portátil, utilizado para medição de tempo em atividades esportivas. Características mínimas: Sistema de contagem progressiva (cronômetro) e regressiva (timer), quando aplicável; Display digital de fácil visualização; Funções básicas: iniciar, parar e zerar; Precisão mínima de 1/100 de segundo; Alimentação por bateria; Estrutura leve, resistente e de fácil manuseio; Acompanha cordão para transporte. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**20**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

166	**PETECA ESPORTIVA -** Peteca utilizada para atividades esportivas e recreativas. Características mínimas: Base confeccionada em borracha, com peso adequado para estabilidade durante o uso; Corpo com penas naturais ou sintéticas, firmemente fixadas à base; Peso aproximado: 40 a 42 g; Altura aproximada: 18 a 22 cm; Estrutura resistente, com bom equilíbrio e durabilidade. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**30**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
167	**JOGO DE ARREMESSO (ARGOLAS) -** Conjunto para atividades recreativas composto por base e argolas, destinado ao desenvolvimento de coordenação motora e interação. Características mínimas: Base confeccionada em madeira, plástico resistente ou material equivalente; Possuir pinos/cones fixos ou removíveis para encaixe das argolas; Acompanhar argolas em quantidade compatível com o conjunto, em diferentes cores; Argolas confeccionadas em plástico ou material leve e resistente; Estrutura estável, com bom acabamento e sem arestas cortantes; Indicado para uso escolar e recreativo. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**20**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
168	**MESA DE PEBOLIM (TOTÓ) -** Mesa de pebolim (totó) destinada a atividades recreativas, com estrutura resistente e adequada ao uso contínuo. Características mínimas: Estrutura confeccionada em madeira maciça, MDF ou MDP de alta resistência; Campo de jogo plano, com revestimento liso e resistente; Bonecos confeccionados em plástico ou alumínio, fixados em varões metálicos; Varões em aço ou ferro, com manoplas ergonômicas; Sistema de contagem de pontos (marcadores); Pés com sapatas niveladoras ou base estável; Estrutura com bom acabamento, sem arestas cortantes. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**10**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
169	**QUEBRA-CABEÇA EDUCATIVO -** Quebra-cabeça educativo, destinado ao desenvolvimento cognitivo e coordenação motora. Características mínimas: Composto por 100 a 150 peças; Confeccionado em papel cartão, papelão rígido ou material equivalente, com boa resistência; Impressão colorida, com encaixes precisos entre as peças; Temática variada (educativa, paisagens, animais ou similar), adequada ao público infantil; Acondicionado em embalagem resistente para armazenamento. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**30**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
170	**CARTELAS PARA BINGO (BLOCO COM 100 FOLHAS) -** Cartelas para bingo, destinadas a atividades recreativas. Características mínimas: Apresentadas em bloco contendo 100 (cem) folhas destacáveis; Confeccionadas em papel jornal ou similar, com gramatura aproximada de 45 g/m²; Cartelas com numeração aleatória (sortida), sem repetição dentro de cada folha; Impressão legível e de boa qualidade; Dimensões aproximadas: 10x11 cm (variação permitida de ±10%). Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**100**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
171	**CUBO MÁGICO (QUEBRA-CABEÇA TRIDIMENSIONAL) -** Cubo mágico tridimensional, utilizado para atividades recreativas e de raciocínio lógico. Características mínimas: Formato cúbico (modelo 3x3x3); Confeccionado em plástico resistente ou material equivalente; Faces coloridas, com cores distintas e bem definidas; Sistema de rotação suave, permitindo movimentos precisos; Estrutura resistente, com boa durabilidade e sem peças soltas; Dimensões aproximadas compatíveis com o modelo padrão. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**50**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
172	**JOGO DE XADREZ MAGNÉTICO DOBRÁVEL -** Jogo de xadrez completo, destinado a atividades recreativas e educacionais. Características mínimas: Tabuleiro dobrável, facilitando o armazenamento e transporte; Sistema magnético, permitindo fixação das peças ao tabuleiro; Conjunto com 32 (trinta e duas) peças (16 claras e 16 escuras); Peças confeccionadas em plástico resistente ou material equivalente; Tabuleiro confeccionado em material resistente, com casas bem definidas; Dimensões aproximadas compatíveis com modelos portáteis; Acondicionamento interno para guardar as peças. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**30**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
173	**JOGO DE DOMINÓ -** Jogo de dominó completo, destinado a atividades recreativas. Características mínimas: Conjunto composto por 28 (vinte e oito) peças; Peças confeccionadas em material resistente (resina, plástico, osso sintético ou equivalente); Peças com marcações (pontos) bem definidas e de fácil visualização; Superfície lisa, com bom acabamento e sem arestas cortantes; Acondicionado em estojo ou embalagem apropriada para armazenamento. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**30**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

174	**JOGO DE LUDO -** Jogo de tabuleiro destinado a atividades recreativas, que envolve estratégia e interação entre os participantes. Características mínimas: Composto por 01 (um) tabuleiro, 16 (dezesseis) pinos e 01 (um) dado; Tabuleiro confeccionado em papelão rígido, plástico ou material equivalente; Pinos confeccionados em plástico resistente ou material equivalente, em cores distintas; Dado com marcações bem definidas e de fácil visualização; Tabuleiro com impressão colorida e layout adequado ao jogo; Acondicionado em embalagem apropriada para armazenamento. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**30**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
175	**JOGO DE CARTAS TIPO UNO -** Jogo de cartas destinado a atividades recreativas, baseado em combinação de cores e números. Características mínimas: Baralho composto por 112 (cento e doze) cartas; Cartas com cores distintas (azul, vermelho, verde e amarelo), além de cartas especiais; Cartas confeccionadas em papel cartão ou material equivalente, com boa resistência; Impressão de alta legibilidade, com cores vivas; Conjunto acondicionado em embalagem apropriada para armazenamento. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**30**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
176	**JOGO DA MEMÓRIA -** Jogo educativo destinado ao desenvolvimento da memória e concentração. Características mínimas: Composto por 36 (trinta e seis) peças, formando 18 (dezoito) pares; Peças com figuras iguais em pares, próprias para formação do jogo da memória; Confeccionado em papel cartão, papelão rígido, plástico ou material equivalente; Impressão colorida, com boa legibilidade e durabilidade; Peças com acabamento adequado, sem arestas cortantes; Acondicionado em embalagem apropriada para armazenamento. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**30**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
177	**TABULEIRO PARA JOGOS -** Tabuleiro destinado à prática de jogos de mesa (ex.: damas, xadrez ou similares). Características mínimas: Dimensões: 50 x 50 cm (variação permitida de ±5%); Espessura aproximada: 1,5 cm (±5%); Confeccionado em madeira, MDF, MDP ou material equivalente; Superfície lisa, plana e resistente, com acabamento adequado; Impressão ou marcação do jogo (quando aplicável), com boa visibilidade; Bordas arredondadas e sem arestas cortantes. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**30**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
178	**BERIMBAU GUNGA -** Instrumento musical utilizado na capoeira, do tipo berimbau gunga, caracterizado por possuir maior caixa de ressonância. Características mínimas: Verga (arco) confeccionada em madeira resistente (biriba ou equivalente), com comprimento entre 1,50 m e 1,70 m; Cabaça de tamanho grande, com diâmetro aproximado entre 20 cm e 25 cm; Arame em aço resistente, devidamente fixado; Acompanha dobrão (pedra, moeda ou equivalente); Acompanha baqueta em madeira, com comprimento aproximado de 40 cm; Acompanha caxixi; Estrutura com bom acabamento e adequada emissão sonora;	**10**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
179	**BERIMBAU MÉDIO -** Instrumento musical utilizado na capoeira, do tipo berimbau médio. Características mínimas: Verga (arco) confeccionada em madeira resistente (biriba ou equivalente), com comprimento entre 1,50 m e 1,70 m; Cabaça de tamanho intermediário, com diâmetro aproximado entre 15 cm e 18 cm; Arame em aço resistente, devidamente fixado; Acompanha dobrão (pedra, moeda ou equivalente); Acompanha baqueta em madeira; Acompanha caxixi; Estrutura com bom acabamento e adequada emissão sonora.	**10**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
180	**BERIMBAU VIOLA -** Instrumento musical utilizado na capoeira, do tipo berimbau viola. Características mínimas: Verga (arco) confeccionada em madeira resistente (biriba ou equivalente), com comprimento entre 1,50 m e 1,60 m; Cabaça de tamanho pequeno, com diâmetro aproximado entre 10 cm e 13 cm; Arame em aço resistente, devidamente fixado; Acompanha dobrão (pedra, moeda ou equivalente); Acompanha baqueta em madeira; Acompanha caxixi; Estrutura com bom acabamento e adequada emissão sonora.	**10**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
181	**ATABAQUE -** Instrumento musical de percussão, utilizado em práticas culturais e atividades musicais. Características mínimas: Altura total aproximada: entre 90 cm e 1,20 m (incluindo base ou suporte, quando houver); Diâmetro da boca: aproximadamente entre 30 cm e 35 cm; Corpo confeccionado em madeira (cedro, pinho ou equivalente), composto por ripas ajustadas; Estrutura com aros metálicos (ferro ou aço) para fixação e tensionamento; Pele superior confeccionada em couro natural (ex.: couro bovino) ou material equivalente; Estrutura resistente, com bom acabamento e estabilidade durante o uso; Adequado para emissão sonora clara e consistente.	**10**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

182	**PANDEIRO DE COURO -** Instrumento de percussão manual, utilizado em atividades musicais e culturais. Características mínimas: Diâmetro: 10 (dez) ou 12 (doze) polegadas (aproximadamente 25,4 cm ou 30,5 cm); Pele confeccionada em couro natural ou material equivalente; Aro confeccionado em madeira ou material equivalente, com altura entre 4 cm e 6 cm; Conjunto de platinelas metálicas, contendo entre 5 (cinco) e 8 (oito) pares; Sistema de fixação e tensionamento da pele adequado; Estrutura resistente, com bom acabamento e conforto no manuseio; Adequado para emissão sonora uniforme.	**6**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
183	**RECO-RECO -** Instrumento musical de percussão por fricção, utilizado em atividades culturais e musicais. Características mínimas: Comprimento aproximado: entre 25 cm e 40 cm; Diâmetro aproximado: entre 5 cm e 8 cm; Confeccionado em bambu, madeira ou material equivalente, com ranhuras transversais; Acompanha vareta (baqueta) para fricção, com comprimento aproximado entre 15 cm e 20 cm; Estrutura resistente, com bom acabamento e sem arestas cortantes; Adequado para emissão sonora contínua.	**10**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
184	**AGOGÔ -** Instrumento musical de percussão, utilizado em atividades culturais e musicais. Características mínimas: Comprimento total aproximado: entre 25 cm e 30 cm; Composto por 02 (duas) campanas (bocas) de tamanhos diferentes; Dimensões aproximadas das campanas: maior com cerca de 12 cm e menor com cerca de 8 cm; Confeccionado em metal (aço, ferro ou equivalente); Acompanha baqueta em madeira ou metal, com comprimento aproximado de 20 cm; Estrutura resistente, com bom acabamento e se. arestas cortantes; Adequado para emissão sonora clara e distinta entre as campanas;	**10**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
185	**VIOLÃO ACÚSTICO (ADULTO 4/4) -** Violão acústico, tamanho padrão adulto (4/4), indicado para atividades musicais e educacionais. Características mínimas: Tamanho: 4/4 (standard adulto); Cordas em nylon; Corpo confeccionado em madeira ou material equivalente; Braço em madeira resistente, com escala adequada; Tampo, laterais e fundo com bom acabamento; Tarraxas metálicas ou equivalentes, com boa fixação e afinação estável; Quantidade de cordas: 06 (seis); Estrutura resistente, com bom acabamento e conforto no manuseio; Adequado para emissão sonora clara e equilibrada.	**10**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
186	**BAQUETAS PARA INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO (TIPO 5A) -** Baquetas destinadas à execução de instrumentos de percussão, como caixa e similares. Características mínimas: Modelo: tipo 5A (padrão universal); Confeccionadas em madeira (ex.: hickory, marfim ou equivalente); Comprimento aproximado: entre 40 cm e 42 cm; Diâmetro compatível com o modelo 5A; Ponta em madeira ou nylon; Estrutura resistente, com bom acabamento e sem farpas; Par de baquetas (fornecidas em conjunto com 2 unidades).	**20**	PAR	SIGILOSO	SIGILOSO
187	**MANGUEIRA COM BOCAL PARA ESCALETA (MELODICA) -** Acessório destinado ao uso com escaleta (melódica), permitindo execução com apoio manual. Características mínimas: Mangueira flexível, confeccionada em material plástico resistente e atóxico; Comprimento adequado para uso confortável (aproximadamente 40 cm a 60 cm); Bocal anatômico, de encaixe firme e confortável; Compatível com escaletas padrão (encaixe universal ou equivalente); Fácil higienização e resistência ao uso contínuo.	**30**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
188	**TELEVISOR SMART TV 40" LED/LCD -** Televisor do tipo Smart TV, com tela plana, destinado à reprodução de conteúdos audiovisuais em ambiente interno. Características mínimas: Tamanho da tela: 40 polegadas (≈ 101 cm); Tecnologia: LED/LCD; Resolução mínima: Full HD (1920 x 1080); Taxa de atualização: mínima de 60 Hz; Funcionalidade Smart TV, com acesso a aplicativos (ex.: YouTube ou equivalentes); Conectividade: Wi-Fi integrado; Sintonizador digital integrado padrão ISDB-T; Conexões mínimas: 03 (três) entradas HDMI; 01 (uma) entrada USB; 01 (uma) saída de áudio (óptica ou P2); Outras características: Função de espelhamento de tela (Miracast, Chromecast built-in ou tecnologia equivalente); Compatível com padrão de fixação VESA; Acompanha base/suporte para instalação; Classificação de eficiência energética conforme selo Procel/InMETRO. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**10**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

189	**PROJETOR MULTIMÍDIA -** Projetor multimídia destinado à exibição de imagens e vídeos em ambientes educacionais ou administrativos. Características mínimas: Brilho: mínimo de 3.800 ANSI lumens; Resolução nativa: Full HD (1920 x 1080) ou, no mínimo, WXGA (1280 x 800); Contraste: mínimo de 10.000:1; Fonte de luz: lâmpada, LED ou laser, com vida útil mínima de 10.000 horas (modo econômico); Correção de imagem (keystone) vertical e horizontal; Ajuste de foco manual ou automático; Tamanho de projeção: de 30" a 300" (aproximadamente); Relação de projeção (throw ratio) compatível com uso em salas padrão; Conectividade mínima: 02 (duas) entradas HDMI; 01 (uma) porta USB; 01 (uma) entrada de áudio; Compatível com reprodução por dispositivos USB (quando aplicável); Outras características: Possibilidade de espelhamento sem fio (via dongle ou tecnologia equivalente, quando aplicável); Alto-falante integrado com potência mínima de 5 W; Acessórios inclusos: Controle remoto; Cabo HDMI; Cabo de alimentação; Bolsa ou case para transporte. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**15**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
190	**TELEVISOR SMART TV 55" 4K UHD -** Televisor do tipo Smart TV, com tela plana, destinado à reprodução de conteúdos audiovisuais em alta definição. Características mínimas: Tamanho da tela: 55 polegadas; Tecnologia do painel: LED/LCD (VA ou equivalente); Resolução: 4K UHD (3840 x 2160); Taxa de atualização: mínima de 60 Hz; Processador de imagem compatível com resolução 4K (ou equivalente); Suporte a HDR (HDR10, HLG ou equivalente); Potência de áudio mínima: 20 W; Conectividade mínima: Wi-Fi integrado; Bluetooth integrado; Entrada RF (antena); Saída de áudio digital (óptica ou equivalente); No mínimo 03 (três) entradas HDMI; No mínimo 01 (uma) entrada USB; Porta de rede (LAN); Outras características: Sistema Smart TV com acesso a aplicativos; Compatível com espelhamento de tela (quando aplicável); · Compatível com padrão de fixação VESA; Acompanha base para instalação; Acessórios inclusos: Controle remoto; Pilhas; Cabo de alimentação (padrão brasileiro); Manual do usuário. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**50**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
191	**TELEVISOR SMART TV 32" FULL HD -** Televisor do tipo Smart TV, com tela plana, destinado à reprodução de conteúdos audiovisuais. Características mínimas: Tamanho da tela: 32 polegadas; Tecnologia: LED; Resolução mínima: Full HD (1920 x 1080); Taxa de atualização: mínima de 60 Hz; Processador compatível com desempenho adequado ao sistema Smart TV; Suporte a HDR (HDR10 ou equivalente); Sistema de áudio com tecnologia equivalente a Dolby Audio; Funcionalidades Smart: Sistema Smart TV com acesso a aplicativos; Controle remoto com comando de voz ou tecnologia equivalente; Compatível com assistente virtual (ex.: Google Assistente ou equivalente); Espelhamento de tela integrado (Chromecast, Miracast ou tecnologia equivalente); Conectividade mínima: Wi-Fi integrado (preferencialmente dual band); Bluetooth integrado; 01 (uma) porta LAN (rede); No mínimo 02 (duas) entradas HDMI; No mínimo 01 (uma) entrada USB; 01 (uma) entrada AV (áudio e vídeo); 01 (uma) entrada RF (antena/cabo); 01 (uma) saída de áudio digital (óptica ou equivalente); Outras características: Compatível com uso em ambientes internos (e externos cobertos, quando aplicável). Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**50**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
192	**TELEVISOR SMART TV 43" FULL HD -** Televisor do tipo Smart TV, com tela plana, destinado à reprodução de conteúdos audiovisuais em ambientes internos. **Características mínimas:** Tamanho da tela: 43 polegadas; Tecnologia do visor: LED, com resolução mínima Full HD (1920 x 1080); Taxa de atualização mínima: 60 Hz; Sistema Smart TV compatível com acesso a aplicativos de vídeo e espelhamento de tela (ex.: Chromecast, Miracast ou tecnologia equivalente); Conectividade mínima: Wi-Fi integrado; Porta Ethernet (LAN) RJ-45; Entradas HDMI: mínimo de 03 (três); Porta USB: mínimo de 01 (uma) USB 2.0; Entrada RF (antena); Saída de áudio digital (SPDIF / óptica); Saída para fone de ouvido (P2 ou equivalente); Outras características: Compatível com uso em mesas ou suportes; Controle remoto incluso; Acessórios: cabo de alimentação, pilhas AAA, guia de início rápido e folheto com informações de segurança. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**20**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

193	**SMARTPHONE - USO ADMINISTRATIVO -** Smartphone destinado a atividades administrativas e comunicação móvel. Características mínimas: Armazenamento interno: mínimo de 64 GB; Memória RAM: mínimo de 4 GB; Câmera frontal: mínima de 8 MP; Câmera traseira: mínima de 12 MP (ou equivalente); Processador: octa-core ou equivalente; Sistema operacional compatível com aplicações padrão (Android ou equivalente); Conectividade: 4G/LTE, Wi-Fi e Bluetooth; Dual chip (2 SIM cards) ou funcionalidade equivalente; Suporte a cartão de memória externo (MicroSD) compatível com capacidade mínima de 256 GB; Bateria interna: mínima de 5000 mAh; Portas: USB (compatível com carregamento e transferência de dados); Produto certificado pela ANATEL. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**60**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
194	**SMARTPHONE - (USO ADMINISTRATIVO E COMUNICAÇÃO) -** Smartphone destinado a atividades administrativas, comunicação e registro de dados, com recursos de conectividade e segurança. Características mínimas: Sistema operacional compatível com aplicações padrão, versão mínima Android 13 ou superior (atualizável); Processador: octa-core, frequência mínima de 2,0 GHz; Memória RAM: mínima de 6 GB; Armazenamento interno: mínimo de 128 GB, com possibilidade de expansão via cartão MicroSD (opcional); Tela: entre 6,4" e 6,7", resolução mínima Full HD+, vidro resistente; Câmeras: Traseira: mínima de 48 MP; Frontal: mínima de 8 MP; Gravação de vídeo: Full HD (1920×1080); Bateria interna: mínima de 5.000 mAh; Conectividade: 4G LTE (compatível com 5G quando disponível), Wi-Fi dual band, Bluetooth 5.x ou superior, GPS; Dual SIM (chip físico e/ou eSIM); Sistema de biometria (digital ou facial); Porta USB-C; NFC compatível (preferencial); Acessórios inclusos: Carregador; Cabo USB; Chave de bandeja SIM; Acessórios opcionais desejáveis: capa simples e película protetora; Certificação e garantia: Homologado pela ANATEL. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**55**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
195	**SUPORTE PARA TELEVISOR - TIPO INCLINÁVEL (TILT) -** Suporte destinado à fixação de televisores em parede, com inclinação ajustável. Características mínimas: Capacidade de peso suportado: até 45 kg; Tipo de suporte: inclinável (TILT), com inclinação vertical mínima de até 15° para baixo; Material: aço carbono com pintura epóxi eletrostática; Compatibilidade: televisores LCD, LED ou Plasma, com tamanho de 32 a 56 polegadas; Tipo de fixação: por parafusos em parede adequada; Dimensões aproximadas do produto (L x A x P): 66 x 47 x 10 cm; Inclinação ajustável com segurança e estabilidade, sem risco de desencaixe. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**100**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
196	**MÁQUINA DE COSTURA RETA DOMÉSTICA -** Máquina de costura destinada a uso doméstico ou em oficinas educativas, com ponto fixo. Características mínimas: Tipo: máquina reta, ponto fixo; Velocidade mínima de operação: 5.000 pontos por minuto; Motor: servo motor silencioso e econômico, bivolt automático ou compatível com 220 V; Funções: Regulagem de comprimento do ponto; Costura em retrocesso; Lubrificação automática; Estrutura resistente, adequada para uso contínuo; Acessórios inclusos: Pedal de controle; Motor acoplado; Conjunto completo para instalação e operação inicial. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**6**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
197	**BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL COMERCIAL -** Balança destinada à pesagem de produtos em ambiente comercial ou institucional, com plataforma em aço inoxidável e indicador digital. Características mínimas: Capacidade mínima de pesagem: 30 kg, com divisões de 5 g; Plataforma: em aço inoxidável, com dimensões mínimas de 275 mm (largura) x 285 mm (profundidade); Estrutura: aço inoxidável ou aço carbono com pintura epóxi; Indicador: display digital em LED, em material plástico resistente, podendo estar montado na base ou em coluna; Alimentação: tensão elétrica 220 V; bateria interna recarregável para operação independente da rede elétrica; Funcionalidades adicionais: desligamento automático, pés reguláveis de borracha para estabilidade; Selo e lacre de calibração do INMETRO. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**20**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo, como já informado, refere-se à **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, EQUIPAMENTOS, APARELHOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, UTENSÍLIOS E ITENS DE**

APOIO, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL/BA.

A necessidade foi demonstrada no item 1 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP.

Foram analisadas as possíveis soluções no item 6 do presente ETP.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza do objeto e a diversidade dos bens a serem adquiridos, optou-se pelo parcelamento da contratação por itens, observando os princípios da competitividade, economicidade, eficiência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os arts. 40 e 47 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O parcelamento por itens mostra-se tecnicamente viável e economicamente recomendável, uma vez que os produtos a serem adquiridos apresentam características, especificações técnicas e finalidades distintas, abrangendo mobiliário em geral, equipamentos, aparelhos eletrônicos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, utensílios e demais itens de apoio destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, Departamentos e Unidades Administrativas do Município.

A adoção do critério de julgamento por item possibilita a participação de um número maior de fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, ampliando a competitividade do certame e favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração. Tal medida evita que empresas deixem de participar da licitação por não possuírem capacidade de fornecimento da totalidade dos produtos, permitindo que concorram apenas nos itens compatíveis com sua atividade econômica e capacidade operacional.

Além disso, o parcelamento por itens proporciona maior flexibilidade na gestão da futura Ata de Registro de Preços, permitindo que a Administração realize aquisições de forma mais eficiente e adequada às suas necessidades, sem comprometer a padronização, a qualidade dos produtos ou a economicidade da contratação.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento por itens constitui a solução mais adequada para o atendimento da demanda, promovendo ampla concorrência, maior participação do mercado fornecedor, seleção da proposta mais vantajosa e observância aos princípios que regem as contratações públicas.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com A presente contratação tem como objetivo promover a adequada estruturação das diversas Secretarias, Departamentos e Unidades Administrativas do Município de Lagoa Real/BA, por meio da aquisição de mobiliário em geral, equipamentos, aparelhos

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

eletrônicos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, utensílios e itens de apoio necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais.

Implementando a solução proposta, pretende-se proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores públicos municipais, disponibilizando ambientes mais organizados, funcionais, seguros e confortáveis, contribuindo para o aumento da produtividade e da eficiência na execução das atividades institucionais.

Busca-se, ainda, garantir a reposição de bens permanentes desgastados pelo uso contínuo, a substituição de equipamentos obsoletos ou inservíveis e o atendimento das demandas decorrentes da ampliação e modernização da estrutura administrativa municipal, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população.

Outro resultado esperado consiste na padronização do mobiliário e dos equipamentos utilizados pelos diversos setores da Administração Municipal, favorecendo a racionalização dos processos de aquisição, manutenção e controle patrimonial, além de proporcionar maior uniformidade e melhor gestão dos bens públicos.

A contratação também visa promover maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, mediante a utilização do Sistema de Registro de Preços, possibilitando aquisições de acordo com a demanda efetiva da Administração, evitando desperdícios, reduzindo custos operacionais e garantindo maior flexibilidade na gestão dos suprimentos necessários.

Por fim, espera-se que a presente contratação contribua para a melhoria do atendimento ao cidadão, por meio da disponibilização de estruturas adequadas ao funcionamento dos órgãos municipais, fortalecendo a qualidade, a eficiência e a continuidade dos serviços públicos oferecidos à população.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise da demanda e das condições necessárias para a execução da presente contratação, verificou-se que não existem contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à sua implementação e utilização.

A aquisição de mobiliário em geral, equipamentos, aparelhos eletrônicos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, utensílios e itens de apoio possui natureza autônoma, sendo suficiente para atender às necessidades das diversas Secretarias, Departamentos e Unidades Administrativas do Município, sem depender da celebração prévia ou concomitante de outros contratos específicos.

Os bens a serem adquiridos poderão ser fornecidos, entregues e utilizados de forma independente, observadas as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência e no futuro instrumento convocatório.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação não possui relação de dependência com outras contratações, inexistindo impedimentos ou condicionantes que possam

comprometer sua execução, operacionalização ou os resultados pretendidos pela Administração Municipal.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não apresenta potencial para geração de impactos ambientais significativos, uma vez que seu objeto consiste na aquisição de mobiliário em geral, equipamentos, aparelhos eletrônicos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, utensílios e itens de apoio destinados ao uso nas diversas Secretarias, Departamentos e Unidades Administrativas do Município de Lagoa Real/BA.

Entretanto, considerando os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração buscará adotar, sempre que possível, critérios e práticas sustentáveis na aquisição dos bens, observando aspectos relacionados à eficiência energética, durabilidade, qualidade, redução de desperdícios e menor impacto ambiental ao longo do ciclo de vida dos produtos.

Sempre que aplicável, serão priorizados produtos que possuam certificações, selos de eficiência energética, materiais recicláveis ou reciclados, madeira proveniente de manejo florestal legal e demais requisitos ambientalmente adequados, observadas as condições de mercado e a viabilidade da contratação.

Além disso, a Administração promoverá a destinação ambientalmente adequada dos bens substituídos ou considerados inservíveis, observando as normas vigentes sobre gestão de resíduos sólidos, logística reversa e descarte de equipamentos eletroeletrônicos, buscando minimizar impactos ambientais e contribuir para a preservação dos recursos naturais.
Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são reduzidos e passíveis de mitigação mediante a adoção de boas práticas de sustentabilidade, compatibilizando a satisfação da necessidade pública com a responsabilidade ambiental e a gestão eficiente dos recursos públicos.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, esta Equipe de Planejamento da Contratação declara viável a realização do procedimento destinado ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário em geral, equipamentos, aparelhos eletrônicos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, utensílios e itens de apoio, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias, Departamentos e Unidades Administrativas do Município de Lagoa Real/BA.

A solução proposta mostrou-se adequada para o atendimento da necessidade administrativa identificada, apresentando viabilidade técnica, operacional e econômica, além de estar alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Verificou-se que a contratação pretendida é necessária para garantir a adequada

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

estruturação dos órgãos municipais, a melhoria das condições de trabalho dos servidores, a continuidade dos serviços públicos e o atendimento das demandas da Administração Municipal, sendo a alternativa mais vantajosa para o Município.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação e pela continuidade dos procedimentos administrativos necessários à elaboração do Termo de Referência e à realização do competente processo licitatório.

13. RESPONSÁVEIS

ROGÉRIO PEREIRA DA ROCHA
Secretário Municipal De Administração E Planejamento
DECRETO Nº. 156/2025

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2026

1. DO OBJETO

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, EQUIPAMENTOS, APARELHOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, UTENSÍLIOS E ITENS DE APOIO, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL/BA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
01	**MESA DE CANTO PARA ESCRITÓRIO EM "L" -** Dimensões aproximadas: 120 cm x 120 cm x 74 cm (LxLxA), admitindo variação de ±10%. Tampo em MDF com espessura mínima de 15 mm, revestido em laminado melamínico de alta resistência, com bordas em fita de PVC de no mínimo 2 mm. Estrutura em aço com pintura epóxi ou em MDP/MDF de alta resistência. Cantos arredondados (raio mínimo de 2 mm) para segurança. Pés com niveladores reguláveis. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**18**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

02	**MESA PARA ESCRITÓRIO -** Dimensões aproximadas: 120 cm x 60 cm x 74 cm (CxLxA), admitindo variação de ±10%. Tampo em MDF com espessura mínima de 25 mm, revestido em laminado melamínico resistente a riscos, com bordas em fita de PVC de no mínimo 2 mm. Estrutura metálica com pintura eletrostática a pó (epóxi) ou em MDP/MDF de resistência equivalente. Deverá possuir passa-cabos, preferencialmente. Pés com niveladores de altura. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**24**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
03	**CADEIRA FIXA PARA ESCRITÓRIO -** sem braços, com estrutura em aço tubular, espessura mínima de 1,20 mm, com tratamento antiferruginoso (fosfatização) e pintura eletrostática a pó (epóxi), com cura em estufa. Assento e encosto confeccionados em madeiracompensada multilaminada, com espuma de poliuretano injetada, densidade mínima de 40 kg/m³, espessura mínima de 40 mm no assento e 30 mm no encosto. Revestimento em tecido ou material sintético (courino), de alta resistência à abrasão e rasgamento, na cor preta ou neutra. Encosto com formato ergonômico, com apoio lombar, atendendo aos requisitos da NR-17. Dimensões aproximadas: Largura do assento: 500 mm (± 50 mm) Profundidade do assento: 460 mm (± 10 mm) Altura do assento: 430 mm (± 10 mm) Largura do encosto: 400 mm (± 10 mm) Altura do encosto: 350 mm (± 10 mm) Capacidade de carga: 120 kg. Pés com ponteiras plásticas antiderrapantes. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**40**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
04	**CADEIRA PARA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA -** Base giratória em aço cromado ou nylon reforçado, com rodízios em nylon ou poliuretano (PU). Assento e encosto estofados em espuma de poliuretano com densidade mínima de 45 kg/m³, revestidos em tecido ou material sintético (courino), de alta resistência. Sistema de regulagem de altura por pistão a gás. Encosto com formato ergonômico, com apoio lombar, devendo possuir regulagem de altura. Braços fixos ou reguláveis, em material resistente. Capacidade de carga: 120 kg. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**70**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
05	**ARMÁRIO PARA ARQUIVO -** Dimensões aproximadas: 1,90 m (altura) x 90 cm (largura) x 40 cm (profundidade), admitindo variação de ±5%. Corpo e portas em aço com espessura mínima de 0,7 mm, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó (epóxi), ou em MDF com espessura mínima de 15 mm, revestido em laminado melamínico resistente a riscos, com bordas em fita de PVC de no mínimo 2mm. Dotado de 04 (quatro) prateleiras internas reguláveis. Fechamento por meio de duas portas de abrir, com sistema de trinco e fechadura com chave. Pés com niveladores reguláveis, quando aplicável. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**50**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
06	**ARMÁRIO PARA PASTA SUSPENSA (ARQUIVO) -** Dimensões aproximadas: altura entre 1,30 m e 1,40 m; largura entre 0,45 m e 0,50 m; profundidade entre 0,60 m e 0,70 m, admitindo variações conforme padrão do fabricante. Dotado de, no mínimo, 04 (quatro) gavetas, com corrediças telescópicas de alta resistência, permitindo abertura total e deslizamento suave. Sistema de arquivamento compatível com pastas suspensas nos formatos ofício e/ou A4, com trilhos internos adequados para encaixe seguro. Sistema de fechamento com travamento central por chave, permitindo o bloqueio simultâneo de todas as gavetas. Puxadores anatômicos, em aço ou material termoplástico de alta resistência (ABS ou equivalente). Deve possuir dispositivo de segurança que impeça a abertura simultânea de mais de uma gaveta, garantindo estabilidade e evitando tombamento. Estrutura em aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó (epóxi) ou em MDF de alta resistência, desde que atenda às especificações de carga e durabilidade. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**40**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
07	**PRATELEIRA DE AÇO PARA ESTOQUE -** Dimensões aproximadas: 2,00 m (altura) x 0,90 m (largura) x 0,40m (profundidade), admitindo variação de ±5%. Estrutura em aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó (epóxi), resistente à corrosão. Composta por, no mínimo, 05 (cinco) prateleiras reguláveis em altura. Sistema de montagem por encaixe ou parafusamento, permitindo fácil montagem, desmontagem e remontagem. Deve possuir reforço estrutural para garantir estabilidade e resistência ao uso contínuo. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**36**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

08	**POLTRONA PARA AUDITÓRIO** - fixa ao piso, com assento rebatível automático por gravidade, com acionamento silencioso. Estrutura confeccionada em aço carbono, com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó (epóxi). Assento e encosto com formato anatômico, confeccionados em madeira compensada multilaminada, com espuma de poliuretano injetada, densidade mínima de 50kg/m³, com propriedades antichamas e baixa deformação. Revestimento em tecido ou material sintético (courino), de alta resistência, com tratamento antichamas, cor a definir. Encosto fixo com apoio lombar. Braços fixos com apoio em poliuretano ou material equivalente, de alta resistência. Laterais com acabamento em material resistente a impactos. Sistema de fixação ao piso por meio de chapas metálicas com furos para chumbadores. Dimensões aproximadas: Distância entre eixos: mínimo 535 mm; Altura total: aproximadamente 890 mm; Profundidade mínima (aberta): 690 mm; Altura do assento ao piso: aproximadamente 440 mm Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**120**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
09	**BANQUETA ALTA PARA PROTOCOLO** - Banqueta alta com encosto, assento estofado com espuma laminada, revestida em tecido de alta resistência na cor azul mesclado. Dimensões aproximadas: altura de 70 cm e diâmetro do assento de 30 cm, admitindo variação de 2,5%. Encosto com formato ergonômico, proporcionando conforto ao usuário. Estrutura em aço ou material de resistência equivalente, com acabamento que garanta durabilidade e resistência ao uso contínuo. Deve possuir estabilidade adequada e sapatas ou ponteiras antiderrapantes. Produto indicado para uso em ambientes de protocolo. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**20**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
10	**CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA** - Cadeira giratória com rodízios, altura regulável a gás. Possui duas alavancas para ajuste, com regulagem horizontal e vertical do encosto (sistema back system). Assento e encosto em espuma injetada de 35 mm, estrutura em madeira compensada de 15 mm, bordas em PVC preto. Braços tipo corsa com apoio injetado em P.U. Capacidade mínima de carga: 120 kg. Atende à norma NR-17 (ergonomia) e ABNT NBR 13962 (móveis para escritório - cadeiras). Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**30**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
11	**CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA** - Cadeira para escritório, tipo giratória, sem apoio para braços, com regulagem de altura por pistão a gás. Assento e encosto confeccionados em madeira compensada com espessura mínima de 15 mm, estofados com espuma injetada de espessura mínima de 35mm. Revestimento em tecido de alta resistência, na cor azul mesclado, com bordas em PVC preto. Base giratória com 05 (cinco) apoios, dotada de rodízios em nylon ou material equivalente. Encosto com formato ergonômico, adequado ao uso contínuo. Capacidade de carga 120kg. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**36**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
12	**LONGARINA EXECUTIVA 03 LUGARES** - Longarina executiva com 03 (três) lugares, de base fixa. Assentos e encostos com formato anatômico, proporcionando apoio adequado à região lombar e das costas. Estrutura em aço com pintura eletrostática a pó (epóxi), garantindo resistência e durabilidade. Assento e encosto confeccionados em madeira compensada ou material de resistênciaequivalente, estofados com espuma injetada de espessura mínima de 45mm. Revestimento em tecido ou material sintético de alta resistência. Dimensões aproximadas por assento: largura de 46 cm e profundidade de 44cm. Encosto com dimensões aproximadas: largura de 41cm e altura de 41cm. Capacidade de carga: 120kg por assento. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**40**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
13	**LONGARINA EXECUTIVA 04 LUGARES** - Longarina executiva com 04 (quatro) lugares, de base fixa. Assentos e encostos com formato anatômico, proporcionando apoio adequado à região lombar e das costas. Estrutura em aço com pintura eletrostática a pó (epóxi), garantindo resistência e durabilidade. Assento e encosto confeccionados em madeira compensada ou material de resistência equivalente, estofados com espuma injetada de espessura mínima de 45mm. Revestimento em tecido ou material sintético de alta resistência. Dimensões aproximadas por assento: largura de 46cm e profundidade de 44 cm. Encosto com dimensões aproximadas: largura de 41 cm e altura de 41 cm. Capacidade de carga: 120kg por assento. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**40**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

14	**SOFÁ 02 LUGARES -** Sofá de dois lugares, com estrutura resistente em madeira ou metal de alta durabilidade. Assento e encosto estofados com espuma de densidade adequada ao uso contínuo, revestidos em material lavável de alta resistência. Pés em alumínio ou material de resistência equivalente. Dimensões aproximadas: largura de 1250mm (±50 mm), profundidade de 750 mm (±50 mm) e altura de 730 mm (±30 mm). Capacidade mínima de carga compatível com uso simultâneo de dois usuários adultos. Garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação, degradação do revestimento e desgaste ou desprendimento de componentes.	**30**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
15	**CADEIRA CONCHA PLÁSTICA EMPILHÁVEL PARA AUDITÓRIO -** Cadeira tipo concha, empilhável, destinada a uso em auditório. Assento e encosto confeccionados em polipropileno (PP) de alta resistência, na cor creme, moldados em peça única. Estrutura em aço tubular, com diâmetro aproximado de 7/8", com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó (epóxi). Dimensões aproximadas: altura de 78 cm e largura de 52 cm, admitindo variação de ±2,5%. Deve possuir sapatas ou ponteiras antiderrapantes nos pés. Capacidade de carga: 120kg. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**600**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
16	**CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL -** Cadeira com estrutura fixa, empilhável, com 04 (quatro) pés em aço com acabamento cromado. Assento e encosto confeccionados em polipropileno (PP) de alta resistência, na cor preta. Dimensões aproximadas: altura do assento de 44 cm; assento medindo 47 cm x 40 cm; encosto medindo 46,5 cm x 31 cm; altura total de 80 cm; profundidade total de 55 cm, admitindo variação de ±2,5%. Deve possuir sapatas ou ponteiras antiderrapantes nos pés. Capacidade de carga: 120kg. Produto adequado para uso contínuo e empilhamento. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**250**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
17	**LONGARINA COM 03 (TRÊS) LUGARES -** Sem braços, na cor preta. Estrutura em aço de alta resistência, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó (epóxi). Assentos e encostos confeccionados em polipropileno (PP) de alta resistência, moldados ergonomicamente. Base fixa, adequada para uso em ambientes de espera e atendimento. Capacidade mínima de carga: 120 kg por assento. Deve possuir sapatas ou ponteiras antiderrapantes. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**36**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
18	**LONGARINA 03 (TRÊS) LUGARES - ESTRUTURA CROMADA -** Longarina com 03 (três) lugares, sem braços, na cor preta. Estrutura e pés em aço cromado de alta resistência. Assentos e encostos confeccionados em polipropileno (PP) de alta resistência, com formato ergonômico. Base fixa, adequada para uso em ambientes de espera e atendimento. Capacidade de carga: 120kg por assento. Deve possuir sapatas ou ponteiras antiderrapantes. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**24**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
19	**LONGARINA 05 (CINCO) LUGARES -** Longarina com 05 (cinco) lugares, com divisões entre assentos que funcionam como apoio de braço. Estrutura em aço de alta resistência, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó (epóxi). Assentos e encostos confeccionados em polipropileno (PP) de alta resistência, produzidos pelo processo de injeção termoplástica, com formato ergonômico. Base fixa, adequada para uso em ambientes de espera e atendimento. Capacidade de carga:120kg por assento. Deve possuir sapatas ou ponteiras antiderrapantes. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação**.**	**24**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
20	**MESA EM "L" COM GAVETEIRO -** Mesa em formato "L", confeccionada em MDF, na cor carvalho, com tampo de espessura mínima de 25 mm, revestido em laminado melamínico, com bordas em fita de PVC. Dimensões aproximadas: 1,60 m x 1,60 m x 0,75 m (LxCxA), admitindo variação de ±2,5%. Estrutura com pés tipo painel, proporcionando estabilidade e resistência. Dotada de 03 (três) gavetas, com dimensões aproximadas de 0,40 m x 0,38 m, com puxadores e sistema de fechamento com chave. Deve possuir suporte para teclado com corrediça deslizante e base móvel com rodízios para acomodação de gabinete. Pés com sapatas emborrachadas, com dimensões aproximadas de 3 cm de diâmetro por 2 cm de altura. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação**.**	**30**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

21	**MESA PARA AUDITÓRIO -** Mesa para auditório confeccionada em MDF com espessura mínima de 25 mm, na cor cinza cristal, com cantos arredondados para maior segurança. Estrutura em metalon 40x 40 mm, com pintura resistente. Pés com sapatas em borracha medindo aproximadamente 3 cm de diâmetro x 2cm de altura. Dimensões aproximadas: 2,70 m (comprimento) x 1,00 m (largura) x 0,75 m (altura), admitindo variação de ±2,5%. Produto com acabamento resistente e adequado ao uso contínuo. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**20**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
22	**MESA PARA COMPUTADOR -** Mesa para computador confeccionada em MDF com espessura mínima de 15 mm, na cor cinza, com bordas revestidas em PVC. Dotada de suporte para teclado com sistema corrediço. Estrutura metálica em metalon 30 x 50 mm, com reforço em 20 x 30mm, chapa 18, com pintura resistente. Pés com sapatas em borracha medindo aproximadamente 3 cm de diâmetro x 2cm de altura. Dimensões aproximadas: 1,20m (comprimento) x 0,60m (largura) x 0,70 m (altura), admitindo variação de ±2,5%. Produto com acabamento resistente e adequado ao uso contínuo. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**24**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
23	**MESA PARA IMPRESSORA -** Mesa para impressora confeccionada em MDF com espessura mínima de 15 mm, na cor cinza, com acabamento resistente. Pés com sapatas em borracha medindo aproximadamente 3 cm de diâmetro x 2cm de altura. Dimensões aproximadas: 0,70m (largura) x 0,50m (comprimento) x 0,75m (altura),admitindo variação de ±2,5%. Produto adequado ao suporte de impressoras e uso contínuo. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**20**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
24	**MESA PARA REUNIÃO -** Mesa para reunião confeccionada em MDF com espessura mínima de 25 mm, na cor carvalho, com acabamento resistente. Estrutura com pé tipo painel, proporcionando maior estabilidade. Pés com sapatas em borracha medindo aproximadamente 3 cm de diâmetro x 2cm de altura. Dimensões aproximadas: 2,70 m (comprimento) x 1,10 m (largura) x 0,76 m (altura), admitindo variação de ±2,5%. Produto adequado para uso corporativo e reuniões. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**25**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
25	**MESA PARA ESCRITÓRIO -** Mesa para escritório confeccionada em MDF com espessura mínima de 25 mm, na cor cinza cristal, com bordas revestidas em PVC. Dotada de 03 (três) gavetas com sistema de fechamento por chave. Estrutura com pés duplos em PVC com ferragem metálica, proporcionando estabilidade e resistência. Pés com sapatas em borracha medindo aproximadamente 3 cm de diâmetro x 2cm de altura. Dimensões aproximadas: 1,20 m (comprimento) x 0,60 m (largura) x 0,70 m (altura), admitindo variação de ±2,5%. Produto adequado para uso contínuo em ambiente corporativo. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**36**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
26	**ESTAÇÃO DE ATENDIMENTO -** Estação de atendimento confeccionada em MDP-BP com espessura mínima de 15 mm, com acabamento resistente ao uso contínuo. Estrutura e tampo com boa estabilidade e durabilidade para ambientes de atendimento ao público. Dimensões aproximadas: 1,21 m (altura) x 3,06 m (largura) x 0,70 m (profundidade). Produto adequado para uso corporativo. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**36**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
27	**ESTAÇÃO DE TRABALHO EM "L"-** Estação de trabalho em formato "L", confeccionada em MDF com espessura mínima de 15 mm, na cor cinza, com acabamento resistente. Estrutura com base em aço, garantindo estabilidade e durabilidade. Dotada de 02 (duas) gavetas com sistema de fechamento por chave. Dimensões aproximadas: 0,74 m (altura) x 1,40 m (largura) x 0,615 m (profundidade). Produto adequado para uso contínuo em ambiente corporativo. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**24**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
28	**ARMÁRIO ALTO 02 PORTAS -** Armário alto, confeccionado em MDF com espessura mínima de 15 mm, cores variadas a critério da administração, revestido em laminado melamínico de alta resistência e com bordas em PVC. Possui 02 (duas) portas com sistema de fechamento por chave e puxadores resistentes, garantindo segurança e durabilidade. Internamente, dispõe de 05 (cinco) prateleiras, removíveis e/ou ajustáveis, permitindo organização flexível de documentos e materiais. Dimensões aproximadas: 1,70 m de altura × 0,90 m de largura × 0,40 m de profundidade, admitindo variação de ±2,5%. Produto indicado para uso contínuo em ambientes corporativos, escolas ou escritórios. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**24**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

29	**ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO SEMIABERTO -** Armário para escritório semiaberto, confeccionado em MDF, com tampo reengrossado de 30 mm e laterais, prateleiras e fundo com espessura mínima de 15 mm. Possui 03 (três) prateleiras internas, formando 04 (quatro) vãos para organização de documentos e materiais. Dimensões aproximadas: 1,60 m de altura × 0,80 m de largura × 0,42 m de profundidade, admitindo variação de ±2,5%. Produto com acabamento resistente, adequado para uso contínuo em ambientes corporativos. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**10**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
30	**ARMÁRIO BAIXO 02 PORTAS -** Armário baixo, confeccionado em MDF com espessura mínima de 15 mm, na cor cinza, com fundo em chapa de 3 mm, revestido em laminado melamínico e bordas em PVC. Dotado de 02 (duas) portas com dobradiças de abertura mínima de 110°, sistema de fechamento por chave e puxadores resistentes. Possui rodapé em chapa de aço dobrada, com sapatas niveladoras de altura, garantindo estabilidade. Dimensões aproximadas: 0,74 m de altura × 0,80 m de largura × 0,46 m de profundidade, admitindo variação de ±2,5%. Produto adequado para uso contínuo em ambientes corporativos. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**10**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
31	**ARMÁRIO GUARDA-ROUPA -** Armário guarda-roupa, confeccionado em MDF com espessura mínima de 15 mm, na cor cinza cristal, revestido em laminado melamínico de alta resistência e com bordas em PVC. Dotado de 08 (oito) compartimentos individuais, cada um com porta independente e sistema para uso de cadeado. As divisões internas possuem dimensões aproximadas de 0,45 m × 0,40 m × 0,40 m, admitindo variação de ±2,5%. Dimensões totais aproximadas: 1,90 m de altura × 0,84 m de largura × 0,40 m de profundidade, admitindo variação de ±2,5%. Produto adequado para uso contínuo em ambientes coletivos, como vestiários, escolas ou escritórios compartilhados. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**10**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
32	**ARMÁRIO ROUPEIRO -** Armário roupeiro, confeccionado em MDF com espessura mínima de 15 mm, na cor cinza cristal, revestido em laminado melamínico de alta resistência e com bordas em PVC. Dotado de 12 (doze) compartimentos individuais, cada um com porta independente e sistema para uso de cadeado. As divisões internas possuem dimensões aproximadas de 0,45 m × 0,40 m × 0,40 m, admitindo variação de ±2,5%. Dimensões totais aproximadas: 1,90 m de altura × 1,26 m de largura × 0,40 m de profundidade, admitindo variação de ±2,5%. Produto adequado para uso contínuo em ambientes coletivos, como vestiários, escolas ou áreas corporativas compartilhadas. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**10**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
33	**GAVETEIRO MÓVEL -** confeccionado em MDF com espessura mínima de 15 mm, na cor cinza, revestido em laminado melamínico de alta resistência e com bordas em PVC. Dotado de 03 (três) gavetas, sendo 02 (duas) pequenas e 01 (um) gavetão, com sistema de fechamento simultâneo por chave. Possui rodízios para fácil movimentação e puxadores resistentes, garantindo praticidade e durabilidade. Dimensões aproximadas: 0,46 m de largura × 0,45 m de profundidade × 0,67 m de altura, admitindo variação de ±2,5%. Produto adequado para uso contínuo em ambientes corporativos, escritórios ou áreas administrativas. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**10**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
34	**ARQUIVO PARA PASTA SUSPENSA -** Arquivo confeccionado em MDF com espessura mínima de 15 mm, revestido em laminado melamínico de alta resistência, cores variadas a critério da administração, com bordas em PVC. Dotado de 04 (quatro) gavetas para pastas suspensas, com corrediças metálicas ou telescópicas, sistema de fechamento por chave e puxadores resistentes, garantindo segurança e durabilidade. Dimensões aproximadas: 1,40 m de altura × 0,50 m de largura × 0,50 m de profundidade, admitindo variação de ±2,5%. Produto adequado para uso contínuo em ambientes corporativos, escritórios ou arquivos administrativos. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**36**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
35	**BALCÃO EM "L" -** Balcão em formato "L", confeccionado em MDF com espessura mínima de 15 mm, revestido em laminado melamínico de alta resistência e com bordas em PVC. Dotado de gavetas e repartições internas para organização de materiais e documentos. A parte superior possui seção menor em vidro temperado, com espessura compatível para uso seguro. Dimensões aproximadas: 1,00 m de altura × 2,00 m de comprimento × 1,60 m de largura, admitindo variação de ±2,5%. Produto adequado para uso em atendimento e ambientes corporativos. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**12**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

36	**SUPORTE PARA GABINETE E ESTABILIZADOR -** Suporte confeccionado em MDF com espessura mínima de 15 mm, na cor cinza, revestido em laminado melamínico de alta resistência e com bordas em PVC. Dotado de 04 (quatro) rodízios para fácil movimentação, proporcionando praticidade no deslocamento. Dimensões aproximadas: 0,45 m de comprimento × 0,25 m de largura × 0,38 m de altura, admitindo variação de ±2,5%. Produto adequado para suporte de gabinete de computador e estabilizador em ambientes corporativos. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**12**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
37	**PRATELEIRA/ESTANTE EM MDF -** Estante confeccionada em MDF com espessura mínima de 15 mm, com fundo em chapa de fibra de 3 mm, revestida em laminado melamínico de alta resistência e com bordas em PVC. Adequada para acomodação de fichários, livros e outros materiais, possui montagem por sistema de fixação com cavilhas e minifix, garantindo estabilidade e resistência. Dotada de 04 (quatro) prateleiras. Dimensões aproximadas: 1,80 m de altura × 0,90 m de largura × 0,30 m de profundidade, admitindo variação de ±2,5%. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**12**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
38	**ESTANTE EM MDF DE ALTA DENSIDADE -** Estante confeccionada em MDF de alta densidade, com espessura mínima de 15 mm, revestida em laminado melamínico na cor cinza cristal e com bordas em PVC, conferindo maior durabilidade e resistência. O móvel possui 12 (doze) prateleiras com sistema deslizante em corrediças metálicas e puxadores robustos, garantindo facilidade de manuseio e segurança no armazenamento de materiais. Dimensões aproximadas: 1,90 m de altura × 0,90 m de largura × 0,73 m de profundidade, admitindo variação de ±2,5%. Produto com acabamento resistente, adequado ao uso contínuo em ambientes corporativos ou institucionais. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**24**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
39	**ARMÁRIO VITRINE FECHADO -** Armário vitrine confeccionado com estrutura em aço, com pintura resistente na cor cinza. Dotado de 02 (duas) portas em vidro, com sistema de fechamento por chave, e 04 (quatro) prateleiras internas em vidro, garantindo visibilidade e segurança no armazenamento. Dimensões aproximadas: 1,76 m de altura × 0,90 m de largura × 0,42 m de profundidade. Área útil fechada aproximada de 1,27 m². Produto adequado para uso em laboratórios de ciências e para armazenamento seguro de materiais. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**06**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
40	**ARMÁRIO 02 PORTAS EM AÇO -** Armário confeccionado em aço, na cor cinza, com pintura eletrostática a pó, resistente à corrosão. Dotado de 02 (duas) portas com sistema de fechamento por chave e puxadores metálicos. Possui 06 (seis) prateleiras internas, removíveis e ajustáveis, proporcionando organização flexível. Estrutura com pés de apoio, garantindo estabilidade. Dimensões aproximadas: 1,70 m de altura × 0,90 m de largura × 0,40 m de profundidade, admitindo variação de ±2,5%. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e oxidação	**36**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
41	**ARMÁRIO DE PAREDE EM AÇO -** Armário de parede confeccionado integralmente em aço, com tratamento de superfície e pintura resistente à corrosão. Dotado de portas com dobradiças metálicas com regulagem de pressão e prateleira interna em aço, fixada por parafusos. Acompanha kit de instalação com 04 (quatro) parafusos e 04 (quatro) buchas para fixação na parede. Dimensões aproximadas: 1,20 m de largura × 0,55 m de altura × 0,30 m de profundidade. Produto adequado para uso em copa, cozinha, área de serviço, consultórios e ambientes similares. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e oxidação	**12**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
42	**PRATELEIRA EM MDF -** Prateleira confeccionada em MDF de alta densidade, com espessura mínima de 25 mm e acabamento resistente na cor cinza. A estrutura apresenta parte fechada e frente aberta, contendo 03 (três) divisões internas, e está apoiada em pés com altura aproximada de 0,20 m, garantindo estabilidade. Dimensões aproximadas: 3,00 m de largura × 1,70 m de altura × 0,43 m de profundidade, admitindo variação de ±2,5%. Produto adequado para organização e armazenamento de materiais em ambientes corporativos ou institucionais. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**12**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

43	**ARMÁRIO EM AÇO - 16 PORTAS - AM1 -** Armário roupeiro confeccionado em aço, com 16 (dezesseis) portas com venezianas para ventilação. Possui compartimentos de tamanho médio, independentes e sem divisórias internas, com fechamento de portas independente por meio de pitão para cadeado. Dimensões aproximadas: Largura 1,23 m ± 0,03 m; Profundidade 0,40 m ± 0,03 m; Altura 1,98 m ± 0,03 m. Tolerância para camada de tinta: mínimo 40 µm / máximo 100 µm. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e oxidação.	**12**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
44	**ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA -** Arquivo confeccionado em aço, com 04 (quatro) gavetas para pasta suspensa, dotado de sistema de fechamento por chave e puxadores resistentes. As gavetas são montadas em trilhos com abertura total, proporcionando praticidade e segurança no manuseio. Tratamento superficial anticorrosivo e antiferrugem, com acabamento em pintura eletrostática epóxi, na cor cinza. Dimensões aproximadas: 1,42 m de altura × 0,53 m de largura × 0,49 m de profundidade. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e oxidação.	**12**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
45	**ARQUIVO EM AÇO 04 GAVETAS C/ CHAVE -** Arquivo deslizante confeccionado em aço, com 04 (quatro) gavetas montadas sobre trilhos telescópicos que permitem abertura total, garantindo praticidade e segurança no manuseio. Tratamento superficial anticorrosivo e antiferrugem, com acabamento em pintura eletrostática epóxi, na cor cinza. Dimensões aproximadas: Altura 1,33 m ± 0,01 m; Largura 0,47 m ± 0,01 m; Profundidade 0,71 m ± 0,01 m. Tolerância para camada de tinta: mínimo 40 µm / máximo 100 µm. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e oxidação.	**12**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
46	**ESTANTE DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS -** Estante metálica confeccionada em aço, com 06 (seis) prateleiras reguláveis, proporcionando flexibilidade no armazenamento de materiais. As laterais e o fundo são abertos, com reforço em "X", garantindo maior resistência estrutural. Tratamento superficial anticorrosivo e antiferrugem, com acabamento em pintura eletrostática epóxi, na cor cinza. Dimensões aproximadas: 2,00 m de altura × 1,00 m de largura × 0,32 m de profundidade. Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação e oxidação.	**24**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
47	**ESTANTE DE AÇO COM 05 PRATELEIRAS -** Estante confeccionada em aço, com colunas de aço nº 20 e 05 (cinco) bandejas reguláveis em chapa de aço nº 26, na cor cinza, suportando aproximadamente 25 kg por bandeja. A estrutura garante resistência e estabilidade para armazenamento de materiais diversos. Dimensões aproximadas: 1,76 m de altura × 0,90 m de largura × 0,30 m de profundidade. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e oxidação.	**12**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
48	**ESTANTE BIBLIOTECA DE CENTRO COM 12 BANDEJAS DUPLA FACE -** Estante de aço para biblioteca, com 12 (doze) bandejas dupla face, adequada para organização de livros e materiais diversos. Cada bandeja suporta até 50 kg, garantindo resistência e durabilidade. Tratamento superficial anticorrosivo e antiferrugem, com acabamento em pintura eletrostática epóxi, na cor cinza. Dimensões aproximadas: 1,98 m de altura × 0,92 m de largura × 0,55 m de profundidade. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e oxidação.	**50**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
49	**ESTANTE BIBLIOTECA SIMPLES FACE -** Estante de aço para biblioteca, de simples face, fixável na parede, composta por 01 (uma) base fixa e 06 (seis) prateleiras reguláveis a cada 60 mm, com capacidade de até 60 kg por prateleira. Tratamento superficial anticorrosivo e antiferrugem, com acabamento em pintura eletrostática epóxi, na cor cinza. Dimensões aproximadas: 2,30 m de altura × 1,02 m de largura × 0,265 m de profundidade. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e oxidação.	**36**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

50	**CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO COM BRAÇOS -** Cadeira para escritório, tipo giratória, com espaldar médio e braços. Assento e encosto com formato anatômico, confeccionados em estrutura resistente (polipropileno ou madeira compensada), com espuma de poliuretano injetada, densidade adequada ao uso contínuo. Revestimento em tecido ou material sintético (courino), de alta resistência, na cor preta ou neutra. Base giratória com 05 (cinco) apoios, dotada de rodízios de nylon ou material equivalente. Sistema de regulagem de altura por pistão a gás. Encosto com apoio lombar e ajuste de inclinação ou regulagem de posição. Braços fixos ou reguláveis, em material resistente. Dimensões aproximadas: Assento: cerca de 500 mm x 470 mm; Encosto: aproximadamente 450 mm x 460 mm Capacidade de carga: 120 kg. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**04**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
51	**ARMÁRIO EM AÇO 2 PORTAS -** Armário confeccionado em aço SAE-1010, com corpo e colunas em chapa nº 26, dotado de 01 (uma) prateleira fixa (central) e 03 (três) prateleiras reguláveis a cada 50 mm, com capacidade mínima de carga de 30 kg por prateleira. Estrutura equipada com pés com sapatas plásticas e niveladores de altura, garantindo estabilidade. Fechadura para chave e puxadores estampados para ventilação. Acabamento em pintura texturizada eletrostática epóxi, com tratamento especial da superfície, conferindo alta qualidade e durabilidade. Dimensões aproximadas: 1,90 m de altura × 0,80 m de largura × 0,40 m de profundidade, admitindo variação de ±5%. Cor padrão da unidade. Produto adequado para uso contínuo em ambientes corporativos ou institucionais. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e oxidação.	**5**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
52	**ARMÁRIO EM AÇO 16 PORTAS -** Armário confeccionado em aço, com 16 (dezesseis) portas individuais medindo 456 × 270 mm, cada uma dotada de ventilação em venezianas e reforço estrutural. Fechamento individual por meio de pitão para uso de cadeado, garantindo segurança e organização dos compartimentos. Dimensões aproximadas: 1,98 m de altura × 1,225 m de largura × 0,40 m de profundidade. Estrutura em chapa nº 26, adequada para uso contínuo em ambientes corporativos, escolares ou institucionais. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e oxidação.	**6**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
53	**MESA COM PAINEL INFERIOR FRONTAL COM GAVETA -** Mesa secretária confeccionada em MDF com espessura mínima de 15 mm, composta por 02 (duas) gavetas com puxadores em PVC e chave frontal para travamento. Tampo com cantos arredondados e bordas em PVC de 3 mm, medindo aproximadamente 1,20 m de largura × 0,60 m de profundidade. Painel frontal confeccionado em MDF com espessura mínima de 15 mm, interligado à estrutura da mesa. Base do tampo formada por 02 (dois) tubos retangulares de aproximadamente 20 mm × 20 mm. Estrutura composta por 02 colunas verticais laterais de cada lado, unindo o tampo aos pés em tubos metalon com aproximadamente 20 mm × 20 mm e espessura mínima de 1,2 mm. Base dos pés em tubos metalon medindo aproximadamente 50 mm × 30 mm, com espessura mínima de 1,2 mm, dotados de sapatas antiderrapantes em polipropileno virgem, fixadas por encaixe sem parafusos ou rebites, protegendo a pintura e aumentando a durabilidade. Estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial, tratada com banhos químicos para proteção e longevidade, interligada por solda MIG e acabamento em pintura eletrostática epóxi. Produto adequado para uso contínuo em ambiente corporativo. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**2**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
54	**ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA -** Arquivo confeccionado em aço, com 04 (quatro) gavetas para pasta suspensa, dotado de fechadura tipo YALE com 2 (duas) chaves, permitindo fechamento simultâneo das gavetas. As gavetas deslizam sobre trilhos com patins de nylon, proporcionando manuseio seguro e suave. Puxadores estampados na frente das gavetas com perfil em PVC. Estrutura confeccionada em chapa nº 26 e nº 24 (0,45 mm e 0,60 mm), trilhos em chapa nº 18 e canaletas em chapa nº 16. Frente das gavetas em chapa nº 26 (0,45 mm). Cada gaveta comporta de 30 a 40 pastas suspensas ou até 25 kg. Dimensões aproximadas: externas 1,335 m × 0,47 m × 0,57 m (A× L × P); internas das gavetas 0,25 m × 0,39 m × 0,48 m (A × L × P). Acabamento em pintura eletrostática a pó (tinta híbrida), na cor cinza, garantindo proteção anticorrosiva e durabilidade.]Produto adequado para uso contínuo em ambiente corporativo ou institucional. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e oxidação.	**2**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

55	**ESTANTE DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS (PADRÃO) -** Estante metálica confeccionada em aço carbono, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó (epóxi). Composta por 06 (seis) prateleiras reguláveis em altura, com capacidade mínima de 25 kg a 50 kg por prateleira, distribuídos uniformemente. Estrutura com colunas verticais em perfil metálico, dotadas de sistema de regulagem por meio de encaixe ou parafusos, permitindo ajuste das prateleiras. Prateleiras com reforço estrutural, garantindo resistência e estabilidade. Dimensões aproximadas: Altura: entre 1,80 m e 2,00 m; Largura: entre 0,90 m e 1,00 m; Profundidade: entre 0,30 m e 0,40 m Montagem por sistema de encaixe ou parafusamento. Deve possuir reforço estrutural lateral e/ou traseiro para maior estabilidade. Pintura com espessura mínima compatível com uso contínuo e resistência à corrosão. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e oxidação.	**06**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
56	**MURAL EM MDF -** Mural confeccionado em painel de MDF com espessura de 18 mm, dotado de suportes de fixação para instalação em parede. A face frontal é revestida em laminado melamínico de alta pressão de 1 mm, acabamento brilhante, no padrão lousa branca magnética. A face posterior é revestida com chapa de balanceamento em contra-placa fenólica de 0,6 mm, lixada em uma face, garantindo estabilidade e resistência ao painel.]Dimensões aproximadas: 1,35 m de largura × 1,20 m de altura × 19,6 mm de espessura, admitindo tolerância de ±5 mm para largura e altura. Produto adequado para uso contínuo em ambientes corporativos, educacionais ou institucionais.	**24**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
57	**MESA EM "L" COM GAVETEIRO ESTRUTURAL -** Mesa em formato "L", composta por mesa principal e mesa auxiliar acoplável à direita ou à esquerda, conforme necessidade. Tampo confeccionado em MDP ou MDF, com espessura mínima de 18 mm, revestido em laminado melamínico de baixa pressão, resistente a riscos e abrasão, com bordas em fita PVC ou ABS. Estrutura com pés fixos, dotados de sapatas niveladoras para ajuste de altura. Dimensões aproximadas: Altura: 73 cm; Comprimento da mesa principal: 160 cm; Profundidade da mesa principal: 60 cm - Mesa auxiliar: aproximadamente 80 cm de comprimento x 47 cm de profundidade - Gaveteiro estrutural acoplado, contendo no mínimo: 02 gavetas simples; 01 gaveta para pastas suspensas; gavetas com sistema de deslizamento suave e abertura total. Produto com montagem estável e adequada ao uso corporativo. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**04**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
58	**MESA DE REUNIÃO COM TAMPO SEMI-OVAL -** Mesa de reunião com tampo semi-oval bi-partido, confeccionada em MDP de 25 mm com revestimento melamínico, medindo aproximadamente 3,50 m de largura × 1,20 m de profundidade × 0,74 m de altura. Saia confeccionada em MDP de 15 mm com revestimento melamínico. Acabamento das bordas em fita reta de 2 mm. Pés em estrutura metálica, com calhas para passagem de fios, garantindo organização e funcionalidade. Fixação por meio de parafusos e sistema Rodofix, assegurando estabilidade e segurança durante o uso. Produto adequado para uso contínuo em ambientes corporativos e salas de reunião. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**05**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
59	**ARMÁRIO COM PRATELEIRAS EM MDF -** Armário confeccionado em MDF, com prateleiras internas, medindo aproximadamente 1,85 m de altura × 0,80 m de largura × 0,32 m de profundidade, com espessura mínima de 15 mm. Acabamento das bordas em fita de PVC, garantindo maior durabilidade e proteção contra impactos. Produto adequado para uso contínuo em ambientes corporativos, escolares ou institucionais. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**4**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
60	**ESCADA EXTENSÍVEL EM ALUMÍNIO -** Escada extensível confeccionada em alumínio, adequada para uso residencial ou leve-profissional, com capacidade máxima de carga de até 120 kg. Composta por 02 (duas) seções, cada uma com 10 (dez) degraus, totalizando 20 (vinte) degraus distribuídos entre as duas partes. Dimensões aproximadas: Fechada: 3,30 m, Estendida: 5,40 m, altura máxima para alcance de locais elevados. Aberta em posição "A": 3,00 m, garantindo uso seguro como escada dupla. Seções separadas: 3,20 m cada, permitindo uso individual das seções. Produto robusto, leve e versátil, com degraus e pés antiderrapantes, garantindo segurança e estabilidade durante o uso. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**12**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

61	**ESCADA DOMÉSTICA DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO -** Tipo: Escada doméstica dobrável em alumínio. Degraus: 07 (sete) degraus, cada um com sistema antiderrapante. Pés: Proteção antiderrapante para maior estabilidade. Capacidade de carga: 120 kg. Uso: Adequada para uso doméstico e institucional. Segurança: Proporciona estabilidade e segurança ao usuário durante o uso. Observação técnica recomendada: Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**24**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
62	**CAMA DE SOLTEIRO EM MDF -** Cama de solteiro confeccionada em MDF reforçado, revestida em laminado melamínico, garantindo maior durabilidade e resistência ao uso contínuo. Dimensões aproximadas: 1,00 m de altura × 0,97 m de largura × 1,96 m de profundidade, admitindo variação de ±2,5%. Produto adequado para uso em ambientes residenciais, escolares ou institucionais, com estrutura robusta e acabamento resistente. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação	**12**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
63	**PUFF BAÚ -** de tamanho pequeno, estruturado em madeira, revestido em courino, garantindo durabilidade e facilidade de limpeza. Produto adequado para uso contínuo em ambientes residenciais, corporativos ou institucionais, servindo tanto como assento quanto para armazenamento interno de objetos. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação	**10**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
64	**ALMOFADAS QUADRADAS,** cheias, confeccionadas em material impermeável, medindo aproximadamente 0,45 m × 0,45m. Produto adequado para uso contínuo em ambientes internos ou externos, resistente à umidade e de fácil manutenção.	**20**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
65	**ARMÁRIO COMUM PARA COZINHA -** Armário comum para cozinha, com dimensões aproximadas de 1,60 m de altura, 0,70 a 0,80 m de largura e 0,40 a 0,50 m de profundidade. Estrutura dotada de no mínimo 2 (duas) portas e 3 (três) prateleiras internas ajustáveis, permitindo organização eficiente de utensílios e mantimentos. Acabamento em pintura UV ou pintura eletrostática a pó, em cores claras, preferencialmente branco ou gelo. Puxadores anatômicos em metal ou ABS, garantindo ergonomia e durabilidade. Produto adequado para uso contínuo em ambientes residenciais, comerciais ou institucionais. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	**10**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
66	**MESA PARA COZINHA EM MDF -** Mesa para cozinha confeccionada em MDF de 25 mm, revestida em fórmica branca brilhante, com estrutura metálica em metalon 0,40 × 0,40 mm, chapa nº 18, garantindo resistência e estabilidade. Dimensões aproximadas: 1,60 m de comprimento × 0,90 m de largura, admitindo variação de ±2,5%. Produto adequado para uso contínuo em ambientes residenciais, comerciais ou institucionais. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação	**12**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
67	**ARMÁRIO DE PAREDE PARA COZINHA EM MDF -** Armário de parede para cozinha, confeccionado em MDF de 15 mm, na cor branca, dotado de 04 (quatro) portas e divisórias internas, proporcionando organização eficiente. Dimensões aproximadas: 2,00 m de comprimento × 0,60 m de altura × 0,50 m de profundidade, admitindo variação de ±2,5%. Produto adequado para uso contínuo em ambientes residenciais, comerciais ou institucionais. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação	**12**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
68	**BALCÃO COM TÁBUA DE PASSAR ROUPA EM MDF -** Balcão com tábua de passar roupa, confeccionado em MDF de 15 mm, revestido em melamínico na cor cinza cristal, com bordas em PVC, dotado de 02 (duas) portas e 01 (uma) prateleira interna, com puxadores e sistema de fechamento por chave. Forro da tábua composto aproximadamente por 60% algodão e 40% poliéster. Produto equipado com pés antiderrapantes e suporte para ferro de passar, com peso aproximado de 22 a 24 kg. Dimensões aproximadas: 0,86 m de altura × 1,20 m de comprimento × 0,38 m de largura, admitindo variação de ±2,5%. Produto adequado para uso contínuo em ambientes residenciais ou institucionais, com estrutura resistente e acabamento durável. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação	**10**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

69	**BALCÃO EM MDF COM GAVETAS E PRATELEIRAS -** Balcão confeccionado em MDF de 15 mm, revestido em melamínico na cor cinza cristal, com bordas em PVC. Dotado de 04 (quatro) gavetas, 02 (duas) prateleiras internas e portas corrediças, com puxadores e sistema de fechamento por chave. Dimensões aproximadas: 0,80 m de altura × 3,00 m de comprimento × 0,43 m de profundidade, admitindo variação de ±2,5%. Produto adequado para uso contínuo em ambientes residenciais, comerciais ou institucionais, com estrutura resistente e acabamento durável. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	**12**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
70	**BALCÃO EM MDF COM GAVETAS, PRATELEIRAS E TAMPA MÓVEL -** Balcão confeccionado em MDF de 25 mm, revestido em melamínico na cor cinza cristal, com bordas em PVC. Dotado de 04 (quatro) gavetas, 02 (duas) prateleiras internas, portas corrediças, puxadores e tampa móvel, com sistema de fechamento por chave. Dimensões aproximadas: 0,60 m de altura × 1,70 m de comprimento × 0,40 m de profundidade, admitindo variação de ±2,5%. Produto adequado para uso contínuo em ambientes residenciais, comerciais ou institucionais, com estrutura resistente e acabamento durável. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	**12**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
71	**BALCÃO EM MDF COM GAVETAS E FECHADURA** Balcão confeccionado em MDF de 25 mm, revestido em melamínico na cor cinza cristal, com bordas em PVC. Dotado de 03 (três) gavetas de 0,40 × 0,38 m, com puxadores e sistema de fechamento por chave. Dimensões aproximadas: 1,20 m de altura × 1,20 m de comprimento × 0,60 m de profundidade, admitindo variação de ±2,5%. Produto adequado para uso contínuo em ambientes residenciais, comerciais ou institucionais, com estrutura resistente e acabamento durável. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação	**12**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
72	**ARMÁRIO DE COZINHA COM 05 PORTAS E 04 GAVETAS -** Armário para cozinha confeccionado com estrutura em aço, na cor branca, com tampo em MDP. Dotado de 05 (cinco) portas, sendo as superiores com vidro temperado, 04 (quatro) gavetas com corrediças telescópicas, prateleiras internas e puxadores de plástico. Pés fixos e pintura a pó eletrostática garantem durabilidade e resistência. Dimensões aproximadas: 1,95 m de altura × 1,05 m de largura × 0,43 m de profundidade. Produto adequado para uso residencial contínuo. Garantia mínima: 12 meses a partir da data de entrega**.**	**12**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
73	**CADEIRA FIXA COM BRAÇOS - C7 (PROINFÂNCIA)** Cadeira fixa com braços, espaldar médio, assento e encosto em compensado multilaminado anatômico, com espuma de poliuretano injetada de densidade 40 a 50 kg/m³, proporcionando apoio dorso-lombar. Revestimento em capa de polipropileno antialérgico de alta resistência à propagação de rasgos, baixa deformação, solidez à luz classe 5 e pilling padrão 5. Peso aproximado do revestimento: 280–290 g/m². Base em aço com pintura epóxi pó na cor preta, encosto fixo e revestimento em tecido retardante à chama, cor azul. Braços fixos com apoio em poliuretano. Dimensões do assento: 58 cm × 58 cm. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e oxidação.	**400**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
74	**CONJUNTO PARA BIBLIOTECA - 01 MESA COM 06 CADEIRAS -** Conjunto composto por 01 (uma) mesa redonda e 06 (seis) cadeiras para biblioteca. Mesa: Confeccionada em MDF de 15 mm, colorida, com base em metalon de 30 × 50 mm, chapa 18, com pés protegidos por PVC cinza. Dimensões aproximadas: diâmetro 1,20 m × altura 0,75 m × canto 0,60 m, admitindo variação de ±2,5%. Cadeiras: Estrutura em compensado de 10 mm, revestimento em fórmica colorida, base em ferro 7/8, chapa 18. Assento anatômico com dimensões aproximadas: assento 38 × 37 cm; encosto 38 × 20 cm. Produto adequado para uso contínuo em bibliotecas ou ambientes educacionais. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e oxidação.	**50**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

75	**CONJUNTO DO PROFESSOR -** Conjunto composto por mesa e cadeira para uso de professor, adequado para ambientes escolares e institucionais. Mesa: Confeccionada em compensado multilaminado com espessura mínima de 18 mm, revestida em fórmica, com bordas em PVC e cantos arredondados. Dimensões aproximadas do tampo: 1,10 m (comprimento) × 0,60 m (largura) × 0,75 m (altura), admitindo variação de ±2,5%. Painel frontal em compensado multilaminado de espessura mínima de 18 mm, com dimensões aproximadas de 0,38 m × 0,96 m, interligado à estrutura da mesa. Base do tampo formada por 02 (dois) tubos retangulares de 20 × 30 mm. Colunas verticais laterais em tubos metalon de 50 × 30 mm com espessura mínima de 1,2 mm interligam o tampo aos pés. Base dos pés em tubos metalon 50 × 30 mm, com sapatas antiderrapantes em polipropileno virgem, presas por encaixe, protegendo a pintura e aumentando a durabilidade. Cadeira: Assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados por injeção termoplástica. Assento com dimensões aproximadas de 0,40 m × 0,41 m, afixado à estrutura por 04 parafusos sem ressalto. Encosto anatômico com curvatura e dimensões aproximadas de 0,41 m × 0,245 m, espessura mínima de 4 mm, com frisos para ventilação, fixado por 04 parafusos sem ressalto. Estrutura de interligação entre assento e encosto em tubo de 20 × 20 mm, espessura mínima de 1,2 mm, com curvatura ergonômica. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e oxidação.	**300**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
76	**CONJUNTO COLETIVO 1 - CJC - 01 (PROINFÂNCIA) -** Conjunto coletivo para crianças com altura compreendida entre 0,93 m e 1,16 m, composto por 01 (uma) mesa e 04 (quatro) cadeiras, MESA: Tampo: Texturizado em resina termoplástica, dimensões aproximadas 0,80 m × 0,80 m, borda de 30 mm, altura do tampo ao chão 0,59 m. Estrutura: Tubo único de 25 × 25 mm, soldado em único ponto, com barra de sustentação horizontal em tubo de 20 × 20 mm. Pés: Tubo redondo de 1½" × 1,5 mm, protegidos por sapatas arredondadas evitando atrito com o chão. CADEIRA: Tipo: Empilhável, assento e encosto em polipropileno injetado ou compensado anatômico moldado. Estrutura: Tubular de aço, resistente e adequada para uso contínuo. Dimensões aproximadas: Largura do assento: 340 mm Profundidade do assento: 260 mm, Espessura do assento: 7,2 a 9,1 mm, Largura do encosto: 350 mm, Altura do encosto: 155 mm, Espessura do encosto: 7,0 a 9,3 mm, Altura do assento ao chão: 260 mm. Tolerâncias: +2 mm para largura e profundidade, ±1 mm para espessura, ±10 mm para altura do assento ao chão. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e oxidação.	**750**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
77	**CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03 - CJA-03 (PROINFÂNCIA) -** Conjunto individual para crianças com altura compreendida entre 1,19 m e 1,42 m, composto por 01 (uma) mesa e 01 (uma) cadeira. Tipo: Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balanceamento. Estrutura: Tubular de aço, com porta-livros em plástico injetado. Dimensões aproximadas: Largura: 600 mm, Profundidade: 450 mm, Altura: 594 mm, Espessura do tampo: 19,4 mm. Tolerâncias: +2 mm para largura e profundidade, ±1 mm para espessura, ±6 mm para altura. CADEIRA: Tipo: Individual empilhável, assento e encosto em polipropileno injetado ou compensado anatômico moldado. Estrutura: Tubular de aço resistente para uso contínuo. Dimensões aproximadas: Largura do assento: 400 mm, Profundidade do assento: 310 mm, Espessura do assento: 9,7 a 12 mm, Largura do encosto: 396 mm, Altura do encosto: 198 mm, Espessura do encosto: 9,6 a 12,1 mm, Altura do assento ao chão: 350 mm. Tolerâncias: +2 mm para largura e profundidade, ±1 mm para espessura, ±10 mm para altura do assento ao chão. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e oxidação.	**1000**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
78	**CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 04 - CJA-04 (PROINFÂNCIA) -** Conjunto individual para crianças com altura compreendida entre 1,33 m e 1,59 m, composto por 01 (uma) mesa e 01 (uma) cadeira. MESA: Tipo: Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior com chapa de balanceamento. Estrutura: Tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. Dimensões aproximadas (L x P x A): 600 x 450 x 644 mm. CADEIRA: Tipo: Individual empilhável, assento e encosto em polipropileno injetado ou compensado anatômico moldado. Estrutura: Tubular de aço resistente para uso contínuo. Dimensões aproximadas: Assento (L x P x A): 400 x 350 x 380 mm, Altura total: 720 mm. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e oxidação.	**1000**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

79	**CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 05 - CJA-05 (PROINFÂNCIA) -** Conjunto individual para crianças com altura compreendida entre 1,59 m e 1,88 m, composto por 01 (uma) mesa e 01 (uma) cadeira. MESA: Tipo: Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior com chapa de balanceamento. Estrutura: Tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. Dimensões aproximadas (L x P x A): 600 x 450 x 760 mm. CADEIRA: Tipo: Individual empilhável, assento e encosto em polipropileno injetado ou compensado anatômico moldado. Estrutura: Tubular de aço resistente para uso contínuo. Dimensões aproximadas: Assento (L x P x A): 400 x 430 x 460 mm, Encosto (L x A): 396 x 198 mm, Altura total: 840 mm. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e oxidação.	**1000**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
80	**CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 06 - CJA-06 (PROINFÂNCIA) -** Conjunto individual para crianças com altura compreendida entre 1,59 m e 1,88 m, composto por 01 (uma) mesa e 01 (uma) cadeira. MESA: Tipo: Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior com chapa de balanceamento. Estrutura: Tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. Dimensões aproximadas (L x P x A): 600 x 450 x 760 mm. CADEIRA: Tipo: Individual empilhável, assento e encosto em polipropileno injetado ou compensado anatômico moldado. Estrutura: Tubular de aço resistente para uso contínuo. Dimensões aproximadas: Assento (L x P x A): 400 x 430 x 460 mm, Encosto (L x A): 396 x 198 mm, Altura total: 840 mm. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e oxidação.	**1200**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
81	**CONJUNTO REFEITÓRIO 1 - CJR-01 -** Conjunto coletivo para crianças com altura compreendida entre 0,93 m e 1,16 m, composto por 01 mesa coletiva e 04 cadeiras individuais. MESA: Tipo: Coletiva, tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão. Estrutura: Tubular de aço resistente. Dimensões aproximadas (L x P x A): 1100 x 680 x 460 mm Espessura do tampo: 25,8 mm .Tolerâncias: até +2 mm para largura e profundidade, ±1 mm para espessura e ±10 mm para altura. CADEIRA: Tipo: Individual empilhável, assento e encosto em polipropileno injetado ou compensado anatômico moldado. Estrutura: Tubular de aço resistente. Dimensões aproximadas: Assento (L x P x A): 340 x 260 x 260 mm (altura do assento ao chão), Espessura do assento: 7,2 a 9,1 mm, Encosto (L x A): 350 x 155 mm, Espessura do encosto: 7,0 a 9,3 mm. Tolerâncias: até +2 mm para largura e profundidade, ±1 mm para espessura e ±10 mm para altura do assento ao chão. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e oxidação.	**300**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
82	**CONJUNTO DE MESA REFEITÓRIO - INFANTIL -** Conjunto composto por 01 mesa retangular e 02 bancos, adequado para crianças. MESA: Tipo: Retangular infantil. Tampo: MDF 18 mm, revestido em fórmica brilhante bege, bordas arredondadas e envernizadas. Estrutura: Metalon 20 x 40 mm, pés em tubo de 1 1/4", pintados em Epóxi preta.Dimensões aproximadas (CxLxA): 1,80 m x 0,60 m x 0,58 m. BANCOS: Quantidade: 02 unidades, projetados para acomodar aproximadamente 10 crianças. Tampo: Fórmica. Estrutura: Metalão 20 x 30 mm, pés em tubo de 1 1/4" com chapa 18, pintados em Epóxi preta. Dimensões aproximadas (CxLxA): 1,80 m x 0,30 m x 0,30 m .CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Estrutura metálica resistente, adequada para uso coletivo infantil, Acabamento durável e seguro, bordas arredondadas para prevenção de acidentes, Pintura eletrostática Epóxi para proteção contra oxidação e desgaste.Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e oxidação.	**100**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
83	**CONJUNTO MESA PARA ATIVIDADE COM 4 CADEIRAS - INFANTIL -** MESA: Tampo: MDF revestido em laminado melamínico, bordas em PVC, cantos arredondados. Estrutura: Metálica ou de madeira reforçada, conforme o fabricante. Dimensões aproximadas (AxLxC): 55 cm x 80 cm x 120 cm. Acabamento: Superfícies lisas, laváveis e atóxicas. CADEIRAS: Quantidade: 04 unidades. Assento e encosto: Polipropileno injetado ou estrutura metálica reforçada. Dimensões aproximadas: Altura do assento entre 30 e 35 cm, adequada para crianças de até 10 anos. Acabamento: Superfícies lisas, laváveis e cores variadas e alegres. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	50	CONJ	SIGILOSO	SIGILOSO

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

84	**CONJUNTO MESA PARA ATIVIDADE COM 4 CADEIRAS - ADULTO** MESA: Tampo: MDF 18 mm ou superior, revestido em laminado melamínico, bordas em PVC. Estrutura: Metálica ou madeira reforçada, adequada para uso adulto. Dimensões aproximadas (AxLxC): 74 cm x 80 cm x 120 cm. Acabamento: Superfícies lisas, laváveis e resistentes ao uso intenso. CADEIRAS: Quantidade: 04 unidades. Assento e encosto: Polipropileno injetado ou estrutura metálica reforçada, anatômicos, resistentes ao uso adulto. Acabamento: Superfícies lisas, laváveis e resistentes. Bordas arredondadas e acabamento resistente. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	40	CONJ	SIGILOSO	SIGILOSO
85	**CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS - C2 (PROINFÂNCIA) -** Tipo: Cadeira giratória estofada, com braços e rodízios, adequada para uso em sala de professores ou administração escolar infantil. Mecanismo: Amortecedor e regulador de altura do assento e do encosto, garantindo conforto e ergonomia. Dimensões Aproximadas: Assento: Largura 500 mm ± 50 mm; Profundidade 460 mm ± 10 mm; Altura variável 420 - 520 mm. Encosto: Largura 400 mm ± 10 mm (ponto mais saliente do apoio lombar); Extensão vertical 350 mm ± 10 mm. Espessura da espuma: Assento mínimo 40 mm; Encosto mínimo 30 mm. Acabamento e Estrutura: Base metálica resistente, pintura epóxi ou similar anticorrosiva. Rodízios resistentes, permitindo mobilidade segura. Apoios anatômicos nos braços, encosto e assento. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**300**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
86	**POLTRONA INDIVIDUAL ESTOFADA - PO (PROINFÂNCIA)** Tipo: Poltrona individual estofada com apoio de braços. Revestimento: Couro sintético texturizado, atóxico, laminado internamente com tecido de poliéster (gramatura ≥ 500 g/m², espessura mínima 0,8 mm), odor neutro. Cor: Bege, padrão PANTONE 16-1406 TPX. Uso: Indicado para crianças, conforme padrão PROINFÂNCIA. Dimensões Aproximadas: Profundidade útil do assento: 470–490 mm, Largura útil do assento: 530–570 mm, Altura do assento (superfície): 420–450 mm, Extensão vertical útil do encosto: ≥ 440 mm, Largura útil do encosto: 530–570 mm, Inclinação do assento (em relação à horizontal): -2° a - 7°, Ângulo do encosto (em relação ao assento): 90° a 110°, Altura do apoio de braços (em relação ao assento): 160–200 mm, Largura do apoio de braços: ≥ 100 m. Acabamento e Estrutura: Estrutura resistente, estofamento firme, garantindo segurança e conforto infantil. Apoios de braços anatômicos, acabamento limpo e sem ressaltos que possam causar acidentes. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**30**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
87	**CADEIRA ALTA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS - C1 (PROINFÂNCIA)** Tipo: Cadeira alta infantil dobrável para alimentação, com bandeja removível. Uso: Indicado para crianças, conforme padrão PROINFÂNCIA. Estrutura segura, com proteção lateral e acabamento sem arestas cortantes. Dimensões Aproximadas: Altura total: 1050 mm ± 50 mm, Largura total: 560 mm ± 50 mm, Profundidade total: 680 mm ± 50 mm, Proteção lateral mínima: 140 mm (medida do topo da proteção lateral à superfície do assento), Altura mínima do encosto: 250 mm (medida vertical), Ângulo do encosto: mínimo 60° em relação à horizontal. Comprimento mínimo do encosto: 400 mm, Borda frontal do assento: raio mínimo de 5 mm. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**300**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
88	**CADEIRA UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA DOBRÁVEL -** Tipo: Cadeira universitária individual com prancheta dobrável. Estrutura: Tubo de aço resistente. Assento: Polipropileno injetado. Encosto: Polipropileno, fixo. Braços: Alma em aço com acabamento em polipropileno. Pés: Estrutura em aço. Cor: Preta. Peso suportado: Aproximadamente 125 kg. Dimensões Aproximadas: Altura x Largura x Profundidade: 78 x 63 x 66 cm, (tolerância ± 2,5%). Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**500**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

89	**MESA RETANGULAR MONOBLOCO - M1 (PROINFÂNCIA) -** Tipo: Mesa retangular monobloco infantil. Estrutura: Tubos retangulares de aço 50 x 30 mm, parede 1,2 mm, com pintura eletrostática epóxi pó branca fosca, polimerizada em estufa. Tampo: MDF 15 mm, com re-engrosso de 30 mm, revestido na face superior em laminado melamínico pós- formável de 0,6 mm na cor salmão (referência L148), acabamento texturizado; face inferior revestida em laminado melamínico branco brilhante. Bordas: Arredondadas, com fita de borda em PVC branco. ixação do tampo: Parafusos auto-atarrachantes de 2 ½" x 3/16". Ponteiras: Polipropileno na cor branca, fixadas por encaixe. Dimensões Aproximadas: Comprimento: 1,80 m x Largura: 0,80 m x 0,55cm. Acabamento: Superfície texturizada, resistente e lavável. Estrutura resistente ao uso contínuo, com proteção antiderrapante nas extremidades. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**50**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
90	**MESA DE TRABALHO EM TAMPO ÚNICO - M6 (PROINFÂNCIA) -** Tipo: Mesa de trabalho com tampo retangular em MDF, revestido em laminado melamínico. Estrutura: Suporte metálico com dois pés, pintura eletrostática epóxi pó. Dimensões Aproximadas: Tampo: 1200 x 600 mm ± 10 mm, Altura total: 750 mm ± 5 mm, Espessura do tampo: 25,8 mm ± 0,6 mm Acabamento: Laminado melamínico resistente, lavável e de fácil manutenção. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**50**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
91	**MESA DE REUNIÃO - M7 (PROINFÂNCIA) -** Tipo: Mesa de reunião com tampo retangular ou oval em MDF, revestido em laminado melamínico. Estrutura: Montada sobre dois pés, pintura eletrostática epóxi pó. Dimensões Aproximadas: Tampo retangular: 2000 x 950 mm ± 50 mm · Altura total: 750 mm ± 5 mm Espessura do tampo: 25 mm ± 0,6 mm Acabamento: Laminado melamínico resistente, lavável e de fácil manutenção. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**40**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
92	**CONJUNTO COLETIVO 04 LUGARES - RESINA TERMOPLÁSTICA -** Conjunto infantil composto por uma mesa e quatro cadeiras, adequado para crianças. Mesa: Tampo texturizado em resina termoplástica, medindo 800 mm x 800 mm, borda de 30 mm, altura do tampo em relação ao chão 590 mm. Estrutura formada por tubo único de 25 mm x 25 mm, soldado em um único ponto, com barra horizontal de sustentação em tubo 20 mm x 20 mm. Pés em tubo redondo de 1 1/2" x 1,5 mm, protegidos por sapatas arredondadas para evitar atrito com o chão. Cadeiras: Assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados por injeção termoplástica, fixados por parafusos sextavados. Assento com medidas mínimas 343 mm x 343 mm, altura assento/chão aproximadamente 349 mm. Encosto com medidas mínimas 350 mm x 350 mm, com puxador para facilitar o transporte. Sapatas calandradas antiderrapantes cobrindo soldas e extremidades, prevenindo ferrugem, medindo 455 mm x 55 mm x 73 mm, injetadas em polipropileno virgem e fixadas por rebites de alumínio. Estrutura: Tubos de aço industrial tratados quimicamente e soldados por sistema MIG. Dois pares de tubos oblongos 20 mm x 48 mm, espessura 1,5 mm, formando a base do assento e interligando o encosto. Barra horizontal de sustentação sob o assento em tubo 5/8". Barra horizontal de reforço em tubo oblongo 16 mm x 30 mm, espessura 1,5 mm, fixada entre a coluna e a base do assento. Cor da estrutura: branca. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**200**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

93	**CONJUNTO TRAPÉZIO INFANTIL -** Conjunto em resina plástica de alto impacto, destinado a crianças de 2 a 3 anos, composto por 6 mesas trapezoidais, 6 cadeiras e 1 mesa central. O design das mesas permite a formação de círculos com as seis unidades. Mesa: Tampo trapezoidal, grade frontal e porta-livros em resina termoplástica, medindo aproximadamente 550 mm x 290 mm x 390 mm. Estrutura composta por colunas laterais em tubo de aço industrial 20 mm x 30 mm, espessura 1,2 mm, interligando a base do tampo aos pés. Sapatas antiderrapantes em polipropileno virgem, na cor do tampo, protegem a pintura e aumentam a durabilidade. Cadeira: Assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados por injeção termoplástica, com marca do fabricante em alto- relevo no encosto. Assento com medidas mínimas 370 mm x 400 mm e máximas 405 mm x 465 mm, altura aproximada 384 mm, fixado por parafusos, sem orifícios. Encosto com medidas mínimas 403 mm x 364 mm, com puxador, sem orifícios, fixado por parafusos. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo20 mm x 48 mm, espessura 1,5 mm, interligando a base do assento aos pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16 mm x 30 mm, espessura 1,5 mm, com duas barras horizontais de sustentação sob o assento em tubo 5/8. Barra de reforço adicional em tubo oblongo 16 mm x 30 mm, espessura 1,5 mm, fixada entre coluna e base do assento. Estrutura reforçada com duas colunas laterais; pés em material plástico evitando corrosão e desgaste. Estrutura metálica: Tubos de aço industrial tratados com banhos químicos para proteção e soldada pelo sistema MIG. Cor da estrutura: branca. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**150**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
94	**CONJUNTO ALUNO - MESA E CADEIRA FIXA MÉDIO -** Conjunto composto por mesa e cadeira fixa, confeccionado em resina plástica de alto impacto pelo processo de injeção termoplástica. Mesa: Tampo retangular em ABS com porta-copos, medidas mínimas 650 mm x 510 mm, atendendo à norma ABNT NBR 14006:2008. Estrutura metálica em tubo de aço industrial, com duas colunas laterais em tubo 77 mm x 40 mm, espessura 1,2 mm. Base superior e reforço transversal em tubos 20 mm x 30 mm e 5/8. Pés em forma de arco, tubo oblongo 20 mm x 48 mm, espessura 1,5 mm. Sapatas antiderrapantes em polipropileno virgem, cobrindo extremidades e protegendo a pintura, medidas aproximadas 162 mm x 53 mm e 100 mm x 53 mm, fixadas por parafusos. Altura do tampo em relação ao chão: aproximadamente 640 mm. Porta-mochila em formato de gancho retrátil em resina plástica de alto impacto. Cadeira: Assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados por injeção termoplástica, com marca do fabricante em alto-relevo no encosto. Assento com medidas mínimas 370 mm x 400 mm e máximas 405 mm x 465 mm, altura aproximada 384 mm, fixado por parafusos, sem orifícios. Encosto com medidas mínimas 403 mm x 364 mm, com puxador, sem orifícios, fixado por parafusos. Estrutura metálica composta por dois pares de tubo oblongo 20 mm x 48 mm, espessura 1,5 mm, interligando base do assento aos pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16 mm x 30 mm, espessura 1,5 mm, com duas barras horizontais de sustentação sob o assento em tubo 5/8. Barra horizontal de reforço adicional em tubo oblongo 16 mm x 30 mm, espessura 1,5 mm, fixada entre coluna e base do assento. Estrutura reforçada com duas colunas laterais e pés em material plástico, evitando corrosão e desgaste. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratado com banhos químicos e soldado pelo sistema MIG. Cor da estrutura: branca. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**200**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
95	**BERÇO COM COLCHÃO - BÇ1 (PROINFÂNCIA)** Conjunto composto por berço em MDF revestido com laminado melamínico e colchão infantil em espuma D28. Berço: Confeccionado em MDF com laminado melamínico. Dimensões: Comprimento total (incluindo cabeceiras): 1200 mm ±10 mm, Largura total (incluindo grades): 670 mm ±10 mm, Altura das cabeceiras: 1000 mm ±10 mm, Altura da barra superior das grades: 855 mm ±10 mm. Extensão vertical das grades: 750 mm ±10 mm. Distância regulável do colchão à barra superior: 180 a 480 mm. Colchão: Espuma flexível de poliuretano D18, integral (tipo "simples"), altura 120 mm (-5 mm / +15 mm). Dimensões compatíveis para que o espaço entre colchão e laterais/cabeceiras não exceda 30 mm. Revestimento em uma face e laterais com tecido Jacquard matelassê, fechamento perimetral tipo viés; outra face plastificada. Tratamento antialérgico e antiácaro. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**300**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

96	**MESA ACESSÍVEL (CADEIRANTE) -** Mesa para uso de cadeirantes, com tampo em MDF revestido em laminado melamínico texturizado, dimensões 900 mm x 650 mm. Bordas tratadas com selador e verniz, fixação por parafusos. Estrutura: Tubos: base dos pés 30 x 50 mm; colunas laterais em barramento duplo 30 x 30 mm; estrutura principal 25 x 25 mm. Solda MIG, tratamento anticorrosivo e pintura epóxi-pó. Topos com ponteiras em polipropileno. Protetoes de pintura em formato "U" nas laterais inferiores. Sistema de ajuste de altura: Regulagem em 4 estágios, de 640 mm a 810 mm, por meio de buchas e manípulos em resina plástica de alta resistência. Permite inclinação do tampo, com sapatas niveladoras. Acessórios: Porta-livros tipo cesto em arame 3/16. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**100**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
97	**MESA ACESSÍVEL (NANISMO)** Mesa confeccionada em resina termoplástica, fabricada pelo processo de injeção termoplástico; tampo em ABS com formato retangular medindo no mínimo 760mm x 600mm x 450mm x 50mm (AxLxPxE), dotado de porta copo e porta lápis/caneta e composta por porta livro em polipropileno medindo no mínimo 460mm x 360mm (LxP). Estrutura confeccionado em aço industrial em tubos quadrado conformado por processo de formação mecânica por dobramento medindo, base do tampo por dois tubos medindo aproximadamente 20mm x 30mm com no mínimo 1,2mm, duas travessas que liga a base do tampo em tubo oblongo 16mm x 30mm com no mínimo 1,2mm de espessura, deverá conter a marca no encosto em alto relevo. Base da mesa formada por dois tubos medindo aproximadamente oblongo 30mm x 50mm com no mínimo 1,2 mm de espessura, interligados por um tubo em METALON 20mm x 30mm. Cadeira para nanismo (acessibilidade) Cadeira fixa em resina termoplástica. Assento, encosto construídos em resina termoplástica injetável. Encosto com curvatura anatômica permitindo apoio adequado da região lombar, medindo 400mm de largura X 240mm de altura por 05mm de espessura, afixada por 04 parafusos não ficando ressalto nas peças. Assento com acomodação da região glútea, sendo o assento com dimensões mínimas de 400mm de largura x 390mm de profundidade com 05mm de espessura, fixado a estrutura por 04 parafusos não ficando ressalto nas peças. Apoio para o pés medindo 400mm x 390mm. Altura aproximada do assento ao chão de 44 cm e altura aproximada do apoio aos pés de 23 cm, e altura total da cadeira 80cm, aproximadamente. A estrutura do encosto deverá proporcionar um avanço do encosto proporcionando maior conforto, com a medida 240 mm do centro do encosto ao centro do assento, com tubo 20mm x 20mm. Estrutura dos pés formada por dois pares de tubos 20mm x 50mm, interligação entre os pés 20mm x 30mm. Base do assento formada por dois tubos 3/4. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**100**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
98	**CONJUNTO DE MESA COM 07 BANQUETAS - LABORATÓRIO** Mesa: Confeccionada em MDF de 25 mm na cor branca. Estrutura em ferragem de metalon 0,40 x 0,40 m sobre chapa 18. Dimensões aproximadas: 2,00 m (comprimento) x 0,90 m (largura) x 0,90 m (altura), com tolerância de ±2,5%. Possui trava em MDF retangular com bordas em PVC. Banquetas (7 unidades): Banquetas giratórias e reguláveis, com suporte para pés. Assento em madeira compensada 15 mm com espuma injetada, revestido em tecido azul mesclado. Dimensões aproximadas: altura total 70 cm, diâmetro do assento 30 cm, tolerância ±2,5%. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**13**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
99	**BANCO RETANGULAR MONOBLOCO - B1 -** Banco retangular monobloco, com bordas arredondadas, medindo 1,80 m x 0,40 m. Estrutura: Estruturas retangulares em aço 50 x 30 mm, parede 1,2 mm. Tratamento antiferruginoso por fosfatização e pintura eletrostática de tinta epóxi em pó na cor branca fosca, polimerizada em estufa. Ponteiras de acabamento em polipropileno na cor branca, fixadas por encaixe. Devem ser eliminadas rebarbas, respingos de solda e arredondados cantos agudos. Tampo: Confeccionado em MDF de 15 mm, com re- engrosso de 30 mm. Revestimento da face superior em laminado melamínico pós-formável de 0,6 mm (cor Ibiza, referência L 156) com superfície texturizada e fita de borda em PVC branco aplicada pelo processo "Hot Melt", fresada após colagem. Face inferior em laminado melamínico branco brilhante. Fixação do tampo por parafusos auto-atarrachantes de 2 ½" x 3/16". Acabamento e materiais plásticos: Peças plásticas sem rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, com materiais puros e pigmentos atóxicos. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**100**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

100	**ARMÁRIO EM AÇO - 2 PORTAS / 4 PRATELEIRAS - AM4 (PROINFÂNCIA) -** Armário alto confeccionado em aço, dividido verticalmente em dois compartimentos por meio de divisória interna, cada compartimento com porta independente. Prateleiras: Cada compartimento possui 04 prateleiras removíveis e ajustáveis. Estrutura e acabamento: Estrutura com tratamento anticorrosivo. Pintura eletrostática a pó Dimensões aproximadas: Altura: 1,98 m, Largura: 0,90 m, Profundidade: 0,40 m, Variação permitida: ±10 mm. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**50**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
101	**QUADRO BRANCO NÃO MAGNÉTICO COM TRIPÉ** Quadro branco para escrita com marcador, confeccionado em laminado melamínico (fórmica) na cor branca brilhante, não magnético. Dimensões: 1,20 m x 0,90 m, admitindo variação de ±2,5%. Estrutura: base em MDF ou similar, com moldura em madeira maciça tipo louro canela ou equivalente, com dimensões aproximadas de 2,5 x 7,0 cm. Acessórios: suporte para marcador e apagador. Sistema de sustentação: tripé estável em madeira ou metal. Aplicação: uso escolar e administrativo. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**60**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
102	**QUADRO BRANCO NÃO MAGNÉTICO DE PAREDE (GRANDE) -** Quadro branco para escrita com marcador, confeccionado em laminado melamínico (fórmica) branca brilhante, não magnético. Dimensões: 3,00 m x 1,20 m, admitindo variação de ±2,5%. Estrutura: base em MDF ou material equivalente, com moldura em madeira maciça tipo louro canela ou similar. Acessórios: suporte para marcador e apagador. Instalação: fixação em parede, com sistema de fixação resistente e seguro. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**70**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
103	**QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO - 1200 X 2000 -** Quadro branco tipo lousa magnética, com superfície em laminado branco brilhante, apto para escrita com marcador e fixação de materiais magnéticos. Dimensões: altura 1200 mm (±10 mm) e largura 2000 mm (±10 mm). Estrutura: confeccionado em MDF de no mínimo 9 mm, com sobreposição de chapa metálica e laminado melamínico. Moldura: alumínio anodizado fosco, com cantos arredondados. Características: resistente a manchas, fácil limpeza. Instalação: sistema de fixação invisível em parede. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**300**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
104	**QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO - 1200 X 3000** - Quadro branco tipo lousa magnética, com superfície em laminado branco brilhante, para escrita e uso com acessórios magnéticos. Dimensões: altura 1200 mm (±10 mm) e largura 3000 mm (±10 mm). Estrutura: MDF mínimo de 9 mm, com chapa metálica e revestimento melamínico. Moldura: alumínio anodizado fosco. Sistema de fixação: invisível, para instalação em parede. Características: resistente a manchas e de fácil higienização.Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**300**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
105	**QUADRO DE AVISOS METAL -** Quadro de avisos com superfície metálica magnética, destinado à fixação de comunicados com ímãs. Dimensões: largura 1500 mm (±10 mm) e altura 900 mm (±10 mm). Estrutura: fundo em MDF com espessura mínima de 10 mm, revestido com chapa de aço branca. Moldura: alumínio anodizado fosco, com cantos arredondados. Instalação: sistema de fixação invisível, permitindo montagem na vertical ou horizontal. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**150**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
106	**COLCHÃO PARA BERÇO - CO1** Colchão infantil confeccionado em espuma flexível de poliuretano, tipo integral (simples), com densidade nominal mínima D18 kg/m³. Dimensões: altura nominal de 120 mm, admitindo variação de -5 mm a +15 mm; comprimento e largura compatíveis com berços padrão, de modo que o espaço livre entre o colchão e as laterais/cabeceiras não exceda 30 mm. Revestimento: uma face e laterais em tecido tipo Jacquard, com acabamento em matelassê (acolchoado), fechamento perimetral em viés; face oposta com acabamento plastificado impermeável. Tratamento: propriedades antialérgicas e antiácaro. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**200**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

107	**CONJUNTO DE COLCHONETE PARA TROCADOR 3 UNIDADES - CO2 (PROINFÂNCIA)** Conjunto composto por 03 (três) colchonetes individuais, confeccionados em espuma flexível de poliuretano, com densidade nominal mínima D20 kg/m³. Dimensões por unidade: comprimento 1000 mm (±5 mm), largura 600 mm (±5 mm) e altura 40 mm (±10 mm). Revestimento: material sintético plastificado, impermeável, atóxico, tipo corino, na cor azul, com acabamento em costura reforçada e bordas com cadarço impermeável.Características adicionais: superfície lavável, resistente ao uso contínuo em ambiente escolar/creche. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**200**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
108	**COLCHONETE SOLTEIRO -** Colchonete tipo solteiro, confeccionado em espuma de poliuretano com densidade nominal mínima D28kg/m³. Dimensões: comprimento 1,88 m; largura 0,88 m; espessura mínima de 50 mm. Revestimento: napa impermeável, resistente, com propriedades antialérgicas e antiácaro. Acabamento: selado, com costura reforçada, sem zíper. Aplicação: uso institucional, alojamentos, atividades ducacionais e recreativas. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**200**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
109	**COLCHONETE CASAL- C**olchonete tipo casal, confeccionado em espuma de poliuretano com densidade nominal mínima D28 kg/m³.Dimensões: comprimento 1,88 m; largura 1,38 m; espessura mínima de 50 mm.Revestimento: napa impermeável, resistente, com propriedades antialérgicas e antiácaro. Acabamento: selado, com costura reforçada, sem zíper. Aplicação: uso institucional, alojamentos e atividades diversas.Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**50**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
110	**COLCHONETES: COLCHONETE ALOJAMENTO** visita acampamento 85x64x4**.** Colchonete confeccionado em espuma de poliuretano de densidade compatível com uso institucional (mínimo D20). Dimensões aproximadas: comprimento 850 mm; largura 640 mm; espessura mínima de 40 mm. Revestimento: material impermeável, resistente à abrasão, de fácil higienização. Acabamento: costura reforçada e bordas seladas. Aplicação: uso em alojamentos, visitas técnicas, acampamentos e atividades coletivas. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**40**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
111	**TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL -** Área de projeção 240cm x 180xm - Dimensões em polegadas: 97" - Possui Superfície de projeção em material Matte White (branco opaco); Bordas Pretas facilitando o enquadramento da projeção; acionamento manual e enrolamento automático por sistema mola interna; Possui Estojo Metálico com pintura anticorrosiva protegendo contra arranhões; Suporte para fixação no teto ou na parede; Cor: branco. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**15**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
112	**GELADEIRA - Capacidade total: ≥ 450 L -** Tipo: duplex (freezer superior e refrigerador inferior). Classe climática: compatível com uso em ambiente interno. Prateleiras: ajustáveis, em vidro temperado ou aramado. Controle de temperatura: interno, ajustável. Porta: com vedação magnética, compartimentos internos. Consumo de energia: classe A (Procel/Inmetro). Alimentação elétrica: 220 V ou bivolt. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**6**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
113	**FREEZER HORIZONTAL - Capacidade líquida: ≥ 513 L -** Tipo: horizontal, com tampa superior basculante (preferencialmente 2 tampas). Função: congelador e, preferencialmente, conservador (dupla função). Controle de temperatura: regulável, externo. Degelo: manual. Consumo de energia: classe A (Procel/Inmetro). Alimentação elétrica: 220 V ou bivolt. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**30**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
114	**BEBEDOURO C/ REFRIGERAÇÃO ESTRUTURA EM AÇO - INOX Bebedouro com Refrigeração -** Estrutura: aço inoxidável ou outro material resistente. Capacidade de refrigeração: mínimo de 2 litros/hora a 10°C. Suporte para galão: capacidade para galão de 20 litros. Sistema de refrigeração: compressor. Torneiras: 1 para água gelada e 1 para água natural, em aço inox ou polipropileno atóxico. Reservatório interno: aço inox polido, fácil de limpar. Alimentação elétrica: 220 V ou bivolt. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**30**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
115	**FOGÃO 4 BOCAS C/ FORNO 4 QUEIMADORES A GÁS GLP -** Forno: capacidade mínima 60 litros, porta de vidro duplo, iluminação interna. Trempes: individuais ou duplas, em aço esmaltado ou ferro fundido. Mesa: aço inox ou esmaltado. Acendimento automático. Pés: reguláveis. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**20**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

116	**FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS ESTRUTURA EM AÇO - CARBONO -** Estrutura: aço carbono com pintura epóxi ou inox - Queimadores: 4, ferro fundido, Registro individual - Grelhas: ferro fundido - Dimensões: altura 80–85 cm, largura ≥ 70 cm - Funcionamento: gás GLP, entrada regulável - Capacidade de carga: ≥ 60 kg - Pés: regulagem de altura.Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**30**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
117	**LIQUIDIFICADOR COMUM -** Capacidade da jarra: ≥ 1,5 L (preferencialmente 1,8–2,0 L), com graduação. Material da jarra: SAN, Tritan ou similar, livre de BPA. Tampa e copo dosador inclusos. Potência: ≥ 700 W. Lâminas: aço inox, 4 ou mais. Velocidades: mínimo 3 + função pulsar. Pés: antiderrapantes. Alimentação: 220V ou bivolt automático (preferencial). Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**40**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
118	**LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL**: Capacidade da jarra: ≥ 4 L (preferencialmente 4–8 L), aço inox AISI 304, com tampa e vedação. Potência nominal: ≥ 1.000 W (preferencial ≥ 1.200 W). Motor: serviço contínuo, ventilado, proteção térmica. Velocidades: variável ou mín. 2 + pulsar. Base: metálica com pés antiderrapantes. Alimentação: 220 V ou bivolt. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**40**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
119	**BATEDEIRA PLANETÁRIA:** Capacidade da tigela: mínima 4,5 litros, material resistente (preferencial aço inox). Potência: mínima 500 W. Sistema de mistura: movimento planetário. Velocidades: mínimo 8 + função pulsar. Acessórios: mínimo 3 batedores (globo, raquete, gancho). Tampa: protetora anti-respingo, abertura para adição de ingredientes. Base: antiderrapante, mecanismo de travamento .Alimentação elétrica: bivolt ou 220V. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**15**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
120	**BEBEDOURO DE COLUNA:** Estrutura: aço inoxidável ou gabinete metálico com pintura eletrostática. Sistema de refrigeração: compressor hermético, mínimo 20 litros/hora. Saídas de água: tipo copo e jato, aço inox ou ABS atóxico. Reservatório: interno, fácil de limpar. Alimentação elétrica: bivolt automático (110/220V) ou 220V. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**40**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
121	**SANDUICHEIRA - GRILL -** Capacidade: prepara 2 sanduíches simultaneamente. Potência: 700W. Placa: tipo ondulada, antiaderente. Luz indicadora e alça fria. Trava de segurança. Voltagem: 110/220 V. Dimensões apriximadas: 23 x 9 x 21,7 cm. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**30**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
122	**TANQUINHO 15KG -** Desligamento automático. Alimentação: 220 V. Material: plástico resistente. Capacidade: 15 kg roupa seca. Painel de controle: mecânico. Tipo de água: fria. Funções: programa de lavagem 5, 3 molhos, níveis de água, lava edredom, elimina fiapo. Consumo de água: ~210 litros/ciclo, energia 0,09 kWh/ciclo. Dimensões aproximadas: L 55 cm x A 97 cm x P 59,5 cm. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**36**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
123	**MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS -** Lâminas: multifuncionais em aço inox. Tigela: capacidade mínima 1,5 L, aço inox ou acrílico. Tampa: bocal largo para frutas, legumes e verduras inteiras. Ajustes: 2 velocidades + função pulsar. Trava de segurança. Cabo com armazenamento integrado. Base: antiderrapante tipo ventosa. Potência: mínima 700 W. Alimentação: 220 V. Acessórios: batedor para massas leves e pesadas, faca de corte, 2 discos para ralar e picar, liquidificador 1,5 L, disco emulsificador. Dimensões aproximadas: 400 mm x 420 mm x 420 mm. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**36**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
124	**LAVADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA DE USO DOMÉSTICO.** Capacidade: mínima 11 kg. Gabinete: monobloco, chapa aço galvanizado ou fosfatizado, pintura epóxi/poliéster. Painel: controle externo com programas de lavagem, funções pré-programadas, níveis de água, dispenser de sabão e amaciante. Cesto interno: aço inox ou PP. Acesso: superior. Sapatas niveladoras. Dispositivo de segurança da tampa. Alimentação: 220 V. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**20**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
125	**FERRO DE PASSAR A SECO -** Controle de temperatura frontal. Poupa botões lateral. Cabo anatômico. Tensão: 220 V. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**36**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

126	**BEBEDOURO ELÉTRICO - TIPO COLUNA** Altura: 98 cm, Largura: 35 cm, Profundidade: 37 cm. Peso: 12 kg. Água gelada e natural. Gabinete: aço pintado nas laterais e frente PSAI. Tampa e base: plástico ABS injetado. Controle manual de temperatura. CFC Free (Gás R134a). Reservatório: polietileno atóxico. Alimentação: 220 V. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**36**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
127	**MICRO-ONDAS 34 L** - Capacidade: 34 litros. Potência: 1400 W. Instalação: bancada. Voltagem: 220 V. Classe: A. 10 níveis de potência. Puxador embutido, cor prata Dimensões aproximadas: L 53,9 cm x A 30 cm x P 42,4 cm. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**30**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
128	**CAIXA ACÚSTICA PORTÁTIL** com potência igual ou superior a 1000 W RMS, com conectividade Bluetooth e compatibilidade com arquivos no formato MP3. Possui visor LCD digital, com funções de programar e repetir faixas. Equipada com: 02 (duas) entradas USB; Entrada para guitarra com controle de volume; Entradas para microfones externos com controle de volume; Entrada auxiliar de áudio tipo P2 (AUX/PC IN). Conta ainda com rádio FM, com memória para até 30 estações, e sistema de som com subwoofer integrado. Alimentação: bivolt automático (100 V a 240 V). Cor: preta. Dimensões aproximadas (A x L x P): 113,2 x 40 x 45,2 cm. Peso líquido aproximado: 26,8 kg. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**25**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
129	**CAIXA ACÚSTICA AMPLIFICADA PORTÁTIL,** com potência igual ou superior a 500 W RMS, equipada com alto-falante de 15" (quinze polegadas), bobina dupla e driver de titânio. Compatível com reprodução de arquivos nos formatos MP3 e WMA, com conectividade Bluetooth (versão igual ou superior a 3.0). Leitor para USB e cartão SD; Rádio FM integrado; 02 (dois) microfones sem fio tipo VHF, com alcance mínimo de 20 metros sem barreiras. Bateria interna recarregável de aproximadamente 12 V / 7 Ah; Entrada auxiliar 12 V; 02 (duas) entradas P10; 01 (uma) entrada RCA estéreo; 01 (uma) saída RCA estéreo; Controle de graves e agudos; Controle de volume independente para microfones; Controle remoto infravermelho; Alça regulável e rodizios para transporte. Alimentação: bivolt automático. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**25**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
130	**MICROFONE DE LAPELA DUPLO SEM FIO,** com tecnologia de transmissão digital e redução de ruído, indicado para gravações, entrevistas e uso em dispositivos móveis. Compatível com dispositivos móveis, por meio de conexão apropriada ao equipamento (ex.: Lightning, USB-C ou equivalente). Sistema composto por 02 (dois) microfones transmissores e 01 (um) receptor. Alcance mínimo de transmissão: 20 metros em ambiente sem barreiras. Bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 4 horas de uso contínuo. Frequência de operação estável, com baixa latência e boa qualidade de áudio. Cor: preta. Cabos para recarga. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**25**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
131	**MICROFONE PROFISSIONAL DUPLO SEM FIO,** com sistema de transmissão em alta frequência (UHF), com baixa interferência e redução de ruído, adequado para uso em eventos, apresentações e sonorização em geral. Sistema composto por 02 (dois) microfones transmissores e 01 (um) receptor com 2 canais independentes. Indicador de bateria fraca; Potência de saída: aproximadamente 30 mW; Alcance dinâmico: superior a 80 dB; Relação sinal/ruído: superior a 80 dB; Nível de saída: 0 a ±300 mV; Faixa de frequência: 530 a 870 MHz; Frequência de resposta: 60 Hz a 12 kHz; Distorção harmônica total (THD): inferior a 0,5%; Estabilidade de frequência: aproximadamente ±0,008%; Sensibilidade do receptor: aproximadamente 50 µV (SINAD = 20 dB); Área de transmissão: até 50 metros sem barreiras. Alimentação: Microfones: 9 V DC; Receptor: bivolt (110 V / 220 V - 60 Hz). Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**25**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
132	**VENTILADOR DE PAREDE,** com diâmetro mínimo de 50 cm. Potência mínima de 140 W. Mínimo 03 (três) velocidades, com controle de velocidade por chave de parede ou dispositivo acoplado ao equipamento. Dotado de grade de proteção em aço ou plástico de alta resistência. Sistema de oscilação horizontal, com ajuste manual de inclinação vertical. Tensão elétrica: bivolt ou 220 V. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**50**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

133	**VENTILADOR DE CHÃO,** com diâmetro mínimo de 40 cm. Potência mínima de 120 W.Mínimo 03 (três) velocidades, com seletor manual. Estrutura com base larga e estável, confeccionada em aço ou plástico de alta resistência. Dotado de grade de proteção removível. Tensão elétrica: bivolt ou 220 V. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**20**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
134	**VENTILADOR DE PAREDE,** com diâmetro mínimo de 50 cm, equipado com 06 (seis) pás. Potência mínima de 200 W. Hélices confeccionadas em material resistente, com bom desempenho aerodinâmico. Dotado de grade de proteção em aço, com pintura resistente. Com oscilação horizontal automática e inclinação vertical com ajuste manual. Controle de velocidade por chave de parede (tipo CCV) ou dispositivo acoplado. Tensão elétrica: bivolt. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**20**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
135	**APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL**, com capacidade de 9.000 BTU/h, adequado para climatização de ambientes internos. Tensão elétrica: 220 V. Classificação energética mínima: A. Funções mínimas: Refrigeração; Ventilação; Desumidificação; Controle remoto sem fio; Timer programável. Gás refrigerante ecológico (ex.: R-410A, R-32 ou equivalente). Nível de ruído compatível com uso interno. Filtro de ar lavável e removível. Acompanha unidade evaporadora e condensadora, controle remoto e manual de instruções. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**40**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
136	**APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL**, com tecnologia Inverter, com capacidade de refrigeração de 18.000 BTUs/h, destinado à climatização de ambientes internos. O equipamento deverá ser novo, sem uso, e atender, no mínimo, às seguintes características: Ciclo frio (refrigeração), podendo ser aceito ciclo quente/frio, desde que atenda à função principal; Tecnologia Inverter, com maior eficiência energética e menor consumo de energia; Classificação energética mínima "A"; Tensão compatível com a rede local (220V ou bivolt, conforme necessidade do órgão); Gás refrigerante ecológico (R-410A, R-32 ou equivalente, não agressivo à camada de ozônio); Controle remoto sem fio incluso; Funções mínimas: refrigeração, ventilação, desumidificação, timer e modo sleep; Baixo nível de ruído, adequado para ambientes administrativos; Filtro de ar lavável e removível; Display digital ou indicador luminoso de temperatura; Serpentina em cobre ou material equivalente de alta durabilidade; Vazão de ar compatível com a capacidade do equipamento; Proteção anticorrosiva. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**30**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
137	**APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL**, com tecnologia Inverter, com capacidade de 12.000 BTUs/h, destinado à climatização de ambientes internos. O equipamento deverá ser novo, sem uso, e atender, no mínimo, às seguintes características: Ciclo frio (refrigeração), podendo ser aceito ciclo quente/frio; Tecnologia Inverter, garantindo maior eficiência energética e menor consumo; Classificação energética mínima "A", Tensão compatível com a rede local (220V ou bivolt, conforme necessidade do órgão); Utilização de gás refrigerante ecológico (R-410A, R- 32 ou equivalente); Controle remoto sem fio incluso; Funções mínimas: refrigeração, ventilação, desumidificação, timer e modo sleep; Baixo nível de ruído, adequado para ambientes administrativos; Filtro de ar lavável e removível; Display digital ou indicador de temperatura; Serpentina em cobre ou material equivalente de alta durabilidade; Proteção anticorrosiva; Vazão de ar compatível com a capacidade do equipamento. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**30**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
138	**PLAYGROUND ESPUMADO,** composto por no mínimo 07 (sete) peças modulares, confeccionadas em espuma de densidade mínima D23 ou superior, garantindo resistência e segurança. Revestido em courvin, PVC ou material sintético equivalente, impermeável, lavável e atóxico, com costuras reforçadas. Indicado para atividades psicomotoras, como subir, descer, rolar e encaixar peças, contribuindo para o desenvolvimento infantil. Deve possuir acabamento seguro, sem arestas ou partes rígidas expostas. Dimensões aproximadas do conjunto montado: 1,50 m x 1,50 m (variação permitida de ± 5%). Cores variadas. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**05**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

139	**TATAME EM EVA (ETILENO VINIL ACETATO),** composto por placas intertravadas, atóxicas, com superfície antiderrapante, lavável, com propriedades de isolamento térmico e absorção de impacto. Placas com dimensões aproximadas de 1,00 m x 1,00 m (variação permitida de ± 5%), com espessura mínima de 30 mm. Acompanha bordas de acabamento para melhor encaixe e segurança. Cores variadas. Produto em conformidade com normas de segurança aplicáveis. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**30**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
140	**CAMA ELÁSTICA (TRAMPOLIM)** com diâmetro aproximado de 3,66 m, equipada com tela de proteção. Estrutura confeccionada em aço galvanizado (interno e externo), com sistema de impulsão composto por aproximadamente 72 molas. Base com 04 (quatro) pés inteiriços em formato "U", proporcionando estabilidade. Lona de salto resistente, sem emendas, com proteção UV e indicação de centro, nas cores preta, azul ou vermelha. Proteção de molas em espuma revestida em PVC impermeável. Rede de proteção confeccionada em polipropileno. Acompanha puxador de molas e sistema de montagem por encaixe. Capacidade de carga mínima: 130 kg. Acompanha escada com 03 (três) degraus, com estrutura em aço galvanizado e degraus em material resistente. Dimensões aproximadas: Diâmetro: 3,66 m, Altura do trampolim: 85 cm, Altura total: 2,13 m Peso líquido aproximado: 65 kg. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**10**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
141	**PISCINA DE BOLINHAS,** com estrutura confeccionada em aço carbono ou material metálico resistente, com pintura eletrostática. Laterais em madeira ou compensado, revestidas com espuma de densidade mínima D23 ou superior, recobertas em bagum (PVC) ou material sintético equivalente, impermeável e lavável. Dimensões aproximadas: 2,00 m x 2,00 m x 1,95 m (variação permitida de ± 5%). Dotada de rede de proteção lateral e cobertura superior em material resistente. Altura de entrada adequada ao uso infantil, dispensando o uso de escada. Deve apresentar acabamento seguro, sem arestas ou partes cortantes, garantindo estabilidade durante o uso. Não acompanha bolinhas. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**10**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
142	**BOLINHAS PARA PISCINA,** em formato esférico, confeccionadas em polietileno de baixa densidade (PEBD), material atóxico, resistente e apropriado para uso infantil. Devem apresentar boa resistência ao amassamento, mantendo seu formato após compressão, e acabamento seguro, sem arestas ou rebarbas. Diâmetro mínimo de 76 mm (variação permitida de ± 5%). Cores variadas. Fornecidas em embalagem contendo, no mínimo, 500 (quinhentas) unidades. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**04**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
143	**GANGORRAS INFANTIS TEMÁTICAS,** nos formatos cachorro, cavalinho, jacaré e minhoca (nhoca), destinadas ao uso infantil. Confeccionadas em plástico rígido resistente, atóxico, adequado para uso infantil, com acabamento seguro, sem arestas ou partes cortantes. Devem possuir assento anatômico, pegadores laterais e apoio para os pés, garantindo conforto e segurança durante o uso. Indicado para crianças de aproximadamente 1 a 3 anos. Dimensões aproximadas por unidade (variação permitida de ± 5%): Jacaré: 1,06 m (comprimento) x 0,39 m (largura) x 0,47 m (altura); Cachorro: 0,80 m x 0,31 m x 0,50 m; Cavalinho: 0,90 m x 0,27 m x 0,48 m; Minhoca (nhoca): 0,88 m x 0,28 m x 0,48 m. Peso aproximado por unidade: de 3 kg. Produto com boa estabilidade durante o uso. Cores variadas. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**50**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

144	**CONJUNTO PLAYGROUND INFANTIL METÁLICO**, composto por, no mínimo, os seguintes equipamentos: gira- gira, balanço duplo, escorregador e gangorra dupla. Estrutura confeccionada em aço carbono (ferro) com pintura eletrostática, garantindo resistência e durabilidade, com acabamento seguro, sem arestas ou partes cortantes. Indicado para uso infantil, com boa estabilidade e possibilidade de fixação ao solo. Componentes e especificações mínimas: 1. Escorregador: Altura da rampa: aproximadamente 1,2 m; Comprimento: 2,00 m; Largura: 42 cm; Escada com 04 (quatro) degraus; Capacidade mínima: 90 kg 2. Gangorra dupla: Altura do cavalete: aproximadamente 45 cm; Comprimento da prancha: 2,00 m; Largura da prancha: 20 cm; Capacidade mínima: 75 kg por assento. 3. Balanço duplo: Altura: aproximadamente 1,8 m; Largura: 2,00 m; Comprimento: 1,30 m. Assentos em material resistente (ex.: madeira maciça ou equivalente). Capacidade mínima: 90 kg por assento 4. Gira-gira: Diâmetro: aproximadamente 1,5 m; Altura: 0,80 m; Capacidade mínima: 200 kg distribuídos. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**02**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
145	**GIRA-GIRA INFANTIL,** com capacidade para até 04 (quatro) usuários simultaneamente, com assentos individuais. Estrutura composta por base, eixo central giratório e assentos suspensos, garantindo funcionamento estável e seguro. Assentos com formato anatômico, adequados ao uso infantil. Base em formato quadrado com cantos arredondados, com apoio para os pés, proporcionando estabilidade durante o uso. Capacidade de carga mínima: 25 kg por assento, totalizando 100 kg distribuídos. Dimensões aproximadas (A x L x C): 70 x 91 x 91 cm (variação permitida de ± 5%). Confeccionado em plástico de alta resistência, aço carbono ou material equivalente, com acabamento seguro, sem arestas ou partes cortantes, e com pintura ou coloração resistente. Cores variadas, com temática infantil.Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**04**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
146	**PLAYGROUND INFANTIL MULTIFUNCIONAL EM POLIETILENO,** composto por módulos interligados, com balanço e escorregadores, destinado ao uso infantil. Confeccionado em polietileno rotomoldado, resistente às intempéries, atóxico e adequado para uso externo, com acabamento seguro, sem arestas ou partes cortantes. Dimensões aproximadas: Comprimento: 4,80 m, Largura: 2,90 m, Altura: 1,80 m *(variação de ± 5%).* Componentes mínimos: 01 estrutura de suporte para balanço; 01 balanço infantil com assento adequado à faixa etária; 01 módulo principal com plataforma elevada; 01 módulo complementar; 01 plataforma sextavada com sistema de drenagem para evitar acúmulo de água; 01 guarda-corpo de proteção; 02 acessos tipo escalada (grande e pequeno); 01 escorregador curvo; 01 escorregador reto; 01 elemento lúdico interativo (ex.: volante/timão). Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**04**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
147	**BALANÇO INFANTIL DUPLO,** de grande porte, confeccionado em polietileno rotomoldado de média densidade, material atóxico, resistente e adequado para uso externo, com aditivo UV para proteção contra intempéries. Estrutura modular, permitindo ampliação mediante acoplamento de novos módulos, conforme necessidade. Possui estrutura com tirante superior, com capacidade para instalação de 02 (dois) assentos de balanço lado a lado. Sistema de sustentação com cordas ou elementos equivalentes resistentes, projetados para reduzir desgaste por atrito. Laterais estruturais compostas por peças interligadas por encaixes e parafusos de fixação, garantindo estabilidade e segurança. Altura aproximada das cordas: 2,00 m. Distância mínima entre assentos: 72 cm, conforme normas de segurança. Dimensões aproximadas do conjunto (variação permitida de ± 5%): Altura: 2,18 m; Largura: 2,15 m; Comprimento: 2,74 m. Assentos confeccionados em material resistente, adequados ao uso infantil. Produto com acabamento seguro, sem arestas ou partes cortantes, garantindo estabilidade durante o uso. Cores variadas. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**4**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

148	**KIT DE BLOCOS GIGANTES PARA MONTAR**, indicado para crianças a partir de 24 meses, composto por 50 (cinquenta) peças em cores variadas. Confeccionado em polipropileno, material atóxico, resistente e adequado para uso infantil, com cantos arredondados, encaixes seguros e sem bordas cortantes. Permite a montagem de diferentes estruturas, contribuindo para o desenvolvimento motor e cognitivo. Composição do kit: 18 blocos com dimensões aproximadas de 20 x 10 x 8 cm; 16 blocos com dimensões aproximadas de 10 x 10 x 8 cm; 16 blocos com dimensões aproximadas de 10 x 5 x 8 cm. Cores: azul, amarelo, verde e vermelho. Peso aproximado do produto: 4,1 kg. Peso aproximado da embalagem: 4,6 kg. Dimensões aproximadas da embalagem (L x P x A): 40 x 30 x 32 cm. Produto com acabamento seguro, adequado ao uso infantil. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**8**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
149	**BAMBOLÊ INFANTIL,** em formato de aro, confeccionado em polietileno (PE) ou material equivalente, leve, resistente, atóxico e adequado ao uso infantil. Com diâmetro aproximado entre 60 cm e 70 cm. Produto com acabamento seguro, sem emendas expostas, arestas ou partes cortantes. Indicado para atividades recreativas e físicas. Cores variadas. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**60**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
150	**FANTOCHES INFANTIS EM FELTRO**, confeccionados em material macio, atóxico e adequado ao uso infantil, com acabamento seguro, sem partes cortantes ou desprendíveis. Cada fantoche possui dimensões aproximadas de 30 cm de altura x 15 cm de largura (variação permitida de ± 5%), facilitando o manuseio pelas crianças. Fornecidos em kits temáticos, contendo no mínimo: Kit 1 - Animais diversos: Ovelha; Girafa; Tigre; Sapo; Vaca; Cachorro; Macaco; Rato; Coelho; Leão. Kit 2 - Animais diversos: Pato; Galinha; Zebra; Elefante; Cobra; Coelho; Porco; Borboleta; Cavalo; Raposa; Cores variadas, com características lúdicas e adequadas ao público infantil. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**10**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
151	**CAVALETE PARA PINTURA INFANTIL,** confeccionado em madeira de pinus ou material equivalente, resistente, com superfície lisa e devidamente tratada, adequado para uso educacional. Altura aproximada de 90 cm *(variação de ± 5%)*. Possui apoio para tinta com regulagem de altura e prendedor para fixação de tela, também com regulagem de altura. Compatível com telas de até 40 cm na posição vertical. Estrutura com base firme e estável, com acabamento seguro, sem arestas ou partes cortantes. Indicado para atividades pedagógicas e artísticas. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**100**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
152	**TELA PARA PINTURA,** com dimensões aproximadas de 40 x 50 cm e espessura aproximada de 2 cm *(variação de ± 5%)*. Confeccionada com tecido apropriado para pintura (algodão, poliéster ou material equivalente), esticado e fixado sobre chassi de madeira resistente. Superfície preparada para uso com tintas à base de água ou solvente, tais como tinta acrílica e óleo, permitindo também técnicas de colagem e texturização. Produto com boa resistência e acabamento adequado para uso artístico e educacional. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**100**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
153	**CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA,** com capacidade aproximada de 56 L, confeccionada em polipropileno (PP), material resistente e adequado para uso geral. Produto livre de bisfenol A (BPA Free). Dotada de tampa com travas laterais, garantindo melhor vedação e segurança no armazenamento. Estrutura resistente, permitindo empilhamento, com acabamento adequado, sem arestas cortantes. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**20**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
154	**KIT DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA,** tipo vertical (formato cilíndrico/alongado), com abertura superior. Conjunto composto por lixeiras nas cores amarela, azul, verde, vermelha e marrom, destinadas à coleta seletiva de resíduos. Capacidade individual aproximada de 45 L. Dimensões aproximadas por unidade: Comprimento: 33 cm; Largura: 33 cm; Altura: 90 cm *(variação de ± 5%)*Tampa confeccionada em material plástico resistente, com abertura superior para descarte. Estrutura resistente, adequada para uso interno ou externo, com acabamento seguro, sem arestas ou partes cortantes. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**10**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

155	**LIXEIRA METÁLICA ABERTA,** com capacidade aproximada de 10 L, confeccionada em estrutura aramada/telada em metal, com acabamento resistente. Formato cilíndrico, sem tampa, adequada para uso em ambientes internos. Cor: preta. Produto com acabamento adequado, sem arestas cortantes, garantindo segurança durante o uso. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**20**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
156	**LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL - 20 LITROS** Lixeira confeccionada em material plástico resistente (polipropileno ou equivalente), com capacidade nominal de 20 litros. Dotada de tampa basculante acionada por pedal, com mecanismo resistente e de fácil acionamento, permitindo abertura sem contato manual. Características mínimas: Estrutura leve, resistente e de fácil higienização; Tampa com vedação adequada para contenção de odores; Pedal em material resistente (plástico reforçado ou metal), com acionamento suave; Base estável, podendo conter apoio antiderrapante; Cor neutra (preferencialmente branca, cinza ou preta); Dimensões aproximadas, compatíveis com a capacidade de 20 litros. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**20**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
157	**BOLA DE FUTSAL OFICIAL -** Bola de futsal, formato esférico, com quique reduzido, adequada para uso em quadras esportivas. Características mínimas: Circunferência: 62 a 64 cm; Peso: 400 a 440 g; Câmara interna em borracha butílica ou equivalente, com retenção de ar adequada; Revestimento externo em poliuretano (PU) ou PVC de alta resistência; Estrutura com gomos termossoldados ou costurados; Miolo removível e lubrificado; Atender às especificações oficiais da modalidade futsal. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**100**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
158	**BOLA DE VÔLEI OFICIAL -** Bola de vôlei, formato esférico, adequada para uso em quadras esportivas. Características mínimas: Circunferência: 65 a 67 cm; Peso: 260 a 280 g; Revestimento externo em material sintético (poliuretano - PU, microfibra ou equivalente); Estrutura com 18 (dezoito) gomos, laminados ou costurados; Câmara interna em borracha butílica ou equivalente, com boa retenção de ar; Miolo removível e lubrificado; Atender às especificações oficiais da modalidade vôlei. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**50**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
159	**BOLA DE BASQUETE OFICIAL -** Bola de basquete, formato esférico, adequada para uso em quadras esportivas. Características mínimas: Circunferência: 75 a 78 cm; Peso: 600 a 650 g; Revestimento externo em borracha, material sintético ou couro sintético, com superfície texturizada para melhor aderência; Estrutura com canais (gomos) que facilitam o controle e manuseio; Câmara interna em borracha butílica ou equivalente, com boa retenção de ar; Miolo removível e lubrificado; Atender às especificações oficiais da modalidade basquete. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**20**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
160	**BOLA DE BALEADO (QUEIMADA) -** Bola para prática de baleado (queimada), formato esférico, indicada para atividades escolares e recreativas. Confeccionada em borracha, PVC, couro sintético ou material equivalente, com superfície macia e de fácil manuseio. Disponível nos tamanhos nº 1, 2 ou 3, com peso e dimensões compatíveis com a categoria. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**60**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
161	**CONES DE TREINAMENTO -** Cone para treinamento esportivo, utilizado para demarcação de espaços em atividades físicas. Com altura entre 15 e 25 cm, confeccionado em material plástico resistente (PVC ou equivalente), com base estável e cores vivas para fácil visualização. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**40**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
162	**COLETES PARA DIVISÃO DE EQUIPES -** Coletes esportivos utilizados para identificação e divisão de equipes em atividades físicas e recreativas. Características mínimas: Confeccionados em tecido leve e resistente (poliéster, helanca, malha tipo "colmeia"/mesh ou material equivalente); Modelo sem mangas, com laterais abertas ou elásticas para melhor ajuste ao corpo; Dimensões aproximadas: 38 x 67 cm ou 42 x 67 cm (variação permitida de ±5%); Cores vivas e contrastantes (ex.: verde, azul, amarelo, laranja ou similares), para fácil identificação das equipes; Acabamento reforçado, resistente ao uso contínuo e lavagens. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**200**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

163	REDE DE VÔLEI OFICIAL Rede de vôlei destinada à prática esportiva em quadras, confeccionada em material resistente e adequada ao uso contínuo. Características mínimas: Dimensões: 1,00 m de altura por 9,50 a 10,00 m de comprimento; Confeccionada em fio de polietileno (PE) ou polipropileno (PP) de alta resistência; Espessura do fio: entre 2 mm e 2,5 mm; Malha quadrada com dimensões de 10 x 10 cm; Faixa superior em lona ou PVC reforçado, com cabo de aço ou corda para fixação; Acabamento reforçado nas bordas, garantindo maior durabilidade. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**14**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
164	**APITO ESPORTIVO PROFISSIONAL (SEM ESFERA - PEALESS) -** Apito esportivo utilizado para arbitragem e atividades esportivas, com emissão de som alto e contínuo. Características mínimas: Confeccionado em material resistente (metal, acrílico ou plástico de alta resistência); Tipo sem esfera interna (pealess), proporcionando som mais alto, contínuo e sem falhas; Design anatômico, de fácil manuseio; Acompanha cordão para fixação; Resistente à umidade e ao uso contínuo. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**20**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
165	**CRONÔMETRO DIGITAL PORTÁTIL -** Cronômetro digital portátil, utilizado para medição de tempo em atividades esportivas. Características mínimas: Sistema de contagem progressiva (cronômetro) e regressiva (timer), quando aplicável; Display digital de fácil visualização; Funções básicas: iniciar, parar e zerar; Precisão mínima de 1/100 de segundo; Alimentação por bateria; Estrutura leve, resistente e de fácil manuseio; Acompanha cordão para transporte. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**20**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
166	**PETECA ESPORTIVA -** Peteca utilizada para atividades esportivas e recreativas. Características mínimas: Base confeccionada em borracha, com peso adequado para estabilidade durante o uso; Corpo com penas naturais ou sintéticas, firmemente fixadas à base; Peso aproximado: 40 a 42 g; Altura aproximada: 18 a 22 cm; Estrutura resistente, com bom equilíbrio e durabilidade. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**30**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
167	**JOGO DE ARREMESSO (ARGOLAS) -** Conjunto para atividades recreativas composto por base e argolas, destinado ao desenvolvimento de coordenação motora e interação. Características mínimas: Base confeccionada em madeira, plástico resistente ou material equivalente; Possuir pinos/cones fixos ou removíveis para encaixe das argolas; Acompanhar argolas em quantidade compatível com o conjunto, em diferentes cores; Argolas confeccionadas em plástico ou material leve e resistente; Estrutura estável, com bom acabamento e sem arestas cortantes; Indicado para uso escolar e recreativo. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**20**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
168	**MESA DE PEBOLIM (TOTÓ) -** Mesa de pebolim (totó) destinada a atividades recreativas, com estrutura resistente e adequada ao uso contínuo. Características mínimas: Estrutura confeccionada em madeira maciça, MDF ou MDP de alta resistência; Campo de jogo plano, com revestimento liso e resistente; Bonecos confeccionados em plástico ou alumínio, fixados em varões metálicos; Varões em aço ou ferro, com manoplas ergonômicas; Sistema de contagem de pontos (marcadores); Pés com sapatas niveladoras ou base estável; Estrutura com bom acabamento, sem arestas cortantes. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**10**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
169	**QUEBRA-CABEÇA EDUCATIVO -** Quebra-cabeça educativo, destinado ao desenvolvimento cognitivo e coordenação motora. Características mínimas: Composto por 100 a 150 peças; Confeccionado em papel cartão, papelão rígido ou material equivalente, com boa resistência; Impressão colorida, com encaixes precisos entre as peças; Temática variada (educativa, paisagens, animais ou similar), adequada ao público infantil; Acondicionado em embalagem resistente para armazenamento. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**30**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
170	**CARTELAS PARA BINGO (BLOCO COM 100 FOLHAS) -** Cartelas para bingo, destinadas a atividades recreativas. Características mínimas: Apresentadas em bloco contendo 100 (cem) folhas destacáveis; Confeccionadas em papel jornal ou similar, com gramatura aproximada de 45 g/m²; Cartelas com numeração aleatória (sortida), sem repetição dentro de cada folha; Impressão legível e de boa qualidade; Dimensões aproximadas: 10x11 cm (variação permitida de ±10%). Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**100**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

171	**CUBO MÁGICO (QUEBRA-CABEÇA TRIDIMENSIONAL) -** Cubo mágico tridimensional, utilizado para atividades recreativas e de raciocínio lógico. Características mínimas: Formato cúbico (modelo 3x3x3); Confeccionado em plástico resistente ou material equivalente; Faces coloridas, com cores distintas e bem definidas; Sistema de rotação suave, permitindo movimentos precisos; Estrutura resistente, com boa durabilidade e sem peças soltas; Dimensões aproximadas compatíveis com o modelo padrão. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**50**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
172	**JOGO DE XADREZ MAGNÉTICO DOBRÁVEL -** Jogo de xadrez completo, destinado a atividades recreativas e educacionais. Características mínimas: Tabuleiro dobrável, facilitando o armazenamento e transporte; Sistema magnético, permitindo fixação das peças ao tabuleiro; Conjunto com 32 (trinta e duas) peças (16 claras e 16 escuras); Peças confeccionadas em plástico resistente ou material equivalente; Tabuleiro confeccionado em material resistente, com casas bem definidas; Dimensões aproximadas compatíveis com modelos portáteis; Acondicionamento interno para guardar as peças. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**30**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
173	**JOGO DE DOMINÓ -** Jogo de dominó completo, destinado a atividades recreativas. Características mínimas: Conjunto composto por 28 (vinte e oito) peças; Peças confeccionadas em material resistente (resina, plástico, osso sintético ou equivalente); Peças com marcações (pontos) bem definidas e de fácil visualização; Superfície lisa, com bom acabamento e sem arestas cortantes; Acondicionado em estojo ou embalagem apropriada para armazenamento. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**30**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
174	**JOGO DE LUDO -** Jogo de tabuleiro destinado a atividades recreativas, que envolve estratégia e interação entre os participantes. Características mínimas: Composto por 01 (um) tabuleiro, 16 (dezesseis) pinos e 01 (um) dado; Tabuleiro confeccionado em papelão rígido, plástico ou material equivalente; Pinos confeccionados em plástico resistente ou material equivalente, em cores distintas; Dado com marcações bem definidas e de fácil visualização; Tabuleiro com impressão colorida e layout adequado ao jogo; Acondicionado em embalagem apropriada para armazenamento. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**30**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
175	**JOGO DE CARTAS TIPO UNO -** Jogo de cartas destinado a atividades recreativas, baseado em combinação de cores e números. Características mínimas: Baralho composto por 112 (cento e doze) cartas; Cartas com cores distintas (azul, vermelho, verde e amarelo), além de cartas especiais; Cartas confeccionadas em papel cartão ou material equivalente, com boa resistência; Impressão de alta legibilidade, com cores vivas; Conjunto acondicionado em embalagem apropriada para armazenamento. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**30**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
176	**JOGO DA MEMÓRIA -** Jogo educativo destinado ao desenvolvimento da memória e concentração. Características mínimas: Composto por 36 (trinta e seis) peças, formando 18 (dezoito) pares; Peças com figuras iguais em pares, próprias para formação do jogo da memória; Confeccionado em papel cartão, papelão rígido, plástico ou material equivalente; Impressão colorida, com boa legibilidade e durabilidade; Peças com acabamento adequado, sem arestas cortantes; Acondicionado em embalagem apropriada para armazenamento. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**30**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
177	**TABULEIRO PARA JOGOS -** Tabuleiro destinado à prática de jogos de mesa (ex.: damas, xadrez ou similares). Características mínimas: Dimensões: 50 x 50 cm (variação permitida de ±5%); Espessura aproximada: 1,5 cm (±5%); Confeccionado em madeira, MDF, MDP ou material equivalente; Superfície lisa, plana e resistente, com acabamento adequado; Impressão ou marcação do jogo (quando aplicável), com boa visibilidade; Bordas arredondadas e sem arestas cortantes. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**30**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
178	**BERIMBAU GUNGA -** Instrumento musical utilizado na capoeira, do tipo berimbau gunga, caracterizado por possuir maior caixa de ressonância. Características mínimas: Verga (arco) confeccionada em madeira resistente (biriba ou equivalente), com comprimento entre 1,50 m e 1,70 m; Cabaça de tamanho grande, com diâmetro aproximado entre 20 cm e 25 cm; Arame em aço resistente, devidamente fixado; Acompanha dobrão (pedra, moeda ou equivalente); Acompanha baqueta em madeira, com comprimento aproximado de 40 cm; Acompanha caxixi; Estrutura com bom acabamento e adequada emissão sonora;	**10**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

179	**BERIMBAU MÉDIO** - Instrumento musical utilizado na capoeira, do tipo berimbau médio. Características mínimas: Verga (arco) confeccionada em madeira resistente (biriba ou equivalente), com comprimento entre 1,50 m e 1,70 m; Cabaça de tamanho intermediário, com diâmetro aproximado entre 15 cm e 18 cm; Arame em aço resistente, devidamente fixado; Acompanha dobrão (pedra, moeda ou equivalente); Acompanha baqueta em madeira; Acompanha caxixi; Estrutura com bom acabamento e adequada emissão sonora.	**10**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
180	**BERIMBAU VIOLA** - Instrumento musical utilizado na capoeira, do tipo berimbau viola. Características mínimas: Verga (arco) confeccionada em madeira resistente (biriba ou equivalente), com comprimento entre 1,50 m e 1,60 m; Cabaça de tamanho pequeno, com diâmetro aproximado entre 10 cm e 13 cm; Arame em aço resistente, devidamente fixado; Acompanha dobrão (pedra, moeda ou equivalente); Acompanha baqueta em madeira; Acompanha caxixi; Estrutura com bom acabamento e adequada emissão sonora.	**10**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
181	**ATABAQUE** - Instrumento musical de percussão, utilizado em práticas culturais e atividades musicais. Características mínimas: Altura total aproximada: entre 90 cm e 1,20 m (incluindo base ou suporte, quando houver); Diâmetro da boca: aproximadamente entre 30 cm e 35 cm; Corpo confeccionado em madeira (cedro, pinho ou equivalente), composto por ripas ajustadas; Estrutura com aros metálicos (ferro ou aço) para fixação e tensionamento; Pele superior confeccionada em couro natural (ex.: couro bovino) ou material equivalente; Estrutura resistente, com bom acabamento e estabilidade durante o uso; Adequado para emissão sonora clara e consistente.	**10**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
182	**PANDEIRO DE COURO** - Instrumento de percussão manual, utilizado em atividades musicais e culturais. Características mínimas: Diâmetro: 10 (dez) ou 12 (doze) polegadas (aproximadamente 25,4 cm ou 30,5 cm); Pele confeccionada em couro natural ou material equivalente; Aro confeccionado em madeira ou material equivalente, com altura entre 4 cm e 6 cm; Conjunto de platinelas metálicas, contendo entre 5 (cinco) e 8 (oito) pares; Sistema de fixação e tensionamento da pele adequado; Estrutura resistente, com bom acabamento e conforto no manuseio; Adequado para emissão sonora uniforme.	**6**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
183	**RECO-RECO** - Instrumento musical de percussão por fricção, utilizado em atividades culturais e musicais. Características mínimas: Comprimento aproximado: entre 25 cm e 40 cm; Diâmetro aproximado: entre 5 cm e 8 cm; Confeccionado em bambu, madeira ou material equivalente, com ranhuras transversais; Acompanha vareta (baqueta) para fricção, com comprimento aproximado entre 15 cm e 20 cm; Estrutura resistente, com bom acabamento e sem arestas cortantes; Adequado para emissão sonora contínua.	**10**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
184	**AGOGÔ** - Instrumento musical de percussão, utilizado em atividades culturais e musicais. Características mínimas: Comprimento total aproximado: entre 25 cm e 30 cm; Composto por 02 (duas) campanas (bocas) de tamanhos diferentes; Dimensões aproximadas das campanas: maior com cerca de 12 cm e menor com cerca de 8 cm; Confeccionado em metal (aço, ferro ou equivalente); Acompanha baqueta em madeira ou metal, com comprimento aproximado de 20 cm; Estrutura resistente, com bom acabamento e se. arestas cortantes; Adequado para emissão sonora clara e distinta entre as campanas;	**10**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
185	**VIOLÃO ACÚSTICO (ADULTO 4/4)** - Violão acústico, tamanho padrão adulto (4/4), indicado para atividades musicais e educacionais. Características mínimas: Tamanho: 4/4 (standard adulto); Cordas em nylon; Corpo confeccionado em madeira ou material equivalente; Braço em madeira resistente, com escala adequada; Tampo, laterais e fundo com bom acabamento; Tarraxas metálicas ou equivalentes, com boa fixação e afinação estável; Quantidade de cordas: 06 (seis); Estrutura resistente, com bom acabamento e conforto no manuseio; Adequado para emissão sonora clara e equilibrada.	**10**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
186	**BAQUETAS PARA INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO (TIPO 5A)** - Baquetas destinadas à execução de instrumentos de percussão, como caixa e similares. Características mínimas: Modelo: tipo 5A (padrão universal); Confeccionadas em madeira (ex.: hickory, marfim ou equivalente); Comprimento aproximado: entre 40 cm e 42 cm; Diâmetro compatível com o modelo 5A; Ponta em madeira ou nylon; Estrutura resistente, com bom acabamento e sem farpas; Par de baquetas (fornecidas em conjunto com 2 unidades).	**20**	PAR	SIGILOSO	SIGILOSO

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

187	**MANGUEIRA COM BOCAL PARA ESCALETA (MELODICA) -** Acessório destinado ao uso com escaleta (melódica), permitindo execução com apoio manual. Características mínimas: Mangueira flexível, confeccionada em material plástico resistente e atóxico; Comprimento adequado para uso confortável (aproximadamente 40 cm a 60 cm); Bocal anatômico, de encaixe firme e confortável; Compatível com escaletas padrão (encaixe universal ou equivalente); Fácil higienização e resistência ao uso contínuo.	**30**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
188	**TELEVISOR SMART TV 40" LED/LCD -** Televisor do tipo Smart TV, com tela plana, destinado à reprodução de conteúdos audiovisuais em ambiente interno. Características mínimas: Tamanho da tela: 40 polegadas (≈ 101 cm); Tecnologia: LED/LCD; Resolução mínima: Full HD (1920 x 1080); Taxa de atualização: mínima de 60 Hz; Funcionalidade Smart TV, com acesso a aplicativos (ex.: YouTube ou equivalentes); Conectividade: Wi-Fi integrado; Sintonizador digital integrado padrão ISDB-T; Conexões mínimas: 03 (três) entradas HDMI; 01 (uma) entrada USB; 01 (uma) saída de áudio (óptica ou P2); Outras características: Função de espelhamento de tela (Miracast, Chromecast built-in ou tecnologia equivalente); Compatível com padrão de fixação VESA; Acompanha base/suporte para instalação; Classificação de eficiência energética conforme selo Procel/InMETRO. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**10**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
189	**PROJETOR MULTIMÍDIA -** Projetor multimídia destinado à exibição de imagens e vídeos em ambientes educacionais ou administrativos. Características mínimas: Brilho: mínimo de 3.800 ANSI lumens; Resolução nativa: Full HD (1920 x 1080) ou, no mínimo, WXGA (1280 x 800); Contraste: mínimo de 10.000:1; Fonte de luz: lâmpada, LED ou laser, com vida útil mínima de 10.000 horas (modo econômico); Correção de imagem (keystone) vertical e horizontal; Ajuste de foco manual ou automático; Tamanho de projeção: de 30" a 300" (aproximadamente); Relação de projeção (throw ratio) compatível com uso em salas padrão; Conectividade mínima: 02 (duas) entradas HDMI; 01 (uma) porta USB; 01 (uma) entrada de áudio; Compatível com reprodução por dispositivos USB (quando aplicável); Outras características: Possibilidade de espelhamento sem fio (via dongle ou tecnologia equivalente, quando aplicável); Alto-falante integrado com potência mínima de 5 W; Acessórios inclusos: Controle remoto; Cabo HDMI; Cabo de alimentação; Bolsa ou case para transporte. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**15**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
190	**TELEVISOR SMART TV 55" 4K UHD -** Televisor do tipo Smart TV, com tela plana, destinado à reprodução de conteúdos audiovisuais em alta definição. Características mínimas: Tamanho da tela: 55 polegadas; Tecnologia do painel: LED/LCD (VA ou equivalente); Resolução: 4K UHD (3840 x 2160); Taxa de atualização: mínima de 60 Hz; Processador de imagem compatível com resolução 4K (ou equivalente); Suporte a HDR (HDR10, HLG ou equivalente); Potência de áudio mínima: 20 W; Conectividade mínima: Wi-Fi integrado; Bluetooth integrado; Entrada RF (antena); Saída de áudio digital (óptica ou equivalente); No mínimo 03 (três) entradas HDMI; No mínimo 01 (uma) entrada USB; Porta de rede (LAN); Outras características: Sistema Smart TV com acesso a aplicativos; Compatível com espelhamento de tela (quando aplicável); · Compatível com padrão de fixação VESA; Acompanha base para instalação; Acessórios inclusos: Controle remoto; Pilhas; Cabo de alimentação (padrão brasileiro); Manual do usuário. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**50**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
191	**TELEVISOR SMART TV 32" FULL HD -** Televisor do tipo Smart TV, com tela plana, destinado à reprodução de conteúdos audiovisuais. Características mínimas: Tamanho da tela: 32 polegadas; Tecnologia: LED; Resolução mínima: Full HD (1920 x 1080); Taxa de atualização: mínima de 60 Hz; Processador compatível com desempenho adequado ao sistema Smart TV; Suporte a HDR (HDR10 ou equivalente); Sistema de áudio com tecnologia equivalente a Dolby Audio; Funcionalidades Smart: Sistema Smart TV com acesso a aplicativos; Controle remoto com comando de voz ou tecnologia equivalente; Compatível com assistente virtual (ex.: Google Assistente ou equivalente); Espelhamento de tela integrado (Chromecast, Miracast ou tecnologia equivalente); Conectividade mínima: Wi-Fi integrado (preferencialmente dual band); Bluetooth integrado; 01 (uma) porta LAN (rede); No mínimo 02 (duas) entradas HDMI; No mínimo 01 (uma) entrada USB; 01 (uma) entrada AV (áudio e vídeo); 01 (uma) entrada RF (antena/cabo); 01 (uma) saída de áudio digital (óptica ou equivalente); Outras características: Compatível com uso em ambientes internos (e externos cobertos, quando aplicável). Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**50**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

192	**TELEVISOR SMART TV 43" FULL HD -** Televisor do tipo Smart TV, com tela plana, destinado à reprodução de conteúdos audiovisuais em ambientes internos. **Características mínimas:** Tamanho da tela: 43 polegadas; Tecnologia do visor: LED, com resolução mínima Full HD (1920 x 1080); Taxa de atualização mínima: 60 Hz; Sistema Smart TV compatível com acesso a aplicativos de vídeo e espelhamento de tela (ex.: Chromecast, Miracast ou tecnologia equivalente); Conectividade mínima: Wi-Fi integrado; Porta Ethernet (LAN) RJ-45; Entradas HDMI: mínimo de 03 (três); Porta USB: mínimo de 01 (uma) USB 2.0; Entrada RF (antena); Saída de áudio digital (SPDIF / óptica); Saída para fone de ouvido (P2 ou equivalente); Outras características: Compatível com uso em mesas ou suportes; Controle remoto incluso; Acessórios: cabo de alimentação, pilhas AAA, guia de início rápido e folheto com informações de segurança. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**20**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
193	**SMARTPHONE - USO ADMINISTRATIVO -** Smartphone destinado a atividades administrativas e comunicação móvel. Características mínimas: Armazenamento interno: mínimo de 64 GB; Memória RAM: mínimo de 4 GB; Câmera frontal: mínima de 8 MP; Câmera traseira: mínima de 12 MP (ou equivalente); Processador: octa-core ou equivalente; Sistema operacional compatível com aplicações padrão (Android ou equivalente); Conectividade: 4G/LTE, Wi-Fi e Bluetooth; Dual chip (2 SIM cards) ou funcionalidade equivalente; Suporte a cartão de memória externo (MicroSD) compatível com capacidade mínima de 256 GB; Bateria interna: mínima de 5000 mAh; Portas: USB (compatível com carregamento e transferência de dados); Produto certificado pela ANATEL. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**60**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
194	**SMARTPHONE - (USO ADMINISTRATIVO E COMUNICAÇÃO) -** Smartphone destinado a atividades administrativas, comunicação e registro de dados, com recursos de conectividade e segurança. Características mínimas: Sistema operacional compatível com aplicações padrão, versão mínima Android 13 ou superior (atualizável); Processador: octa-core, frequência mínima de 2,0 GHz; Memória RAM: mínima de 6 GB; Armazenamento interno: mínimo de 128 GB, com possibilidade de expansão via cartão MicroSD (opcional); Tela: entre 6,4" e 6,7", resolução mínima Full HD+, vidro resistente; Câmeras: Traseira: mínima de 48 MP; Frontal: mínima de 8 MP; Gravação de vídeo: Full HD (1920×1080); Bateria interna: mínima de 5.000 mAh; Conectividade: 4G LTE (compatível com 5G quando disponível), Wi-Fi dual band, Bluetooth 5.x ou superior, GPS; Dual SIM (chip físico e/ou eSIM); Sistema de biometria (digital ou facial); Porta USB-C; NFC compatível (preferencial); Acessórios inclusos: Carregador; Cabo USB; Chave de bandeja SIM; Acessórios opcionais desejáveis: capa simples e película protetora; Certificação e garantia: Homologado pela ANATEL. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**55**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
195	**SUPORTE PARA TELEVISOR - TIPO INCLINÁVEL (TILT) -** Suporte destinado à fixação de televisores em parede, com inclinação ajustável. Características mínimas: Capacidade de peso suportado: até 45 kg; Tipo de suporte: inclinável (TILT), com inclinação vertical mínima de até 15° para baixo; Material: aço carbono com pintura epóxi eletrostática; Compatibilidade: televisores LCD, LED ou Plasma, com tamanho de 32 a 56 polegadas; Tipo de fixação: por parafusos em parede adequada; Dimensões aproximadas do produto (L x A x P): 66 x 47 x 10 cm; Inclinação ajustável com segurança e estabilidade, sem risco de desencaixe. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**100**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
196	**MÁQUINA DE COSTURA RETA DOMÉSTICA -** Máquina de costura destinada a uso doméstico ou em oficinas educativas, com ponto fixo. Características mínimas: Tipo: máquina reta, ponto fixo; Velocidade mínima de operação: 5.000 pontos por minuto; Motor: servo motor silencioso e econômico, bivolt automático ou compatível com 220 V; Funções: Regulagem de comprimento do ponto; Costura em retrocesso; Lubrificação automática; Estrutura resistente, adequada para uso contínuo; Acessórios inclusos: Pedal de controle; Motor acoplado; Conjunto completo para instalação e operação inicial. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**6**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

197	**BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL COMERCIAL -** Balança destinada à pesagem de produtos em ambiente comercial ou institucional, com plataforma em aço inoxidável e indicador digital. Características mínimas: Capacidade mínima de pesagem: 30 kg, com divisões de 5 g; Plataforma: em aço inoxidável, com dimensões mínimas de 275 mm (largura) x 285 mm (profundidade); Estrutura: aço inoxidável ou aço carbono com pintura epóxi; Indicador: display digital em LED, em material plástico resistente, podendo estar montado na base ou em coluna; Alimentação: tensão elétrica 220 V; bateria interna recarregável para operação independente da rede elétrica; Funcionalidades adicionais: desligamento automático, pés reguláveis de borracha para estabilidade; Selo e lacre de calibração do INMETRO. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**20**	UND	SIGILOSO	SIGILOSO

A presente contratação será processada por meio de licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se o Sistema de Registro de Preços - SRP, com critério de julgamento pelo menor preço por item, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

O objeto da contratação caracteriza-se como fornecimento de bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, permitindo a comparação objetiva das propostas apresentadas pelos licitantes.

A futura contratação tem por finalidade atender às necessidades das diversas Secretarias, Departamentos e Unidades Administrativas do Município, assegurando a adequada estruturação dos ambientes de trabalho, a reposição de bens desgastados ou inservíveis, a ampliação da capacidade operacional dos órgãos públicos e a melhoria das condições de atendimento à população.

Os bens a serem adquiridos compreendem, entre outros, móveis administrativos, móveis operacionais, mobiliário escolar, equipamentos diversos, aparelhos eletrônicos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, utensílios e demais itens de apoio necessários ao regular funcionamento das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.

As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerão de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, não gerando ao Município a obrigação de contratar a totalidade dos quantitativos estimados registrados.

Os quantitativos previstos neste Termo de Referência constituem mera estimativa de consumo para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ser utilizados de acordo com a demanda efetiva das unidades requisitantes, observados os limites e condições estabelecidos na legislação vigente.

A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e observadas as disposições do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Integram o presente Termo de Referência a planilha contendo as especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e demais elementos necessários à

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

perfeita caracterização do objeto.

2. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento que subsidiou o planejamento da presente contratação e permitiu a análise das necessidades da Administração, das alternativas disponíveis no mercado e da solução mais adequada para o atendimento do interesse público.

Durante a elaboração do ETP, foram avaliadas as possíveis soluções para suprir a demanda das diversas Secretarias, Departamentos e Unidades Administrativas do Município, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de gestão.

Após a análise comparativa das alternativas identificadas, concluiu-se que a realização de procedimento licitatório próprio, mediante Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição dos bens pretendidos, constitui a solução mais vantajosa para a Administração, por proporcionar maior competitividade, economicidade, eficiência, flexibilidade de aquisição e melhor atendimento às necessidades do Município.

O Estudo Técnico Preliminar concluiu pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação, demonstrando que a solução escolhida é adequada para atender às demandas da Administração Municipal, observando os princípios da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

O ETP foi devidamente aprovado pela autoridade competente, autorizando o prosseguimento dos atos necessários à realização do procedimento licitatório e à formalização da futura Ata de Registro de Preços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A necessidade foi demonstrada no item 1 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP.

Foram analisadas as possíveis soluções no item 6 do presente ETP.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de mobiliário em geral, equipamentos, aparelhos eletrônicos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, utensílios e itens de apoio destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, Departamentos e Unidades Administrativas do Município de Lagoa Real/BA.

4.2. Os bens objeto da contratação deverão ser fornecidos por empresas regularmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, observando integralmente a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis e as exigências

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

4.3. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem defeitos ou avarias, acondicionados adequadamente para transporte e armazenamento, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes da planilha de itens.

4.4. Quando aplicável, os produtos deverão possuir certificação, registro, selo de qualidade, certificação do INMETRO ou atender às normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes, de modo a garantir a segurança, qualidade, eficiência e durabilidade dos bens fornecidos.

4.5. Os equipamentos eletrônicos, eletroeletrônicos e eletrodomésticos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais de operação, certificados de garantia e demais documentos exigidos pelo fabricante.

4.6. Os produtos deverão possuir garantia mínima fornecida pelo fabricante, observadas as características de cada item e as disposições da legislação consumerista vigente, sem prejuízo de garantias superiores eventualmente ofertadas pelo fornecedor.

4.7. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.8. A contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos produtos, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

4.9. Os bens deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração Municipal, dentro dos prazos estabelecidos no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

4.10. A contratação será realizada mediante licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento pelo menor preço por item, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

4.11. A contratação deverá observar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade, eficiência energética, durabilidade dos produtos e redução de impactos ambientais, em consonância com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. RESULTADOS PRETENDIDOS

5.1. A presente contratação tem como objetivo garantir o adequado funcionamento das diversas Secretarias, Departamentos e Unidades Administrativas do Município de Lagoa

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Real/BA, por meio da aquisição de mobiliário em geral, equipamentos, aparelhos eletrônicos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, utensílios e itens de apoio necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais.

5.2. Com a aquisição dos bens pretendidos, espera-se proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores públicos municipais, mediante a disponibilização de ambientes mais organizados, seguros, funcionais e ergonomicamente adequados, contribuindo para o aumento da produtividade e da eficiência administrativa.

5.3. Busca-se promover a reposição de bens permanentes desgastados, danificados, obsoletos ou inservíveis, bem como suprir as demandas decorrentes da ampliação, modernização e reestruturação dos órgãos da Administração Municipal, assegurando a continuidade dos serviços públicos e a adequada execução das atividades institucionais.

5.4. Pretende-se ainda padronizar o mobiliário e os equipamentos utilizados nos diversos setores da Administração, favorecendo a uniformidade dos ambientes, a racionalização dos processos de manutenção, a melhoria da gestão patrimonial e a otimização dos recursos públicos empregados.

5.5. A contratação também visa proporcionar maior eficiência na gestão das aquisições, por meio da utilização do Sistema de Registro de Preços, permitindo que os fornecimentos ocorram de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, evitando estoques excessivos, desperdícios e aquisições desnecessárias.

5.6. Como resultado final, espera-se melhorar a qualidade do atendimento prestado à população, disponibilizando estruturas físicas adequadas ao funcionamento dos órgãos municipais, fortalecendo a eficiência, a continuidade e a qualidade dos serviços públicos oferecidos aos cidadãos.

6. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na aquisição dos produtos, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais.

6.2 A conformidade do produto a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada/fornecedora que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Contratada/fornecedora ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de referência e na legislação vigente, podendo culminar em cancelamento do registro do fornecedor e/ou rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

6.6 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

6.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos produtos para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.8 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade do fornecimento dos produtos entregues.

6.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade do fornecimento dos produtos entregues.

6.10 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o fornecimento do produto com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do fornecedor.

6.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade do fornecimento em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de referência.

6.12 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade do fornecimento.

6.13 A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do fornecimento, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produziu os resultados acordados;
b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

8.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

8.3. Recebimento provisório:

a) No local indicado na ordem de fornecimento, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

8.4 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

8.5 Prazo de entrega: 30 (trinta) dias corridos contados a partir da emissão do termo de fornecimento.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto fornecido;

9.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do CONTRATADA através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidões negativas de tributos municipais, estaduais e federais, certidão de regularidade do FGTS e declarações exigidas por lei.

9.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, CONTRATADA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de cancelamento do registro do fornecedor/rescisão do contrato.

9.4. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

9.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 9.1. será contado da data de entrega da referida correção.

9.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da CONTRATADA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

10. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

A licitação será realizada na modalidade pregão, por ser aquisição de bem comum, na sua forma eletrônica, considerando a possibilidade de alcance a quantidade maior de fornecedores. O julgamento será por Menor Preço (Art. 33 - Inciso I), tendo sua disputa realizada no modo **Aberto (Art. 56 - Inciso I).**

11. DO ORÇAMENTO

Para obter o orçamento constante de forma sintética no item 1 deste termo de referência, foi realizado mediante cotação de preços junto ao Banco de Preços, conforme relatório de cotação acostado aos autos e planilha orçamentária instruída neste processo, estando em conformidade com o que dispõe a legislação em vigor.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação de serviço/fornecimento correrão à conta conforme nota de empenho, por se tratar de ata de registro de preços.

13. RESPONSÁVEIS

ROGÉRIO PEREIRA DA ROCHA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
DECRETO Nº. 156/2025

ANEXO III - MATRIZ DE RISCO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2026

1. DO OBJETO

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, EQUIPAMENTOS, APARELHOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, UTENSÍLIOS E ITENS DE APOIO, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL/BA.**

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

2. MAPEAMENTO DE RISCOS

O gerenciamento de riscos constitui instrumento de planejamento destinado à identificação, avaliação, tratamento e monitoramento dos eventos que possam impactar o alcance dos objetivos da contratação, permitindo a adoção de medidas preventivas e corretivas capazes de reduzir a probabilidade de ocorrência de eventos indesejados e minimizar seus impactos sobre a execução contratual.

A análise de riscos foi realizada considerando todas as etapas da contratação, abrangendo o planejamento da demanda, a fase de seleção do fornecedor e a execução contratual, com o objetivo de assegurar a eficiência, a economicidade, a continuidade do fornecimento e o atendimento do interesse público.

Para cada risco identificado foram avaliados a probabilidade de ocorrência, o impacto potencial sobre a contratação, as medidas preventivas destinadas à mitigação dos riscos, as ações de contingência a serem adotadas caso o evento ocorra e os responsáveis pelo acompanhamento e tratamento de cada situação.

A classificação dos riscos foi realizada por meio da análise da relação entre a probabilidade de ocorrência e o impacto gerado, possibilitando a definição do nível de risco e o direcionamento das medidas de controle necessárias para sua mitigação.

A matriz de riscos constante neste documento apresenta de forma detalhada a identificação dos eventos, sua classificação, os impactos associados, as medidas mitigadoras e os responsáveis pelo acompanhamento e gestão dos riscos durante toda a vigência da contratação.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Questionamentos excessivos na licitação.	Baixa	Baixo
Licitação deserta ou com item deserto.	Baixa	Médio
Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
Falência da empresa vencedora	Baixa	Alto
Indisponibilidade dos produtos	Baixa	Alto
Deterioração dos equipamentos	Baixa	Alto
Fornecimento de materiais e equipamentos sem qualidade	Média	Alto
Falta de mecanismos objetivos de avaliação	Médio	Baixo

Considerando que o mapeamento de riscos tem como finalidade identificar, descrever e avaliar os eventos que possam comprometer o sucesso e os objetivos da contratação, bem como estabelecer as medidas necessárias para seu tratamento e mitigação, sua aplicação deverá acompanhar todas as etapas do processo de contratação.

Nesse contexto, a gestão de riscos não se limita apenas à fase inicial de planejamento,

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

mas permeia todo o ciclo da contratação, abrangendo as etapas de planejamento, seleção do fornecedor e gestão contratual. Essa abordagem permite a identificação contínua de novos riscos, bem como a reavaliação daqueles previamente identificados, possibilitando a adoção de medidas preventivas e corretivas ao longo de todo o processo.

Dessa forma, o mapeamento e o acompanhamento sistemático dos riscos contribuem para fortalecer o processo de tomada de decisão, reduzir incertezas e aumentar a probabilidade de êxito da contratação, assegurando maior eficiência na execução contratual e melhor atendimento ao interesse público.

Riscos do processo de contratação e da execução

Risco 1	**Questionamentos excessivos no pregão**
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Baixo
Dano:	Legitimidade de pregão colocada em questão.
Ação Preventiva:	- Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a exigências de marcas, modelos e requisitos excludentes. - Realizar consulta pública para validar o modelo de contratação
Ação de Contingência:	- Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação.
Risco 2	**Licitação deserta ou com item deserto**
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Médio
Dano:	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão.
Ação Preventiva:	- Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação. - Distribuir o quantitativo de serviços existentes em items que sejam atrativos.
Ação de Contingência:	- Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.
Risco 3	**Contratada se recusar a assinar o contrato**
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Não concluir a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão.
Ação Preventiva:	Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência:	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 4	**Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato**
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Dano:	Atraso nos serviços
Ação Preventiva:	- Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados. - Colocar regra no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser habilitada. - Exigir documentação comprovatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado, ao menos 30%. - Exigir o nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.
Ação de Contingência:	- Acompanhar com rigor o IMR (Instituto de Medição de Resultado), mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento. - Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 5	**Falência da empresa vencedora**
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Atraso nos serviços
Ação Preventiva:	- Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica – financeira. - Exigir garantia contratual, conforme Art. 96 da Lei 14.133/2021.
Ação de Contingência:	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 6	**Fornecimento de materiais sem qualidade**
Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Dano:	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos materiais disponibilizados
Ação Preventiva:	Exigência de prova produto/equipamento e controle prévio à utilização dos produtos.
Ação de Contingência:	Devolução dos materiais de baixa qualidade e aplicação de sanções.
Risco 07	**Restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato**
Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Dano:	Prejuízos financeiros a contratada
Ação Preventiva:	Acompanhamento dos preços praticados pelo mercado.
Ação de Contingência:	Revisão dos preços constantes no contrato na proporcionalidade do mercado.
Risco 08	**Ocorrência de sinistros**
Probabilidade:	Baixa

Impacto:	Alto
Dano:	Prejuízo a execução contratual, danos a terceiros.
Ação Preventiva:	Contratação de seguro obrigatório visando a mitigação de danos.
Ação de Contingência:	- Acionar o seguro da contratada; - Responsabilizar solidariamente pelos danos causados, com posterior ação de regresso em face da contratada.

A matriz de riscos apresentada constitui instrumento de apoio ao planejamento, à governança e à gestão da presente contratação, possibilitando a identificação prévia dos eventos que possam impactar a realização do procedimento licitatório, a execução contratual e o alcance dos resultados pretendidos pela Administração.

A utilização dessa ferramenta contribui para o fortalecimento dos mecanismos de controle interno, para a melhoria da tomada de decisões e para a mitigação de situações que possam comprometer a eficiência, a economicidade e a continuidade do fornecimento dos bens objeto da contratação.

Por meio da identificação dos riscos, da definição das medidas preventivas e dos respectivos planos de contingência, a Administração busca reduzir a probabilidade de ocorrência de eventos adversos e minimizar seus impactos, promovendo maior segurança jurídica, transparência e previsibilidade durante todas as fases da contratação.

Ressalta-se que a presente matriz de riscos possui caráter dinâmico e poderá ser revisada e atualizada sempre que identificadas alterações relevantes nas condições da contratação, na execução da Ata de Registro de Preços ou no ambiente interno e externo que possam influenciar os riscos inicialmente mapeados.

Dessa forma, o gerenciamento contínuo dos riscos identificados permitirá à Administração adotar medidas tempestivas e adequadas para prevenção, controle e tratamento dos eventos de risco, contribuindo para o sucesso da contratação, para a boa gestão dos recursos públicos e para o atendimento eficiente das necessidades das diversas Secretarias, Departamentos e Unidades Administrativas do Município de Lagoa Real/BA.

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, EQUIPAMENTOS, APARELHOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, UTENSÍLIOS E ITENS DE APOIO, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS DIVERSAS

SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL/BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

Razão Social: _____
Endereço_____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____
Endereço Eletrônico: _____
CNPJ: _____
INSC. EST: _____
INSC. MUN.: _____ Prazo de garantia: _____
Esta proposta é válida por: _____ (Mínimo 60 dias).
Prazo de entrega: Conforme edital
Data: _____/_____/_____.

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para o pregão eletrônico nº 015/2026PE, cujo objeto está descrito acima, que está em conformidade com o referido edital e seus anexos, bem como com as especificações constantes nessa proposta, pelo valor de R$_____ (_____), conforme Planilha de Preços, parte integrante desta proposta.

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a fornecer o produto no prazo fixado no edital, a contar da data da emissão e assinatura da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento/Requisição.

Até que seja assinada a ata de registro de preços/contrato, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta.

_____
NOME DA LICITANTE

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO QUADRO DE RESERVAS DE VAGAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/20296E
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2026

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida a _____, representa pelo seu sócio _____, inscrito sob o CPF nº _____, declara para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei, e que para execução do objeto proposto será executado com tal observância.

Cidade-Ba, ___ de _____ de _____.

_____
NOME DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa**;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2026

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cidade-UF, _____ de _____ de 2026.

_____
NOME DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa**;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VII - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 163/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2026PE

O município de Lagoa Real e a empresa <> firmam o presente compromisso visando registrar os preços dos itens descritos, conforme Pregão Eletrônico Nº. 015/2026.

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.416.117-0001/90, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal eleito e em pleno exercício do mandato e através do <>, com sede na <>, representado por <>, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) <> inscrito(a) no <>/MF sob o nº <>, sediado(a) na <> – CEP <>, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por <>, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 163/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026PE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, EQUIPAMENTOS, APARELHOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, UTENSÍLIOS E ITENS DE APOIO, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL/BA**, as condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1 A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

3.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal, no âmbito da sede do município de Lagoa Real - BA.

3.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026PE.

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº015/2026PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão de

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

fornecimento.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) **A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

7.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

9.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. por razão de interesse público;

9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

9.5. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

9.6. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de Caetité - Bahia.

12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Lagoa Real, Estado da Bahia, ___/____ 2026.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

_____
FORNECEDOR(A)

Testemunhas

1._____
CPF

2._____
CPF

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PORTARIA Nº 049/2026, DE 06 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA REAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 140 do Estatuto do Servidor do Município e pelo artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Lagoa Real.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Licença Prêmio, a servidora, **MARINEZ TEIXEIRA BOMFIM CARDOSO,** que exerce a função de professora, junto à **Secretaria Municipal de Educação**, conforme disposto no art. 140 da Lei n. 06 de 13 de dezembro de 1990 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a contar do dia, **06 de julho de 2026, ao dia 06 do mês de outubro do ano de 2026, ou seja, 03 (três) meses**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Real, Estado da Bahia, em 06 de julho de 2026.

José Carlos Trindade Duca

Prefeito Municipal

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PORTARIA Nº 046/2026, DE 06 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA REAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 140 do Estatuto do Servidor do Município e pelo artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Lagoa Real.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Licença Prêmio, a servidora, **KEYLLA TEIXEIRA DA SILVA,** que exerce a função de Professora Pós Graduada IV, junto à **Secretaria Municipal de Educação**, conforme disposto no art. 140 da Lei n. 06 de 13 de dezembro de 1990 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a contar do dia, **06 de julho de 2026, ao dia 06 do mês de outubro do ano de 2026, ou seja, 03 (três) meses**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Real, Estado da Bahia, em 06 de julho de 2026.

José Carlos Trindade Duca

Prefeito Municipal

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PORTARIA Nº 045/2026, DE 06 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA REAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 140 do Estatuto do Servidor do Município e pelo artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Lagoa Real.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Licença Prêmio, a servidora, **MARIA JOSÉ MARTINS CARVALHO XAVIER,** que exerce a função de porteiro, junto à **Secretaria Municipal de Educação**, conforme disposto no art. 140 da Lei n. 06 de 13 de dezembro de 1990 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a contar do dia, **06 de julho de 2026, ao dia 06 do mês de outubro do ano de 2026, ou seja, 03 (três) meses**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Real, Estado da Bahia, em 06 de julho de 2026.

José Carlos Trindade Duca

Prefeito Municipal

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PORTARIA Nº 047/2026, DE 06 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA REAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 140 do Estatuto do Servidor do Município e pelo artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Lagoa Real.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Licença Prêmio, a servidora, **MARIA HELENA BRITO FERNANDES,** que exerce a função de professora, junto à **Secretaria Municipal de Educação**, conforme disposto no art. 140 da Lei n. 06 de 13 de dezembro de 1990 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a contar do dia, **06 de julho de 2026, ao dia 06 do mês de outubro do ano de 2026, ou seja, 03 (três) meses**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Real, Estado da Bahia, em 06 de julho de 2026.

José Carlos Trindade Duca

Prefeito Municipal

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PORTARIA Nº 048/2026, DE 06 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA REAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 140 do Estatuto do Servidor do Município e pelo artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Lagoa Real.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Licença Prêmio, a servidora, **OSVALDINA LIMA ALVES,** que exerce a função de merendeira, junto à **Secretaria Municipal de Educação**, conforme disposto no art. 140 da Lei n. 06 de 13 de dezembro de 1990 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a contar do dia, **06 de julho de 2026, ao dia 06 do mês de outubro do ano de 2026, ou seja, 03 (três) meses**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Real, Estado da Bahia, em 06 de julho de 2026.

José Carlos Trindade Duca

Prefeito Municipal

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

DECRETO N°. 060/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SUPERVISOR ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 200/2025 que dispõe sobre a estrutura administrativa municipal, e ainda:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, **EDI DE JESUS COSTA DIAS,** brasileira, maior, portadora da Carteira de Identidade nº. 1******-83, inscrita no CPF nº. 0**. ***. ***-56, residente e domiciliada neste município de Lagoa Real - BA, para assumir o cargo de provimento em comissão, de **SUPERVISOR ADMINISTRATIVO,** símbolo CC–6, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de Lagoa Real, Estado da Bahia.

Publique – se, registre – se, cumpra – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA REAL-BA, em 07 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 052/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 90 DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA REAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são pela Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 144 da Lei 06 de 20 de agosto de 1990 - Estatuto do Servidor do Município de Lagoa Real.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre **07/07/2026 a 07/10/2026**, a servidora **MARIA APARECIDA BARBOSA ALMEIDA**, por quinquênio de efetivo exercício no serviço público, referente ao período compreendido entre **16/04/2004 a 16/04/2009**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA REAL, ESTADO DA BAHIA, em 07 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 053/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 90 DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA REAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são pela Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 144 da Lei 06 de 20 de agosto de 1990 - Estatuto do Servidor do Município de Lagoa Real.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre **07/07/2026 a 07/10/2026**, a servidora **NILVA PESSOA DAVID DA SILVA**, por quinquênio de efetivo exercício no serviço público, referente ao período compreendido entre **04/03/2004 a 04/03/2009**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA REAL, ESTADO DA BAHIA, em 07 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
Prefeito Municipal

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PORTARIA N.º 054/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 90 DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA REAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são pela Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 144 da Lei 06 de 20 de agosto de 1990 - Estatuto do Servidor do Município de Lagoa Real.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre **07/07/2026 a 07/10/2026**, a servidora **CRISTIANE FERNANDES DE AZEVEDO**, por quinquênio de efetivo exercício no serviço público, referente ao período compreendido entre **16/02/2011 a 16/02/2016**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA REAL, ESTADO DA BAHIA, em 07 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
Prefeito Municipal

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PORTARIA Nº 050/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA REAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 140 do Estatuto do Servidor do Município e pelo artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Lagoa Real.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Licença Prêmio, a servidor, **JOÃO BATISTA ALVES DE ALMEIDA,** que exerce a função de gari, junto à **Secretaria Municipal de Infra Estrutura**, conforme disposto no art. 140 da Lei n. 06 de 13 de dezembro de 1990 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a contar do dia, **07 de julho de 2026, ao dia 07 do mês de outubro do ano de 2026, ou seja, 03 (três) meses**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Real, Estado da Bahia, em 07 de julho de 2026.

José Carlos Trindade Duca

Prefeito Municipal

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PORTARIA Nº 051/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA REAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 140 do Estatuto do Servidor do Município e pelo artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Lagoa Real.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Licença Prêmio, a servidor, **JOSÉ ALDO MENDES,** que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, junto à **Secretaria Municipal de Administração**, conforme disposto no art. 140 da Lei n. 06 de 13 de dezembro de 1990 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a contar do dia, **07 de julho de 2026, ao dia 07 do mês de outubro do ano de 2026, ou seja, 03 (três) meses**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Real, Estado da Bahia, em 07 de julho de 2026.

José Carlos Trindade Duca

Prefeito Municipal

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2026

1.1 Aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2026, o setor de Licitações e Contratos concluiu a análise da documentação das empresas participantes da contratação, na modalidade de **Dispensa de Licitação**, para **Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de locação de poço artesiano, incluindo disponibilização e captação de água, destinado ao abastecimento das adutoras que atendem as comunidades da Fazenda Taquaril e Lagoa da Gameleira, na zona rural do Município de Licínio de Almeida/BA, visando garantir o fornecimento de água para consumo humano e atendimento das demandas essenciais das localidades beneficiadas.**

1.2 Para estimativa de custo total da contratação foi utilizado o parâmetro de cotação direta com o fornecedor e analisada compatibilidade com contratos anteriores.

Quadro 01: Preço médio estimado da contratação

Ítem	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor
1	Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de locação de poço artesiano, com captação de água, destinado ao abastecimento das adutoras que atendem às comunidades de Fazenda Taquaril e Lagoa da Gameleira, na zona rural do Município de Licínio de Almeida/BA.	Meses	12	R$ 40.944,00 global

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Após a publicação do aviso de intenção de dispensa, foi apresentada apenas 01 (uma) proposta por pessoa física, conforme documentação constante no processo administrativo. Realizada a análise da documentação de habilitação e da proposta apresentada, verificou-se que ambas atendem às exigências estabelecidas no instrumento convocatório, sendo a proponente considerada habilitada e apta à contratação.

Constatou-se, ainda, que o valor ofertado é compatível com os preços praticados no mercado, observando os princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública. Dessa forma, a proposta encontra-se apta à adjudicação do objeto.

Quadro 02: Resumo da proposta válida recebida

ORDEM	NOME	CPF	ITEM	VALOR GLOBAL
1º	FRANCISCO NUNES MARTINS	008.759.415-32	1	R$ 40.944,00

Após a verificação da documentação, constatou-se que a pessoa física participante atendeu integralmente aos requisitos de habilitação estabelecidos no Termo de Referência, tendo apresentado toda a documentação exigida para comprovação de sua aptidão para a execução do objeto contratual.

Considerando que foi apresentada apenas uma proposta e que esta se encontrava em conformidade com as exigências do procedimento, verificou-se que o valor ofertado é compatível com os preços praticados no mercado, revelando-se vantajoso para a Administração Pública.

Nesse sentido, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e nas disposições constantes do Termo de Referência que rege a presente dispensa de licitação, após a análise da proposta e dos documentos de habilitação, a proposta da pessoa física foi considerada aceita e a participante habilitada, por atender integralmente às exigências do instrumento convocatório.

Assim, verificada a aceitabilidade e regularidade da documentação, **FRANCISCO NUNES MARTINS foi declarado vencedor da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026**.

Licínio de Almeida, Bahia, 07 de julho de 2026.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Éden Rodrigues Baleeiro
Agente de Contratação

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

ATO DE AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2026

Vistos.

Após análise dos documentos que compõem o presente processo administrativo, especialmente o Documento de Formalização da Demanda, o Termo de Referência, a estimativa de preços realizada e a indicação de dotação orçamentária, verifica-se que a contratação pretendida se enquadra na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Consta nos autos a justificativa da necessidade da contratação, bem como a demonstração de que o preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado.

Diante disso e considerando que foram observados os requisitos exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a realização da contratação direta por dispensa de licitação, para o seguinte objeto: **Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de locação de poço artesiano, incluindo disponibilização e captação de água, destinado ao abastecimento das adutoras que atendem as comunidades da Fazenda Taquaril e Lagoa da Gameleira, na zona rural do Município de Licínio de Almeida/BA, visando garantir o fornecimento de água para consumo humano e atendimento das demandas essenciais das localidades beneficiadas.**

A contratação será realizada com a pessoa física: **Francisco Nunes Martins** CPF nº: **008.759.415-32**

Pelo valor total de: **R$ 40.944,00 (quarenta mil, novecentos e quarenta e quatro reais).**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Encaminhe-se o processo para as providências necessárias à formalização da contratação, com posterior divulgação no diário official, na forma da legislação vigente.

Licínio de Almeida – BA, 07 de Julho de 2026.

_____

Roney Francisco Cotrim

Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Processo Administrativo n° 200/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **177/2026**, QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA** E A PESSOA FÍSICA **FRANCISCO NUNES MARTINS.**

A Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, Bahia por intermédio do Prefeito Municipal de Licínio de Almeida, com sede na Praça Dois de Julho, nº 33, na cidade de Licínio de Almeida, Estado Bahia, inscrito no **CNPJ sob o nº 14.108.286/0001-38**, neste ato representado pelo Prefeito Roney Francisco Cotrim, doravante denominado CONTRATANTE, e a Pessoa Física **FRANCISCO NUNES MARTINS**, inscrito no CPF sob o nº 008.759.415-32, residente e domiciliado na PO TAQUARIL VELHO, N° 440, ZONA RURAL– POVOADO DE JUREMA– LICÍNIO DE ALMEIDA – BA - CEP: 46.330-000, doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa n. 022/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de locação de poço artesiano, incluindo disponibilização e captação de água, destinado ao abastecimento das adutoras que atendem as comunidades da Fazenda Taquaril e Lagoa da Gameleira, na zona rural do Município de Licínio de Almeida/BA, visando garantir o fornecimento de água para consumo humano e atendimento das demandas essenciais das localidades beneficiadas.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação, a forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de fiscalização, bem como as condições de prestação dos serviços, os prazos de execução, as formas de acompanhamento e fiscalização e as condições de recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que integra este Contrato para todos os fins.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de **R$ 40.944,00 (Quarenta mil, novecentos e quarenta e quatro reais).**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber os serviços prestados, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, falhas, defeitos ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que promova as correções necessárias, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem ou possam comprometer a regular prestação dos serviços, apresentando a devida justificativa e comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, as falhas, defeitos, irregularidades ou incorreções verificadas na execução dos serviços, assegurando a plena conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

Responsabilizar-se pelos vícios, falhas e danos decorrentes da execução dos serviços, bem como por todo e qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros, não sendo essa responsabilidade afastada ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que poderá descontar dos pagamentos devidos, ou da garantia, se exigida, o valor correspondente aos danos apurados.

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com o documento fiscal hábil para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, quando exigível; 2) certidão conjunta de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio do CONTRATADO; 4) certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do

domicílio do CONTRATADO; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações legais, tributárias, previdenciárias e fiscais decorrentes da execução do contrato, bem como pelas demais obrigações previstas na legislação aplicável, cuja inadimplência não transfere qualquer responsabilidade ao CONTRATANTE nem poderá onerar o objeto deste Contrato;

Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, interrupção na prestação dos serviços ou acidente verificado no local de execução do objeto contratual, apresentando as informações necessárias para a adoção das medidas cabíveis.

Suspender, por determinação do CONTRATANTE, a execução de qualquer atividade que esteja sendo realizada em desacordo com as normas técnicas aplicáveis, com as disposições deste Contrato ou do Termo de Referência, ou que represente risco à segurança das pessoas, ao patrimônio público ou de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes nos âmbitos federal, estadual e municipal, as normas de segurança, orientações e demais determinações estabelecidas pelo CONTRATANTE, relacionadas à execução dos serviços objeto deste Contrato.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a

imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

A aplicação da multa será de acordo com expecificações do termo de referência.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas ao CONTRATADO, para fins de publicidade nos cadastros de sanções mantidos pelos órgãos competentes, incluindo o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), quando aplicáveis, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

03.13.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
15.122.011.2014 Gestão das Ações da Secretaria de Infraestrutura e Transporte
3.3.9.0.36.00.00 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física
3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Justiça em Jacarací, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Licínio de Almeida, Bahia, 07 de julho de 2026.

_____

Roney Francisco Cotrim
Prefeito Municipal
Representante legal do CONTRATANTE

_____

Francisco Nunes Martis
CPF: 008.759.415-32
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

41ª ATA DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2025

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às 15:00 horas, no prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Naomar Alcântara, nº 41, Centro, na cidade de Maetinga - Bahia reuniu-se a Comissão de Credenciamento, nomeada pelo Decreto nº 071/2025, para abertura dos trabalhos referentes a análise e julgamento dos documentos relativos a habilitação da CHAMADA PÚBLICA nº 011/2025, conforme Aviso de Credenciamento publicado no Diário Oficial dos Municípios, no DOU e no Jornal A Tarde em 28 de agosto de 2025, objetivando o Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para futura prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices.
Segue a baixo a relação das empresas que protocolaram os documentos de habilitação:

CREDENCIADO	CPF / CNPJ
25.316.833 DOUGLAS FERNANDES NASCIMENTO DE OLIVEIRA	25.316.833/0001-97

Após a análise e julgamento de toda a documentação dos interessados, deu-se por deferido e/ou indeferido os credenciamentos dos participantes conforme quadro abaixo, sendo CREDENCIADAS e identificadas nesta Ata e nos seus próprios documentos apresentados, sendo que os serviços serão contratados mediante a necessidade da Prefeitura Municipal de Maetinga.

CREDENCIADO	PESSOA FISICA – CPF / CNPJ	OBJETO	CREDENCIADO		
			SIM	NÃO	
25.316.833 DOUGLAS FERNANDES NASCIMENTO DE OLIVEIRA	25.316.833/0001-97	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	X		
25.316.833 DOUGLAS FERNANDES NASCIMENTO DE OLIVEIRA	25.316.833/0001-97	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO	X		
25.316.833 DOUGLAS FERNANDES NASCIMENTO DE OLIVEIRA	25.316.833/0001-97	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO (9.000 OU 12.000 BTUs)	X		
25.316.833 DOUGLAS FERNANDES NASCIMENTO DE OLIVEIRA	25.316.833/0001-97	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO (18.000 BTUs)	X		

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Conforme Edital da Chamada Pública nº 011/2025, está Ata de Resultado da habilitação será divulgada no Diário Oficial dos Municípios e a partir desta data de publicação passa a vigorar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.
Não tendo mais nada a tratar fica encerrada a reunião de avaliação com ata lavrada e devidamente assinada pelos presentes e por mim Edimar Queiroz Leal.

Comissão de Credenciamento:

Edimar Queiroz Leal
Presidente

Carlos Alberto Pinheiro Alves
Membro

Maria Alves Queiroz
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

PARCIAL DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 6º inciso XLIII, artigo 74 inciso VI, artigo 78 inciso I e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº14.133/2021.
CREDENCIADOS:	**Adalto Carrilho Dutra, CPF: 892.993.535-49**
OBJETO:	Prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo n° 230/2025, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o processo de credenciamento.

Maetinga – BA, 03 de julho de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	010/2026
CREDENCIAMENTO	002/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	077A/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	ADALBERTO VIEIRA SOUZA 02507709545, pessoa juridica do direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 45.054.819/0001-70
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	01 de junho de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R$ 9.954,00 (nove mil e novecentos e cinquenta e quatro reais)
OBJETO:	Prestação de Serviços de transporte escolar de alunos do Município de Maetinga, conforme especificado no credenciamento Nº 002/2026.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA e Gilberto Lopes Costa, Gestor do Fundo Municipal de Educação, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 010/2026, CREDENCIAMENTO Nº 002/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 01 de junho de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

REPUBLICAÇÃO - ATO RATIFICATÓRIO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	010/2026
CREDENCIAMENTO	002/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	077A/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	ADALBERTO VIEIRA SOUZA 02507709545, pessoa juridica do direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 45.054.819/0001-70
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	01 de junho de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R$ 9.954,00 (nove mil e novecentos e cinquenta e quatro reais)
OBJETO:	Prestação de Serviços de transporte escolar de alunos do Município de Maetinga, conforme especificado no credenciamento Nº 002/2026.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia e o Gestor do Fundo Municipal de Educação de MAETINGA, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de Inexigibilidade de Credenciamento no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 01 de junho de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

REPUBLICAÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	010/2026
CREDENCIAMENTO	002/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	077A/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	ADALBERTO VIEIRA SOUZA 02507709545, pessoa juridica do direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 45.054.819/0001-70
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	01 de junho de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R$ 9.954,00 (nove mil e novecentos e cinquenta e quatro reais)
OBJETO:	Prestação de Serviços de transporte escolar de alunos do Município de Maetinga, conforme especificado no credenciamento Nº 002/2026.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo n° 010/2026, referente ao Credenciamento 002/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 01 de junho de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	010/2026
CREDENCIAMENTO	002/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	077A/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06
EMPRESA(S) CONTRATADA:	ADALBERTO VIEIRA SOUZA 02507709545, pessoa juridica do direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 45.054.819/0001-70
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	01 de junho de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R$ 9.954,00 (nove mil e novecentos e cinquenta e quatro reais)
OBJETO:	Prestação de Serviços de transporte escolar de alunos do Município de Maetinga, conforme especificado no credenciamento Nº 002/2026.

Ato de Ratificação da inexigibilidade: 077A/2026; Ato de Homologação do credenciamento: 002/2026 Maetinga - BA, 01 de junho de 2026; Sergio Barros Moreira– Prefeito Municipal; Gilberto Lopes Costa, Gestor do Fundo Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 001-06/2026 FME

PROCESO ADMINISTRATIVO:	010/2026
CREDENCIAMENTO:	002/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	077A/2026
TIPO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06
CONTRATADA:	ADALBERTO VIEIRA SOUZA 02507709545, pessoa juridica do direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 45.054.819/0001-70
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	01 de junho de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R$ 9.954,00 (nove mil e novecentos e cinquenta e quatro reais)
OBJETO:	Prestação de Serviços de transporte escolar de alunos do Município de Maetinga, conforme especificado no credenciamento Nº 002/2026. Linha 57: MILITÃO, JACARÉ, VEREDA DO MEIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁTIA

UNIDADE: 34003 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **PROJETO ATIVIDADE:** 2.017 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR; 2.019 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA; **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002-06/2026 FME

PROCESO ADMINISTRATIVO:	010/2026
CREDENCIAMENTO:	002/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	077A/2026
TIPO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06
CONTRATADA:	64.266.290 LUAN DA SILVA CIRQUEIRA, pessoa juridica do direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 64.266.290/0001-00
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	01 de Junho de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R$ 16.058,00 (dezesseis mil e cinquenta e oito reais)
OBJETO:	Prestação de Serviços de transporte escolar de alunos do Município de Maetinga, conforme especificado no credenciamento Nº 002/2026. Linha 46: BAIXA DO GATO, LAJEDO, JUREMAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁTIA

UNIDADE: 34003 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **PROJETO ATIVIDADE:** 2.017 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR; 2.019 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA; **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 004-06/2026

PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	188/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
TIPO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67
CONTRATADA:	RONIVON DA SILVA CARVALHO, pessoa física, inscrita no CPF: 023.668.415-90
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	12/06/2026 a 15/07/2026
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R$ 522,50 (quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 35001 SECRETARIA DE TRANSPORTES; **PROJETO ATIVIDADE:** 1.026 OBRAS, REFORMAS E MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS E RODAGENS; **ELEMENTO DA DESPESA:** 33.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 007-06/2026

PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	191/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
TIPO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67
CONTRATADA:	ELIVAN OLIVEIRA DOS SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF: 042.303.185-61
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	12/06/2026 a 15/07/2026
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R$ 522,50 (quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 35001 SECRETARIA DE TRANSPORTES; **PROJETO ATIVIDADE:** 1.026 OBRAS, REFORMAS E MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS E RODAGENS; **ELEMENTO DA DESPESA:** 33.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	267/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	186/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	58.620.302 Patricia Lima Ribeiro (CNPJ: 58.620.302/0001-42)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	08/06/2026 a 31/12/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R$ 31.346,80 (trinta e um mil e trezentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)
OBJETO:	Constitui o objeto do presente Termo CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física para fornecimento de hortifrúti, temperos e frutas, para atender as Secretarias Municipais de Maetinga, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 267/2025, INEXIGIBILIDADE nº 186/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 08 de junho de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

ATO RATIFICATÓRIO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	267/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	186/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	58.620.302 Patricia Lima Ribeiro (CNPJ: 58.620.302/0001-42)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	08/06/2026 a 31/12/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R$ 31.346,80 (trinta e um mil e trezentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)
OBJETO:	Constitui o objeto do presente Termo CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física para fornecimento de hortifrúti, temperos e frutas, para atender as Secretarias Municipais de Maetinga, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 08 de junho de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	267/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	186/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	58.620.302 Patricia Lima Ribeiro (CNPJ: 58.620.302/0001-42)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	08/06/2026 a 31/12/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R$ 31.346,80 (trinta e um mil e trezentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)
OBJETO:	Constitui o objeto do presente Termo CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física para fornecimento de hortifrúti, temperos e frutas, para atender as Secretarias Municipais de Maetinga, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo n° 267/2025, referente a INEXIGIBILIDADE de licitação n° 186/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 08 de junho de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	267/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	186/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA, CNPJ Nº 09.431.080/0001-04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 43.610.636/0001-68
EMPRESA(S) CONTRATADA:	58.620.302 Patricia Lima Ribeiro (CNPJ: 58.620.302/0001-42)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	08/06/2026 a 31/12/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R$ 31.346,80 (trinta e um mil e trezentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)
OBJETO:	Constitui o objeto do presente Termo CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física para fornecimento de hortifrúti, temperos e frutas, para atender as Secretarias Municipais de Maetinga, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21

Ato de Ratificação: 186/2026; Ato de Homologação: 186/2026; Maetinga - BA, 08 de junho de 2026; Sergio Barros Moreira– Prefeito Municipal.

REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 002-06/2026

PROCESO ADMINISTRATIVO:	267/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	186/2026
TIPO:	FORNECIMENTO
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA, CNPJ Nº 09.431.080/0001-04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 43.610.636/0001-68
CONTRATADA:	58.620.302 Patricia Lima Ribeiro (CNPJ: 58.620.302/0001-42)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	08/06/2026 a 31/12/2026
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R$ 31.346,80 (trinta e um mil e trezentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)
OBJETO:	Constitui o objeto do presente Termo CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física para fornecimento de hortifrúti, temperos e frutas, para atender as Secretarias Municipais de Maetinga, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE: 32001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 37002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, 38002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 34003 FUNDO MUNICIPAL DA ESCUÇÃO; **PROJETO ATIVIDADE** 2.006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 2.021 MANUETNÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSOS PROPRIOS), 2.064 GESTÃO ADMINISTRAÇÃO DO FMAS, 2.019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BASICA; **ELEMENTO DA DESPESA**: 33.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	267/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	187/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	61.905.638 Dione Canguçu de Lima (CNPJ: 61.905.638/0001-66)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	08/06/2026 a 31/12/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R$ 31.346,80 (trinta e um mil e trezentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)
OBJETO:	Constitui o objeto do presente Termo CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física para fornecimento de hortifrúti, temperos e frutas, para atender as Secretarias Municipais de Maetinga, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 267/2025, INEXIGIBILIDADE nº 187/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 08 de junho de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

ATO RATIFICATÓRIO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	267/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	187/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	61.905.638 Dione Canguçu de Lima (CNPJ: 61.905.638/0001-66)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	08/06/2026 a 31/12/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R$ 31.346,80 (trinta e um mil e trezentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)
OBJETO:	Constitui o objeto do presente Termo CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física para fornecimento de hortifrúti, temperos e frutas, para atender as Secretarias Municipais de Maetinga, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 08 de junho de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	267/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	187/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	61.905.638 Dione Canguçu de Lima (CNPJ: 61.905.638/0001-66)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	08/06/2026 a 31/12/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R$ 31.346,80 (trinta e um mil e trezentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)
OBJETO:	Constitui o objeto do presente Termo CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física para fornecimento de hortifrúti, temperos e frutas, para atender as Secretarias Municipais de Maetinga, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo n° 267/2025, referente a INEXIGIBILIDADE de licitação n° 187/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 08 de junho de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	267/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	187/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA, CNPJ Nº 09.431.080/0001-04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 43.610.636/0001-68
EMPRESA(S) CONTRATADA:	61.905.638 Dione Canguçu de Lima (CNPJ: 61.905.638/0001-66)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	08/06/2026 a 31/12/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R$ 31.346,80 (trinta e um mil e trezentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)
OBJETO:	Constitui o objeto do presente Termo CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física para fornecimento de hortifrúti, temperos e frutas, para atender as Secretarias Municipais de Maetinga, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21

Ato de Ratificação: 187/2026; Ato de Homologação: 187/2026; Maetinga - BA, 08 de junho de 2026; Sergio Barros Moreira– Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003-06/2026

PROCESO ADMINISTRATIVO:	267/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	187/2026
TIPO:	FORNECIMENTO
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA, CNPJ Nº 09.431.080/0001-04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 43.610.636/0001-68
CONTRATADA:	61.905.638 Dione Canguçu de Lima (CNPJ: 61.905.638/0001-66)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	08/06/2026 a 31/12/2026
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R$ 31.346,80 (trinta e um mil e trezentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)
OBJETO:	Constitui o objeto do presente Termo CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física para fornecimento de hortifrúti, temperos e frutas, para atender as Secretarias Municipais de Maetinga, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE: 32001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 37002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, 38002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 34003 FUNDO MUNICIPAL DA ESCUÇÃO; **PROJETO ATIVIDADE** 2.006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 2.021 MANUETNÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSOS PROPRIOS), 2.064 GESTÃO ADMINISTRAÇÃO DO FMAS, 2.019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BASICA; **ELEMENTO DA DESPESA**: 33.3.90.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	193/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	FÁBIO DOS SANTOS REIS (CPF: 022.269.995-74)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	16/06/2026 a 31/12/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R$ 9.018,75 (nove mil e dezoito reais e setenta e cinco centavos)
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 230/2025, INEXIGIBILIDADE nº 193/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 16 de junho de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

ATO RATIFICATÓRIO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	193/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	FÁBIO DOS SANTOS REIS (CPF: 022.269.995-74)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	16/06/2026 a 31/12/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R$ 9.018,75 (nove mil e dezoito reais e setenta e cinco centavos)
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 16 de junho de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	193/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	FÁBIO DOS SANTOS REIS (CPF: 022.269.995-74)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	16/06/2026 a 31/12/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R$ 9.018,75 (nove mil e dezoito reais e setenta e cinco centavos)
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo n° 230/2025, referente a INEXIGIBILIDADE de licitação n° 193/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 16 de junho de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	193/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA, CNPJ Nº 09.431.080/0001-04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 43.610.636/0001-68
EMPRESA(S) CONTRATADA:	FÁBIO DOS SANTOS REIS (CPF: 022.269.995-74)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	16/06/2026 a 31/12/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R$ 9.018,75 (nove mil e dezoito reais e setenta e cinco centavos)
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

Ato de Ratificação: 193/2026; Ato de Homologação: 193/2026; Maetinga - BA, 16 de junho de 2026; Sergio Barros Moreira– Prefeito Municipal;

EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 009-06/2026

PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	193/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
TIPO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA, CNPJ Nº 09.431.080/0001-04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 43.610.636/0001-68
CONTRATADA:	FÁBIO DOS SANTOS REIS (CPF: 022.269.995-74)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	16/06/2026 a 31/12/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO:	R$ 9.018,75 (nove mil e dezoito reais e setenta e cinco centavos)
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 36001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, 32001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 37002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, 38002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 34003 FUNDO MUNICIPAL DA ESCUÇÃO; **PROJETO ATIVIDADE:** 2.037 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS, 2.006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 2.021 MANUETNÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSOS PROPRIOS), 2.064 GESTÃO ADMINISTRAÇÃO DO FMAS, 2.019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BASCIA; **ELEMENTO DA DESPESA:** 33.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	010/2026
CREDENCIAMENTO	002/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	077A/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	59.504.876 JEOVANE FRANCA SANTOS, pessoa juridica do direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 59.504.876/0001-18
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	01 de Junho de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R$ 10.603,60 (dez mil e seiscentos e três reais e sessenta centavos)
OBJETO:	Prestação de Serviços de transporte escolar de alunos do Município de Maetinga, conforme especificado no credenciamento Nº 002/2026.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA e Gilberto Lopes Costa, Gestor do Fundo Municipal de Educação, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 010/2026, CREDENCIAMENTO Nº 002/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 01 de Junho de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

ATO RATIFICATÓRIO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	010/2026
CREDENCIAMENTO	002/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	077A/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	59.504.876 JEOVANE FRANCA SANTOS, pessoa juridica do direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 59.504.876/0001-18
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	01 de Junho de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R$ 10.603,60 (dez mil e seiscentos e três reais e sessenta centavos)
OBJETO:	Prestação de Serviços de transporte escolar de alunos do Município de Maetinga, conforme especificado no credenciamento Nº 002/2026.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia e o Gestor do Fundo Municipal de Educação de MAETINGA, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de Inexigibilidade de Credenciamento no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 01 de Junho de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	010/2026
CREDENCIAMENTO	002/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	077A/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	59.504.876 JEOVANE FRANCA SANTOS, pessoa juridica do direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 59.504.876/0001-18
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	01 de Junho de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R$ 10.603,60 (dez mil e seiscentos e três reais e sessenta centavos)
OBJETO:	Prestação de Serviços de transporte escolar de alunos do Município de Maetinga, conforme especificado no credenciamento Nº 002/2026.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo n° 010/2026, referente ao Credenciamento 002/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 01 de Junho de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	010/2026
CREDENCIAMENTO	002/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	077A/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06
EMPRESA(S) CONTRATADA:	59.504.876 JEOVANE FRANCA SANTOS, pessoa juridica do direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 59.504.876/0001-18
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	01 de Junho de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R$ 10.603,60 (dez mil e seiscentos e três reais e sessenta centavos)
OBJETO:	Prestação de Serviços de transporte escolar de alunos do Município de Maetinga, conforme especificado no credenciamento Nº 002/2026.

Ato de Ratificação da inexigibilidade: 077A/2026; Ato de Homologação do credenciamento: 002/2026 Maetinga - BA, 01 de Junho de 2026; Sergio Barros Moreira– Prefeito Municipal; Gilberto Lopes Costa, Gestor do Fundo Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	ODILIO DA SILVA SOUZA, pessoa física, inscrito no CPF: 021.258.515-04
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	19 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R$ 4.224,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA e Gilberto Lopes Costa, Gestor do Fundo Municipal de Educação, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 021/2026, CREDENCIAMENTO Nº 003/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 19 de junho de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

ATO RATIFICATÓRIO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	ODILIO DA SILVA SOUZA, pessoa física, inscrito no CPF: 021.258.515-04
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	19 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R$ 4.224,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia e o Gestor do Fundo Municipal de Educação de MAETINGA, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de Inexigibilidade de Credenciamento no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 19 de junho de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	ODILIO DA SILVA SOUZA, pessoa física, inscrito no CPF: 021.258.515-04
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	19 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R$ 4.224,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo n° 021/2026, referente ao Credenciamento 003/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 19 de junho de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06
EMPRESA(S) CONTRATADA:	ODILIO DA SILVA SOUZA, pessoa física, inscrito no CPF: 021.258.515-04
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	19 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R$ 4.224,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Ato de Ratificação da inexigibilidade: 085/2026; Ato de Homologação do credenciamento: 003/2026 Maetinga - BA, 19 de junho de 2026.; Sergio Barros Moreira– Prefeito Municipal; Gilberto Lopes Costa, Gestor do Fundo Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 012-06/2026FME

PROCESO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO:	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
TIPO:	AQUISIÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06
CONTRATADA:	ODILIO DA SILVA SOUZA, pessoa física, inscrita no CPF: 021.258.515-04
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	19 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R$ 4.224,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁTIA:
ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAETINGA; **UNIDADE:** 34003 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **PROJETO ATIVIDADE:** 2.013 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, 2.019 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA; **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

PREFEITURA DE MALHADA DE PEDRAS
GOVERNO DO POVO

DECRETO Nº 019, DE JUNHO DE 2026

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as comemorações alusivas ao aniversário de emancipação política do Município de Malhada de Pedras, celebrado em 12 de julho;

CONSIDERANDO que, no exercício de 2026, a referida data recai em um domingo, tendo sido programadas festividades oficiais promovidas pela Administração Municipal;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de estabelecer ponto facultativo no dia subsequente às comemorações, possibilitando a adequada organização dos serviços públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais à população;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia **13 de julho de 2026 (segunda-feira)**, em razão das comemorações do aniversário de emancipação política do Município de Malhada de Pedras.

Art. 2º. O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais, que, por sua natureza, não podem sofrer interrupção, especialmente:

I – serviços de saúde em regime de urgência e emergência;

II – limpeza pública;

III – segurança e vigilância;

IV – outros serviços indispensáveis ao atendimento da população.

Art. 3º. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades municipais assegurar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Malhada de Pedras/BA, 07 de julho de 2026.

Carlos Roberto Santos da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA
Praça da Bandeira, 07 - Centro - **CEP:** 46.127-000
CNPJ: 14.106.561/0001-84
E-mail: pmmalhadadepedras@gmail.com

PREFEITURA DE MALHADA DE PEDRAS
GOVERNO DO POVO

DECRETO N° 020, DE 07 DE JULHO 2026

Dispõe sobre a transferência da feira livre que especifica, e dá outras providências.

Considerando as comemorações alusivas ao aniversário de emancipação política do Município de Malhada de Pedras, celebrado em 12 de julho.

O Prefeito Municipal de Malhada de Pedras, Estado da Bahia, no uso legal das suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1°. Fica antecipada a feira livre do dia 11 de julho de 2026 (Sábado) para o dia 10 de julho de 2026 (Sexta-feira).

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Malhada de Pedras, 07 de julho de 2026.

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA
Praça da Bandeira, 07 - Centro - **CEP:** 46.127-000
CNPJ: 14.106.561/0001-84
E-mail: pmmalhadadepedras@gmail.com

ERRATA D.O.M. – 06 de Julho de 2026

REFERENTE AO **EDITAL PARA EXECUÇÃO CULTURAL (PROJETOS)**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - Semeando Cultura

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Onde se lê:

2.3 **Valor total do edital**

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R$50.000,00

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS

SECRETARIA: 031001-SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 03.10.01- SECRETARIA CULTURA, ESPORTE E LAZER

AÇÃO: 2.175 - AÇÕES DE APOIO AO SETOR CULTURA- PNAB-PLANO NACIONAL ALDIR BLANC

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

FONTE: 1719 – TRANSF. DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022

Sobre o valor total repassado pelo Município de MALHADA DE PEDRAS ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Leia-se:

2.3 **Valor total do edital**

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R$50.000,00

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS

SECRETARIA: 031001-SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 03.10.01- SECRETARIA CULTURA, ESPORTE E LAZER

AÇÃO: 2.175 - AÇÕES DE APOIO AO SETOR CULTURA- PNAB-PLANO NACIONAL ALDIR BLANC

3.3.90.48.00-Outros Aux.Financeiro-Pessoa Físicas

FONTE: 1719 – TRANSF. DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022

Sobre o valor total repassado pelo Município de MALHADA DE PEDRAS ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Gabinete do Prefeito Municipal de Malhada de Pedras, Estado da Bahia, em 06 De Julho de 2026.

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MALHADA DE PEDRAS
GOVERNO DO POVO
GESTÃO 2025 | 2028

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018-08/2025

Celebrado entre o Município de Malhada de Pedras / BA e a Cardoso Empreendimentos Ltda, que tem por objeto a implantação de praças com áreas de lazer na sede do Município de Malhada de Pedras.

O **MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça da Bandeira, 07, Centro, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.110-000, inscrito no CNPJ sob n° 14.106.561/0001-84, Representado por **Carlos Roberto Santos da Silva**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **CARDOSO EMPREENDIMENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado com sede na Rua Benedito Nascimento, 84, Centro, Ibiassucê / BA, CEP: 46.390-0000, inscrita no CNPJ sob n° 10.406.992/0001-05, Representado por **Lívia Cardoso Brito**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, Termo Aditivo ao Contrato n° 018-08/2025, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. 1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração do valor do Contrato, em decorrência da revisão da metafísica, para melhor execução e cumprimento do objeto proposto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO
2.1. A importância ora estabelecida corresponde no acréscimo do valor do contrato vigente o patamar de 12,06% (doze inteiros e seis centésimos por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1. O valor do acréscimo importa em R$ 44.178,64 (quarenta e quatro mil, cento e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), totalizando o contrato R$ 410.500,00 (quatrocentos e dez mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no Art. 125, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato firmado entre as partes.

Malhada de Pedras, 07 de julho de 2026.

_____
MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS
CNPJ: 14.106.561/0001-84
Carlos Roberto Santos da Silva
Contratante

_____
CARDOSO EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 10.406.992/0001-05
Lívia Cardoso Brito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.106.561/0001-84
Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110-000 MALHADA DE PEDRAS - BA

OBRA: Implantação de Praças com Áreas de Lazer na Sede do Município de Malhada de Pedras/Ba

Bancos: SINAPI - 12/2024 - Bahia
ORSE - 12/2024 - Sergipe

B.D.I. 20,70%

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant. CONTRA-TADA	SUPRIMIDO	ACRESCIDO	ATUALIZADO	LICITAÇÃO Valor Unit	LICITAÇÃO Valor Unit com BDI	Total
1			**SERVIÇO PRELIMINARES**								**19.453,59**
1.1	51	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m²	6,00			6,00	271,02	327,12	1.962,72
1.2	5088	ORSE	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	m²	12,00			12,00	188,75	227,82	2.733,84
1.3	4175	ORSE	Locação de praças com piquetes de madeira	m²	1.129,06			1.129,06	0,47	0,57	643,56
1.4	97624	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	22,46			22,46	88,12	106,36	2.388,85
1.5	21	ORSE	Demolição de meio-fio granítico ou pre-moldado	m	211,78			211,78	7,41	8,94	1.893,31
1.6	22	ORSE	Demolição de revestimento cerâmico ou azulejo	m²	429,22			429,22	14,87	17,95	7.704,50
1.7	3026	ORSE	Remoção de luminária aberta ou fechada com braço de até 6m (inclusive reator)	un	1,00			1,00	19,20	23,17	23,17
1.8	7989	ORSE	Demolição de pavimentação em paralelepípedo sem reaproveitamento	m²	106,65			106,65	8,90	10,74	1.145,42
1.9	100983	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	98,40			98,40	6,87	8,29	815,74
1.10	4268	ORSE	Remoção de árvore, porte médio, com utilização de retro-escavadeira	un	4,00			4,00	29,51	35,62	142,48
2			**MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS**								**14.873,44**
2.1	11472	ORSE	Regularização manual e compactação com placa vibratória	m²	508,32			508,32	5,13	6,19	3.146,50
2.2	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	28,99			28,99	68,99	83,27	2.414,00
2.3	2660	ORSE	Apiloamento manual de fundo de vala	m²	72,48			72,48	19,71	23,79	1.724,30
2.4	104737	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	m³	2,90			2,90	17,47	21,09	61,16
2.5	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	m³	102,22			102,22	61,01	73,64	7.527,48

3			**ESTRUTURA**								**83.393,84**
3.1	12688	ORSE	Alvenaria bloco concreto estrutural 14x19x39cm, fbk até 6 mpa, esp = 0,14m, grouteada fck 21mpa, armada vert. 3/8" c/13, hor. 5/16" c/20Análise Bacteriológica da Água	m²	285,35			285,35	163,78	197,68	56.407,99
3.2	11357	ORSE	Muro em alvenaria bloco cimento, e= 0,09m, c/ alv de pedra 0,35 x 0,60m, colunas concreto armado fck = 15,0mpa cada 3,00m, exclusive chapisco, reboco e pintura	m²	117,93			117,93	113,12	136,54	16.102,16
3.3	9360	ORSE	Impermeabilização com aplicação de argamassa polimérica tipo Denvertec 100 ousimilar	m²	298,02			298,02	30,26	36,52	10.883,69
4			**REVESTIMENTOS**								**30.191,71**
4.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	342,42			342,42	3,84	4,63	1.585,40
4.2	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	342,42			342,42	33,02	39,86	13.648,86
4.3	13476	ORSE	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico e 01 demão de textura riscada em cores diversas, com uso de desempenadeira	m²	281,95			281,95	43,95	53,05	14.957,45
5			**SISTEMA DE PISO**								**119.225,78**
5.1	94276	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	352,09			352,09	30,02	36,23	12.756,22
5.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	76,55			76,55	71,95	86,84	6.647,60
5.3	94969	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	17,70			17,70	364,87	440,40	7.795,08
5.4	10170	ORSE	Piso alta resistencia, cor cinza, e=10mm, aplicado com juntas, polido até o esmeril 400 e encerado, exclusive argamassa de regularização	m²	253,99			253,99	43,23	52,18	13.253,20
5.4.1	102492	SINAPI	Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 3 demãos, incluso fundo preparador. af_05/2021	m²			253,99	253,99	19,53	23,57	5.986,54
5.5	13430	ORSE	Revestimento em porcelanato para parede, 19 x 90 cm, linha bali camel ex, Eliane ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-II, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m²	182,47			182,47	100,17	120,91	22.062,45
5.6	11465	ORSE	Pavimentação em bloco de concreto vibroprensado, intertravado, cor natural, hexagonal, e=10cm, 18un/m2, NBR9781, Fck(min)=35MPa, sob coxim areia grossa compactada c/ placa vibratória, e(comp.)=6cm, rejuntado c/ areia fina.	m²	97,88		30,00	127,88	88,54	106,87	13.666,54

5.7	93679	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	145,72			145,72	66,79	80,62	11.747,95
5.8	104658	SINAPI	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	m²	42,07			42,07	112,75	136,09	5.725,31
5.9	101092	SINAPI	PISO EM GRANITO APLICADO EM CALÇADAS OU PISOS EXTERNOS. AF_05/2020	m²	39,69		20,00	59,69	271,84	328,11	19.584,89
6			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**								**75.272,90**
6.1	13159	ORSE	Poste balizador para jardim, em alumínio preto, + LED 12 w branco frio St1301(Starlumen ou similar)	un	26,00			26,00	86,44	104,33	2.712,58
6.2	11153	ORSE	Refletor TR Led, corpo em aluminio, vidro temperado, potencia 20W, bivolt, temp.cor 3000K, IP-65, da Taschibra ou similar	un	20,00			20,00	25,38	30,63	612,60
6.3	13594	ORSE	Fita de LED com fonte bivolt, 5m, e = 8mm, 2.700K (luz amarela), tipo cob, g-light ou similar	un	7,00			7,00	98,55	118,95	832,65
6.4	100623	SINAPI	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, ENGASTADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIAS, SEM LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	UN	15,00			15,00	1.920,76	2.318,36	34.775,40
6.5	598	ORSE	Lâmpada a vapor de sódio de alta pressão 250 w (phillips ref son 250w ou similar). Rev 01_06/2024	un	30,00			30,00	51,27	61,88	1.856,40
6.6	100619	SINAPI	POSTE DECORATIVO PARA JARDIM EM AÇO TUBULAR, H = *2,5* M, SEM LUMINÁRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	8,00			8,00	437,11	527,59	4.220,72
6.7	101654	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	8,00			8,00	158,09	190,81	1.526,48
6.8	707	ORSE	Fornecimento e instalação de caixa de passagem em alumínio (30 x 30 x 10 cm)	un	46,00		4,00	50,00	168,28	203,11	10.155,50
6.9	2794	ORSE	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0.40 x 0.40 x 0.60m, inclusive tampa	un	4,00	4,00		0,00	205,84	248,45	0,00
6.10	91872	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	265,32			265,32	13,78	16,63	4.412,27
6.11	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	271,02			271,02	5,53	6,67	1.807,70
6.12	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	524,94			524,94	7,77	9,38	4.923,94
6.13	101632	SINAPI	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	15,00			15,00	27,41	33,08	496,20
6.14	101512	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020	UN	2,00			2,00	1.825,45	2.203,32	4.406,64
6.15	3249	ORSE	Poste auxiliar p/entrada energia, trifasico, em ferro galvanizado d=3" e h=6,0m, completo	un	2,00			2,00	370,88	447,65	895,30
6.16	101875	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00			2,00	277,59	335,05	670,10
6.17	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00			2,00	10,16	12,26	24,52

6.18	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00			2,00	10,16	12,26	24,52
6.19	93658	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00			4,00	16,45	19,86	79,44
6.20	8894	ORSE	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 40kA - 175v	un	2,00			2,00	48,79	58,89	117,78
6.21	7996	ORSE	Disjuntor bipolar DR 25 A - Dispositivo residual diferencial, tipo AC, 30MA,ref.5SM1 312-OMB, Siemens ou similar	un	2,00			2,00	227,21	274,24	548,48
6.22	92009	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00			4,00	35,97	43,42	173,68
7			**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**								**6.561,40**
7.1	10611	ORSE	Ligação Predial de Água, na Parede, cavalete com registro esfera pvc sold. d=25mm, inclusive hidrômetro	un	2,00			2,00	196,93	237,69	475,38
7.2	102990	SINAPI	CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 30 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	M	32,78	27,32		5,46	32,71	39,48	215,56
7.3	4112	ORSE	Grelha em barras de ferro de 1/2", cruzadas, espaçamento 5cm	m²	1,63			1,63	511,82	617,77	1.006,97
7.4	2807	ORSE	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,17m, dim. int. = 1.00 x 1.00 x 1,60m	un	2,00	2,00		0,00	1.926,29	2.325,03	0,00
7.5	11135	ORSE	Tampa de concreto armado, dimensões: 1,20x1,20mx0,07m com furos	un	2,00			2,00	160,25	193,42	386,84
7.6	90696	SINAPI	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	14,18	14,18		0,00	86,58	104,50	0,00
7.6.1	90694	SINAPI	Tubo de pvc para rede coletora de esgoto de parede maciça, dn 100 mm, junta elástica - fornecimento e assentamento. af_01/2021	m			31,30	31,30	27,89	33,66	1.053,56
7.7	00007604	SINAPI	TORNEIRA METALICA CROMADA PARA TANQUE / JARDIM, SEM BICO, CANO LONGO, DE PAREDE, PADRAO POPULAR / USO GERAL, 1/2" OU 3/4"	un	9,00			9,00	39,80	48,04	432,36
7.8	10539	ORSE	Fornecimento e assentamento de tubo pvc p/irrigação d=35mm, PN 60, linha Irriga-LF, Tigre ou similar	m	147,06			147,06	13,81	16,67	2.451,49
7.9	89444	SINAPI	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un	26,00			26,00	17,18	20,74	539,24
8			**URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO**								**59.336,96**
8.1	3226	ORSE	Banco de concreto em alvenaria de tijolos, assento em concreto armado, sem encosto, pintado com tinta acrílica, 2 demãos	m	31,43			31,43	152,54	184,12	5.786,89
8.2	103946	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	m²	286,58			286,58	13,58	16,39	4.697,05
8.3	98516	SINAPI	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M . AF_07/2024	un	2,00			2,00	271,81	328,07	656,14
8.4	13805	ORSE	Planta - Ipê amarelo (tabebuia chrysotricha), porte da muda = 3,00m, fornecimento e plantio	un	1,00			1,00	148,67	179,44	179,44

8.5	11799	ORSE	Planta - Flor ave do paraíso (strelitzia reginae) - muda, fornecimento e plantio	un	39,00		30,00	69,00	51,37	62,00	4.278,00
8.6	7774	ORSE	Planta - Moreia (Dietes bicolor), fornecimento e plantio	un	58,00		30,00	88,00	34,63	41,80	3.678,40
8.7	7669	ORSE	Planta - Agave (agave angustifolia), fornecimento e plantio	un	9,00			9,00	38,67	46,67	420,03
8.8	11795	ORSE	Planta - Costela de adão (mostera deliciosa), fornecimento e plantio	un	15,00		30,00	45,00	87,76	105,93	4.766,85
8.9	8759	ORSE	Corrimão em aço inox ø=1 1/2", duplo, h=90cm	m	9,20			9,20	229,86	277,44	2.552,45
8.10	11955	ORSE	Portão em alumínio, cor N/B/P, em perfís búzio quadrado ou lambril, completo inclusive rodízios, perfís e fechadura	m²	12,65			12,65	252,25	304,47	3.851,55
	3548	ORSE	Alambrado com tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2", revestido em pvc, fixada com tubos de aço galvanizado 2", formando quadros de 2.00 x 1.00 m, exceto mureta	m²			30,00	30,00	332,10	400,84	12.025,20
	13082	ORSE	Brinquedo - Balanço Duplo, modelo M117, da Lúdico Brinquedos Inteligentes ou similar	un			1,00	1,00	1.551,26	1.872,36	1.872,36
	2418	ORSE	Escorregadeira em aço carbono c/2,00m de pista (Sergipark ou similar)	un			1,00	1,00	1.267,50	1.529,87	1.529,87
	9165	ORSE	Brinquedo - Labirinto (trepa-trepa) em tubo ferro galv d=1 1/2" na horizontal e d=1 1/2" na vertical. Dim:1,54x1,54x2,04m, ref: Sergipark ou similar	Un			1,00	1,00	3.003,13	3.624,77	3.624,77
	13086	ORSE	Brinquedo - Gangorra Dupla, modelo M119, da Lúdico Brinquedos Inteligentes ousimilar	un			1,00	1,00	1.320,00	1.593,24	1.593,24
	9160	ORSE	Brinquedo - Gira-gira (carrossel ø=1,70m), em tubo de ferro galvanizado de 1 1/2" e assento em chapa galvanizada e=1/4", sergipark ou similar	un			1,00	1,00	2.920,63	3.525,20	3.525,20
	35.20.050	CPOS/CDHU	Conjunto de 4 lixeiras para coleta seletiva, com tampa basculante, capacidade 50 litros	un			4,00	4,00	890,54	1.074,88	4.299,52
9			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**								**2.190,38**
9.1	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	1.129,06			1.129,06	1,61	1,94	2.190,38
										TOTAL	**410.500,00**

VALOR LICITADO	488.428,49
VALOR CONTRATO	366.321,36
SUPRIMIDO	8.204,26
ACRESCIDO	52.382,90
VALOR FINAL	410.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

A Prefeita Municipal de Poções-Ba em acordo com a Lei nº 14.133/21, devido à MANIFESTAÇÃO DE RECURSO interposta pela empresa: PANAMA CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVICOS E OBRAS LTDA, referente à licitação **Concorrência Eletrônica nº 003/2026,** que tem por objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de pavimentação em paralelepípedo em ruas do Bairro Alto da Vitória, na sede do Município de Poções/BA, cuja sessão pública foi realizada no dia 11/05/2026, no site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br/bllcompras, conforme Parecer Jurídico, decide:

a) Pelo DESPROVIMENTO do recurso formulado pela licitante PANAMA CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVIÇOS E OBRAS LTDA;

b) Determinar a divulgação desta decisão no site do Diário Oficial do Município.

Gabinete da Prefeita, 01 de julho de 2026

_____
Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PARECER JURÍDICO

CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

I –DO RELATÓRIO

Cuida-se de consulta formulada pela Ilma. Agente de Contratação do Município de Poções acerca dos aspectos jurídicos do recurso administrativo interposto pela empresa **PANAMA CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVIÇOS E OBRAS LTDA**, em face da decisão que declarou vencedora da Concorrência Eletrônica em epigrafe a empresa **CONSTRUMENDES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo em vias do Bairro Alto da Vitória, neste Município.

Em síntese, sustenta a recorrente que a proposta da empresa vencedora apresentaria inconsistências relacionadas aos valores atribuídos à mão de obra e aos materiais empregados nas composições orçamentárias, bem como a suposta ausência das Composições de Preços Unitários (CPU), circunstâncias que, segundo afirma, inviabilizariam a aferição da exequibilidade da proposta e justificariam sua desclassificação. Ao final, requer a realização de diligências e, subsidiariamente, a desclassificação da licitante vencedora.

A empresa CARIBÉ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, por sua vez, sustenta que a proposta da empresa vencedora não apresentou composição analítica do BDI, Curva ABC de serviços e composições analíticas completas de determinados itens orçamentários, o que, segundo argumenta, comprometeria a transparência da proposta e inviabilizaria a adequada aferição de sua exequibilidade econômica e financeira. Requer, assim, a desclassificação da proposta ou, subsidiariamente, a realização de diligência para complementação documental.

Regularmente intimada, a empresa CONSTRUMENDES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA apresentou contrarrazões, defendendo, preliminarmente, a ausência de interesse recursal da empresa PANAMA, em razão de sua inabilitação decorrente da não

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

apresentação da documentação exigida após convocação. No mérito, sustentou que as alegações recursais foram construídas sobre informações que não correspondem aos documentos efetivamente constantes de sua proposta, afirmando, ainda, que eventual necessidade de esclarecimento seria passível de saneamento mediante diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que as insurgências formuladas recaem predominantemente sobre aspectos relacionados à composição de custos e à viabilidade técnica da proposta vencedora, foi solicitada manifestação do Setor de Engenharia Municipal, o qual concluiu pela manutenção da classificação da empresa CONSTRUMENDES, reputando sua proposta tecnicamente viável e opinando pelo não provimento do recurso administrativo.

É o relatório.

II – DA ANÁLISE JURÍDICA DO RECURSO APRESENTADO

II.1 – DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE

Preliminarmente, nota-se que o recurso administrativo analisado fora interposto no prazo e forma legais, tal como previsto no artigo 165, §2º, da Lei 14.133/21, pelo que deve ser conhecido.

III.2 – MÉRITO. USO DA MOTIVAÇÃO *PER RELATIONEM* NA ESPÉCIE.

É consabido que a motivação constitui requisito de validade dos atos administrativos, podendo ser realizada mediante remissão aos fundamentos constantes de pareceres, laudos, informações ou manifestações técnicas elaboradas por órgãos competentes.

Com efeito, a motivação denominada *per relationem* encontra amparo no art. 50, §1º, da Lei nº 9.784/1999, aplicável subsidiariamente aos processos administrativos, segundo o qual a motivação poderá consistir em declaração de concordância com fundamentos constantes de pareceres, informações ou decisões anteriores, que passam a integrar o ato administrativo.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

No caso em exame, verifica-se que todas as alegações deduzidas pela recorrente dizem respeito à formação da proposta de preços, à composição de custos unitários, à uniformidade dos valores empregados nas planilhas orçamentárias e à aferição de sua exequibilidade.

Trata-se, portanto, de matéria de natureza eminentemente técnica, cuja apreciação demanda conhecimentos específicos em engenharia de custos, escapando ao campo de atuação desta Assessoria Jurídica, cuja competência restringe-se ao exame da juridicidade do procedimento administrativo.

Por essa razão, mostra-se plenamente adequada a adoção da fundamentação *per relationem*, incorporando-se ao presente parecer as conclusões constantes da manifestação técnica emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Com efeito, o parecer técnico concluiu, de forma expressa, que a proposta apresentada pela empresa CONSTRUMENDES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA mostra-se tecnicamente viável, não tendo sido identificadas inconsistências capazes de comprometer sua exequibilidade ou justificar sua desclassificação. Consignou, ainda, que o recurso administrativo apresentado pela empresa PANAMA possui caráter meramente protelatório, porquanto seu acolhimento sequer seria capaz de produzir resultado útil em favor da recorrente, concluindo pela manutenção da classificação da proposta vencedora.

Sob o enfoque estritamente jurídico, não se verifica qualquer ilegalidade na adoção dessas conclusões técnicas.

Ao contrário, a jurisprudência dos órgãos de controle e a própria Lei nº 14.133/2021 prestigiam o formalismo moderado, a busca da proposta mais vantajosa e a prevalência da análise material sobre rigorismos formais, especialmente quando inexistente demonstração objetiva de inexequibilidade ou de violação às exigências editalícias.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Dessa forma, inexistindo elementos técnicos aptos a infirmar a conclusão do órgão especializado e não competindo à Assessoria Jurídica substituir-se ao corpo técnico da Administração na apreciação de questões de engenharia de custos, impõe-se o acolhimento das conclusões exaradas no parecer técnico, por fundamentação *per relationem*, mantendo-se íntegra a decisão administrativa recorrida.

.

III – CONCLUSÃO

Do exposto e salvo melhor juízo, esta assessoria OPINA pelo DESPROVIMENTO do recurso interposto pela empresa recorrente PANAMA CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVIÇOS E OBRAS LTDA, mantendo-se a decisão da Ilma. Agente de Contratação que classificou a proposta apresentada pela empresa CONSTRUMENDES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, adotando-se, quanto aos aspectos técnicos da controvérsia, a motivação per *relationem*, incorporando-se ao presente parecer as conclusões constantes da manifestação emitida pelo Setor de Engenharia Municipal.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Poções/BA, 01 de julho de 2026.

João Paullo Falcão Ferraz
Advocacia Pública Municipal
Licitações e Contratos

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE **O MUNICÍPIO DE POÇÕES, ATRAVÉS DA** PREFEITURA MUNICIPAL**, E A EMPRESA PODIUM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA,** NOS TERMOS ABAIXO:

O Município de Poções, através da Prefeitura Municipal (inscrita no CNPJ/MF. nº14.242.200/0001-65, com sede na Praça da Bandeira, n.° 02, Centro, Poções – Bahia) neste ato representado pela Prefeita Municipal (a Sr.ª **Irenilda Cunha de Magalhães**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 0*.***.***-72/SSP/BA, inscrita no CPF sob o n° 27*.***.***-91, residente na cidade de Poções, Bahia) doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **PODIUM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **13.097.338/0001-55**, com sede na na Rua Conde Pereira, 879, Indaiá, na cidade de Poções, representada neste ato pela Srª. Sirleide Lemos Chagas Andrade, brasileira, casada, empresária, com registro de identidade n° 0*.***.***-48 e cadastro no CPF n° 00*.***.***-01, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, com suas alterações posteriores, e no **Pregão Eletrônico nº 025/2025**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo** ao Contrato de Prestação de Serviços nº **018/2026**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo ao Contrato nº 018/2026, consistente na inclusão de **01 (um) veículo**, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, permanecendo inalteradas todas as demais condições originalmente pactuadas.

1.2. O presente acréscimo corresponde ao valor mensal de **R$ 4.921,00 (quatro mil, novecentos e vinte e um reais)**, pelo período remanescente da vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Permanecem inalteradas as datas de vigência do Contrato nº 018/2026, encerrando-se em **31 de dezembro de 2026**.

2.2. O presente acréscimo produzirá efeitos durante o período remanescente da vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade promover o acréscimo quantitativo de 01 (um) veículo ao Contrato nº 018/2026, visando atender à crescente demanda operacional da Secretaria Municipal de Administração, observando o interesse público e os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da economicidade.

A Secretaria Municipal de Administração desempenha papel transversal na estrutura do Poder Executivo Municipal, sendo responsável por atividades que abrangem desde a gestão de pessoas, patrimônio, compras e contratos até ações de fiscalização de contratos, apoio logístico a demais secretarias e atendimento ao público em geral.

A natureza capilar das atribuições da Secretaria exige constante deslocamento de servidores para realização de visitas técnicas de fiscalização contratual in loco, acompanhamento de entregas e recebimento de materiais e equipamentos, diligências administrativas junto a órgãos externos, suporte logístico a eventos e ações

institucionais da Prefeitura e transporte de documentos e processos administrativos entre unidades descentralizadas.

Ocorre que, a frota atualmente disponível encontra-se com a capacidade operacional já no limite. Levantamento interno realizado nos primeiros meses deste ano de 2026 demonstrou que as solicitações de veículo deixaram de ser atendidas ou sofreram atraso por indisponibilidade simultânea da frota.

Tal cenário compromete diretamente o cumprimento de prazos legais e regulamentares, a eficiência das fiscalizações contratuais e a prestação de serviços públicos tempestiva e adequada.

Ademais, o acréscimo de apenas 01 (um) veículo ao contrato vigente apresenta-se como a solução mais econômica e célere, pelas seguintes razões: a) Economicidade: a inclusão no contrato atual preserva as mesmas condições contratuais já negociadas, evitando os custos transacionais de um novo procedimento licitatório (elaboração de ETP, TR, pareceres, publicação de editais, fase recursal, etc.); b) Celeridade: o aditamento pode ser concluído em prazo significativamente inferior ao de uma nova licitação, atendendo tempestivamente à necessidade administrativa (princípio da celeridade); c) Preço unitário vantajoso: o valor unitário por veículo já contratado é compatível com os preços de mercado, conforme pesquisa atualizada anexa; e d) Padronização da frota: manter o mesmo contratado facilita a gestão contratual e a uniformidade dos serviços prestados.

Ressalta-se, ainda, que o valor mensal de **R$ 4.921,00 (quatro mil, novecentos e vinte e um reais)** permanece compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preços constante dos autos do processo administrativo, evidenciando a manutenção da vantajosidade da contratação.

O presente aditamento corresponde ao período remanescente da vigência contratual, compreendido até 31 de dezembro de 2026, totalizando o acréscimo de **R$ 29.526,00 (vinte e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais)**.

A alteração contratual encontra fundamento no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a promover alterações unilaterais para acréscimos quantitativos do objeto contratado, observados os limites legais, mostrando-se o presente aditamento plenamente compatível com os princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor mensal correspondente ao veículo acrescido é de **R$ 4.921,00 (quatro mil, novecentos e vinte e um reais)**.

4.2. Considerando o período remanescente da vigência contratual, correspondente a **06 (seis) meses**, o valor do presente acréscimo será de **R$ 29.526,00 (vinte e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais)**.

4.3. Em razão do presente Termo Aditivo, o valor global do Contrato nº 018/2026 passa de **R$ 3.333.084,00 (três milhões, trezentos e trinta e três mil e oitenta e quatro reais)** para **R$ 3.362.610,00 (três milhões, trezentos e sessenta e dois mil, seiscentos e dez reais)**.

4.4. O acréscimo promovido por este Termo Aditivo encontra amparo no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na cláusula contratual que autoriza alterações quantitativas.

CLÁUSULA QUINTA — DA INCORPORAÇÃO DEFINITIVA DO ACRÉSCIMO E DA RESERVA DE PRORROGAÇÃO

5.1. O acréscimo quantitativo ora formalizado incorpora-se definitivamente ao Contrato nº 015/2026, passando a integrar sua base contratual para todos os fins, inclusive para a prorrogação de vigência ao término do prazo atual, se a Administração entender por bem realizá-la.

5.2. Em sendo o caso, a prorrogação contratual, a ser formalizada em ato próprio por ocasião do término da vigência atual, aproveitará integralmente o quantitativo majorado estabelecido neste Termo Aditivo, dispensada a realização de novo aditivo de acréscimo, uma vez que a necessidade superveniente que motivou a majoração revela-se permanente e não transitória.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

5.2. O acréscimo ora implementado corresponde a 0,89% (zero vírgula oitenta e nove por cento) do valor inicial atualizado do contrato, restando consumido, para fins do limite previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, o percentual acima indicado, vedada a realização de novos acréscimos que, somados ao presente, ultrapassem o teto legal de 25% (vinte e cinco por cento).

5.3. A prorrogação futura não constituirá novo acréscimo contratual para fins de incidência do limite de que trata a cláusula 5.2, tratando-se de mera extensão temporal do contrato já aditivado, nos termos do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 018/2026 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

6.2. A Contratada permanece obrigada a manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. Permanecem sob responsabilidade exclusiva da Contratada todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos decorrentes da execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A eficácia deste Termo Aditivo fica condicionada à sua divulgação na forma prevista pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação municipal aplicável.

CLÁUSULA OITIVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 018/2026 que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

8.2. Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

8.3. Fica eleito o foro da Comarca de Poções-BA para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Poções - BA, 06 de julho de 2026.

_____
Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal
Contratante

_____
PODIUM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
Empresa Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES/BA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2026

A Prefeita Municipal de Poções/BA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021,

TORNA PÚBLICO que ratificou a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2026,** com fundamento no art. 74, inciso II, da referida lei, cujo objeto é a Contratação de profissional especializada para ministrar Formação Continuada em Recomposição de Aprendizagem, destinada aos professores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais que atuam do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de fortalecer as práticas pedagógicas, promover a recomposição das aprendizagens e contribuir para a melhoria dos indicadores educacionais do Município.

CONTRATADA: JANAICE SANTOS RIBEIRO (PESSOA FÍSICA)

CPF: 9**.***.***-04

VALOR GLOBAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

EXTRATO DO CONTRATO Nº 334/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poções/BA / COPARTICIPANTE, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME

CONTRATADA: JANAICE SANTOS RIBEIRO (PESSOA FÍSICA)

OBJETO: Contratação de profissional especializada para ministrar Formação Continuada em Recomposição de Aprendizagem, destinada aos professores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais que atuam do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de fortalecer as práticas pedagógicas, promover a recomposição das aprendizagens e contribuir para a melhoria dos indicadores educacionais do Município.

VALOR GLOBAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

VIGÊNCIA: 06 de julho de 2026 a 30 de setembro de 2026

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 035/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeita Municipal de Poções-BA, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o resultado e **HOMOLOGA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 020/2026**, cujo objeto é a Locação de um imóvel localizado na Rua da Itália, n° 148, Centro, Poções/BA, sob a matrícula no cartório de registro de imóveis n° 5390, para ser utilizado como sede da Ordem do Advogados do Brasil (OAB) e da Justiça Federal no município.

À vista dos elementos constantes do presente processo, devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que a inexigibilidade de licitação está em conformidade com o disposto no inciso V do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021; **CONSIDERANDO**, ainda, que o parecer jurídico atesta o cumprimento das exigências legais; e no uso das atribuições que lhe foram conferidas, especialmente o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZA** e **HOMOLOGA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 020/2026**, em favor de **ISABEL CRISTINA FERREIRA LACERDA**.

Valor Global: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a serem pagos em 06 (seis) parcelas mensais de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Poções-BA, 03 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

RESUMO DO CONTRATO 335/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA

Contratada: ISABEL CRISTINA FERREIRA LACERDA

Objeto: Locação de um imóvel localizado na Rua da Itália, n° 148, Centro, Poções/BA, sob a matrícula no cartório de registro de imóveis n° 5390, para ser utilizado como sede da Ordem do Advogados do Brasil (OAB) e da Justiça Federal no município.

Valor do Contrato: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a serem pagos em 06 (seis) parcelas mensais de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Prazo de Duração: 06 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 020/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

NOTIFICAÇÃO Nº 001/2026

À
FZ ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 26.680.644/0001-61

Assunto: Solicitação de esclarecimentos quanto à execução contratual – Contrato Administrativo nº 070/2026

O MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, por intermédio de sua Prefeitura Municipal, no exercício do poder-dever de fiscalização contratual previsto na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas contratuais pertinentes, especialmente aquelas que impõem ao contratado o dever de prestar esclarecimentos e atender às determinações da Administração, vem, por meio da presente, **NOTIFICAR** essa empresa para que preste os devidos esclarecimentos quanto à regular execução do objeto contratado.

Conforme consta do Contrato Administrativo nº 070/2026, firmado com fundamento em inexigibilidade de licitação, o objeto envolve a prestação de serviços técnicos profissionais de natureza intelectual na área de engenharia civil, notadamente elaboração, revisão, compatibilização e acompanhamento de projetos, bem como apoio técnico à gestão de convênios.

Ressalte-se que a contratação em apreço, por sua própria natureza jurídica, funda-se na inexigibilidade de licitação, circunstância que pressupõe a singularidade do objeto e a notória especialização do prestador, com destaque para a atuação personalíssima do responsável técnico indicado pela contratada, elemento este determinante para a escolha do contratado.

Ocorre que é de conhecimento público que o Sr. Flávio Gondim Oliva Santana, indicado como representante da empresa e responsável técnico, atualmente exerce, em caráter permanente, a titularidade do Poder Executivo do Município de Jequié/BA, na condição de Prefeito em exercício.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Nesse contexto, considerando que o regime jurídico aplicável aos Chefes do Poder Executivo Municipal exige dedicação exclusiva ao exercício do cargo público, surge dúvida relevante quanto à compatibilidade entre o exercício da função pública e a atuação técnica personalíssima exigida no âmbito do contrato em referência.

Diante disso, NOTIFICA-SE essa empresa para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresente manifestação formal, esclarecendo:

A) De que forma se dará a execução dos serviços contratados, diante da nova realidade fática envolvendo o responsável técnico originalmente indicado;
B) Se a execução do objeto permanece atendendo ao requisito de personalização que justificou a inexigibilidade, ou se houve alteração substancial na forma de prestação dos serviços;
C) Quais medidas foram adotadas para garantir a continuidade, regularidade e qualidade dos serviços, nos termos das obrigações contratuais.
D) Também há pendencias dos serviços solicitado a empresa que até o momento não foram entregues.

Adverte-se que a ausência de resposta ou a prestação de esclarecimentos insuficientes poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive apuração de eventual descumprimento contratual, aplicação de sanções e, se for o caso, avaliação quanto à manutenção ou extinção do vínculo contratual, nos termos dos arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Sem mais para o momento, renova-se a necessidade de pronta manifestação, em observância ao dever de colaboração e transparência inerente à execução contratual.

Poções/BA, 06 de Junho de 2026.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Wallas Meira Silva
Matrícula nº 7267
Fiscal de Contrato

Diego Oliveira Silva
Matrícula nº 1640
Gestor de Contrato

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POÇÕES-BA.

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 12 /2026

Dispõe sobre a aprovação do Recurso de Indicação GND - 3, Emenda Projeto, para o município de Poções -BA.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Poções, Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993) e pela Lei Municipal nº. 907/ 2009, e

Considerendo Portaria MDS nº 1.073, de 31 de março de 2025, que altera a Portaria Ministerial nº 1.044 de dezembro de 2024, as quais dispõem sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social — SUAS, alocados na Ação Orçamentária "219G – Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS" e dá outras providências;

Considerando a portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro 2024, que regulamenta a transferência, execução e prestação de contas dos recursos do cofinanciamento federal do SUAS na modalidade fundo a fundo;

Considerando a RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 177, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024 Dispõe sobre os critérios de transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, alocados na Ação Orçamentária "219G - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS" e dá outras providências;

Considerando a necessidade de aprovação do Recurso na modalidade GND3, fundo a fundo, para custeio dos Serviços de Proteção Social e contribuir no fortalecimento e estruturação a Rede de Servços do Sistema Único de Assistência Social-SUAS do Município de Poções-BA.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POÇÕES-BA.

RESOLVE:

Art. 1º - Após análise do cadastro de indicação da emenda parlamentar, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a Plenária concede parecer favorável, aprovando integralmente o repasse do recurso de GND 3, referente à Emenda nº 55901292510202601, Programação nº 292510520260001 e Funcional Programática nº 08.245.5131.219G.0001. O recurso da emenda parlamentar foi proposto pelo Deputado Paulo Magalhães, destinado ao Custeio/Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua aprovação, produzindo efeitos a partir de 03 de julho de 2026.

Poções (BA), 03 de julho de 2026.

Vitor Fernando da Silva Volejo

Presidente CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– CMAS
Rua da Itália, nº 58 – Centro – Poções – BA – FONE (77) 3431-3668 – CEP 45.155.000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

NOTIFICAÇÃO Nº 001/2026

À
FZ ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 26.680.644/0001-61

Assunto: Solicitação de esclarecimentos quanto à execução contratual – Contrato Administrativo nº 070/2026

O MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, por intermédio de sua Prefeitura Municipal, no exercício do poder-dever de fiscalização contratual previsto na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas contratuais pertinentes, especialmente aquelas que impõem ao contratado o dever de prestar esclarecimentos e atender às determinações da Administração, vem, por meio da presente, **NOTIFICAR** essa empresa para que preste os devidos esclarecimentos quanto à regular execução do objeto contratado.

Conforme consta do Contrato Administrativo nº 070/2026, firmado com fundamento em inexigibilidade de licitação, o objeto envolve a prestação de serviços técnicos profissionais de natureza intelectual na área de engenharia civil, notadamente elaboração, revisão, compatibilização e acompanhamento de projetos, bem como apoio técnico à gestão de convênios.

Ressalte-se que a contratação em apreço, por sua própria natureza jurídica, funda-se na inexigibilidade de licitação, circunstância que pressupõe a singularidade do objeto e a notória especialização do prestador, com destaque para a atuação personalíssima do responsável técnico indicado pela contratada, elemento este determinante para a escolha do contratado.

Ocorre que é de conhecimento público que o Sr. Flávio Gondim Oliva Santana, indicado como representante da empresa e responsável técnico, atualmente exerce, em caráter permanente, a titularidade do Poder Executivo do Município de Jequié/BA, na condição de Prefeito em exercício.

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Nesse contexto, considerando que o regime jurídico aplicável aos Chefes do Poder Executivo Municipal exige dedicação exclusiva ao exercício do cargo público, surge dúvida relevante quanto à compatibilidade entre o exercício da função pública e a atuação técnica personalíssima exigida no âmbito do contrato em referência.

Diante disso, NOTIFICA-SE essa empresa para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresente manifestação formal, esclarecendo:

A) De que forma se dará a execução dos serviços contratados, diante da nova realidade fática envolvendo o responsável técnico originalmente indicado;
B) Se a execução do objeto permanece atendendo ao requisito de personalização que justificou a inexigibilidade, ou se houve alteração substancial na forma de prestação dos serviços;
C) Quais medidas foram adotadas para garantir a continuidade, regularidade e qualidade dos serviços, nos termos das obrigações contratuais.
D) Também há pendencias dos serviços solicitado a empresa que até o momento não foram entregues.

Adverte-se que a ausência de resposta ou a prestação de esclarecimentos insuficientes poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive apuração de eventual descumprimento contratual, aplicação de sanções e, se for o caso, avaliação quanto à manutenção ou extinção do vínculo contratual, nos termos dos arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Sem mais para o momento, renova-se a necessidade de pronta manifestação, em observância ao dever de colaboração e transparência inerente à execução contratual.

Poções/BA, 06 de Junho de 2026.

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ: 14.242.200/0001-65

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Wallas Meira Silva
Matrícula nº 7267
Fiscal de Contrato

Diego Oliveira Silva
Matrícula nº 1640
Gestor de Contrato

Digitalizado com CamScanner

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO
CATEGORIA: ATOS OFICIAIS
PORTARIA (Nº 089/2026)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

PORTARIA Nº 089, DE 07 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a servidor(a) efetivo, e dá outras providências".

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais legislações em vigor.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS ao servidor **JESUINO MARQUES DA CRUZ MINEIRO, Guarda Municipal**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no período de **03 de agosto de 2026 até o dia 01 de setembro de 2026**, relativas ao período aquisitivo de 01 de junho de 2025 a 31 de maio de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Rio de Contas/BA, em 07 de julho de 2026.

WILLISTON MENDONÇA LEITE
- Secretário Municipal de Administração -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 55/2026)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
Praca da Bandeira, 176 - Centro
CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: . - - SAPEACU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 55 DE 06 DE JULHO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU**, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 719 de 10 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R$50.000,00 (Cinquenta mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

2070000 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

2.032 - PRESERVACAO DAS MANIFESTACOES POPULARES, CULTURAIS E CIVICAS

3.3.90.39.00 / 1701 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	50.000,00
Total por Ação:	**50.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**50.000,00**
Total Suplementado:	**50.000,00**

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

2030000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.052 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% VAAT - VAAF

3.1.90.34.00 / 154218 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao	25.000,00
Total por Ação:	**25.000,00**

2.053 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70% VAAT - VAAF

3.1.90.34.00 / 154218 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao	25.000,00
Total por Ação:	**25.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**50.000,00**
Total Anulado:	**50.000,00**

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 6 de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU, Estado da Bahia, em 06 de julho de 2026.

CARLOS SANTOS BASTOS
Tesoureiro
CPF: 316.131.605-34

RAMON DE SENA SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 984.737.355-87

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

O Jornal **Tribuna do Sertão** é uma publicação da **Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda**
CNPJ 10.841.540/0001-51

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:
Rua Valdomiro Alves Luz, 45
Bairro Campo de Aviação - Brumado - BA

CEP 46.117-040 - **TELEFAX: (77) 3441-6360**
e-mail: lidergrafica2023@gmail.com
Site: www.sertaohoje.com.br

EDITORA
Lúcia Oliva Lima - DRT 456
e-mail: oliva_ba@hotmail.com
Cel.: (77) 99953-7613

DIRETOR DE REDAÇÃO
Leonardo Oliva
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br
Cel.: (77) 99962-8581

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001